

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	23
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	31
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	73
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	74
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	75
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	157
POLÍCIA MILITAR - PM.....	162
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	172
POLÍCIA CIVIL - PC.....	178
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	179
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	269
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	270
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	290
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	292
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	307
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	310
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	311
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	311
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	568
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	571
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	571
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	576
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	663
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	664
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	664
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	697
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	699
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	706
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	706
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	710
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	710
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	711
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	714
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	718
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	721

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	721
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	721
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	722
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	722
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	723
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	724
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	724
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	725
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	725
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	725
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	726
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	726
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	727
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	728
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.....	729
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PANIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.....	730

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de março de 2026

Edição 58

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.373, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 89.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			50.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			39.000,00
17.033.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	39.000,00

	TOTAL	R\$ 89.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			50.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			39.000,00
17.033.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	39.000,00
TOTAL				R\$ 89.000,00

Protocolo 70518646

DECRETO Nº 31.372, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 698.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias Controladoria-Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			8.500,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	5.000,00
		339033	1.500.0	3.500,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			600.000,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	1.761.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	339030	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 698.500,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			8.500,00
11.005.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	8.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.2112.2509	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA	339039	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			600.000,00
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	444042	1.761.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	449051	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 698.500,00

Protocolo 70530704

DECRETO N° 31.374, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 21.376.686,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 21.376.686,25 (vinte e um milhões trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - Fapero, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -

Sepog, Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.560.586,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	6.560.586,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			250.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	250.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			12.520.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	500.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	11.020.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.896.100,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.326.100,00
		444042	1.500.0	570.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			50.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 21.376.686,25

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			770.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	770.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			410.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	410.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ			359.300,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1.500.0	339.300,00
		449020	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.000.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	1.000.000,00
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			364.380,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	364.380,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			550.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	250.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	250.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			12.520.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	550.000,00
		335041	1.500.0	1.000.000,00
		334141	1.500.0	390.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	1.500.0	350.000,00
		445042	1.500.0	150.000,00

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	1.660.000,00
		334141	1.500.0	2.350.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
		335041	1.500.0	5.920.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			254.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	254.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			884.006,25
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	254.006,25
		334041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	580.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			80.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.185.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	1.495.000,00
		334041	1.500.0	525.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	1.098.500,00
		334041	1.500.0	45.000,00
		445042	1.500.0	271.500,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	750.000,00
TOTAL				R\$ 21.376.686,25

Protocolo 70560022

DECRETO Nº 31.375, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.312.092,65, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.312.092,65 (um milhão trezentos e doze mil noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider,

Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer e Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			650.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	1.899.0	650.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			95.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	95.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			62.547,65
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	42.547,65
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	335039	1.500.0	20.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			504.545,00
19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	449051	1.753.0	95.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	1.753.0	84.545,00
		449052	1.753.0	200.000,00
		339031	1.753.0	75.000,00
		339032	1.753.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.312.092,65

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			650.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.899.0	650.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			95.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.753.0	5.000,00
		339049	1.753.0	40.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.753.0	50.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			62.547,65
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	1.899.0	42.547,65
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	339039	1.500.0	20.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			504.545,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	1.753.0	504.545,00
TOTAL				R\$ 1.312.092,65

Protocolo 70610805

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 1 de abril de 2026, BEATRIZ DA SILVA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 24 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70477759

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2026, THALYA ABREU ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70551852

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70551456

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

R E P U B L I C A Ç Ã O :

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.48 de 12 de março de 2026 que nomeou, a contar de 12 de março de 2026, RAFAEL SIMOES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557728

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.54 de 20 de março de 2026 que exonerou, a contar de 12 de março de 2026, RAFAEL SIMOES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557454

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de janeiro de 2026, MAJ PM GLADSON PAGOTTO SILVESTRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70553702

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, LINEIDE KEMPER LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70555862

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, ADAISE DA CUNHA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70556192

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2026, SUB TEN PM ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70558591

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 56 de 24 de março de 2026, que nomeou a contar de 24 de março de 2026, DANIELE CRISTINA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Comandante-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar.

Onde se Lê	Leia-se
DANIELE CRISTINA LIMA	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, GILDA DE SOUSA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70559361

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2026, JUAREZ WESTFAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70559537

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, 1SGT RE REGIANE DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70558735

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, 2TEN PM RE IVAN CARLOS FIORI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70558939

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2026, CEL BM JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedor-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70559532

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2026, CEL BM JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Estado-Maior, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70559669

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 24 de março de 2026, CEL BM PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedor-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar, cumulativamente com as funções que já exerce.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70559755

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 1 de abril de 2026, ISABELLA NATALIA CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70556693

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Cacaulândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557131

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557504

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, VANIA CAMPOS DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557611

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 13 de março de 2026, os efeitos do decreto do dia 9 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Nº.45 de 9 de março de 2026, que designou, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAÚJO MENDES, para responder pelo cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70555364

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Designar, no período de 13 de março de 2026 a 24 de abril de 2026, JOAO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular da Titular ALINE BRITO MOREIRA, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70557953

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de março de 2026, LUZETE MARIA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70553443

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70553692

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2026, NATALIA DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70552397

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2026, VINICIUS COSTA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70552805

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 6 de abril de 2026, MARLON RENATO LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562789

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2026, JOÃO MIRANDA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562812

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região VII (VILHENA), do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562566

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, EDMEIA LOPES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562587

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562611

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562638

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, EDMEIA LOPES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretária Executiva Regional - Região VII (VILHENA), do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562666

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562689

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, POLIANA ELIZIANO FERREIRA PIOVEZAN SABINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562748

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 23 de março de 2026, DEISIANE KOVALSKI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561524

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2026, SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561715

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 23 de março de 2026, AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561733

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 23 de março de 2026, RENAN JONAS GARCIA DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561760

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.55 de 23 de março de 2026 que nomeou, a partir de 23 de março de 2026, MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561869

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, GERVESON PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561931

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561953

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70561986

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, DABSON BUENO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região I (Porto Velho), do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562013

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562044

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2026, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562081

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562133

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, DABSON BUENO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562174

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, DEISIANE KOVALSKI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562222

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, EMANUELE SILVA DA CRUZ NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562244

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562350

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, LETÍCIA NUNES NASCIMENTO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562391

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, LUAN OLIVEIRA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562711

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70562956

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2026, ITEN PM VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70553138

CASA CIVIL

Portaria nº 320 de 25 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3057/2026/SESDEC-GRH - Processo nº 0037.000864/2026-51; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de **13 de março de 2026**, a servidora LORAINA FERREIRA DA SILVA CARVALHO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no **1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70549053

Portaria nº 316 de 24 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **31 de março de 2026**, os termos da Portaria nº 536 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora SIMONE PEREIRA FERNANDES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70474000

Portaria nº 317 de 24 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **25 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 518 de 24 de setembro de 2024**, publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70475310

Portaria nº 325 de 25 de março de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70558723

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 693/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a postergação do cumprimento da exigência contida na alínea "a", do subitem 11.3., do Parecer nº 318/2025/PGE-SEAGRI (67667229), incluída na Cláusula 5. "DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA", subitem 5.1. do Termo de Convênio, de modo que fica determinado ao Município, como condição à aquisição do insumo, a exigência de documentação comprobatória de seu registro junto ao órgão competente, compreendendo ficha técnica, fórmula garantida, laudos laboratoriais e rotulagem aprovada, devendo apresentar a devida comprovação no momento da prestação de contas da execução do convênio, mantidas as demais condições previamente estabelecidas. **5-PROCESSO:** 0025.003359/2025-17. **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70572500

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 92/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXÉ FOLIA MIX, CNPJ/MF Nº: 14.823.505/0001-60 **4-OBJETO:** Realização da "FEIRA EMPREENDEDORA GUAJARÁ 97 ANOS", evento a ser realizado no período de 09 a 11 de abril de 2026, no Município de Guajará-Mirim/RO. **5-VALOR:** R\$ 699.978,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0110062369120004145 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 00335041 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.000423/2026-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2026.

Protocolo 70573326

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 216/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:** Fica ajustado que a Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura das partes no contrato, podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para

a Administração Pública; 3.2. O prazo máximo de vigência contratual para fins de prorrogação deve observar o disposto no despacho (70012334), considerando o início de vigência da contratação anterior em 27/08/2025; 3.3. A partir da vigência deste instrumento, fica automaticamente rescindido e extinto o termo de contrato anterior (Termo de Contrato nº 837/2025/PGE-SESAU (id: 0063625933). 3.4. Considerando a revogação da Lei 8.666/1993 pela Lei 14.133/2021, deverá ser considerada a observação feita no Despacho (69930079). **5-PROCESSO:** 0036.010126/2026-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2026.

Protocolo 70574014

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 373/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** AILLEZ SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.243.365/0001-57 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Contrato, por mais 12 meses, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0070.000245/2024-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026.

Protocolo 70574525

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 129/2026/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Repasse de bem permanente (02 Veículos tipo Caminhonetes), visando o fortalecimento das políticas públicas do SUAS, no interesse da Prefeitura Municipal Vilhena/RO. **5-VALOR DOS BENS:** R\$ 478.432,00. **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.568,64. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da entrega dos bens. **8-PROCESSO:** 0026.001189/2026-15. **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70574758

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 80/2026/PGE-SETUR **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Pimenteiras D'Oeste/RO e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, visando à Aquisição de Mobília" para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo no Município de Pimenteiras D'Oeste/RO, destinado à completa estruturação, organização e adequação do Centro de Atendimento ao Turista, com apoio financeiro da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.364,53 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000354/2025-93 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026.

Protocolo 70575754

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0257/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 07.355.957/0001-08 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04.04.2026. **5-PROCESSO:** 0030.486557/2020-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70576515

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 32/2025/PGE-SEJUS. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-CONTRATADA:** MTF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.691.304/0001-27. **4-OBJETO:** Fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato, que passou a grafar valor divergente do Termo de Referência originário. Em razão disso, o valor global da contratação fica corrigido para a quantia de R\$ 2.525.000,00, o qual passa a ser assim subdividido: I) R\$ 575.000,00, relativo ao serviços de manutenção preventiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV). II) R\$ 1.950.000,00, relativo aos serviços de manutenção corretiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), sendo que este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos serviços efetivamente solicitados pela contratante no curso do contrato e fornecidos comprovadamente pela contratada. **5-PROCESSO:** 0033.003919/2025-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 10/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da parceria, previsto no item 3.1, do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 24/03/2026. **5-PROCESSO:** 0025.004508/2024-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2026.

Protocolo 70579002

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 43/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.390.761/0001-58. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à área clínica da APAE de Vilhena, com a finalidade de melhorar as condições de trabalho e atendimento dos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social e demais atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. **5-VALOR:** R\$ 30.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.057629/2025-81. **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70579580

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 95/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESTRELA - ASPRUNE, CNPJ/MF Nº: 34.450.015/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Recolhedora e Trilhadora de Café. **5-VALOR:** R\$ 198.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052, 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003656/2025-62. **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2026.

Protocolo 70580472

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 130/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 8.250 Kg de Fertilizante Orgânico. **5-REPASSE:** R\$ 947.430,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.570,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003541/2025-78. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70583047

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 94/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DE PALMEIRAS - ASPROP, CNPJ/MF Nº: 01.891.388/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Perfurador de Solo, 01 Roçadeira Hidráulica, 01 Tratorito Motocultivador, 01 Roçadeira Frontal, 01 Sulcador, 01 Ensacadora e Compactadora de Silagem, 01 Colhedora de Milho tipo Foguetinho, 01 Conjunto Frontal Dianteiro, 01 Kit GPS Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 383.905,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007023 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003674/2025-44 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70585969

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 775/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF Nº: 49.150.352/0017-80 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos

valores referente a assistência financeira da União, de acordo com o quadro abaixo e com as Portarias GM/MS 1.135/2023 e 10.173/2026. Total 2026: R\$ 55.362,32. A Contratada não tem direito subjetivo à assistência financeira e o repasse deve ser promovido mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante. **5-PROCESSO:** 0036.026889/2025-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2026.

Protocolo 70587638

Portaria nº 233 de 25 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção à servidora BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****722, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69835843);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/04/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 70515213

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 96/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DE PALMEIRAS - ASPROP, CNPJ/MF Nº: 01.891.388/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição e transporte de 815 toneladas de Calcário Dolomítico a granel. **5-VALOR:** R\$ 335.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003684/2025-80 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70589499

Portaria nº 235 de 25 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Processual, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235),

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a promoção ao servidor RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula n.º *****507, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69995352).

Art. 2º. Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01.04.2025, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 70521839

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 128/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, devidamente cadastrada e com número ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para a realização de exames de ultrassonografia, vinculadas ao Hospital Municipal de Cabixi - HPP, CNES nº 2808528. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007012, 1500007001 - Natureza da Despesa: 33404101. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.057358/2025-63. **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70590382

Portaria nº 234 de 25 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235),

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a promoção ao servidor RODRIGO OLIVEIRA ROCHA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria, matrícula n.º *****969, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (70183958).

Art. 2º. Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos da data de 01.09.2025, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 70519174

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 311/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 311/2025/PGE-DERADM**, até a data de 21 de março de 2027; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.004038/2025-38; **8- ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 70532706

Portaria nº 237 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000522/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 230, publicada no DOE nº 57, publicada em 25.03.2026, passando a vigorar com a nova redação:

"DESIGNAR o servidor RAPHAEL BALDUINO MORAIS, matrícula n. *****723, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (PGE-NLMS), no período de **09 a 18.04.2026.**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 70568028

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 9912574237. **2-CONTRATANTE:** IDARON. **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, de 26/05/2026 até 26/05/2027. **5-PROCESSO:** 0015.370688/2021-66. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

Protocolo 70594561

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 55/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica acrescido ao Termo de Convênio o valor de R\$ 900.629,20 para execução dos serviços pelo período de 5 meses a contar da data estipulada no Termo Aditivo 2º TA. O valor a ser repassado pelo Estado de Rondônia por meio da SESAU será de R\$ 712.647,18, sendo a contrapartida da conveniente de R\$ 123.825,90. **5-PROCESSO:** 0036.003040/2025-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 70596013

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 131/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** 03 Veículos (Caminhonetes). **5-REPASSE:** R\$ 717.648,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.352,96 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da entrega do objeto **8-PROCESSO:** 0026.001218/2026-31 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70596696

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 145/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO; **4- OBJETO:** Repasse de bens e serviços para executar a recuperação de estradas vicinais de 30,10 km na Linha 22 C - Trecho - BR 429 / km 30,10, limpeza lateral, revestimento primário e terraplanagem, os quais serão realizados em cooperação por ambos os PARTÍCIPIES; **5- REPASSE:** R\$527.754,24 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **6- CONTRAPARTIDA:** R\$48.239,66 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); **7- VIGÊNCIA:** Até 29 de março de 2027, a contar da data de assinatura; **8- PROCESSO:** 0009.010970/2023-38; **9- DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 70590633

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 159 de 25 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001195/2026-66, bem como na Informação 44/2026/SUGESP-GTI (70529718).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicado no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.831, sendo Gestor;

***LETICIA ARAUJO ALEXANDRE**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.562, sendo Gestora substituta.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo (0042.001195/2026-66);

*Nota de Empenho (70371389/70373132/70376374);

*Objeto: Aquisição de material de videomonitoramento para o evento denominado Rondônia Rural Show, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 70534649

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.000717/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar da capacitação "Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADAMIR FERREIRA DA SILVA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **NIVALDO FARIA CASTRO** - GERENTE DE CONVENIOS
- **LUCAS LOPES DO AMARAL** - ASSESSOR

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70547905

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000050/2026-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 5 a 11 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Missão Técnica na cidade de Costa Marques/RO, para a elaboração de relatório de viabilidade técnica e ambiental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES** - SECRETÁRIO DA SIBRA.
- **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA** - COORDENADOR DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.
- **ALEX WENDEL SCHONHARDT NUNES** - ASSESSOR.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70542983

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.013757/2026-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro vice-presidente/CEE/RO lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 26 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação FONCEDE Norte, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70541952

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000211/2026-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 04 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergênciada cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **KAREN ALVES DE SOUZA** - MÉDICA
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO
- **IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70537226

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000207/2026-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 04 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA** - MÉDICO
- **FABIANA NERO CARDOSO** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70536889

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000202/2026-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 02 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **NEILTON SANTOS SILVA** - MÉDICO CLINICO GERAL
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70536403

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000951/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 5 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 3º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUANA FERREIRA BOUE** - ASSESSORA.
- **PAMELA MIRANDA DE CARVALHO** - ASSESSORA.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70516465

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.000836/2026-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 13 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação "eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO** - CHEFE DE ANÁLISE TÉCNICA.
- **ANA PAULA ANTELO MACHADO** - ASSESSORA.
- **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
- **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA** - ADMINISTRADORA.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70521874

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000606/2026-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Suzano/SP, com ida no dia 12 de abril de 2026, com a finalidade de realizar os testes de funcionamento relacionados as tecnologias embarcadas visando o recebimento e traslado do centro integrado de Comando e Controle Móvel - CICC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***384 **FRANCLIN PARADA COELHO**
- CB BM RE ***196 **KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES**

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70524699

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000606/2026-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, de Suzano/SP para Porto Velho/RO, no período de 13 de abril à 19 de abril de 2026, com a finalidade de realizar os testes de funcionamento relacionados as tecnologias embarcadas visando o recebimento e traslado do centro integrado de Comando e Controle Móvel - CICC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***384 **FRANCLIN PARADA COELHO**
- CB BM RE ***196 **KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES**

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70527676

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000029/2026-22.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 16 de março a 02 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PMRE ***643 **MARIO LIMA DA FONSECA** - agente de segurança
- SGT PMRE ***693 **ADRIANO DE SOUZA ANTUNES** - agente de segurança

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70386896

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000368/2026-65

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 9 a 10 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ** 557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - Agente de Segurança
- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - Agente de Segurança

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70484385

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000363/2026-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 6 a 7 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70490265

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000302/2026-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº

3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de Segurança

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente de Segurança

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70128601

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000244/2026-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de Segurança

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente de Segurança

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70129127

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000307/2026-06

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 26 de fevereiro a 2 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70169631

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000307/2026-06

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CABO PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 27 de fevereiro a 2 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70169973

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000175/2026-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT PM RE ***019 **EDNALDO AMORIM DE SOUSA**

- CB PM RE ***368 **HENRIQUE FELIPE DA CONCEIÇÃO**

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70250214

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000355/2026-96.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 5 a 6 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - agente de segurança

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - agente de segurança

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70491368

Portaria nº 154 de 20 de março de 2026

Instaura processo administrativo sancionatório e designa comissão para apuração de fatos relacionados à execução contratual da empresa TB SERVIÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado em 31 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o disposto nos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, que tratam da inexecução e rescisão dos contratos, bem como as sanções administrativas aplicáveis, a serem observados pela Administração Pública;

Considerando o dever da Administração Pública de instaurar processo administrativo específico sempre que houver indícios de irregularidade na execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas que os regem, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, o Termo de Referência (ID 0020755934) e o Contrato nº 690/PGE-2021 (ID 0021271646);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo sancionatório para apurar a responsabilidade da empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A., (CNPJ: 60.924.040/0001-51), quanto a fatos

relacionados à execução do Contrato Nº 690/PGE-2021 (0021271646), especialmente aqueles noticiados nos Processos Administrativos nº 0042.382363/2021-07, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a comissão de apuração, responsável pela condução do processo, devendo observar o contraditório, a ampla defesa e os prazos legais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Henrique Nazário Kassburg	*****347	Presidente
Beatriz Souza de Lima	*****005	Membro
Paulo Robson Batista de Sousa	*****765	Membro

Art. 3º. Compete à comissão conduzir a instrução do processo de responsabilização, avaliando fatos e circunstâncias, promovendo a coleta das provas necessárias, intimando a interessada para apresentação de defesa nos prazos legais e elaborando relatório conclusivo para decisão da autoridade competente, na forma dos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º. O primeiro membro atuará como substituto na ausência, ou em eventuais impedimentos legais, do Presidente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 70391933

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 5245 de 26 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID SANTOS CASSEB**, SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, originalmente marcadas para o **15/10/2025 a 24/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2025 a 24/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2026 a 21/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC56322

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068842/2022-23,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 31 de março de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANA RUBIA MENEZES BARBOSA, Professor Classe C, matrícula n. *****550, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 20 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70319072

Portaria nº 2343 de 23 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 677 SESAU-NDC (70295019) e, conforme constam no Processo n. 0046.000349/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA		
Matricula: xxxxxx786		Data Admissão: 01/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/09/2023 - 31/08/2025	01/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70427747

Portaria nº 2338 de 23 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 642 SESAU-NDC (70197256) e, conforme constam no Processo n. 0049.008861/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA RIBEIRO DA SILVA

Matricula: xxxxxx590	Data Admissão: 08/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/11/2021 - 07/11/2023	08/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70425482

Portaria nº 2502 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 767 SESAU-NDC (70475836) e, conforme constam no Processo n. 0049.002011/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO BARROSO DA SILVA

Matricula: xxxxxx386	Data Admissão: 18/01/2016
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/01/2024 - 17/01/2026	18/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70553705

Portaria nº 2500 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 766 SESAU-NDC (70474731) e, conforme constam no Processo n. 0049.002005/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

YASMIN HIORRANA DOS SANTOS

Matricula: xxxxxx497	Data Admissão: 14/09/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/09/2023 - 13/09/2025	14/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70553343

Portaria nº 2490 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 758 SESAU-NDC (70464137) e, conforme constam no Processo n. 0036.007350/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELICA SANTOS MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx669	Data Admissão: 23/11/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/11/2023 - 22/11/2025	23/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70550187

Portaria nº 2477 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 761 SESAU-NDC (70466123) e, conforme constam no Processo n. 0036.022316/2023-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx003	Data Admissão: 22/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2466 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 755 SESAU-NDC (70456143) e, conforme constam no Processo n. 0036.041075/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEDINA RIBEIRO DOS REIS		
Matricula: xxxxxx586		Data Admissão: 18/01/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA-SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/01/2024 - 17/01/2026	18/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70541849

Portaria nº 2479 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 762 SESAU-NDC (70466160) e, conforme constam no Processo n. 0049.015556/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA		
Matricula: xxxxxx832		Data Admissão: 26/01/2001
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/01/2023 - 25/01/2025	26/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70545910

Portaria nº 2481 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 154 SESAU-NDC (68258496) e, conforme constam no Processo n. 0050.013268/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO	
Matricula: xxxxxx409	Data Admissão: 28/03/2003
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70547129

Portaria nº 2503 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 809 SESAU-NDC (70523503) e, conforme constam no Processo n. 0036.018888/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	
Matricula: xxxxxx239	Data Admissão: 10/04/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/04/2019 - 09/04/2021	10/04/2021
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023
06	10/04/2023 -09/04/2025	10/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70553994

Portaria nº 2504 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 800 SESAU-NDC (70508676) e, conforme constam no Processo n. 0050.004672/2025-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINEIA DA SILVA BEZERRA MOTA	
Matricula: xxxxxx563	Data Admissão: 29/03/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	29/03/2021 - 28/03/2023	29/03/2023
10	29/03/2023 - 28/03/2025	29/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70554390

Portaria nº 2480 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 763 SESAU-NDC (70467757) e, conforme constam no Processo n. 0050.010441/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	
Matricula: xxxxxx836	Data Admissão: 18/09/2015
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/09/2021 - 17/09/2023	18/09/2023
06	18/09/2023 - 17/09/2025	18/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70546549

Portaria nº 2472 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 753 SESAU-NDC (70454539) e, conforme constam no Processo n. 0036.054280/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIZLAIAM FERREIRA SODRE	
Matricula: xxxxxx026	Data Admissão: 01/11/2017
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE EM ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/11/2021 - 31/10/2023	01/11/2023
00	01/11/2023 -31/10/2025	01/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70543417

Portaria nº 2476 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 756 SESAU-NDC (70456467) e, conforme constam no Processo n. 0036.002326/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MELINA RAMANA BRUCE IRIE	
Matricula: xxxxxx585	Data Admissão: 18/01/2018
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/01/2024 - 17/01/2026	18/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70544234

Portaria nº 2491 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 768 SESAU-NDC (70476911) e, conforme constam no Processo n. 0050.000924/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	
Matricula: xxxxxx731	Data Admissão: 19/07/2011
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	19/07/2023 - 18/07/2025	19/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70550571

Portaria nº 2499 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 770 SESAU-NDC (70479069) e, conforme constam no Processo n. 0050.001363/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão: 13/05/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/05/2023 - 12/05/2025	13/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70553005

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, inscrita no CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de materiais destinados à rede lógica (torre/tubo de alumínio para acondicionamento de fios e cabos), atendendo a reestruturação desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.001309/2026-05

OBJETO: Aquisição de material para atender a rede lógica (torre/tubo de alumínio para acondicionar fios e cabos), visando a adequação ao novo layout da SEGEP.

Itens que compõem a solução:

ID	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Torre/tubo alumínio 50mm x 50mm 6 metros	unidade	12

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 26/03/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 27/03/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: Telefone e Whatsapp(69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 20 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70554947

Portaria nº 2471 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (70356178), que constam nos autos do processo nº 0031.000016/2025-11;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor, **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA, SEGEPI - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-12**, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativo a **10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2026**.

Porto Velho - RO, 25/03/2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEPI

Protocolo 70543356

Portaria nº 2401 de 24 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e permanentes - Exercício 2026** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR
GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA

MATRÍCULA/IAPE
*****106

FUNÇÃO
Presidente

KELLY PEREIRA FIGUEIREDO
REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA

*****349
*****744

Membro
Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2026, até que nova comissão seja nomeada para o exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da SEGEF sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 2176 de 18 de março de 2025, publicada no DIOF nº 52 de 19/03/2025 e demais disposições em contrário.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF

Protocolo 70478015

Portaria nº 2463 de 25 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.013992/2026-64**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **MAURO DE ALMEIDA BRANCO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigão DOeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 70534708

Portaria nº 2456 de 25 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.005290/2026-15**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.3.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70526690

Portaria nº 2483 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 777 SESAU-NDC (70484723) e, conforme constam no Processo n. 0036.007360/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIANE GOMES FAGUNDES		
Matricula: *****310		Data Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70547539

Portaria nº 2484 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 775 SESAU-NDC (70483514) e, conforme constam no Processo n. 0049.001934/2026-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA		
Matricula: *****987		Data Admissão: 24/11/2005
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	24/11/2023 - 23/11/2025	24/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70548317

Portaria nº 2452 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 759 SESAU-NDC (70464812) e, conforme constam no Processo n. 0036.006815/2026-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIAS LOPES SIMOES	
Matricula: *****198	Data Admissão: 16/08/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/08/2023 - 15/08/2025	16/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70505781

Portaria nº 2475 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 780 SESAU-NDC (70486091) e, conforme constam no Processo n. 0036.006623/2026-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	
Matricula: *****388	Data Admissão: 05/08/2019
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/08/2023 - 04/08/2025	05/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70543847

Portaria nº 2450 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 772 SESAU-NDC (70481157) e, conforme constam no Processo n. 0050.001364/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE ARMIR DA COSTA NETO	
Matricula: *****540	Data Admissão: 05/09/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	05/09/2023 - 04/09/2025	05/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70504970

Portaria nº 2451 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 774 SESAU-NDC (70482247) e, conforme constam no Processo n. 0050.001282/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	
Matricula: *****613	Data Admissão: 31/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	31/08/2023 - 30/08/2025	31/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70505464

Portaria nº 2448 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 765 SESAU-NDC (70469757) e, conforme constam no Processo n. 0050.001276/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIANA BARBOSA DA SILVA

Matricula: *****378	Data Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/08/2023 - 17/08/2025	18/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70503928

Portaria nº 2507 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 773 SESAU-NDC (70481697) e, conforme constam no Processo n. 0050.000925/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO

Matricula: *****045	Data Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/08/2023 - 07/08/2025	08/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70555069

Portaria nº 2505 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 784 SESAU-NDC (70489909) e, conforme constam no Processo n. 0050.000852/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETT DE ARAGAO BRAGA

Matricula: *****367	Data Admissão: 28/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	28/08/2023 - 27/08/2025	28/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70554470

Portaria nº 2501 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 786 SESAU-NDC (70491964) e, conforme constam no Processo n. 0036.054830/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ODETE FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: *****881	Data Admissão: 07/11/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	07/11/2021 - 06/11/2023	07/11/2023
07	07/11/2023 - 06/11/2025	07/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70553615

Portaria nº 2495 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 787 SESAU-NDC (70492738) e, conforme constam no Processo n. 0036.054819/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE	
Matricula: *****063	Data Admissão: 07/11/2017
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	07/11/2021 - 06/11/2023	07/11/2023
05	07/11/2023 - 06/11/2025	07/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70551681

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.000388/2025-97,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542817

Portaria nº 2493 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 781 SESAU-NDC (70486460) e, conforme constam no Processo n. 0049.010578/2025-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNOLIA DE JESUS SOUZA		
Matricula: *****315		Data Admissão: 23/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2022 - 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70550911

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.042599/2023-35,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANGELA VANESSA MELO DA SILVA**, ocupante

do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****784, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542392

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.006520/2026-66,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 12 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GIZELI SILVA GIMENEZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****895, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542535

Portaria nº 2489 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 785 SESAU-NDC (70490775) e, conforme constam no Processo n. 0050.006729/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL OSHIRO		
Matricula: *****659		Data Admissão: 27/06/2013
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	27/06/2023 - 26/06/2025	27/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70550082

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0051.131774/2021-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 8 de agosto de 2025 a 7 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CLEIDIANA DIAS ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****007, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542750

Portaria nº 2487 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 754 SESAU-NDC (70455077) e, conforme constam no Processo n. 0036.036927/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVA DA SILVA ALVES		
Matricula: *****691		Data Admissão: 09/12/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	09/12/2022 - 08/12/2024	09/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70549448

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.321324/2020-53,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **REJANE BROMATTI RONCONI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****081, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542896

Portaria nº 2453 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 779 SESAU-NDC (70485708) e, conforme constam no Processo n. 0036.028873/2023-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES		
Matricula: *****531		Data Admissão: 17/04/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/04/2023 - 16/04/2025	17/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70506073

Portaria nº 2454 de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 776 SESAU-NDC (70483599) e, conforme constam no Processo n. 0036.070008/2022-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUBENS BARATA DE BRITO		
Matricula: *****663		Data Admissão: 14/12/2017
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/12/2021 - 13/12/2023	14/12/2023
05	14/12/2023 - 13/12/2025	14/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70506313

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.450290/2020-75,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DÉBORA MARQUES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****198, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542312

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.002366/2026-53,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LIDIANE AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****383, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70542462

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.006683/2025-57,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 18 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2608 de 19.12.2014, que **Exonerou**, a pedido, a servidora **VANDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****942, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta-RO

Onde se Lê: a contar de 1º de julho de 2013

Leia-se: a contar de 26 de julho de 2013

Rondônia, 25 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70541517

Portaria nº 2525 de 26 de março de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho 70572077 SEGE-1CSPAD, 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor A. F. S., matrícula: *****987, Professor Classe C, lotado na E.E.E.F.M Irmã Dorothy Mãe Stang - SEDUC/RO., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 140/PAD/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026 (70576319)

Protocolo 70574801

Portaria nº 2457 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 71/2026/SEGE- 4ª CSPAD, de 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de fevereiro de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70527164

Portaria nº 2458 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGE- 4ª CSPAD, de 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70527473

Portaria nº 2460 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGE- 4ª CSPAD, de 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70528880

Portaria nº 2462 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70533474

Portaria nº 2469 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 139/2026/SEGEP-CAR, 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 003/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70542877

Portaria nº 2473 de 25 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 029/SAI/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70543475

Portaria nº 2550 de 26 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 70551496 SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 70584120

Portaria nº 2554 de 26 de março de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (70579643) SEGE - 3ª CSPAD, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de março de 2026.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 2336 de 23/3/2026

Protocolo 70584931

Portaria nº 2516 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 820 SESAU-NDC (70538606) e, conforme constam no Processo n. 0050.010466/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO		
Matricula: xxxxxx253		Data Admissão: 21/09/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	21/09/2021 - 20/09/2023	21/09/2023
06	21/09/2023 - 20/09/2025	21/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70568713

Portaria nº 2497 de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 791 SESAU-NDC (70506112) e, conforme constam no Processo n. 0036.007153/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx186	Data Admissão: 23/12/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/12/2023 - 22/12/2025	23/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70552232

Portaria nº 2517 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 798 SESAU-NDC (70508013) e, conforme constam no Processo n. 0049.016790/2025-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	
Matricula: xxxxxx625	Data Admissão: 13/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/04/2023 - 12/04/2025	13/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70569757

Portaria nº 2518 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 799 SESAU-NDC (70508549) e, conforme constam no Processo n. 0049.001436/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx647	Data Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

05	27/02/2024 - 26/02/2026	27/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70571148

Portaria nº 2519 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 807 SESAU-NDC (70521466) e, conforme constam no Processo n. 0049.001464/2026-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TANIA MARIA CRUZ BARROSO	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão: 26/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	26/11/2023 - 25/11/2025	26/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70572357

Portaria nº 2520 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 797 SESAU-NDC (70507759) e, conforme constam no Processo n. 0050.001356/2026-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	
Matricula: xxxxxx413	Data Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	13/09/2023 - 12/09/2025	13/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70573208

Portaria nº 2521 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 757 SESAU-NDC (70456969) e, conforme constam no Processo n. 0063.000282/2026-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KAZUE NARAHASHI		
Matricula: xxxxxx972		Data Admissão: 30/01/2002
Função/Cargo: Medico		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	30/01/2024 - 29/01/2026	30/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70573791

Portaria nº 2522 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 792 SESAU-NDC (70506776) e, conforme constam no Processo n. 0050.010445/2025-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMALIA DOS SANTOS FERREIRA		
Matricula: xxxxxx417		Data Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/09/2021 - 03/09/2023	04/09/2023
05	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70574139

Portaria nº 2523 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 796SESAU-NDC (70507567) e, conforme constam no Processo n. 0050.001354/2026-23,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	
Matricula: xxxxxx696	Data Admissão: 25/09/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	25/09/2023 - 24/09/2025	25/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70574531

Portaria nº 2526 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 789 SESAU-NDC (70504324) e, conforme constam no Processo n. 0036.006617/2026-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	
Matricula: xxxxxx451	Data Admissão: 09/07/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/07/2023 - 08/07/2025	09/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70575131

Portaria nº 2528 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 790 SESAU-NDC (70505790) e, conforme constam no Processo n. 0036.007373/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDMILSON MOURA GOMES		
Matricula: xxxxxx184		Data Admissão: 29/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	29/10/2023 - 28/10/2025	29/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70577040

Portaria nº 2529 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 828 SESAU-NDC (70545799) e, conforme constam no Processo n. 0036.058484/2024-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ		
Matricula: xxxxxx269		Data Admissão: 03/07/2018
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	03/07/2021 - 02/07/2022	03/07/2022
04	03/07/2022 - 02/07/2024	03/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70577852

Portaria nº 2534 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 830 SESAU-NDC (70549682) e, conforme constam no Processo n. 0036.037970/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEUZA PEREIRA DOS REIS	
Matricula: xxxxxx573	Data Admissão: 18/05/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/05/2021 - 17/05/2023	18/05/2023
05	18/05/2023 - 17/05/2025	18/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70579940

Portaria nº 2537 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 829 SESAU-NDC (70547653) e, conforme constam no Processo n. 0050.010462/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIANE VERAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx589	Data Admissão: 22/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/09/2023 - 21/09/2025	22/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70580855

Portaria nº 2540 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 824 SESAU-NDC (70541028) e, conforme constam no Processo n. 0036.007353/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BIANCA OYOLA BICALHO	
Matricula: xxxxxx466	Data Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/12/2023 - 05/12/2025	06/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70581458

Portaria nº 2543 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 560 SESAU-NDC (69928526) e, conforme constam no Processo n. 0002.004158/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBERTO TETSURO NAKAOKA	
Matricula: xxxxxx356	Data Admissão: 01/12/2009
Função/Cargo: MEDICO VETERINARIO/MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023
09	01/12/2023 - 30/11/2025	01/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70581843

Portaria nº 2545 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 832 SESAU-NDC (70553612) e, conforme constam no Processo n. 0030.001896/2026-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PIETRO MARIA SILVA ROSSI	
Matricula: xxxxxx050	Data Admissão: 20/11/2009
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SEC. DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

09	15/02/2024 - 14/02/2026	15/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70582489

Portaria nº 2547 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 831 SESAU-NDC (70551639) e, conforme constam no Processo n. 0036.030716/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL DUARTE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx898	Data Admissão: 08/05/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/05/2023 - 07/05/2025	08/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70583113

Portaria nº 2548 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 778 SESAU-NDC (70484976) e, conforme constam no Processo n. 0036.052211/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINEIA FERREIRA FORNAZIER	
Matricula: xxxxxx537	Data Admissão: 25/08/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	25/08/2022 - 24/08/2024	25/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70583696

Portaria nº 2551 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 817 SESAU-NDC (70537006) e, conforme constam no Processo n. 0036.056936/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELITA DOS ANJOS SILVA		
Matricula: xxxxxx891		Data Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	03/12/2023 - 02/12/2025	03/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70584485

Portaria nº 2556 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 821 SESAU-NDC (70538921) e, conforme constam no Processo n. 0036.007637/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA CASTELLAN ALVARES		
Matricula: xxxxxx853		Data Admissão: 08/11/2013
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/11/2023 - 07/11/2025	08/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70585796

Portaria nº 2560 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 813 SESAU-NDC (70527884) e, conforme constam no Processo n. 0036.007644/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx440	Data Admissão: 06/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	06/11/2023 - 05/11/2025	06/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70588542

Portaria nº 2564 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 833 SESAU-NDC (70553778) e, conforme constam no Processo n. 0036.007894/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA APARECIDA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx672	Data Admissão: 21/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	21/09/2023 - 20/09/2025	21/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70589549

Portaria nº 2567 de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 811 SESAU-NDC (70525633) e, conforme constam no Processo n. 0036.008161/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx312		Data Admissão: 28/12/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/12/2023 - 27/12/2025	28/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70590407

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90172/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.020970/2024-08

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia invasiva) - EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS. A aquisição de materiais Médico - hospitalares - (Materiais Médico-Hospitalares para procedimentos da Hemodinâmica e Eletrofisiologia Invasiva) - EXERCÍCIO 2024/2025. É primordial para continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que transferem seus pacientes para hospital de Referência Estadual.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meiode seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DIEGO ANDRADE DA COSTA
Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****13

Protocolo 70567650

AVISO AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90659/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.005756/2024-13

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Servidor de Hiperconvergência e serviços de instalação, tendo como finalidade atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOE de 25/02/2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, **ADENDO MODIFICADOR**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o dia 15 de abril de 2026, às 11h:00 (horário de Brasília), mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 70533309

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 84 de 26 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR no âmbito desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

CONSIDERANDO o Despacho 70523491, nos autos 0064.001786/2025-02, referente a Comissão para desenvolver o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para desenvolver o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

NOME	SETOR
SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS	GAB
CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA	ASTEC
DANIEL NEGRÃO ZINGRA	DIREX
ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS	NURH
JESSICA VILLAR DA ROCHA	NURH

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 202 de 26 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 70569741

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 92 de 20 de março de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **Agentes de Contratação**, nos procedimentos das **Contratações Diretas**, dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo
159	Angélica Silva dos Santos	Gerente de Contratos
210	Vívian Bezerra de Lima	Assessor VI

Art. 2º As servidoras designadas nesta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, quando convir, o Decreto nº 28.874/2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 197, de 03 de julho de 2025, publicada no DOE/RO Edição nº 123, de 03 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70368605

Portaria nº 99 de 23 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a lotação, a contar de 24 de junho de 2024 da servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor VIII, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas

atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente, diretamente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEF, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF;

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70439257

Portaria nº 98 de 20 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6º da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2º da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Contábil	22/03/2025 à 21/03/2026	CONT 09	22/03/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70396978

Portaria nº 93 de 20 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6º da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2º da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****187	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista Contábil	25/03/2025 à 24/03/2026	CONT 12	25/03/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70382113

Portaria nº 97 de 20 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****471	MICHELLE DAHIANE DUTRA MENDES SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	16/02/2024 à 15/02/2026	SAU 105	16/02/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 70396373

Portaria nº 91 de 19 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 1º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2026, conforme Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Artigo 2º - Ficam validados os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 1º Bimestre, da forma a seguir:

ANEXO 1 - Balanço Orçamentário (70356028)

ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção (70356158)

ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (70356168)

ANEXO 4 - Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias (70356176)

ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (70356186)

ANEXO 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (70356193)

ANEXO 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (70356204)

ANEXO 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (70356222)

ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (70356234)

ANEXO 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (70356245)

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 70355999

ADENDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	%	%			
								(b/a)	(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.822.824.707,00	16.822.824.707,00	2.916.803.904,49	17,34	2.916.803.904,49	17,34	13.906.020.802,51		
RECEITAS CORRENTES	16.734.123.514,00	16.734.123.514,00	2.911.165.788,17	17,40	2.911.165.788,17	17,40	13.822.957.725,83		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.459.031.385,00	6.459.031.385,00	1.086.529.202,51	16,82	1.086.529.202,51	16,82	5.372.502.182,49		
Impostos	6.181.588.172,00	6.181.588.172,00	1.044.395.837,69	16,90	1.044.395.837,69	16,90	5.137.192.334,31		
Taxas	277.443.213,00	277.443.213,00	42.133.364,82	15,19	42.133.364,82	15,19	235.309.848,18		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	609.301.948,00	609.301.948,00	69.892.146,04	11,47	69.892.146,04	11,47	539.409.801,96		
Contribuições Sociais	609.301.948,00	609.301.948,00	69.892.146,04	11,47	69.892.146,04	11,47	539.409.801,96		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	620.874.006,00	620.874.006,00	157.275.022,45	25,33	157.275.022,45	25,33	463.598.983,55		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.304.758,00	2.304.758,00	105.639,99	4,58	105.639,99	4,58	2.199.118,01		
Valores Mobiliários	538.745.505,00	538.745.505,00	138.931.836,46	25,79	138.931.836,46	25,79	399.813.668,54		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	577.254,00	577.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.254,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	78.886.203,00	78.886.203,00	18.175.869,78	23,04	18.175.869,78	23,04	60.710.333,22		
Demais Receitas Patrimoniais	360.286,00	360.286,00	61.676,22	17,12	61.676,22	17,12	298.609,78		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	771.538.959,00	771.538.959,00	92.895.586,90	12,04	92.895.586,90	12,04	678.643.372,10		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	547.831.478,00	547.831.478,00	91.016.847,02	16,61	91.016.847,02	16,61	456.814.630,98		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.244.908,00	13.244.908,00	1.775.231,92	13,40	1.775.231,92	13,40	11.469.676,08		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	210.462.573,00	210.462.573,00	103.507,96	0,05	103.507,96	0,05	210.359.065,04		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.725.961.731,00	7.725.961.731,00	1.404.973.459,84	18,19	1.404.973.459,84	18,19	6.320.988.271,16		
Transferências da União e de suas Entidades	5.841.989.671,00	5.841.989.671,00	1.098.738.219,53	18,81	1.098.738.219,53	18,81	4.743.251.451,47		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	16.326.696,00	16.326.696,00	977.421,84	5,99	977.421,84	5,99	15.349.273,16		
Transferências de Instituições Privadas	1.449.098,00	1.449.098,00	251.821,96	17,38	251.821,96	17,38	1.197.276,04		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.866.195.174,00	1.866.195.174,00	305.005.996,51	16,34	305.005.996,51	16,34	1.561.189.177,49		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	1.093,00	1.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.415.485,00	547.415.485,00	99.600.370,43	18,19	99.600.370,43	18,19	447.815.114,57		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91.028.141,00	91.028.141,00	13.402.766,72	14,72	13.402.766,72	14,72	77.625.374,28		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.387.235,00	97.387.235,00	19.384.500,27	19,90	19.384.500,27	19,90	78.002.734,73		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	34,25	34,25	34,25	34,25	-34,25		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	359.000.109,00	359.000.109,00	66.813.069,19	18,61	66.813.069,19	18,61	292.187.039,81		
RECEITAS DE CAPITAL	88.701.193,00	88.701.193,00	5.638.116,32	6,36	5.638.116,32	6,36	83.063.076,68		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	30.444,05	0,00	30.444,05	0,00	-30.444,05		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.444,05	0,00	30.444,05	0,00	-30.444,05		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	7.189.607,00	7.189.607,00	6.770,30	0,09	6.770,30	0,09	7.179.836,70		
Alienação de Bens Móveis	1.789.189,00	1.789.189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.189,00		
Alienação de Bens Imóveis	5.397.418,00	5.397.418,00	6.770,30	0,13	6.770,30	0,13	5.390.647,70		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.514.586,00	81.514.586,00	5.600.901,97	6,87	5.600.901,97	6,87	75.913.684,03		
Transferências da União e de suas Entidades	80.383.586,00	80.383.586,00	5.600.901,97	6,97	5.600.901,97	6,97	74.782.684,03		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.437.922,00	1.110.437.922,00	166.023.135,32	14,95	166.023.135,32	14,95	944.414.786,68		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.933.262.629,00	17.933.262.629,00	3.082.827.039,81	17,19	3.082.827.039,81	17,19	14.850.435.589,19		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.933.262.629,00	17.933.262.629,00	3.082.827.039,81	17,19	3.082.827.039,81	17,19	14.850.435.589,19		
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.933.262.629,00	17.933.262.629,00	3.082.827.039,81	17,19	3.082.827.039,81	17,19	14.850.435.589,19		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	717.680.662,00	717.680.662,00	-	-	0,00	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	717.680.662,00	717.680.662,00	-	-	0,00	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.686.220.403,00	16.674.307.949,58	3.711.204.176,80	12.963.103.772,78	1.813.089.209,56	1.813.089.209,56	14.861.218.740,00	1.747.917.789,62	
DESPESAS CORRENTES	15.142.655.653,00	15.169.643.271,58	3.630.315.434,46	11.539.327.837,12	1.799.466.565,81	1.799.466.565,81	13.370.176.705,77	1.738.566.065,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.744.566.618,00	9.763.849.388,00	1.933.661.478,83	1.933.661.478,83	7.830.187.909,17	1.451.003.360,37	8.312.846.027,63	1.427.310.181,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	211.271.324,00	211.271.324,00	24.377.211,29	24.377.211,29	186.894.112,71	24.377.211,29	186.894.112,71	24.045.689,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.186.817.711,00	5.194.522.559,58	1.672.276.744,34	1.672.276.744,34	3.522.245.815,24	324.085.994,15	4.870.436.565,43	287.210.194,67	
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.186.817.711,00	5.194.522.559,58	1.672.276.744,34	1.672.276.744,34	3.522.245.815,24	324.085.994,15	4.870.436.565,43	287.210.194,67	
DESPESAS DE CAPITAL	1.522.060.569,00	1.483.097.496,98	80.888.742,34	80.888.742,34	1.402.208.754,64	13.622.643,75	1.469.474.852,39	9.351.724,35	
INVESTIMENTOS	1.280.232.591,00	1.241.323.518,98	69.192.222,98	69.192.222,98	1.172.131.296,00	2.202.760,97	1.239.120.758,01	949.249,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	161.564.860,00	161.564.860,00	0,00	161.564.860,00	0,00	0,00	161.564.860,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.209.118,00	80.209.118,00	11.696.519,36	11.696.519,36	68.512.598,64	11.419.882,78	68.789.235,22	8.402.474,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.567.181,00	21.567.181,00	0,00	21.567.181,00	0,00	0,00	21.567.181,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.737.099,00	1.248.658.552,44	256.488.830,62	256.488.830,62	992.169.721,82	184.105.719,08	1.064.552.833,36	167.474.461,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.922.966.502,00	17.922.966.502,00	3.967.693.007,42	13.955.273.494,58	1.997.194.928,64	1.997.194.92			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO (a-c)		
				Até o Bimestre (b/a)	Até o Bimestre (c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.437.922,00	1.110.437.922,00	166.023.135,32	14,95	166.023.135,32	14,95	944.414.786,68		
RECEITAS CORRENTES	1.110.437.922,00	1.110.437.922,00	166.023.135,32	14,95	166.023.135,32	14,95	939.844.136,68		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	468.265.394,00	468.265.394,00	49.545.987,04	10,58	49.545.987,04	10,58	418.719.406,96		
Contribuições Sociais	468.265.394,00	468.265.394,00	49.545.987,04	10,58	49.545.987,04	10,58	418.719.406,96		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	30.161,00	30.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.161,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.161,00	30.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.161,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	6.091.397,00	6.091.397,00	837.660,20	13,75	837.660,20	13,75	5.253.736,80		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	591.397,00	591.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.397,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	5.500.000,00	5.500.000,00	837.660,20	15,23	837.660,20	15,23	4.662.339,80		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.737.099,00	1.248.658.552,44	256.488.830,62	256.488.830,62	992.169.721,82	184.105.719,08	184.105.719,08	1.064.552.833,36	167.474.461,92
DESPESAS CORRENTES	1.236.737.099,00	1.248.258.552,44	256.488.830,62	256.488.830,62	991.769.721,82	184.105.719,08	184.105.719,08	1.064.152.833,36	167.474.461,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.391.427,00	647.413.427,00	126.947.326,55	126.947.326,55	520.466.100,45	67.280.604,63	67.280.604,63	580.132.822,37	51.070.621,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	588.945.672,00	600.845.125,44	129.541.504,07	129.541.504,07	471.303.621,37	116.825.114,45	116.825.114,45	484.020.010,99	116.403.840,44
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

Protocolo 70356028

ADENDO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	(b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)		16.778.163.228,00	16.766.241.774,56	3.725.626.706,98	3.725.626.706,98	93,56%	13.040.615.067,58	1.827.511.739,74	1.827.511.739,74	90,85%	14.938.730.034,82
01 - Legislativa		822.714.647,00	822.140.647,00	287.376.737,11	287.376.737,11	7,22%	534.763.909,89	107.217.473,79	107.217.473,79	5,33%	714.923.173,21
031	Ação Legislativa	245.244.814,00	244.244.814,00	81.976.589,55	81.976.589,55	2,06%	162.268.224,45	34.327.926,45	34.327.926,45	1,71%	209.916.887,55
032	Controle Externo	9.730.352,00	9.730.352,00	6.647.648,09	6.647.648,09	0,17%	3.082.703,91	183.282,56	183.282,56	0,01%	9.547.069,44
122	Administração Geral	461.203.075,00	460.854.675,00	152.255.818,21	152.255.818,21	3,82%	308.598.856,79	70.073.283,00	70.073.283,00	3,48%	390.781.392,00
126	Tecnologia da Informação	61.457.781,00	58.555.776,00	21.330.443,12	21.330.443,12	0,54%	37.225.332,88	964.346,29	964.346,29	0,05%	57.591.429,71
128	Formação de Recursos Humanos	10.904.537,00	14.580.942,00	9.809.843,90	9.809.843,90	0,24%	4.971.098,10	1.390.438,37	1.390.438,37	0,07%	13.190.503,63
131	Comunicação Social	31.284.434,00	31.284.434,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,38%	16.284.434,00	0,00	0,00	0,00%	31.284.434,00
274	Previdência Especial	1.889.654,00	1.889.654,00	556.394,24	556.394,24	0,01%	1.333.259,76	278.197,12	278.197,12	0,01%	1.611.456,88
846	Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00
02 - Judiciária		1.533.085.485,00	1.533.085.485,00	664.605.801,31	664.605.801,31	16,68%	868.479.683,69	188.863.493,50	188.863.493,50	9,39%	1.344.221.991,50
121	Ação Judiciária	22.140.400,00	22.140.400,00	10.806.170,00	10.806.170,00	0,27%	11.334.230,00	601.784,51	601.784,51	0,03%	21.538.615,49
122	Administração Geral	1.416.243.790,00	1.416.243.790,00	594.336.797,42	594.336.797,42	14,93%	821.906.992,58	182.820.983,78	182.820.983,78	9,09%	1.233.422.806,22
126	Tecnologia da Informação	81.018.800,00	81.018.800,00	51.083.755,58	51.083.755,58	1,28%	29.935.044,42	4.874.850,24	4.874.850,24	0,24%	76.143.949,76
128	Formação de Recursos Humanos	13.445.495,00	13.445.495,00	8.343.845,72	8.343.845,72	0,21%	5.101.649,28	530.642,38	530.642,38	0,03%	12.914.852,62
846	Outros Encargos Especiais	237.000,00	237.000,00	35.232,59	35.232,59	0,00%	201.767,41	35.232,59	35.232,59	0,00%	3.201.767,41
03 - Essencial à Justiça		765.491.445,00	764.957.445,00	204.372.219,73	204.372.219,73	5,13%	560.585.225,27	94.150.435,51	94.150.435,51	4,68%	670.807.009,49
091	Defesa da Ordem Jurídica	4.015.835,00	4.035.835,00	260.185,00	260.185,00	0,01%	3.775.650,00	0,00	0,00	0,00%	4.035.835,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
122	Administração Geral	704.097.405,00	703.553.405,00	186.064.189,39	186.064.189,39	4,67%	517.489.216,61	92.040.022,37	92.040.022,37	4,58%	611.513.382,63
126	Tecnologia da Informação	34.966.649,00	34.976.649,00	12.439.476,32	12.439.476,32	0,31%	22.537.172,68	463.360,45	463.360,45	0,02%	34.513.288,55
128	Formação de Recursos Humanos	20.801.196,00	20.881.196,00	5.577.673,09	5.577.673,09	0,14%	15.303.522,91	1.631.994,19	1.631.994,19	0,08%	19.249.201,81
131	Comunicação Social	1.317.360,00	1.217.360,00	19.894,43	19.894,43	0,00%	1.197.465,57	4.256,00	4.256,00	0,00%	1.213.104,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	252.000,00	252.000,00	10.802,50	10.802,50	0,00%	281.197,50	10.802,50	10.802,50	0,00%	281.197,50
04 - Administração		1.105.787.485,00	1.104.467.585,00	137.391.767,03	137.391.767,03	3,45%	967.075.817,97	109.994.015,16	109.994.015,16	5,47%	994.473.569,84
121	Planejamento e Orçamento	577.306,00	577.306,00	17.515,80	17.515,80	0,00%	559.790,20	17.515,80	17.515,80	0,00%	559.790,20
122	Administração Geral	1.025.829.999,00	1.024.240.099,00	132.759.977,47	132.759.977,47	3,33%	891.480.121,53	109.274.406,05	109.274.406,05	5,43%	914.965.692,95
123	Administração Financeira	9.855.932,00	9.855.932,00	126.295,00	126.295,00	0,00%	9.729.637,00	98.506,16	98.506,16	0,00%	9.757.425,84
124	Controle Interno	208.500,00	208.500,00	0,00	0,00	0,00%	208.500,00	0,00	0,00	0,00%	208.500,00
125	Normatização e Fiscalização	2.981.873,00	2.981.873,00	205.891,00	205.891,00	0,01%	2.775.982,00	79.085,20	79.085,20	0,00%	2.902.787,80
126	Tecnologia da Informação	18.613.512,00	18.583.512,00	2.929.657,06	2.929.657,06	0,07%	15.653.854,94	386.132,55	386.132,55	0,02%	18.197.379,45
128	Formação de Recursos Humanos	2.346.468,00	2.646.468,00	295.026,50	295.026,50	0,01%	2.351.441,50	40.738,40	40.738,40	0,00%	2.605.729,60
130	Administração de Concessões	11.190.267,00	11.190.267,00	0,00	0,00	0,00%	11.190.267,00	0,00	0,00	0,00%	11.190.267,00
131	Comunicação Social	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00%	785.000,00	0,00	0,00	0,00%	785.000,00
665	Normalização e Qualidade	850.000,00	850.000,00	105.440,00	105.440,00	0,00%	744.560,00	81.435,00	81.435,00	0,00%	768.565,00
846	Outros Encargos Especiais	32.548.628,00	32.548.628,00	951.964,20	951.964,20	0,02%	31.596.663,80	16.196,00	16.196,00	0,00%	32.532.432,00
06 - Segurança Pública		2.476.813.260,00	2.476.386.160,00	479.496.553,18	479.496.553,18	12,04%	1.996.889.606,82	327.552.730,55	327.552.730,55	16,28%	2.148.833.429,45
122	Administração Geral	262.485.146,00	262.031.227,00	108.953.805,67	108.953.805,67	2,74%	173.077.421,42	32.746.528,18	32.746.528,18	1,63%	249.284.698,82
126	Tecnologia da Informação	17.960.718,00	15.387.610,96	2.279.802,38	2.279.802,38	0,06%	13.107.808,58	2.160.370,10	2.160.370,10	0,11%	13.227.240,86
128	Formação de Recursos Humanos	5.338.086,00	5.338.086,00	1.993.653,30	1.993.653,30	0,05%	3.344.432,70	17.115,30	17.115,30	0,00%	5.320.970,40
181	Policamento	1.058.326.221,00	1.058.661.149,91	203.746.292,69	203.746.292,69	0,52%	854.914.857,22	132.672.573,81	132.672.573,81	6,06%	926.988.576,10
182	Defesa Civil	164.575.072,00	164.145.072,00	22.176.417,02	22.176.417,02	1,56%	141.968.654,98	21.074.973,83	21.074.973,83	1,69%	143.070.101,17
183	Informação e Inteligência	439.212.964,00	439.454.764,48	67.923.214,48	67.923.214,48	0,17%	371.531.549,92	67.806.986,55	67.806.986,55	3,34%	371.648.777,47
233	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
274	Previdência Especial	481.832.994,00	481.832.994,00	71.074.184,80	71.074.184,80	1,78%	410.758.809,20	71.074.184,80	71.074.184,80	3,53%	410.758.809,20
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.179.149,00	12.632.256,04	1.349.182,80	1.349.182,80	0,03%	11.283.073,24	0,00	0,00	0,00%	12.632.256,04
Infra-Estrutura Urbana		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
845	Transferências	16.900.000,00	16.900.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.900.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.900.000,00
08 - Assistência Social		199.155.160,00	199.522.160,00	29.197.995,48	29.197.995,48	0,73%	170.324.164,52	18.518.692,29	18.518.692,29	0,92%	181.003.467,71
122	Administração Geral	91.377.766,00	91.144.766,00	14.787.095,05	14.787.095,05	0,37%	76.357.670,95	12.963.352,87	12.963.352,87	0,94%	78.191.413,08
123	Assistência ao Idoso	167.117,00	167.117,00	0,00	0,00	0,00%	167.117,00	0,00	0,00	0,00%	167.117,00
233	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.734.613,00	8.734.613,00	782.620,00	782.620,00	0,09%	7.951.993,00	359.299,80	359.299,80	0,24%	8.375.313,20
244	Assistência Comunitária	75.440.870,00	74.633.135,00	11.166.148,19	11.166.148,19	0,28%	63.466.981,81	4.765.146,12	4.765.146,12	0,02%	69.687.988,88
482	Serviços Socioassistenciais	18.395.864,00	19.767.599,00	2.218.368,06	2.218.368,06	0,06%	17.549.230,94	331.694,00	331.694,00	0,02%	19.435.904,40
483	Assistência aos Povos Indígenas	1.133.847,00	1.133.847,00	81.849,18	81.849,18	0,01%	1.051.997,82	58.760,20	58.760,20	0,01%	1.070.688,80
484	Habitatuação Urbana	3.905.083,00	3.941.083,00	151.915,00	151.915,00	0,00%	3.789.168,00	50.438,70	50.438,70	0,00%	3.890.644,30
09 - Previdência Social		1.807.002.297,00	1.806.961.697,00	322.685.282,68	322.685.282,68	8,10%	1.484.276.414,38	243.013.090,69	243.013.090,69	12,08%	1.563.348.606,31
122	Administração Geral	61.585.284,00	61.544.584,00	7.894.183,91	7.894.183,91	0,20%	53.650.500,09	7.558.486,76	7.558.486,76	0,03%	53.866.195,33
126	Tecnologia da Informação	10.209.337,00	10.209.337,00	1.251.304,64	1.251.304,64	0,01%	8.958.032,36	9.949.087,79	9.949.087,79	0,09%	9.949.087,79
128	Formação de Recursos Humanos	3.843.418,00	3.843.418,00	303.481,39	303.481,39	0,01%	3.539.936,61	61.700,20	61.700,20	0,00%	3.781.717,40
272	Previdência do Regime Estatutário	1.731.364.258,00	1.731.364.258,00	313.236.310,08	313.236.310,08	7,87%	1.418.127.947,92	235.133.494,94	235.133.494,94	11,69%	1.496.230.763,06

10 - Saúde	2.445.008.708,00	2.445.008.798,56	611.537.779,34	611.537.779,34	15,36%	1.831.517.019,22	188.398.361,50	188.398.361,50	9,37%	2.254.656.437,06
122 - Administração Geral	1.045.420.408,00	1.045.299.309,81	180.127.722,30	180.127.722,30	4,52%	874.171.587,51	142.656.514,00	142.656.514,00	7,09%	911.642.795,81
301 - Atenção Básica	4.839.837,00	10.666.069,57	871.589,07	871.589,07	0,02%	9.794.480,50	58.179,65	58.179,65	0,00%	10.607.889,07
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.227.523.751,00	1.225.346.951,97	421.425.960,86	421.425.960,86	10,58%	803.920.991,11	39.172.763,57	39.172.763,57	1,95%	1.186.174.188,40
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	8.122.111,00	19.507.555,21	9.547.046,96	9.547.046,96	0,00%	10.880.000,00	6.350.000,00	6.350.000,00	0,00%	17.062.678,00
304 - Vigilância Sanitária	1.030.000,00	1.030.000,00	84.100,00	84.100,00	0,00%	1.045.900,00	10.457,50	10.457,50	0,00%	1.019.542,50
305 - Vigilância Epidemiológica	4.284.892,00	5.684.892,00	480.560,15	480.560,15	0,01%	5.204.331,85	145.290,80	145.290,80	0,01%	5.539.601,20
571 - Desenvolvimento Científico	712.500,00	712.500,00	0,00	0,00	0,00%	712.500,00	0,00	0,00	0,00%	712.500,00
845 - Transferências	142.477.320,00	125.877.320,00	0,00	0,00	0,00%	125.877.320,00	0,00	0,00	0,00%	125.877.320,00
11 - Trabalho	12.318.198,00	12.318.198,00	891.602,16	891.602,16	0,00%	11.426.595,84	426.617,58	426.617,58	0,00%	11.891.580,42
334 - Fomento ao Trabalho	12.318.198,00	12.318.198,00	891.602,16	891.602,16	0,02%	11.426.595,84	426.617,58	426.617,58	0,02%	11.891.580,42
12 - Educação	2.866.351.320,00	2.865.393.835,00	626.710.669,56	626.710.669,56	15,74%	2.238.683.165,44	274.623.975,28	274.623.975,28	13,65%	2.590.768.859,72
122 - Administração Geral	333.144.105,00	329.488.340,00	64.016.892,96	64.016.892,96	1,61%	265.471.447,04	37.233.954,36	37.233.954,36	1,85%	292.254.365,94
128 - Formação de Recursos Humanos	8.122.111,00	7.681.179,00	1.141.145,33	1.141.145,33	0,00%	7.681.179,00	0,00	0,00	0,00%	7.681.179,00
361 - Ensino Fundamental	1.257.631.556,00	1.268.771.459,72	275.248.675,68	275.248.675,68	6,91%	993.522.784,04	119.356.849,75	119.356.849,75	5,93%	1.149.415.309,67
362 - Ensino Médio	893.017.453,00	885.416.761,28	219.842.133,25	219.842.133,25	5,25%	665.574.628,03	76.153.405,96	76.153.405,96	3,79%	809.263.355,32
363 - Ensino Profissional	26.321.254,00	26.321.254,00	4.102.666,48	4.102.666,48	0,10%	22.218.587,52	2.782.368,60	2.782.368,60	0,14%	23.538.885,40
366 - Educação de Jovens e Adultos	186.770.094,00	186.370.094,00	25.342.940,78	25.342.940,78	0,64%	161.027.153,22	19.277.655,42	19.277.655,42	0,96%	167.902.438,58
367 - Educação Especial	161.344.747,00	161.344.747,00	37.243.215,08	37.243.215,08	0,94%	124.101.531,92	19.762.440,19	19.762.440,19	0,98%	141.582.306,81
13 - Cultura	9.526.933,00	15.446.933,00	1.277.824,38	1.277.824,38	0,00%	14.169.108,62	504.558,29	504.558,29	0,03%	14.242.374,71
122 - Administração Geral	5.081.456,00	5.041.456,00	733.436,24	733.436,24	0,02%	4.308.019,76	404.666,57	404.666,57	0,02%	4.636.789,43
392 - Difusão Cultural	4.445.477,00	10.405.477,00	544.388,14	544.388,14	0,01%	9.861.088,86	99.891,72	99.891,72	0,00%	10.305.585,28
14 - Direitos da Cidadania	544.257.215,00	543.217.215,00	90.051.735,12	90.051.735,12	2,28%	453.165.479,88	68.007.381,27	68.007.381,27	3,38%	475.205.831,27
122 - Administração Geral	389.513.056,00	389.513.056,00	60.264.242,60	60.264.242,60	1,51%	329.248.813,40	59.905.278,71	59.905.278,71	2,98%	379.258.085,11
128 - Formação de Recursos Humanos	770.000,00	102.250,00	102.250,00	102.250,00	0,00%	667.750,00	0,00	0,00	0,00%	770.000,00
421 - Custódia e Reinserção Social	151.257.353,00	150.257.353,00	29.524.158,24	29.524.158,24	0,74%	120.733.194,76	8.013.540,60	8.013.540,60	0,40%	142.243.812,40
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.276.804,00	2.276.804,00	161.082,25	161.082,25	0,00%	2.115.721,74	88.561,96	88.561,96	0,00%	2.186.242,40
15 - Urbanismo	70.144.941,00	70.144.941,00	10.353.941,48	10.353.941,48	0,28%	59.790.999,52	5.039.590,93	5.039.590,93	0,25%	66.912.590,93
122 - Administração Geral	48.123.600,00	48.120.600,00	9.554.330,41	9.554.330,41	0,24%	38.566.269,59	5.039.590,93	5.039.590,93	0,25%	43.081.009,07
128 - Formação de Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00	104.932,50	104.932,50	0,00%	309.067,50	0,00	0,00	0,00%	450.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	21.571.341,00	23.381.341,00	658.491,91	658.491,91	0,02%	22.722.849,09	0,00	0,00	0,00%	23.381.341,00
16 - Habitação	20.899.851,00	20.899.851,00	2.791.371,78	2.791.371,78	0,12%	18.108.479,22	2.281.169,97	2.281.169,97	0,11%	18.590.649,19
122 - Administração Geral	17.568.381,00	17.563.381,00	2.385.379,28	2.385.379,28	0,00%	15.178.001,72	2.212.955,97	2.212.955,97	0,11%	17.450.425,03
125 - Normatização e Fiscalização	914.503,00	914.503,00	60.000,00	60.000,00	0,00%	854.503,00	16.242,50	16.242,50	0,00%	898.260,50
127 - Ordenamento Territorial	200.000,00	200.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	180.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	250.000,00	250.000,00	108.492,50	108.492,50	0,00%	141.507,50	0,00	0,00	0,00%	250.000,00
481 - Habitação Rural	300.000,00	300.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00%	195.000,00	39.249,00	39.249,00	0,00%	269.751,00
482 - Habitação Urbana	1.666.967,00	1.666.967,00	112.500,00	112.500,00	0,00%	1.554.467,00	13.216,50	13.216,50	0,00%	1.663.750,50
17 - Saneamento	52.210.293,00	52.210.293,00	3.180.623,79	3.180.623,79	0,08%	49.029.669,21	793.379,41	793.379,41	0,04%	51.416.913,59
512 - Saneamento Básico Urbano	52.210.293,00	52.210.293,00	3.180.623,79	3.180.623,79	0,08%	49.029.669,21	793.379,41	793.379,41	0,04%	51.416.913,59
18 - Gestão Ambiental	99.348.110,00	99.348.110,00	7.841.164,25	7.841.164,25	0,00%	91.506.945,75	6.541.164,25	6.541.164,25	0,00%	98.048.100,00
122 - Administração Geral	63.852.365,00	63.712.968,00	7.841.164,25	7.841.164,25	0,00%	55.871.803,75	6.272.860,97	6.272.860,97	0,31%	57.440.107,03
541 - Preservação e Conservação Ambiental	25.508.088,00	25.508.088,00	1.034.591,15	1.034.591,15	0,03%	24.473.496,85	169.197,93	169.197,93	0,00%	25.338.890,07
542 - Controle Ambiental	10.027.054,00	10.027.054,00	576.208,30	576.208,30	0,01%	9.450.845,70	240.149,30	240.149,30	0,01%	9.786.904,70
19 - Ciência e Tecnologia	23.282.575,00	23.282.575,00	1.055.420,60	1.055.420,60	0,03%	22.227.154,40	658.006,98	658.006,98	0,00%	23.512.568,02
122 - Administração Geral	2.587.423,00	2.587.423,00	459.884,20	459.884,20	0,00%	2.127.538,80	350.000,00	350.000,00	0,00%	2.477.538,80
128 - Formação de Recursos Humanos	161.300,00	161.300,00	0,00	0,00	0,00%	161.300,00	0,00	0,00	0,00%	161.300,00
571 - Desenvolvimento Científico	2.763.065,00	2.763.065,00	98.600,00	98.600,00	0,00%	5.664.465,00	50.220,00	50.220,00	0,00%	5.712.845,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.770.787,00	17.770.787,00	486.936,40	486.936,40	0,01%	17.283.850,60	251.740,00	251.740,00	0,00%	17.519.047,00
20 - Agricultura	408.555.468,00	421.791.468,00	48.793.155,57	48.793.155,57	0,12%	373.762.312,43	41.590.900,97	41.590.900,97	0,10%	385.353.213,40
122 - Administração Geral	219.158.238,00	225.868.238,00	32.370.155,57	32.370.155,57	0,01%	193.488.082,43	28.471.551,01	28.471.551,01	0,42%	197.397.552,99
334 - Fomento ao Trabalho	194.814,00	194.814,00	9.120,00	9.120,00	0,00%	185.694,00	9.078,00	9.078,00	0,00%	185.736,00
606 - Extensão Rural	19.683.830,00	13.156.922,00	2.282.870,70	2.282.870,70	0,06%	10.874.051,30	291.746,66	291.746,66	0,01%	12.865.175,34
608 - Promoção da Produção Agropecuária	65.631.023,00	68.631.023,00	141.071,80	141.071,80	0,00%	65.489.951,20	65.189,50	65.189,50	0,00%	68.579.140,70
609 - Defesa Agropecuária	113.927.567,00	113.927.567,00	13.657.669,24	13.657.669,24	0,34%	100.269.897,76	12.750.554,45	12.750.554,45	0,63%	101.716.694,45
21 - Organização Agrária	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00%	700.000,00	0,00	0,00	0,00%	700.000,00
631 - Reforma Agrária	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00%	700.000,00	0,00	0,00	0,00%	700.000,00
22 - Indústria	13.517.016,00	13.275.280,00	1.007.923,10	1.007.923,10	0,03%	12.267.366,90	329.361,60	329.361,60	0,02%	12.945.918,40
122 - Administração Geral	5.104.780,00	5.104.780,00	955.167,60	955.167,60	0,00%	4.149.612,40	311.616,10	311.616,10	0,02%	4.461.228,50
661 - Promoção Industrial	8.412.236,00	8.170.500,00	42.755,50	42.755,50	0,00%	8.127.744,50	17.755,50	17.755,50	0,00%	8.152.744,50
23 - Comércio e Serviços	48.581.501,00	67.944.241,00	13.289.877,25	13.289.877,25	0,33%	54.404.363,75	2.977.821,04	2.977.821,04	0,15%	64.716.419,96
122 - Administração Geral	13.295.652,00	13.266.652,00	1.936.476,76	1.936.476,76	0,05%	11.330.176,24	1.647.851,12	1.647.851,12	0,08%	11.618.008,88
125 - Normatização e Fiscalização	128.090,00	128.090,00	0,00	0,00	0,00%	128.090,00	0,00	0,00	0,00%	128.090,00
330 - Administração de Concessões	725.298,00	725.298,00	5.000,00	5.000,00	0,00%	720.298,00	0,00	0,00	0,00%	725.298,00
691 - Promoção Comercial	31.357.400,00	48.799.140,00	10.858.415,98	10.858.415,98	0,27%	37.940.724,02	1.209.767,66	1.209.767,66	0,06%	47.589.372,34
692 - Comercialização	1.165.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	0,00%	1.113.333,34	0,00	0,00	0,00%	1.165.000,00
695 - Turismo	1.910.061,00	3.610.061,00	438.318,85	438.318,85	0,00%	3.171.742,15	120.202,26	120.202,26	0,01%	3.489.658,74
26 - Transporte	336.732.388,00	343.732.388,00	35.518.190,60	35.518.190,60	0,08%	307.614.197,40	21.278.178,02	21.278.178,02	0,06%	328.892.375,42
122 - Administração Geral	143.802.855,00	143.802.855,00	19.217.117,44	19.217.117,44	0,03%	128.671.538,56	17.598.124,81	17.598.124,81	0,87%	136.273.663,37
451 - Infra-Estrutura Urbana	59.920.171,00	59.970.171,00	782,95	782,95	0,00%	59.969.388,05	782,95	782,95	0,00%	59.969.388,05
781 - Transporte Aéreo	8.640.867,00	7.524.869,49	1.504.609,49	1.504.609,49	0,04%	6.020.259,87	4.042.413,43	4.042.413,43	0,00%	7.482.827,93
782 - Transporte Rodoviário	124.603.611,00	126.553.611,00	14.795.680,72	14.795.680,72	0,37%	111.757.930,28	3.638.223,83	3.638.223,83	0,18%	122.915.387,17
784 - Transporte Hidroviário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
RECEITAS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO MAR/2025 A FEVER/2025														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	PREVISTO ATUALIZADO (2026)	PREVISTO ATUALIZADO (2026)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.937.673,65	1.588.074.301,66	1.852.312.056,32	1.865.011.084,34	1.800.320.700,83	1.501.010.344,70	1.705.580.879,39	1.664.952.869,24	1.738.321.225,12	2.219.750.312,71	1.709.767.310,11	1.996.338.675,67	21.735.788.450,94	21.638.498.181,00
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.324.055,37	760.134.182,89	890.166.249,59	890.644.322,54	972.534.395,99	879.124.240,29	891.134.747,95	840.492.955,95	773.317.066,76	1.035.977.126,78	767.611.614,81	885.053.459,90	10.300.380.598,84	10.087.254.300,98
1.1 - ICMS	598.255.560,90	597.160.420,44	719.813.161,93	719.813.161,93	794.376.402,44	717.185.612,90	771.185.612,90	678.088.162,90	643.028.162,90	775.458.162,90	630.745.162,90	754.588.162,90	8.208.405.162,90	8.070.021.162,90
1.2 - IPTU	62.280.944,11	60.846.074,07	64.821.607,47	60.853.852,25	74.309.455,15	87.707.827,04	47.909.006,90	45.311.068,00	23.320.148,85	20.321.205,74	74.860.158,90	64.023.054,90	64.023.054,90	64.023.054,90
1.3 - ITCMD	2.851.267,99	2.717.281,56	2.456.236,23	3.307.587,84	2.960.630,21	3.142.300,28	3.306.326,10	4.242.242,80	2.391.241,75	8.329.509,90	5.979.412,40	4.850.701,40	4.848.710,00	5.148.710,00
1.4 - IRPF	60.360.807,77	61.360.019,48	61.170.560,43	61.170.560,43	62.260.088,17	64.280.039,68	78.855.061,03	83.243.416,08	84.778.224,44	208.738.044,10	62.744.715,10	60.511.581,08	1.116.192.120,10	1.018.336.120,10
1.5 - Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.058.437,02	20.444.151,00	23.321.504,15	21.993.033,19	25.339.733,68	22.120.011,10	24.240.443,43	23.791.106,35	19.837.240,04	3.251.104,02	20.670.070,10	21.463.294,06	20.672.107,13	20.672.107,13
2 - Contribuições	47.045.312,37	47.563.803,91	91.674.810,90	91.674.810,90	94.44.344,47	94.44.344,47	48.501.852,30	50.907.598,15	54.979.308,76	129.814.763,28	66.969.840,00	56.273.876,61	64.102.937,23	60.901.340,23
3 - Receita Patrimonial	31.255.433,63	31.255.433,63	91.688.700,70	91.688.700,70	11.178.456.221,93	234.576.569,23	91.178.456.221,93	91.178.456.221,93	91.178.456.221,93	78.638.755,02	80.868.475,11	80.868.475,11	80.868.475,11	80.868.475,11
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	74.002.019,48	38.475.391,85	84.768.519,91	63.856.900,21	73.716.705,02	79.642.833,02	72.354.627,10	76.213.101,30	87.804.108,32	60.464.948,95	116.268.800,40	116.268.800,40	72.032.720,37	85.827.526,69
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	8.353.414,13	6.754.575,47	6.900.150,79	7.442.560,79	7.442.560,79	15.733.734,62	6.824.947,10	1.874.900.711	8.516.972,15	8.942.326,07	9.405.742,72	8.942.326,07	8.942.326,07	8.942.326,07
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita de Serviços	46.301.735,01	49.323.847,46	48.136.406,00	45.124.162,27	59.864.162,46	44.164.431,71	42.480.177,10	33.356.124,10	44.123.829,10	75.653.287,40	898.161.473,40	538.745.000,00	538.745.000,00	538.745.000,00
6.1 - Receita de Serviços	645.431.452,00	629.168.543,47	769.202.335,66	796.500.255,66	981.731.112,67	670.040.366,90	684.598.147,40	632.126.299,40	732.556.217,40	874.334.866,74	755.637.280,40	898.161.473,40	538.745.000,00	538.745.000,00
7.1 - Conta-Parte FPE - Principal	432.016.771,00	437.890.171,37	505.553.213,69	505.553.213,69	532.033.347,92	471.044.648,92	371.211.656,37	396.389.121,11	542.843.864,04	612.523.071,31	541.711.102,28	601.073.568,67	601.073.568,67	601.073.568,67
7.2 - Conta-Parte DO (PI) - Estados - Principal	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00
7.3 - Transferências do FUNDEB	133.095.645,17	128.135.462,17	156.903.719,65	148.311.349,74	148.213.940,74	140.800.918,18	122.578.338,61	143.513.072,00	130.785.092,78	174.009.842,91	150.140.441,48	154.023.971,12	1.720.561.120,01	1.720.561.120,01
7.4 - Outras Transferências Correntes	70.148.167,28	59.545.671,00	47.286.191,75	65.383.906,90	70.268.413,98	61.827.259,08	61.020.946,58	62.988.738,72	55.788.130,89	81.800.941,60	60.155.320,88	64.441.605,96	64.441.605,96	64.441.605,96
8 - Outras Receitas Correntes	45.948.627,07	52.602.932,00	41.432.348,96	48.899.132,10	69.894.842,91	59.368.161,91	55.601.751,74	44.657.778,95	47.388.253,93	63.871.148,51	48.198.038,10	61.057.706,64	54.457.485.000,00	54.457.485.000,00
8.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judio	5.836.429,34	3.680.794,34	7.122.577,99	6.882.062,92	17.306.496,92	4.769.182,11	11.518.633,29	6.856.387,33	9.441.955,95	9.635.230,75	7.795.904,94	5.006.829,16	96.750.116,75	91.028.134,75
8.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.216.471,48	21.155.268,54	6.650.404,90	7.070.775,01	15.304.554,10	10.801.780,19	10.028.965,65	12.996.001,00	11.796.240,96	20.805.400,00	8.017.628,08	3.139.872,22	214.070.444,00	214.070.444,00
8.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	140.125,37	0,00	0,00	0,00	0,00	169,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.758.621,00	12.758.621,00
8.4 - Demais Receitas Correntes	23.753.801,09	25.000.820,78	27.650.361,90	26.445.118,40	27.384.922,42	20.955.816,10	20.804.302,02	22.000.000,00	30.655.819,84	27.130.084,72	35.899.889,90	31.223.179,90	344.382.804,30	359.000.100.000,00
9 - Transferências Constitucionais e Legais	430.866.507,20	478.587.151,17	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95
9.1 - Transferências Constitucionais e Legais	430.866.507,20	478.587.151,17	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95
10 - DEDUÇÕES (II)	175.287.151,17	150.648.825,54	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32	164.722.924,32
1.1 - ICMS	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12	144.441.339,12
1.2 - IPTU	2.851.267,99	2.717.281,56	2.456.236,23	3.307.587,84	2.960.630,21	3.142.300,28	3.306.326,10	4.242.242,80	2.391.241,75	8.329.509,90	5.979.412,40	4.850.701,40	4.848.710,00	5.148.710,00
1.3 - IRPF	60.360.807,77	61.360.019,48	61.170.560,43	61.170.560,43	62.260.088,17	64.280.039,68	78.855.061,03	83.243.416,08	84.778.224,44	208.738.044,10	62.744.715,10	60.511.581,08	1.116.192.120,10	1.018.336.120,10
1.4 - Conta-Parte CID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Transferências Constitucionais e Legais	430.866.507,20	478.587.151,17	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95	459.838.318,95
1.6 - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Previdência	47.045.312,37	47.563.803,91	91.674.810,90	91.674.810,90	94.44.344,47	94.44.344,47	48.501.852,30	50.907.598,15	54.979.308,76	129.814.763,28	66.969.840,00	56.273.876,61	64.102.937,23	60.901.340,23
2.1 - Pessoal Civil - Alvo e Inativo	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00	38.420.340,00
2.2 - Pessoal Militar - Alvo e Inativo	8.624.972,37	9.143.463,91	13.254.470,90	13.254.470,90	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00	16.004.000,00
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00	3.605.441.191,00
5 - Fidejussão para Formação do FUNDEB	74.002.019,48	38.475.391,85	84.768.519,91	63.856.900,21	73.716.705,02	79.642.833,02	72.354.627,10	76.213.101,30	87.804.108,32	60.464.948,95	116.268.800,40	116.268.800,40	72.032.720,37	85.827.526,69
5.1 - FPE	60.403.359,82	27.974.234,25	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74	11.021.642,74
5.2 - RPPS	13.598.659,66	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60	10.501.157,60
5.3 - ICMS	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95	540.081,95
5.4 - IPTU	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15	452.567.735,15
5.5 - ICMS	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00	64.618.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	1.452.650.522,48	1.437.516.478,75	1.687.633.745,42	1.695.338.165,39	1.635.587.776,08	1.336.289.419,98	1.545.742.560,44	1.500.229.999,99	1.573.597.290,76	2.054.027.388,39	1.541.044.695,86	1.931.614.859,02	20.532.468.132,99	20.421.179.870,02
(*) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Nota Explicativa:

1 - Nos exercícios de 2025 e 2026, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art. 14 da LRF) de ICMS e IPVA na Conta Contábil 621320000.

2 - No Exercício de 2025 e 2026 ocorreram deduzidos de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 6.2.1.3.9.

3 - No item 3.1 – ICMS, alteramos a inclusão do ICMS em Renda Mensal de Circulação de Mercadorias (RMC) no Anexo 3, BCI do MDF e RMC e RMC disponibilizado na Secretaria do Tesouro Nacional.

ADENDO

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.653.535.910,00	260.908.621,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	479.510.931,00	59.867.271,53	
Ativo	361.589.339,00	47.907.493,79	
Inativo	89.868.173,00	9.821.379,26	
Pensionista	8.053.419,00	2.138.398,48	
Receita de Contribuições Patronais	389.753.405,00	38.110.841,24	
Ativo	389.753.405,00	38.110.841,24	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	77.043.750,00	27.471.370,13	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	77.043.750,00	27.471.370,13	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	707.227.824,00	135.459.138,89	
Compensação Financeira entre os regimes	75.755.506,00	19.783.651,44	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	631.472.318,00	115.635.822,35	
Demais Receitas Correntes	0,00	39.665,10	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.022.063.592,00	145.272.799,44	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.701.771.103,00	299.913.955,91	222.227.638,61	222.223.966,66
Aposentadorias	1.444.352.944,00	263.664.949,20	191.399.034,98	191.395.363,03
Pensões por Morte	257.418.159,00	36.249.006,71	30.828.603,63	30.828.603,63
Outras Despesas Previdenciárias	37.773.155,00	13.333.905,99	12.917.406,15	12.917.406,15
Compensação Previdenciária entre os regimes	11.500.000,00	451.208,16	34.708,32	34.708,32
Demais Despesas Previdenciárias	26.273.155,00	12.882.697,83	12.882.697,83	12.882.697,83
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.739.544.258,00	313.247.861,90	235.145.044,76	235.141.372,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-717.480.666,00	-167.975.062,46	-89.872.245,32	-89.868.573,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	717.680.662,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	636.042.964,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	93.831,41

Outros Aportes para o RPPS	508.614,92
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	625.858.610,01

Investimentos e Aplicações	2.060.185.434,05
Outros Bens e Direitos	14.217.468.170,49

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29921>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/03/2026, às 16:02

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
		(b)			
Receitas Correntes	82.537.604,00	12.344.494,05			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	82.537.604,00	12.344.494,05			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)	
Despesas Correntes (XIII)	81.974.774,00	10.461.941,41	8.714.781,53	8.443.118,25	

Pessoal e Encargos Sociais	45.435.428,00	6.947.270,98	6.683.093,19	6.563.109,41
Demais Despesas Correntes	36.539.346,00	3.514.670,43	2.031.688,34	1.880.008,84
Despesas de Capital (XIV)	562.830,00	96.807,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	82.537.604,00	10.558.748,41	8.714.781,53	8.443.118,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	1.785.745,64	3.629.712,52	3.901.375,80
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.581.843,10		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.019.049,00	1.088.327,54	810.130,42	810.130,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	5.019.049,00	1.088.327,54	810.130,42	810.130,42

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(5.019.049,00)	(1.088.327,54)	(810.130,42)	(810.130,42)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS À PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	84.132.374,00	6.291.732,66
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	41.854.887,00	3.415.947,74
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	3.803.756,00	317.194,11
Outras contribuições	3.841.461,00	29.416,41
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	133.632.478,00	10.054.290,92

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	438.241.800,95	65.051.825,73	65.051.825,73	65.051.825,73
Pensões	43.591.193,05	6.022.359,07	6.022.359,07	6.022.359,07
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	481.832.994,00	71.074.184,80	71.074.184,80	71.074.184,80

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(348.200.516,00)	(61.019.893,88)	(61.019.893,88)	(61.019.893,88)

Nota Explicativa:
1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
3 - A modalidade 91 foi excluída dos grupos de despesas (GNDs) 3.1, 3.2, 3.3 e 4.x dos seguintes itens: Demais Despesas Previdenciárias dos quadros de Despesas dos Fundos do RPPS; Outras Despesas Previdenciárias do quadro de Despesas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro; Outras Despesas Correntes do quadro de Despesas do SPSM (no caso dos Estados); e todos os itens do quadro de Despesas da Administração do RPPS, de acordo com a Síntese das Alterações para 2025 - MDF 14ª edição - 29/08/2025. Posteriormente, houve a reinserção da modalidade de aplicação 91 no quadro Despesas da Administração do RPPS, em razão de existirem despesas que são tipicamente administrativas e intraorçamentárias que devem ser evidenciadas dentro deste quadro, conforme a Síntese das Alterações para 2025 - MDF 14ª edição - 25/09/2025.

Protocolo 70356176

ADENDO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT/
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔN
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

*RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ "Exercício" RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	16.103.917.272,00	2.803.935.807,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.459.031.385,00	1.086.529.202,51
ICMS	4.863.933.113,00	817.639.922,19
IPVA	271.203.824,00	58.854.448,02
ITCD	28.117.017,00	8.622.170,59
IRRF	1.018.334.218,00	159.279.296,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.443.213,00	42.133.364,82
Contribuições	129.791.017,00	10.924.874,51
Receita Patrimonial	539.834.802,00	128.894.364,69
Aplicações Financeiras (II)	457.676.140,00	110.550.863,04
Outras Receitas Patrimoniais	82.158.662,00	18.343.501,65
Transferências Correntes	7.725.961.731,00	1.404.973.459,84
Cota-Parte do FPE¹	5.033.483.230,00	979.890.811,44
Transferências da LC 61/1989	25.618.427,00	4.364.479,12
Transferências do FUNDEB	1.891.232.911,00	305.064.412,60
Outras Transferências Correntes	775.627.163,00	115.653.756,68
Demais Receitas Correntes	1.249.298.337,00	173.513.906,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.249.298.337,00	173.513.906,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	15.646.241.132,00	2.693.384.944,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.659.574.799,00	244.872.458,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	81.069.365,00	28.380.657,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	88.701.193,00	5.638.116,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	30.444,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.186.607,00	6.770,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.186.607,00	6.770,30
Transferências de Capital	81.514.586,00	5.600.901,97
Convênios	81.503.656,00	5.600.901,97
Outras Transferências de Capital	10.930,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	88.701.193,00	5.607.672,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	17.394.517.124,00	2.943.865.074,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	15.734.942.325,00	2.698.992.616,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	<Exercício> PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS	PAGOS	
				(a)	(b)			(c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	14.596.182.792,02	3.563.094.461,77	1.739.712.458,60	1.662.456.036,13	93.273.854,97	506.326.424,64	476.436.026,97		
Pessoal e Encargos Sociais	8.628.263.129,00	1.740.413.672,50	1.276.455.827,05	1.236.676.320,80	45.009.197,23	53.323.922,78	52.915.272,27		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	211.271.324,00	24.377.211,29	24.377.211,29	24.045.689,06	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	5.756.648.339,02	1.798.303.577,98	438.879.420,26	401.734.026,27	48.264.657,74	453.002.501,86	423.520.754,70		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	5.756.648.339,02	1.798.303.577,98	438.879.420,26	401.734.026,27	48.264.657,74	453.002.501,86	423.520.754,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	14.384.911.468,02	3.538.717.250,48	1.715.335.247,31	1.638.410.347,07	93.273.854,97	506.326.424,64	476.436.026,97		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.821.719.032,00	323.709.803,31	243.859.826,29	243.584.491,06	0,00	2.320.965,47	2.299.255,49		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.574.868.491,98	95.214.465,52	28.045.173,93	23.774.254,53	9.399.118,70	183.492.877,57	148.327.525,40		
Investimentos	161.564.860,00	69.095.415,98	2.202.760,97	949.249,56	9.399.118,70	183.492.877,57	148.327.525,40		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	161.564.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	172.142.943,00	26.119.049,54	25.842.412,96	22.825.004,97	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.402.725.548,98	69.095.415,98	2.202.760,97	949.249,56	9.399.118,70	183.492.877,57	148.327.525,40		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.567.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	562.830,00	96.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	17.631.486.060,00	3.931.619.276,77	1.961.397.834,57	1.882.944.087,69	102.672.973,67	692.140.267,68	627.062.807,86		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	15.809.204.198,00	3.607.812.666,46	1.717.538.008,28	1.639.359.596,63	102.672.973,67	689.819.302,21	624.763.552,37		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]				331.185.205,74					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIIla + XXXIIIlb + XXXIIIlc)]				332.196.494,21					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.604.624,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	110.585.051,26
	75.017.303,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	367.764.241,67

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.278.719.552,52	7.023.732.935,14
DEDUÇÕES (XL)	5.071.643.424,08	5.510.610.393,36
Disponibilidade de Caixa	5.067.498.735,89	5.506.465.725,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.971.556.541,36	6.160.184.339,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	119.923.756,78	82.237.786,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	784.134.028,69	571.480.827,59
Demais Haveres Financeiros	4.144.668,19	4.144.668,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(792.923.871,56)	1.513.122.541,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIla - XLIIlb)		-2.306.046.413,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	515.913.597,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-37.685.970,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.851.133.601,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	20.852.701,13
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	839.510.323,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	367.764.241,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	332.196.494,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	717.680.662,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	717.680.662,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	636.042.964,00

Nota explicativa:
1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 6.084 de 21 de julho de 2025

Protocolo 70356186

ADENDO

Protocollo 70356193

16. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDER DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	309.556.529,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		1.906.044.425,00	409.980.929,93	227.956.851,39	225.526.521,86
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.635.618.809,00	240.714.249,81	224.246.481,50	221.816.151,97
11.1.1- Ensino Fundamental		741.135.239,00	108.795.821,12	101.074.458,93	98.842.103,02
11.1.2- Ensino Médio		499.198.422,00	72.847.548,48	67.846.744,75	67.783.747,00
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos		131.844.999,00	18.969.434,24	17.519.307,50	17.519.307,50
11.1.4- Educação Especial		94.828.087,00	14.964.614,41	13.982.318,06	13.982.318,06
11.1.5- Administração Geral		168.613.062,00	25.136.831,56	23.721.652,26	23.686.676,39
11.2- OUTRAS DESPESAS		270.424.616,00	168.266.680,12	3.710.369,89	3.710.369,89
11.2.1- Ensino Fundamental		159.147.797,72	88.330.570,29	1.312.369,70	1.312.369,70
11.2.2- Ensino Médio		104.597.794,28	79.510.979,04	972.869,37	972.869,37
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos		1.571.727,00	242.806,42	242.806,42	242.806,42
11.2.4- Educação Especial		416.698,00	22.238,29	22.238,29	22.238,29
11.2.5- Administração Geral		4.690.689,00	1.160.086,11	1.160.086,11	1.160.086,11
11.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO							
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		409.980.929,93	227.956.851,39	225.526.521,86	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		409.980.929,93	227.956.851,39	225.526.521,86	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		240.714.249,81	224.246.481,50	221.816.151,97	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		216.174.438,95	224.246.481,50	224.246.481,50	72,81%		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		30.882.062,42	80.863.772,82	80.863.772,82	49.981.710,40	26,18%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		173.628.289,46	331.024,51	0,00	0,00	0,00	331.024,51
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		173.265.242,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		364.047,15	331.024,51	0,00	0,00	0,00	331.024,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		1.013.181.119,00	236.523.477,57	56.259.099,88	53.310.095,89
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL		386.693.133,00	89.109.684,08	21.833.475,71	20.488.721,58
19.3- ENSINO MÉDIO		280.760.530,00	75.244.005,66	10.875.671,40	10.222.288,76
19.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL		23.737.337,00	3.016.023,52	1.700.725,64	1.517.824,81
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		58.918.484,00	8.407.480,40	2.480.629,13	2.364.569,21
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		76.356.277,00	22.971.007,82	6.222.485,65	6.196.976,89
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL		179.034.179,00	36.861.130,76	13.087.811,35	12.461.414,04
19.9- TRANSPORTE (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS		7.681.179,00	914.145,33	58.301,00	58.301,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		2.919.225.544,00	646.504.467,50	284.215.951,37	278.836.617,76
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.866.976.079,72	286.236.075,46	124.220.304,34	120.643.194,36
20.3- ENSINO MÉDIO		1.232.249.464,28	360.268.332,04	159.995.646,93	158.193.423,40
20.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		56.259.099,88
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		418.554.486,19
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)		49.981.710,40
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)		331.024,51
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(f) + L29.2(f))		1.469.200,76
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24 + 25 + 26))		423.831.660,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		611.849.372,14	423.031.660,40	17,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		307.289.037,66	129.535.930,79	120.791.356,38	1.596.790,76	184.900.890,52
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		243.350.882,47	84.322.949,69	75.706.895,28	1.469.200,76	166.174.866,43
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		63.938.155,19	45.212.991,10	45.084.061,10	127.590,00	18.725.904,09
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		139.036.515,00	29.668.603,80
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		131.385.576,00	28.580.624,61
30.1.1- Salário-Educação		102.333.468,00	24.663.637,29
30.1.2- PDDE		12.159,00	2.084,14
30.1.3- PNAL		20.941.441,00	2.745.474,61
30.1.4 - PNATE		4.433.502,00	18.803,53
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		3.675.000,00	1.150.625,04
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		7.640.945,00	97.458,31
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	990.520,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		139.036.515,00	6.783.047,83	1.621.486,66	1.167.730,59
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		68.180.284,00	447.670,00	0,00	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO		58.959.788,00	294.368,00	0,00	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	681.319,33	676.319,33	676.319,33
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		9.693.149,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.203.284,00	213.142,50	0,00	0,00
31.8- OUTRAS		0,00	5.146.548,00	945.167,33	511.411,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)		3.058.262.059,00	653.287.455,33	285.837.437,93	280.024.348,34
32.1- Despesas Correntes		2.862.471.259,33	645.475.291,42	285.837.437,93	280.024.348,34
32.1.1- Pessoal Ativo		1.837.000.305,00	269.595.999,38	249.960.435,58	247.512.818,03
32.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		26.349.393,40	17.656.797,36	0,00	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes		988.521.560,93	359.220.504,66	35.877.002,34	32.511.530,31
32.2- Despesas de Capital		195.790.799,67	7.812.163,91	0,00	0,00
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		26.849.681,67	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas de Capital		168.941.118,00	7.812.163,91	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»		66.564.101,51	134.245.754,23
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		309.820.624,21	24.663.637,29
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		272.389.922,61	6.171.800,40
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		102.994.803,11	150.738.591,12
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		23.157.184,09	302.071,65
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		126.151.987,20	151.040.662,77

Protocolo 70356204

ADENDO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	Até o Bimestre (d)	
			(b)/(a) x 100							
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.816.511.080,00	9.816.511.080,00	1.590.531.505,32	16,21%						
Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	8.079.021.035,00	8.079.021.035,00	1.281.520.877,21	15,87%						
ICMS	7.865.919.835,00	7.865.919.835,00	1.256.295.184,12	15,91%						
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	141.799.971,00	141.799.971,00	16.369.581,03	11,54%						
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	41.301.226,00	41.301.226,00	9.256.132,08	22,41%						
Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	35.146.271,00	35.146.271,00	10.438.112,86	29,70%						
ITCD	33.531.314,00	33.531.314,00	10.296.772,84	30,72%						
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	1.614.957,00	1.614.957,00	139.340,02	8,63%						
Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	678.009.556,00	678.009.556,00	138.892.292,96	20,49%						
IPVA	631.715.969,00	631.715.969,00	130.727.172,59	20,69%						
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	46.293.587,00	46.293.587,00	8.165.050,07	17,44%						
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.018.334.218,00	1.018.334.218,00	159.275.296,89	15,64%						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.334.551.416,00	6.334.551.416,00	1.232.137.645,95	19,45%						
Cota-Parte FPE	6.201.854.038,00	6.201.854.038,00	1.224.983.514,25	19,74%						
Cota-Parte IP-Estado	42.697.378,00	42.697.378,00	7.274.131,70	17,04%						
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.359.105.072,00	2.359.105.072,00	375.463.531,43	15,92%						
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.009.425.951,00	2.009.425.951,00	305.831.465,18	15,20%						
Parcela do ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	336.004.777,00	336.004.777,00	68.113.503,40	20,09%						
Parcela do ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	10.674.344,00	10.674.344,00	1.818.532,85	17,04%						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	13.785.953.424,00	13.785.953.424,00	2.447.205.624,44	17,75%						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	
			(d)/(c) x 100							
ATENÇÃO BÁSICA (V)	3.848.000,00	5.674.232,57	822.589,07	8,50%	28.111,85	0,29%	18.321,85	0,19%		
Despesas Correntes	3.848.000,00	5.674.232,57	822.589,07	16,50%	28.111,85	0,56%	18.321,85	0,37%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	760.557.678,00	760.246.077,43	246.981.424,07	32,49%	36.733.735,47	4,83%	35.735.192,86	4,70%		
Despesas Correntes	528.992.318,00	528.020.717,43	246.981.424,07	46,77%	36.733.735,47	6,96%	35.735.192,86	6,77%		
Despesas de Capital	231.565.360,00	232.225.360,00	30.000,00	0,01%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	6.400.000,00	6.787.755,21	4.909.908,04	72,33%	3.663.007,18	53,96%	1.745.924,44	25,72%		
Despesas Correntes	6.400.000,00	6.787.755,21	4.909.908,04	72,33%	3.663.007,18	53,96%	1.745.924,44	25,72%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas Correntes	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.267.503.540,00	1.260.201.152,79	189.619.938,40	15,05%	146.872.372,05	11,65%	146.301.788,68	11,61%		
Despesas Correntes	1.120.495.320,00	1.122.081.832,79	181.030.055,40	16,13%	146.872.372,05	13,06%	146.301.788,68	13,04%		
Despesas de Capital	147.017.220,00	138.120.320,00	8.589.882,99	6,22%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	2.038.309.218,00	2.038.309.218,00	442.333.859,69	21,70%	167.297.226,55	9,19%	183.801.227,63	9,02%		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS		(f)	(g) = (f) - (e)	(h) = (f) - (d)	(i) = (f) - (c)	(j) = (f) - (b)	
			LIQUIDADAS							
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	442.333.859,69	187.297.226,55	183.801.227,63							
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)										
(ii) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)										
(iii) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)										
(iv) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)	442.333.859,69	187.297.226,55	183.801.227,63							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (iv) x 12% (LC 141/2012)			263.664.674,93							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (iv) x 2% (Constituição Estadual)			8.846.759,99							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) - (XVIII) (d ou e) - (XVIII)†	148.889.184,87	-106.387.448,38	-106.883.447,50							
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII) / VP/100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	16,08%	7,65%								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas Empenhadas (i)	NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial (não aplicado)† (j) = (h) - (i ou j)	(k)	(l) = (j) - (i)	(m) = (j) - (d)	(n) = (j) - (b)	
			LIQUIDADAS							
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XX(d))										
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)										
EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV)(q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.621.200.540,00	1.635.806.763,34	314.606.223,26	258.024.704,39	-	-	11.671.750,24	246.053.014,58	-	314.606.223,26
Empenhos de 2024	1.454.221.765,44	1.708.141.378,23	243.919.610,79	215.334.108,59	-	-	172.656.380,33	5.402.944,54	36.885.081,72	206.934.520,07
Empenhos de 2023	1.262.172.754,49	1.888.735.000,59	394.562.338,10	202.660.678,29	-	-	144.059.872,04	3.104.409,81	55.520.593,51	339.041.742,59
Empenhos de 2022	1.174.515.627,68	1.392.070.872,14	217.555.244,46	142.094.068,03	-	-	94.114.126,08	2.024.916,84	55.925.320,30	161.820.724,16
Empenhos de 2021 e anteriores	2.612.584.824,20	2.607.558.279,84	204.983.454,04	545.079.647,15	-	-	250.096.192,51	4.161.001	133.859.587,67	161.128.898,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) + (XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas Empenhadas (x)	Despesas Custeadas Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)† (aa) = (w - (x ou y))		(ab) = (z - (y ou z))	(ac) = (z - (x ou x))	(ad) = (z - (b ou b))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	Até o Bimestre (d)	
			(b)/(a) x 100							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	495.600.932,00	495.600.932,00	75.819.435,91	15,18%						
Proveniente da União	495.600.932,00	495.600.932,00	75.819.435,91	15,19%						
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%						
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXI)	634,00	634,00	137,11	21,63%						
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	1.138.909,00	1.138.909,00	994.742,66	82,22%						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXX) + (XXXI) + (XXXII)	506.740.475,00	506.740.475,00	76.114.315,68	15,26%						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	991.837,00	991.837,00	49.000,00	4,94%	30.067,80	3,03%	30.067,80	3,03%		
Despesas Correntes	257.837,00	257.837,00	40.000,00	16,00%	30.067,80	11,66%	30.067,80	11,66%		
Despesas de Capital	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	466.866.073,00	466.866.073,00	175.370.640,83	37,66%	2.706.547,24	0,98%	2.075.493,24	0,44%		
Despesas Correntes	466.863.284,00	466.863.284,00	175.370.640,83	37,58%	2.706.547,24	0,58%	2.075.493,24	0,44%		
Despesas de Capital	302.809,00	302.809,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	12.650.000,00	12.650.000,00	3.637.936,90	28,76%	2.692.148,80	21,28%	0,00	0,00%		
Despesas Correntes	12.650.000,00	12.650.000,00	3.637.936,90	28,76%	2.692.148,80	21,28%	0,00	0,00%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	84.100,00	8,17%	10.457,50	1,02%	0,00	0,00%		
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	84.100,00	8,17%	10.457,50	1,02%	0,00	0,00%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.284.892,00	4.284.892,00	480.960,15	11,22%	145.290,80	3,39%	91.180,50	2,13%		
Despesas Correntes	4.284.892,00	4.284.892,00	480.960,15	11,22%	145.290,80	3,39%	91.180,50	2,13%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA:
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL										
		Até o bimestre										
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00										
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00										
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00										
Provisões de PPP	0,00	0,00										
Outros passivos	0,00	0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77										
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44										
Riscos não Provisionados	0,00	0,00										
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33										
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	172.755.327,00										
Contratadas (I.1)	0,00	172.755.327,00										
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	172.755.327,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.803.769.902,64	15.967.996.695,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	172.755.327,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	1,08 %										

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

Protocolo 70356234

ADENDO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT/
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2026 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		17.933.262.629,00		
Previsão Atualizada		17.933.262.629,00		
Receitas Realizadas		3.082.827.039,81		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		18.014.900.327,00		
Dotação Atualizada		18.014.900.327,00		
Despesas Empenhadas		3.982.115.537,60		
Despesas Liquidadas		2.011.617.458,82		
Despesas Pagas		1.929.814.781,72		
Superávit Orçamentário		1.153.012.258,09		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		3.982.115.537,60		
Despesas Liquidadas		2.011.617.458,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.967.996.695,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.967.995.602,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.967.995.602,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		145.272.799,44		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		313.247.861,90		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		235.145.044,76		
Despesas Previdenciárias Pagas		235.141.372,81		
Resultado Previdenciário		(89.872.245,32)		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		10.054.290,92		
Despesas Empenhadas		71.074.184,80		
Despesas Liquidadas		71.074.184,80		
Despesas Pagas		71.074.184,80		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(61.019.893,88)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM PPS) - Acima da Linha		25.604.624,00	332.196.494,21	1.297,41%
Resultado Nominal (SEM PPS) - Abaixo da Linha		515.913.597,00	-2.306.046.413,34	-446,98%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		119.923.756,78	68.746,29	102.672.973,67	17.182.036,82
Poder Executivo		58.222.126,58	4.078,38	43.904.155,14	14.313.893,06
Poder Legislativo		4.793.336,95	47,92	4.778.972,60	14.316,43
Poder Judiciário		20.755.205,31	0,00	20.700.567,42	54.637,89
Ministério Público		35.229.771,00	64.619,99	32.405.410,97	2.759.740,04
Defensoria Pública		923.316,94	0,00	883.867,54	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.017.090.362,10	21.649.215,05	627.062.807,86	1.368.378.339,19
Poder Executivo		1.814.453.761,25	17.071.976,86	581.476.003,53	1.215.905.780,86
Poder Legislativo		70.527.042,00	151.604,98	15.823.862,77	54.551.574,25
Poder Judiciário		93.876.007,24	3.870.679,66	16.687.354,10	73.317.973,48
Ministério Público		29.642.762,67	357.669,96	11.044.552,37	18.240.540,34
Defensoria Pública		8.590.788,94	197.283,59	2.031.035,09	6.362.470,26
TOTAL		2.137.014.118,88	21.717.961,34	729.735.781,53	1.385.560.376,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		423.031.660,40	25%	17,28%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		224.246.481,50	70%	72,61%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		187.297.226,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			12%	7,65%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		1,08%			

Protocolo 70356245

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 20/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 24 de março de 2026.

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante realizou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2026, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão, conforme determina o parágrafo único, artigo 3º da Lei 1.473/2005.

Considerando a verificação das empresas relacionadas acerca de débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; mediante consulta aos Sistemas de controle via comprovantes nos ditames do Regulamento do ICMS de Rondônia - RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018);

D E T E R M I N A

Art. 1º - Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1.473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os contribuintes abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.**

Item	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL
1	27723205000232	7434618	ROSA TKS COMERCIAL LTDA
2	22849492000208	4398335	MASSY DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA
3	05557450000608	6644503	SAINT PAUL'S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4	21271060000208	6739113	ARCAM DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
5	05071497000403	6622011	FROES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
6	08633589000339	7041268	QIU & YAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

7	53111222000229	6998291	INOVE IMPORTADORA E COMERCIALIZADORA LTDA
8	54768378000240	6998607	ALLIANCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
9	46850961000358	7137419	BDM COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10	54971605000159	7140690	SAGOL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
11	24740097000218	7120559	MELO IMPORTER COMERCIAL LTDA
12	05924848000392	7175035	SUPREMA BRAZIL LTDA
13	60750759000202	4234651	SEWTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI
14	06311274000269	3102629	TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA.
15	06194675000448	3717861	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
16	26040376000113	4632818	ESPLENDA IMPORTADORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
17	33389328000443	5706220	TURIN TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
18	08516883000603	5107202	KCX IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
19	02513526000281	1366904	CICLO CAIRU LTDA
20	39650946000139	5830222	SHS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
21	11049415000338	6057063	ZHU HIDRAULICA E FERRAGENS LTDA
22	09041320000245	6920225	RIO CARIOCA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
23	44107706000203	7152221	ASIV STEEL DO BRASIL LTDA
24	10439128000452	6699260	MMR GLOBAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
25	29690984001567	7033583	ELEVA QUIMICA LTDA
26	02867220000495	7141149	ST IMPORTACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
27	22446278000634	5883571	CAMPO RICO BRASIL COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A.
28	64095946000838	7352000	BENCAFIL GLOBAL TRADE LTDA
29	62135170000130	7364334	IMPORBRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
30	12976355000280	4523377	AGATHA TRADING LTDA
31	08872264000490	5474116	MK3 OPERACOES EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
32	36489846000346	6852289	COSTA VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
33	26592564000235	6018122	METROPOLY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
34	59200565000246	7293054	YESNIO TECH COMERCIAL LTDA
35	23865062000323	7106220	SELETO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
36	58271548000237	7148704	SGM COMERCIO LTDA
37	50944838000373	6918956	BRILLIANTIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
38	30483874000108	7124121	SUPREMA IMPORTS LTDA
39	12956001000274	6248519	NEXT TRADING COMERCIAL LTDA
40	22226515000651	6524494	AGILE DISTRIBUIDORA LTDA
41	10565641000228	3128482	ALPHA TRADE IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA
42	11599956000500	6991246	UPPER TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
43	21639202000310	5073260	TRADELINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
44	44586799000204	6421440	ALBA TRADING S/A
45	07415554001170	7427689	AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

46	14384230000378	7390823	MRT REAL COMERCIO LTDA
47	39255390000267	7419961	IMPORIO COMERCIO EXTERIOR LTDA
48	55024172000430	7149999	BELGAM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
49	14566880000334	4392469	INTELWAY TRADING DO BRASIL LTDA.
50	21120451000302	7445831	ENGTV COMERCIAL LTDA
51	00398268000204	3661377	POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
52	10633099000465	4350600	MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA
53	09599415000440	7147406	UNIQUE COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
54	60549302000145	7269005	TRUST & SAFE IMPORTACAO POR ENCOMENDA LTDA
55	59472821000173	7206984	GLOBAL COMEX TRADING LTDA
56	35246758000270	7457707	DIAS PEREIRA ATACADO LTDA
57	37893752000139	5738385	OITO TRADE, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
58	43132483000271	7348053	STANDARD COMERCIAL LTDA
59	43511397000199	6127053	PREMIER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
60	46804130000340	7148640	TECILAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
61	38659873000264	7148801	BRACERUM DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A
62	59574729000114	7248512	PROSPER INTELIGENCIA ADUANEIRA LTDA
63	35086694000297	5740754	MIDAS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
64	08375113000264	3644154	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
65	35453734000100	7161557	AEF TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
66	19793922000202	6621261	RIO MADRI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
67	13352623000337	5964211	WINNING TRADING S.A.
68	44405291000173	6192432	SUDAMERICA TRADING LTDA
69	01091641000919	6665667	W.L.S PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
70	27273537000343	6420532	CY IMPORT TRADING LTDA
71	11175614000392	6638350	PEIXES BRASIL LTDA
72	29190841001405	7031815	TECNOGRAN AGRONUTRIENTES LTDA
73	10842044000546	6050727	COPINI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
74	11350788001073	6662170	OPEX INTERNATIONAL LTDA
75	57772903000299	7287267	TRADING SOLUTIONS LTDA
76	02733551000351	6885667	BRA SUDAMERIKA LTDA
77	56094975000261	7258585	FORTALEZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
78	06308323000123	5377676	L3 TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
79	17926143000202	4121988	RIO IMPEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
80	39913671000260	6126855	9H IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
81	15199829000132	3507921	GUARANI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA
82	84640580000848	5514355	GRAMOTOS COMERCIO DE MOTO PECAS LTDA
83	47104353000286	6969593	AREZES INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA
84	08333830000304	6012965	FERTI SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA
85	04679336000183	4632371	ALPHATEX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

86	14237409000211	4633351	COMERCIAL L & Y IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA EPP
87	05758306000710	6203931	STILE COMERCIAL LTDA
88	24110284000218	4519256	TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
89	12940644000572	6755194	CNT COMERCIO LTDA
90	02575011001016	4452518	IMPORTACAO E EXPORTACAO RIO DA PRATA LTDA
91	00802235001179	5361141	FIRST S/A
92	10847647000450	7160038	MARCO BRASIL - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
93	40805179000250	6834027	RHINOS IMPORTADORA LTDA
94	44848512000269	7123302	NIKITY CENTER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
95	48889266000244	7098421	AMAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
96	01069334000265	5329485	KAFTOR COMERCIAL LTDA
97	11916306000290	3088065	QUATTROR COMERCIAL LTDA
98	01791424000770	6773206	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
99	05522145000680	5146763	LETHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
100	63355781000157	7451644	JUNXIN BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
101	39479949000232	5974852	WT COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA
102	51049566000491	7370423	BLC COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
103	09026464000303	5868408	ASIBRAS S/A
104	19874038000200	5120012	TOP WORLD IMPORTER EXPORTER LTDA
105	16949676000166	5223741	KEY COMPANY COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
106	20104331000260	6077374	CUSTOMS IMPORTACAO EXPORTACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
107	42228539000223	6128394	ANGUO GX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
108	58035994000242	7180373	VARIEDADES GLOBAL IMPORTACAO LTDA
109	35973224000245	6653782	CANAAN TRADE LTDA
110	15347566001133	7029195	PARKER-MIGLIORINI INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
111	48352328000446	7033265	CAMARA TRADE - NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
112	44069408000276	7256523	ANTECH IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
113	09396439000583	4175808	LEVEL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO S/A
114	07661284000378	6817611	UMBRELLA TRADE - DISTRIBUICAO COMERCIAL DE MARCAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
115	18514755000412	7159846	CITY COMERCIO EXTERIOR LTDA
116	17737980000374	6014143	PRANA COMERCIO EXTERIOR LTDA
117	61557638000201	7419431	ARCOS ZEDA COMERCIO LTDA
118	31691890000582	7360762	QUATTROR SERVICOS DE IMPORTACAO S.A
119	11234477000239	5173442	FOCUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
120	21541681000337	5697611	GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
121	53539475000117	7181507	DISCOVERY COMEX LTDA
122	68146810000356	4318960	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA
123	02866758000990	7247362	LEITINO COMERCIO E INDUSTRIA DE LACTEOS LTDA
124	57904571000259	7251572	OHIO LTDA

125	15135338001442	7310005	T. GLOBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
126	23247136000287	7310757	ATLAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
127	04569213000432	4387376	FARTURA ALIMENTOS LTDA
128	06089521001700	4403291	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
129	23712696000265	7197357	GOLD RIO IMPORTS LTDA
130	32708907000368	7153813	HIRACO PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
131	26513592000210	4827376	PB DISTRIBUICAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA
132	61452807000311	7397801	IG KING COMERCIAL LTDA
133	05954407000333	4756509	VOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
134	11879636000333	6500978	ZAFIRA TRADING LTDA
135	54296076000135	6920730	IMPORTEX COMERCIAL LTDA
136	46310480000279	6415440	SANTORINI ATACADISTA LTDA
137	08186591000579	5912300	GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
138	39828926000881	6035817	TERRA NOVA TRADING LTDA
139	49388836000366	6657184	VIP INTERNACIONAL LTDA
140	46249732000110	6329705	WEST MAQ LTDA
141	10269743000204	4359305	RAND DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
142	12942350000580	6687687	FIRST IMPORTACAO LTDA
143	34984723000194	5492343	ICB - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
144	09595599000390	5317193	NOVO SEculo IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
145	09334281000355	4407865	ROFIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
146	55106922000170	6978339	AURUM TRADING LTDA
147	48065243000215	7010991	FLEXPORT COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
148	51582586000261	6847421	WITT TRADING LTDA
149	45794802000230	7306911	SOUL GESTAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA
150	23187811000300	7307497	GLOBAL IMPORTS COMERCIAL LTDA
151	12374768000295	4386949	TR COMERCIAL ATACADISTA LTDA
152	41481792000493	6604641	AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO IMPORTADORA E TRADING LTDA
153	21309167000290	4964322	SERRA NEGRA COMERCIO E IMPORTACAO DE ALHOS & CONDIMENTOS LTDA
154	34354674000378	7216360	LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA
155	07444687000446	7206445	SP COMEX COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
156	32626126000243	7138270	ROCKLINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
157	41157123000207	7112335	SLS IMPORTADORA LTDA
158	07019066000172	7143524	A L R CAMARA COMERCIAL LTDA
159	14424919000389	7369786	EXITO COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
160	58160477000114	7135718	BS BAZAR E COMERCIO LTDA
161	04581264000560	5355524	CONNECTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
162	09103403000211	7118945	YHS EXPRESS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
163	46479123000239	7087632	FORTIS MP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

164	11138342000270	3086585	FLUSH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
165	62408021000289	7419422	MILA ALVES COMERCIO LTDA
166	26494854000246	5796971	HDNCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
167	11354634000673	7157371	BWT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
168	53325321000203	6865861	WORLD FOOD BUSINESS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
169	19802480000302	6614752	WHM COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
170	14034467000248	5471508	PEGASUS COMPANY IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
171	55495102000206	7337647	VERVE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
172	44070467000264	6462758	LEESINEO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
173	07426908000453	3574652	TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
174	43117278000237	6116345	DUBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
175	08986646000100	5761883	PANGEA WORLD BUSINESS COMERCIO INDUSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
176	24400712000328	4751094	ROMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
177	04047969000250	6227791	TRÊS MARCOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
178	11731515000269	4328248	FZP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E AVIAMENTOS LTDA
179	40859980000369	6640010	MONTEIRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
180	34868754000422	7255314	DULCE M2A COMERCIAL LTDA
181	05898253000300	4452593	SUPERIA TRADING LTDA
182	39812932000336	6896651	BRASIL COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
183	20450899000313	7152710	UP-STEEL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
184	32012717000220	7172915	MRM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
185	57516555000108	7100205	SUSA CORPORATION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
186	57543411000140	7101767	SUS COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
187	58073569000167	7130775	AJ2 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
188	37485342000230	7400667	OLIVA TRADE IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
189	37150224000785	7343655	SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
190	58530497000210	7427379	MAR TITAN COMERCIO LTDA
191	28128964000210	7134266	RIO MAIS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

MÁRCIO ALVES PASSOS**Coordenador da Receita Estadual Substituto****Portaria nº 271 de 15 de abril de 2024**

Protocolo 69740428

Portaria de férias nº 5155 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56240

Portaria de férias nº 5156 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56241

Portaria de férias nº 5157 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON WAGNER KREITLOW**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 5158 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56243

Portaria de férias nº 5159 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56244

Portaria de férias nº 5160 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2026 a 21/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56245

Portaria de férias nº 5161 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(07/01/2026 a 26/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 26/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56246

Portaria de férias nº 5162 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/06/2026 a 18/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 5163 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56248

Portaria de férias nº 5165 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/04/2026 a 23/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56249

Portaria de férias nº 5166 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CRUZ GOULART**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 06/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 06/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56250

Portaria de férias nº 5167 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56251

Portaria de férias nº 5168 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56252

Portaria de férias nº 5169 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/07/2026 a 28/07/2026) e (02/10/2026 a 11/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2026 a 18/04/2026) e (19/07/2026 a 28/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56253

Portaria de férias nº 5170 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO PETROLI**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (18/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56254

Portaria de férias nº 5171 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(28/07/2026 a 06/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56255

Portaria de férias nº 5172 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (20/04/2026 a 29/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56256

Portaria de férias nº 5173 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVANE IBIAPINA DE MELO PEREIRA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56257

Portaria de férias nº 5174 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMAR CABRAL LIMA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56258

Portaria de férias nº 5175 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE RIBEIRO PEREIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56259

Portaria de férias nº 5176 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELMAR JOSE BARBOZA FREITAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2026 a 31/03/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56260

Portaria de férias nº 5177 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE DA SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56261

Portaria de férias nº 5178 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO VIEIRA FERREIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56262

Portaria de férias nº 5179 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO BATISTA BARBOSA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56263

Portaria de férias nº 5180 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56264

Portaria de férias nº 5181 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO STUCCHI REIS DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026) e (20/12/2026 a 29/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56265

Portaria de férias nº 5182 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAMARION GONÇALVES BLODOW**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56266

Portaria de férias nº 5183 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDA SILVA SOBRINHO SAMPAIO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****118, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56267

Portaria de férias nº 5185 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56269

Portaria de férias nº 5186 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRMA NUNES DA ROCHA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/01/2026 a 18/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56270

Portaria de férias nº 5187 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE SOUZA CANDIDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56271

Portaria de férias nº 5188 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56272

Portaria de férias nº 5189 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY ALVES DE SOUZA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56273

Portaria de férias nº 5190 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56274

Portaria de férias nº 5191 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS FRISSE CARDOSO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56275

Portaria de férias nº 5192 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHAEL DA COSTA LIMA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2026 a 24/08/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56276

Portaria de férias nº 5193 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA TURRINI DIAS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56277

Portaria de férias nº 5194 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUBIA MARIA SANTOS SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/03/2026 a 13/03/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56278

Portaria de férias nº 5195 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56279

Portaria de férias nº 5196 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALCÂNTARA EDUARDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56280

Portaria de férias nº 5197 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVAN DE SOUZA NUNES**, VOLUNTARIO PM, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 10/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56281

Portaria de férias nº 5198 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA BEZERRA MOURAO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56282

Portaria de férias nº 5199 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026) e (25/06/2026 a 04/07/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56283

Portaria de férias nº 5200 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO LUIS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56284

Portaria de férias nº 5201 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO PEDRO PAIVA FURTADO FILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/03/2026 a 19/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 28/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56285

Portaria de férias nº 5202 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56286

Portaria de férias nº 5203 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTERDILA OLIVEIRA SILVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 02/08/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 10/08/2026) e (02/11/2026 a 16/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56287

Portaria de férias nº 5204 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**, DIRETOR EXECUTIVO, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56288

Portaria de férias nº 5205 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2026 a 01/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56289

Portaria nº 354 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 12.03.2026 pelo Decreto 114083/2026 (70035692).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, CARGO: Analista Tributário da Receita Estadual, CPF:xxx.306.262-xx, para realizardespesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 70471448

Instrução Normativa nº 17/2026/GAB/CRE

Acresce itens à Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens abaixo à [Tabela II](#) do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

"TABELA II

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor (R\$)	Vigência
HNK BR HNK	Amstel Ultra	Lata	269	7896045506415	2203.00.00	03.021.03	2,50	01/04/2026
HNK BR HNK	Amstel Ultra	Lata	350	7896045507610	2203.00.00	03.021.03	2,82	01/04/2026
HNK BR HNK	Praya Lager	Lata	473	7898694491579	2203.00.00	03.021.03	4,73	01/04/2026
HNK BR HNK	Amstel Ultra	Garrafa vidro descartável	275	7896045506439	2203.00.00	03.021.01	3,11	01/04/2026
HNK BR HNK	Blue Moon Belgian White	Garrafa vidro descartável	355	7896045506514	2203.00.00	03.021.01	6,31	01/04/2026
HNK BR HNK	Lagunitas IPA	Garrafa vidro descartável	355	7896045506187	2203.00.00	03.021.01	5,68	01/04/2026

"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS
Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271, de 15 de abril de 2024
(eDOC. 0047746521)

Protocolo 70315528

Portaria nº 355 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 12.03.2026 pelo Decreto 114083/2026 (70035692).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, CARGO: Analista Tributário da Receita Estadual,CPF: xxx.306.262-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fontes: 1.899.0.08146.

Elementos de Despesas: 339039.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho:2026NE000268 - Processo nº 0030.003038/2026-24.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339039-96: R\$ 360,00

Total:R\$ 360,00

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 70471554

Portaria nº 361 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 291/2026/SEFIN-CRE (70166266) e Memorando nº 31/2026/SEFIN-GAF (70211043), constante no processo SEI nº 0030.002964/2026-82.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **18 de março de 2026**, o servidor **CLAUDMAR SANTOS MOREIRA**, matrícula 30***17, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - CRE/NAC para o Núcleo de Patrimônio - NP/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 70551212

Portaria nº 362 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2026/SEFIN-GAF (70219074), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **09 de março de 2026**, a servidora **TEREZINHA DE SOUSA SALES**, matrícula *****906, ocupante do cargo de Agente e Serviços Gerais, do Núcleo de Patrimônio - NP/GAF para o Grupo de Manutenção - GM/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 70556568

Portaria nº 358 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 270/2026/SEFIN-CRE (69991471), constante no Processo Sei nº 0030.007696/2025-12.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula nº *****683, para substituir o Agente de Rendas de Chupinguaia, o Sr. Jhony de Souza Teixeira, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****033, no período de **03/03 a 04/03/2026, 10/03 a 11/03/2026 e 17/03 a 18/03/2026**, em virtude de afastamento para o gozo de férias.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 70486365

ATO Nº 21/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 05 de março de 2026.

Dispõe sobre o Cancelamento de Termo de IMPORTAÇÃO DA LEI Nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte encontra-se ATIVO no Regime Especial CP - 08 IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023 - TA 142/2025, desde 08/10/2025 (id. 69812844);

Considerando que o contribuinte protocolou Processo nº 20260010002602, recepcionado pelo SEI nº 0030.000796/2026-91, requerendo o cancelamento do Termo de Acordo nº 142/2025, juntamente com a devolução da garantia em conformidade com o Art. 2º c/c 3º da IN - 001/2008 - (id. 69820008);

Art. 2º. A devolução do depósito caução em Regime Especial efetuar-se-á após o encerramento do benefício, com o cancelamento do respectivo Termo de Acordo a pedido do contribuinte e será feita no exato valor do saldo existente na conta caução do contribuinte sem qualquer acréscimo ou correção, independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução;

Art. 3º. O pedido de devolução do depósito caução em Regime Especial deverá ser protocolado na unidade de atendimento da circunscrição do contribuinte, via Processo Administrativo Tributário vinculado ao código de serviço 066“garantias - solicitação de devolução”, e terá seu deferimento condicionado à comprovação da regularidade fiscal do contribuinte [...],.

Considerando que o pedido de cancelamento foi motivado para obtenção da devolução de garantia;

Considerando que o benefício fiscal só poderá ser cancelado após a publicação deste Ato no DIOF.

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial relacionado:

Item	INSC ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CÓD. REGIME	CADASTRO REGIME	T. ACORDO
01	00000007321813	61414434000122	B2B LACTEOS BRASIL LTDA	08 - LEI 1473/2005	08/10/2025	142/2025

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO.

MARCIO ALVES PASSOS
Coordenador Geral da Receita Estadual - Substituto
Portaria 271/2024

Protocolo 69799757

Instrução Normativa nº 19/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.300,00	18/2026	01/04/2026	3.280,00	14/2026	01/03/2026

Boi gordo	02.01.02	cb	5.642,00	18/2026	01/04/2026	5.400,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.408,00	18/2026	01/04/2026	2.059,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.054,00	18/2026	01/04/2026	1.957,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.732,00	18/2026	01/04/2026	2.691,00	14/2026	01/03/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.440,00	18/2026	01/04/2026	3.404,00	14/2026	01/03/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.782,00	18/2026	01/04/2026	3.674,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.599,00	18/2026	01/04/2026	2.442,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.617,00	18/2026	01/04/2026	2.515,00	14/2026	01/03/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.249,00	18/2026	01/04/2026	3.209,00	14/2026	01/03/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.637,00	18/2026	01/04/2026	3.570,00	14/2026	01/03/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.678,00	18/2026	01/04/2026	4.592,00	14/2026	01/03/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.832,19	18/2026	01/04/2026	1.734,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.425,00	18/2026	01/04/2026	1.371,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.359,13	18/2026	01/04/2026	2.242,40	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.539,76	18/2026	01/04/2026	2.430,40	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.720,38	18/2026	01/04/2026	2.618,40	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.505,25	18/2026	01/04/2026	2.466,60	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.239,00	18/2026	01/04/2026	2.421,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	3.100,58	18/2026	01/04/2026	3.161,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.338,75	18/2026	01/04/2026	3.059,00	14/2026	01/03/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.576,91	18/2026	01/04/2026	3.442,50	14/2026	01/03/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015

Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II**PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO****Subseção I****Produtos Agrícolas****Art. 4º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maça	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012

Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012

Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III**PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.****Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004

Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017

Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV**MINÉRIOS****Art. 7º** Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012

Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.

CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ- DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.

SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreira spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBÁ, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCA, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Sterculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARAFIADA E MULTI-SARAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024

PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m ³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m ³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m ³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m ³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m ³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m ³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m ³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m ³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m ³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m ³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m ³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m ³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m ³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m ³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m ³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m ³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m ³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m ³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m ³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m ³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m ³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m ³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m ³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m ³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m ³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	2.1.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m ³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m ³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m ³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m ³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m ³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m ³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m ³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m ³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m ³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m ³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m ³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m ³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m ³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m ³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m ³	510,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				

DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012

LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-

DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012

Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					

DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII**TRANSPORTE**

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$BC \text{ transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39

0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92

1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86

4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I - para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II - para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III - para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme "coluna A" e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I - PESO: carga em toneladas;

II - DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III - DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325

Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659

Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79

Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 14/2026/GAB/CRE, de 26 de fevereiro de 2026](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS
 Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
 Portaria nº 271, de 15 de abril de 2024
 (id. 0047746521)

Portaria de férias nº 5164 de 25 de março de 2026.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MENDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2026 a 31/03/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC56304

EDITAL Nº 7/2026/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. AUTO DE INFRAÇÃO:20253006500090

SUJEITO PASSIVO:SANTOS AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF:63.750.099/0001-69 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 746373-1

MUNICÍPIO:COSTA MARQUES

2.AUTO DE INFRAÇÃO:20253006500089

SUJEITO PASSIVO: J SCMIDT

CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 462731-8

MUNICÍPIO: COSTA MARQUES

3. AUTO DE INFRAÇÃO: 20253006500088

SUJEITO PASSIVO: J SCMIDT

CNPJ/CPF: 25.990.133/0002-64**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 606866-9

MUNICÍPIO:COSTA MARQUES

BRAZ PEZZIN

Agente de Rendas de Rolim de Moura RO

Mat: 300169044

Protocolo 70589135

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 926329-74/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.010569/2025-92

PUBLICAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **menor preço por item para o lote 01, e menor preço por lote para o lote 02**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Data da sessão:** 31/03/2026.

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

2.3. **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. *Conforme Termo de Referência no subitem 3.1.1*

10	329683	Especificações e materiais Mesa Secretário Material da Estrutura MDP e Trancoso Grau de Dificuldade da Montagem -Médio Sistema de Montagem - Parafusos, cavilhas e Minifix Material do Tampo- TrancosoEscala de Brilho- Semi-Fosco Quantidade de Pés/Sapatos - 012 Material do Trilho- Metálica Espessura do Tampo (mm) - 50 Revestimento /Acabamento - Chapa em BP e Baixa Pressão (BP) Tipo de Mesa- Diretor Quantidade de Portas - 2 Tipo de Porta - Portas de Correr Quantidade de Gavetas - 4 Peso Suportado nas Gavetas (Kg) - 4 Kg Material das Corrediças - Metálica Material do Puxador - Metal Espessura da Estrutura - 50mm Tipo da Corrediça - Telescópica Material da Porta - MDP Espessura da Porta - 18 mm Quantidade de Prateleiras - 2 Peso Suportado nas Prateleiras - 9 Kg Quantidade de Nichos - 2 Material do Nicho - MDP Peso Suportado no Nicho (Kg) - 4 Kg Largura - 258,20 cm Comprimento - 201,40 cm Acabamento - Chapa em BP e Baixa Pressão (BP) Espessura do Tampo - 50mm Gavetas - Sim Revestimento -Chapa em BP e Baixa Pressão (BP) Tipo de Móvel - Mesa de Escritório *Projeto arquitetônico no anexo V.	Unidade	1	Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, município de Porto Velho/RO.

11	608338	Especificações e materiais Mesa Reunião Acabamento - BP Largura (cm) - 480 Cor do Tampo - Trancoso Possui Vidro- -Não Pés Reguláveis - Sim Suporta Até (kg)- 80 Profundidade (cm)- 120 Escala de Brilho - Fosco Material do Tampo - MDP Acabamento dos Pés - Pintura Espessura do Tampo (mm)-2.5 Possui Passa Cabos - 2 Acabamento do Tampo- BP Melamínico Sapatas Niveladoras - Sim Possui Porta Objetos - Sim Quantidade de Lugares - 8 Pés com Regulagem de Altura - Sim Material da Estrutura - MDP Peso Suportado da Mesa - 80 Peso do Produto -280.45 Prazo de Garantia -06 Meses Pés - Metálico com aplique em MDP amadeirado 2,5 cm Revestimento - BP Melamínico Tamanho do Tampo - 480 cm x 120 cm Tampo - MDP de 4 cm *Projeto arquitetônico no anexo V.	Unidade	1	Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, município de Porto Velho/RO.
12	302487	Especificações e materiais Estante Gabinete Cor - Trancoso Material - MDP Quantidade de Portas - 03 Fechaduras - Sim AlturaXLarguraXProfundidade - 203x186x30cm Kit ferragem - SIM *Projeto arquitetônico no anexo V.	Unidade	1	Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, município de Porto Velho/RO.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 55.919,84 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).**

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item para o lote 01, e menor preço por lote para o lote 02**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.
- 6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.
- 6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.
- 6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.
- 6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
 - f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

0.1. Habilitação Jurídica

- g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) No caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- k) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- l) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- m) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

0.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

0.2. **Qualificação Técnica**

0.2.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

0.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- n) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- p) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- q) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- s) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- t) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- u) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- v) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

0.4. **Qualificação Econômico Financeira**

0.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

0.5. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

0.5.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

0.6. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

0.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

7.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

w) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

x) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

y) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. ANEXOS

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 70566247

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 354 de 25 de março de 2026

Outorga da Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades Militares:

1. EVANDRO BEZERRA DA SILVA, CEL PMAC

2. YASMIN ARAÚJO DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS, CB PM

2. Personalidades Cívicas:

1. RUTE CARVALHO PEDROSA, Secretária-Executiva

- 2. LEONILDO CAMILO ROSA, Delegado da Receita Federal de Porto Velho
- 3. OZINEIDE MIRANDA CAMPOS, Servidora da Unir
- 4. GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, Servidor da Defensoria Pública
- 5. SIMONE SOARES MENDES, Servidora do Conselho de Veterinária
- 6. LIOMAR DOS SANTOS CARVALHO, Presidenteda Associação Comercial Industrial de Ji-Paraná

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70564051

EDITAL Nº 8/2026/SESDEC-APOIO

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO E INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, e considerando a Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital a **CONVOCAÇÃO** para o Estágio e Ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

1. CONVOCAR para realização de estágio, na Unidade de Lotação, no período de **06 de abril a 22 de abril de 2026, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

1.1. POLÍCIA MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1553634	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	Alta Floresta	10º BPM 2ªCIA
02	1551103	RAQUEL NEVES XAVIER	Guajará-Mirim	6º BPM
03	1563876	RENAN DOS SANTOS PAIXÃO	Porto Velho	SESDEC CIOP
04	1552451	PEDRO GUILHERME MAGALHÃES NEVES	Porto Velho	SESDEC CIOP
05	1552741	HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI	Porto Velho	SESDEC CIOP
06	1554479	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	Porto Velho	SESDEC CIOP
07	1551552	PRISCILA THAÍS DE MESQUITA SILVA	Porto Velho	SESDEC CIOP
08	1553780	CARLA MARINA SANTIAGO DE CARVALHO	Porto Velho	SESDEC CIOP
09	1562321	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	Porto Velho	SESDEC CIOP
10	1557943	NICOLE ARCANJO LIMA	Porto Velho	SESDEC CIOP
11	1562042	ELOISA CRISTINA SIQUEIRA AMORIM	Porto Velho	SESDEC CIOP
12	1554726	LEONARDO MACHADO DOS SANTOS	Porto Velho	SESDEC CIOP

1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1554679	MILENA ROCHA DIAS	Vilhena	3º GBM

2. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

2.1. O estágio será de 16 (dezesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

2.2. O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não admitido o

acesso de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, *mini-blusa*, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

2.3. O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

2.4. Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

2.5. O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas as atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

3. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DA MATRÍCULA, DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

3.1. A entrega da documentação ocorrerá nos períodos a seguir:

3.1.1. Os candidatos convocados deverão entregar dos documentos no período de 02 a 05 de fevereiro de 2026 na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado;

3.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

3.3. Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados, será convocado o candidato subsequente.

3.4. Os documentos serão recebidos pela Unidade em formato PDF (digital), seguindo a ordem do *checklist*. A Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 devem estar na primeira página, obedecendo a ordem pré-estabelecida, no total de 26 páginas.

CHECKLIST
Ficha de Cadastro:
Foto 3x4;
NOME COMPLETO
CPF
RG
DATA DE NASCIMENTO
PIS/NIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
Nº TELEFONE
ENDEREÇO
E-MAIL ATUALIZADO

DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*
É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros:
Carteira de Identidade - RG;
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)
Certidão de Nascimento;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ou Certificado ou Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
* A responsabilidade pela emissão das Certidões e Autenticações recai sobre o candidato. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1) - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0) Validação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/) RH
Declaração que não possui vínculo Empregatício; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Declara%C3%A7%C3%A3oSemVinculo.pdf)
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf)
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf)
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)

4. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 70174107

Portaria nº 323 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, FELIPE BERNARDO VITAL, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando à contratação emergencial de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Núcleo de Criminalística** da Polícia Técnico Científica de Ariquemes, compreendendo o diagnóstico operacional do sistema, execução de reparos, substituição de componentes danificados, limpeza técnica das unidades de tratamento, ajustes operacionais, testes de funcionamento, bem como fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para o restabelecimento e a garantia do adequado funcionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários da unidade.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº *****086 - Titular

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula nº *****332 - Suplente

Núcleo de Criminalística - NUCRIM/POLITEC

RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA, Matrícula nº *****470 - Titular

ELIÉZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA, Matrícula nº ***** 410 - Suplente

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

GABRIEL MELGAR ROCA, Matrícula nº *****218 - Titular

DIEGO EDUARDO DE MOURA, Matrícula nº *****629 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

EDITAL Nº 7/2026/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e mediante, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **1º de abril de 2026, às 7h30min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	225004132	GIZELE CRISTIANE DIAS	Ariquemes	Auxiliar de serviços gerais	PC-IML
02	225005407	RAISSA RAYMUNDO ALMEIDA	Ariquemes	Auxiliar de serviços gerais	POLITEC
3	225006032	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de serviços gerais	PC- DRACO II
4	0225003082***	SANDRO AYALA ASSUNÇÃO DE MIIRANDA	Porto Velho	Psicóloga	PC-DEAM

2. Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação na Unidade e início das atividades voluntárias, no dia **1º de abril de 2026, às 7h30min::**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	0225004729*	KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS	Porto Velho	Músico	Ajudância-Geral Banda de Música
02	225004437	HEQUITON MOREIRA DA SILVA	Porto Velho	Músico	Ajudância-Geral Banda de Música

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .pdf, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

Município	Lotação	Endereço
Ariquemes	IML/POLITEC	Av. Tancredo Neves, 6270 - St. Institucional.
Cacoal	PC DRACO	R. Pres. Médici, 2005 - Jardim Clodoaldo
Porto Velho	PC-DEAM	UNISP LESTE
Porto Velho	BANDA DE MÚSICA	Comando Geral PMRO

3 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70008505

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (69492899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68618074) e o Resultado da Análise (69849098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	03,04,05,10,11,12,13,15,19,20,22,25,26, 45,46,49,50,51,53,54,55,57 e 58.	R\$ 6.059,21
2	M.J OLIVEIRADISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	18,23,24,48,56 e 61.	R\$ 2.101,50
3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40, 41,42,43 e 44.	R\$ 5.117,20
4	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	06,07,08,14 e 21.	R\$ 1.048,50
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	01,02,09,16,17,47,52,59 e 60.	R\$ 12.825,40
Valor Total			R\$ 27.151,81

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2026.

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69848680

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.015541/2026-31, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 001/2026 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.742,50 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO Nº 0021.015541/2026-31

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ CONTRATADA

JI PARANÁ, 26 de março de 2026.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 70566657

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADO: associação dos agricultores de produção alternativa e agroecológica de ji- paraná e região - asproajir, inscrita no cnpj: 60.174.514/0001-95

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.015541/2026-31, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **01/2026** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais)**

PROCESSO Nº 0021.015541/2026-31

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO FRANCISCO DA SILVA / CONTRATADO

JI PARANÁ, 26 de Março de 2026.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 70566572

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI, CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (QUATRO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.015541/2026-31, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **001/2026** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 19.751,81 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)**

PROCESSO Nº 0021.015541/2026-31

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

VITALINA ORNELES DE SOUZA / CONTRATADA

JI PARANÁ, 26 de março de 2026.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 70566521

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA E REGIÃO - APROBOV, CNPJ Nº 63.789.051/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.015541/2026-31, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 001/2026 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **5.002,19 (cinco mil dois reais e dezenove centavos)**

PROCESSO Nº 0021.015541/2026-31

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CELIA MOREIRA DE SOUZA/ CONTRATADA

JI PARANÁ, 26 de março de 2026.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 70566361

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: **Kobayashe Montezani Comercio e Serviços Eireli-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.584.111/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO

VALOR: R\$ 5.119,60 (cinco mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 02 (dois) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: Francinei Batista do Vale - **Angelica Kobayashe Montezani**

Protocolo 69423982

Portaria nº 2315 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.016903/2026-10, referente à contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de serviço de alimentação tipo *coffee break* aprimorado.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****880 JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	Fiscal Administrativo do Contrato
2º Sargento QPPM *****855 RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI CARNOSKI	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****648 ARIAN OLIVEIRA PIRES	Presidente
Cabo QPPM *****205 ALFREDO JUSTIANO PAES	Membro
Cabo QPPM *****608 TIAGO JOSÉ RIBEIRO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70552655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (ID 70320794), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70562330) e o Resultado da Análise (ID 70572303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Adesivo instantâneo, acondicionamento em frasco de 20 g	42,21
2	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, flip top, base com feltro	651,96
3	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Apontador s/ estojo, corpo em plástico resistente, lâmina metálica	19,80
4	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Argila branca, tipo antisséptica	107,94
5	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Base glicerizada branca para sabonete	311,94
6	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Base glicerizada transparente para sabonete	311,94
7	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Bastão de cola quente fino, material termoplástico	71,10
8	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Bastão de cola quente grosso, material termoplástico	214,65
9	Comercial Girardello Ltda	Borracha branca macia nº 20, fornecida em caixa com 20 unidades	27,60
10	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Caixa arquivo morto em PVC, cor azul, fornecida em caixa com 25 unidades	534,50
11	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta 0,7 mm, caixa com 50 unidades	170,25
12	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta 0,7 mm, caixa com 50 unidades	102,15
13	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Caneta hidrocor, conjunto com 12 cores	33,03
14	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Caneta marca-texto, tinta fluorescente à base d'água, cor amarela, caixa com 12 unidades	60,50

15	Comercial Girardello Ltda	Cartolina, gramatura mínima 150 g/m², dimensões aproximadas 50 x 66 cm, cores diversas	240,30
16	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 1/0, com tratamento antiferrugem	18,81
17	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 2/0, com tratamento antiferrugem	38,92
18	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 3/0, com tratamento antiferrugem	34,44
19	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 4/0, com tratamento antiferrugem	36,54
20	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 6/0, com tratamento antiferrugem	52,50
21	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 8/0, com tratamento antiferrugem	53,90
22	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Cola em bastão, peso líquido 20 g, atóxica e lavável, caixa com 18 unidades	47,44
23	Comercial Girardello Ltda	Cola branca líquida, peso líquido 40 g, atóxica e lavável, caixa com 12 unidades	78,20
24	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Corante cosmético líquido para sabonetes, volume 100 ml, cores diversas	119,95
25	Comercial Girardello Ltda	Corretivo líquido, volume 18 ml	18,34
26	Comercial Girardello Ltda	Envelope em papel kraft, formato A4 (24 x 34 cm), caixa com 250 unidades	288,00
27	Comercial Girardello Ltda	Envelope em papel branco, dimensões 12 x 22 cm	36,00
28	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Essência aromática à base de óleo, volume 100 ml, fragrâncias diversas	189,95
29	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Estilete com corpo em plástico, lâmina metálica estreita, com trava de segurança	44,64
30	Comercial Girardello Ltda	EVA com brilho, dimensões 60 x 40 cm, cores diversas	350,10
31	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	EVA liso, dimensões 60 x 40 cm, cores diversas	477,90
32	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Extrato glicólico cosmético para sabonetes, volume 100 ml	69,50
33	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Extrator de grampos, confeccionado em material metálico	35,28
34	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Filme adesivo transparente tipo contact, rolo com 25 metros	150,98
35	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Fita adesiva dupla face, dimensões 12 mm x 30 m	38,52
36	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Fita adesiva dupla face, dimensões 48 mm x 30 m	313,38
37	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Fita adesiva transparente, dimensões 48 mm x 45 m	218,88
38	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Flores desidratadas para decoração, embalagem com 250 g	271,84

39	Comercial Girardello Ltda	Grampeador metálico, compatível com grampo 26/6, capacidade mínima de 20 folhas	138,60
40	Comercial Girardello Ltda	Grampo galvanizado 106/8, caixa com 5.000 unidades	55,00
41	Comercial Girardello Ltda	Grampo galvanizado 24/10, caixa com 5.000 unidades	42,00
42	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades	54,97
43	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades	12,98
44	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Livro ata, contendo 100 folhas pautadas e numeradas	70,20
45	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Lápis de cor, conjunto com 12 cores	93,42
46	Comercial Girardello Ltda	Lápis grafite com borracha, caixa com 144 unidades	39,00
47	Comercial Girardello Ltda	Marcador para quadro branco recarregável, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades	2.092,80
48	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Palito de madeira tipo picolé, pacote	11,22
49	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Papel cartão fosco, cores diversas	151,20
50	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Papel crepom, dimensões 48 cm x 2 m, cores diversas	50,85
51	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Papel fotográfico autoadesivo, formato A4, gramatura 130 g/m², pacote com 50 folhas	230,13
52	Comercial Girardello Ltda	Papel fotográfico, formato A4, gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas	324,00
53	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Papel kraft em bobina, dimensões 60 cm x 200 m	449,10
54	Comercial Girardello Ltda	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas	11.925,00
55	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Papel tipo sulfite, cor branca	54,90
56	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Papel tipo Color Set, cores diversas	124,20
57	Comercial Girardello Ltda	Pasta em papel com aba elástica, cores diversas	64,80
58	Comercial Girardello Ltda	Pasta catálogo com capa resistente, capacidade para 100 envelopes	90,00
59	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Pasta plástica transparente com grampo trilho	70,65
60	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Perfurador de papel, capacidade mínima de 22 folhas	33,90
61	Comercial Girardello Ltda	Pincel artístico nº 0/0	126,00
62	Comercial Girardello Ltda	Pincel artístico tipo leque nº 4	133,50
63	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Pincel artístico ponta fina redonda, dimensão aproximada de 15 mm	42,05
64	Comercial Girardello Ltda	Pincel atômico, ponta chanfrada, cores diversas	43,78

65	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Pistola de cola quente para bastão fino	27,02
66	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Pistola de cola quente para bastão grosso	36,42
67	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Prancheta formato A4, confeccionada em eucatex	215,73
68	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Régua em acrílico transparente, rígida 3mm, comprimento de 30 cm	53,55
69	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Refil para marcador de quadro branco, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades	4.335,12
70	Comercial Girardello Ltda	Saco plástico grosso, tamanho A4 para pasta catálogo	117,00
71	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Saco plástico tipo celofane transparente, dimensões 40 x 60 cm, pacote com 50 unidades	76,92
72	Detalhes Livraria & Aviamentos Eireli - ME	Tela para pintura, dimensões 24 x 30 cm	404,19
73	Comercial Girardello Ltda	Termolina leitosa, frasco com 500 ml	171,60
74	Comercial Girardello Ltda	Tesoura, comprimento aproximado de 19 cm	67,41
75	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Tesoura escolar sem ponta, sem régua	86,40
76	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache, frascos de 15 ml, caixa com 6 cores	68,40
77	Comercial Girardello Ltda	Tinta guache, frasco de 250 ml, cores diversas	232,20
78	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Tinta para tecido, frasco de 37 ml, cores diversas	261,12
79	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	Tinta para tecido, frasco de 250 ml, cores diversas	744,84
80	Salto Indústria e Comércio e Representação Ltda EPP	TNT (tecido não tecido), cores diversas	648,00
81	Comercial Girardello Ltda	Verniz acrílico brilhante incolor, frasco com 100 ml	63,95
TOTAL			30.018,00

Vilhena, 26 de março de 2026.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 70573432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 (ID 70330133), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70563702) e o Resultado da Análise (ID 70586322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial VN Ltda	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, frasco plástico resistente de 1 L, lacrado e com identificação do fabricante, lote e validade	330,00

2	Comercial VN Ltda	Água sanitária, solução à base de hipoclorito de sódio, com ação desinfetante, embalagem de 2 L, com identificação de lote e validade	559,20
3	Comercial VN Ltda	Cera líquida incolor, indicada para proteção e brilho de pisos, embalagem de 750 ml, fornecida em caixa com 12 unidades	5.750,40
4	Comercial VN Ltda	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem de 2 L, com fragrância	958,40
5	Comercial VN Ltda	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem mínima de 360 ml, com válvula spray	284,81
6	Comercial VN Ltda	Detergente líquido, ação desengordurante, biodegradável, embalagem de 500 ml	717,12
7	Atacado Nossa Senhora das Graças	Esponja para limpeza, dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva	94,08
8	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda	Flanela para limpeza, branca, 100% algodão, alta absorção, dimensões aproximadas 38 x 58 cm	168,00
9	S. Almeida Ltda	Inseticida em aerossol a base d'água, eficaz contra insetos domésticos, embalagem mínima de 300 ml	511,20
10	S. Almeida Ltda	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso aproximado de 60 g	112,64
11	S. Almeida Ltda	Pá para lixo, com cabo longo e dobrável, material resistente	110,40
12	Comercial VN Ltda	Pano de chão tipo atoalhado, alta absorção, dimensões aproximadas 73 x 100 cm	536,21
13	Comercial VN Ltda	Papel higiênico, folha simples, macio, cor branca, rolo de 60 m, fardo com c/ 16 x 4 rolos	6.438,00
14	S. Almeida Ltda	Papel toalha interfolhado, 100% celulose, cor branca, fardo com 1.000 folhas	1.968,00
15	S. Almeida Ltda	Sabonete líquido para mãos, pronto para uso, pH neutro, embalagem de 5 L, com registro no órgão competente, identificação de lote e validade	556,80
16	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda	Rodo para piso, base plástica de 60 cm, com dupla lâmina de borracha e cabo resistente medindo 1,40~1,50 m	384,00
17	Comercial VN Ltda	Sabão em pó, embalagem plástica de 1,6 kg, com ação de limpeza geral	799,60
18	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda	Saco plástico para lixo 30 L, reforçado, cor escura, pacote com 50 unidades	312,00
19	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda	Saco plástico para lixo 50 a 60 L, reforçado, cor escura, pacote com 50 unidades	1.024,00
20	Comercial VN Ltda	Saco plástico para lixo 100 L, reforçado, cor escura, pacote com 50 unidades	1.439,52
21	Comercial VN Ltda	Soda cáustica em escamas, embalagem de 1 kg, devidamente rotulada	239,90
22	S. Almeida Ltda	Touca descartável em TNT, cor branca, tamanho único, pacote com 100 unidades	222,40
23	S. Almeida Ltda	Vassoura para uso geral, com cerdas sintéticas de nylon plumadas, resistentes e cabo fixo	453,60
TOTAL			23.970,28

Vilhena, 26 de março de 2026.

Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 70587356

TERMO
TERMO DE FRACASSO DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria 1561 (SEI nº 69556222), responsável pela condução dos certames destinados à alienação de produtos florestais apreendidos e destinados ao Batalhão de Polícia de Choque, conforme o Termo de Destinação Sumária 10/2026 (SEI nº 69539250), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Provisória da Polícia Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (SEI nº 0036852683), e no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Foram publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, disponibilizado em 03/03/2026 e publicado em 03/03/2026 o Edital 1 (SEI nº 69638664), estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas, mediante encaminhamento de propostas físicas na sede do Batalhão de Polícia de Choque.

Encerrado o prazo fixado nos instrumentos convocatórios, não foram apresentadas propostas válidas para os lotes disponibilizados, conforme consta da Ata (SEI nº 70579853)

Diante do exposto, fica declarado FRACASSADO o seguinte certame:

Edital 1 (SEI nº 69638664)

Processo SEI nº 0021.011605/2026-25

Termo de Destinação Sumária 10/2026 (SEI nº 69539250)

Lote 01 - Madeira Serrada

Volumetria total: 13,20 M³

Valor: R\$ 9.035,40

Porto Velho, 20 de março de 2026.

Flávio Marinho Rocha - Major QOPM

Leiloeiro

Raimundo Silvano Nogueira da Silva - 1º SGT QPPM

1º Secretário

Simone dos Anjos Hubner - 3º SGT QPPM

2ª Secretária

Protocolo 70584553

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 076/2026 PROAFI(ID 69855415), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70534147) e o Resultado da Análise (ID 70534427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA SOUZA	Serviço de reinstalação e fixação e configuração de 02 Câmeras de monitoramento, material incluso. Tombamento nº 031251165, 031251166.	R\$ 1.300,00

2	FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA SOUZA	Serviço de Manutenção Preventiva de Câmeras , incluindo organização e verificação de cabeamento e conectores, com material incluso. Tombamento nº 031251167, 031251168, 031251169, 031251170, 031251171, 031251172, 031251173, 031251174, 031251175, 031251176, 031251177, 031251178, 031251179, 031251180, 031251181, 031251182, 031251183, 031251184, 031251185, 031251186, 031251187, 031251188, 031251189, 031251190, 031251191, 031251192, 031251193, 031251194, 031251195, 031251196, 031251197, 031251198, 031251199, 031251200, 031251201	R\$ 500,00
3	FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA SOUZA	Serviço de Configuração de acesso local e remoto do sistema de monitoramento de Câmeras Tombamento, teste de funcionamento do sistema de gravação. Tombamento nº 031249800, 0312511202, material incluso.	R\$ 400,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.200,00

Vilhena, RO data do sistema.

DEJANE CHAUVIN

Vice-Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 70534521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 085/2026 PROAFI ESCOLA REGULAR (ID 70221680), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70221768) e o Resultado da Análise (ID 70221853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 24.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: salas de aula: sala 01- (31201760/31201761) (30146639/30147162)sala 02- (31201763/31201767) (30146642/30147163)sala 03- (31201765/31201768) (30146638/30147164)sala 04- (30146643/30146644) (30147158/30147159)sala 05- (30146640/30146641) (30147160/30147161)sala 06- (140143/31201769) (30146636/30147156)sala 07- (212226/31201770) (30146637/30147157)sala 08- (234438/31201771) (30146646/30147166)sala 09- (30146648/30147168) sala 10- (30146647/30147167) corpo de alunos (380608/391761) (364263/390549) sala dos professores:(030146649/030147169) secretaria : (21241/214194)	R\$ 3.938,00

2	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 12.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: Secretaria (74952/234909) AAEE (189108/233266) (191727/113509) Supervisão (030146645 / 030147165) Biblioteca (175028/175102) (115576/382572) Orientação (30489705) Cozinha (380628/214209) Financeiro (30088137/30088203) (030088619/030088371) Direção (30489706)	R\$ 1.485,00
3	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 36.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: Laboratório de Informática- LIE:(468919/468951) - (030147380/030147570) Refeitório : (030147379 / 030147567) (30147377/30147568) - (30147378/30147569)	R\$ 1.147,00
4	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Carga de gás Ar condicionado 24.000 BTUS	R\$ 956,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.526,00

Vilhena, RO data do sistema.

DEJANE CHAUVIN

Vice-Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 70221970

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação nos cursos presenciais “Fiscalização de Contratos Administrativos com a Inteligência Artificial - IA” e “Aplicação de Penalidades nas Licitações e Contratos Administrativos”, a serem realizados nos períodos de 13 e 14 de abril de 2026, e 08 e 09 de junho de 2026 respectivamente, na cidade de Brasília – DF, com carga horária de 16 (dezesseis) horas cada e emissão de certificado de conclusão.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, conforme as condições e datas previstas no Termo de Referência 70403751 constante nos autos.

A capacitação tem por finalidade fortalecer competências institucionais relacionadas às demandas singulares de assessoramento e fiscalização do Gabinete do Comando-Geral, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 82 (70017723).

EMPRESA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 21.545.863/0001-14, no valor total de **R\$ 34.557,20** (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.003050/2026-56.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 70403801

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2026/PARCELA EXTRA PROAFI ESCOLA - REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0004.002996/2026-03

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2026 ao dia 31/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao **PARCELA EXTRA PROAFI ESCOLA - REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a aquisição de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 ao dia 31/03/2026, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Educativo e Esportivo** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/03/2026 ao dia 31/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da PARCELA EXTRA PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEJANE CHAUVIN

Vice-Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 69987084

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 5214 de 26 de março de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2026 a 28/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56298

Portaria de férias nº 5215 de 26 de março de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2026 a 04/09/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56299

Portaria nº 356 de 26 de março de 2026

Altera a Portaria nº 270 de 06 de março de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil no exercício 2026, designando servidores para a composição e deu outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando as disposições da Portaria nº 270 de 06 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar ao artigo Art. 5º da Portaria nº 270 de 06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 44, do dia 06/03/2026, passando o mesmo ao teor abaixo:

"Art. 5º Nos casos de afastamentos e impedimentos da Presidente esta será substituída pelo servidor **ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA**."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 70582818

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1437 de 23 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.062.085/0001-02, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Clebes Brito, Matrícula: *****122, sobProcesso nº. 0033.005199/2026-22, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000377	06/03/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70460424

Portaria nº 1421 de 23 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**.

- I - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO- matrícula *****591;
- II - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA- matrícula *****410;
- III - WALACE LIRA DE BRITO- matrícula *****558.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 861 de 06 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70436342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.003759/2026-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 459 (70299549) e Despacho Favorável (70423308), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matrícula: XXX.XXX.828, da **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70438336

Portaria nº 674 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**, CNPJ: 34.678.593/0001-61, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, Matrícula: *****956, sob Processo nº. 0033.000910/2026-52, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2026NE000128	02/02/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 69164975

Portaria nº 1239 de 16 de março de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO “LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL”**, realizado pela Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP, no **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, por meio da plataforma de ensino da ESEP, na **modalidade de Educação a Distância (EAD)**, no **período de 14 de Fevereiro de 2026 a 15 de Março de 2026**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

TURMA I - LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL - 14/02/2026 a 15/03/2025

ORD.	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	SEJUS-GAPECAC	*****249	NÃO CONCLUÍDO
2	AMANDA LENA RYCHCIK	SEJUS-GERES	*****810	NÃO CONCLUÍDO
3	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	SEJUS-FEASE	*****404	APROVADO
4	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	SEJUS-CDPIB	*****014	NÃO CONCLUÍDO
5	CAMILA TORRES LORENCINI	SEJUS-CRASK	*****116	APROVADO
6	CHARLES ALVES TENORIO	SEJUS-CRADO	*****109	APROVADO
7	CLAITON NEEY DA SILVA	SEJUS-CPPM	*****668	NÃO CONCLUÍDO
8	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	SEJUS-GAPEPIB	*****255	NÃO CONCLUÍDO
9	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	SEJUS-NUDESP	*****963	APROVADO
10	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	SEJUS-PSAJP	*****279	APROVADO
11	EDILSON GOMES SANTANA	SEJUS-GAPE	*****800	APROVADO
12	EGUINALDO LANES DA SILVA	SEJUS-CP CER	*****231	APROVADO
13	ELIANA MARTINS FERREIRA	SEJUS-CDFGUM	*****230	APROVADO
14	ÉRIK DIEGO SOARES	SEJUS-GGP	*****658	NÃO CONCLUÍDO
15	EVANILZA DA SILVA	SEJUS-CPASJAR	*****646	APROVADO

16	EVERTON DE FREITAS SANTOS	SEJUS-PEMR	*****672	APROVADO
17	FABIANO SOBRAL BEZERRA	SEJUS-CDPPVH	*****823	NÃO CONCLUÍDO
18	FABIO SOARES PAIVA	SEJUS-CRCVHA	*****403	APROVADO
19	FERNANDO ALEX DE MORAIS	SEJUS-CRASK	*****906	NÃO CONCLUÍDO
20	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	SEJUS-NUCH	*****906	APROVADO
21	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	SEJUS-USAGUM	*****512	APROVADO
22	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	SEJUS-PEMS	*****776	APROVADO
23	GEAN PEREIRA ACRISIO	SEJUS-GIP	*****323	APROVADO
24	GENIVALDO SANTOS SILVA	SEJUS-CDFGUM	*****366	APROVADO
25	GILMAR ALVES FEITOSA	SEJUS-GAPERDM	*****820	APROVADO
26	GILMAR MENDES SOARES	SEJUS-USAGUM	*****295	APROVADO
27	GLEICE ASSIS SA	SEJUS-CDCAC	*****674	APROVADO
28	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	SEJUS-PEMS	*****923	APROVADO
29	HILLANY UDES DIAS	SEJUS	*****243	APROVADO
30	HUGO GARCIA SAMPAIO	SEJUS-CDCAC	*****394	APROVADO
31	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	SEJUS-PSAJP	*****156	APROVADO
32	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	SEJUS-CPAFO	*****655	NÃO CONCLUÍDO
33	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	SEJUS-CPFSAVHA	*****642	APROVADO
34	JONAS JOSE DE LIMA	SEJUS-PMP	*****822	NÃO CONCLUÍDO
35	JOSÉ RICARDO DE QUEIROZ	SEJUS-CDPIB	*****178	APROVADO
36	JOSELY CARVALHO JUNIOR	SEJUS-CDPIB	*****399	APROVADO
37	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	SEJUS-PMP	*****151	NÃO CONCLUÍDO
38	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	SEJUS-PEJTAA	*****921	NÃO CONCLUÍDO
39	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	SEJUS-GAPERDM	*****626	APROVADO
40	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	SEJUS-FUPEN	*****594	APROVADO
41	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS-CRASK	*****158	APROVADO
42	MARCOS AURELIO SILVA SALES	SEJUS-PEMS	*****800	NÃO CONCLUÍDO
43	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	SEJUS-PEA	*****868	APROVADO
44	MARCOS REIS DUTRA	SEJUS-NUDESP	*****511	NÃO CONCLUÍDO
45	MARCOS VINICIUS FERREIRA	SEJUS-CRCVHA	*****595	NÃO CONCLUÍDO
46	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	SEJUS-GCP	*****578	NÃO CONCLUÍDO
47	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	SEJUS-FUPEN	*****886	NÃO CONCLUÍDO
48	MICHEL DE ARAUJO SILVA	SEJUS-GPC	*****046	NÃO CONCLUÍDO
49	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	SEJUS-CRASK	*****958	APROVADO
50	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	SEJUS-PEMS	*****504	APROVADO
51	RENATO VIANA CARVALHO	SEJUS-CDOPO	*****439	NÃO CONCLUÍDO
52	ROBERTO LIMA ALVES	SEJUS-CPAFO	*****339	NÃO CONCLUÍDO
53	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	SEJUS-GAPEJIP	*****471	APROVADO
54	ROSNEI ELIS CABROBO	SEJUS-PRRDM	*****384	NÃO CONCLUÍDO
55	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	SEJUS-CRMDO	*****072	NÃO CONCLUÍDO

56	SERGIO REIS SALES	SEJUS-PEMS	*****053	APROVADO
57	STAUNSTON ROCHA MENDES	SEJUS-GIP	*****042	APROVADO
58	TIMOTEO KLOS BORGES	SEJUS-CDPIB	*****130	APROVADO
59	VALDIR CHIELI	SEJUS-CPAFO	*****456	APROVADO
60	VALDRIANI MURBACK	SEJUS-CPAFO	*****993	NÃO CONCLUÍDO
61	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	SEJUS-CDCAC	*****916	APROVADO
62	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	SEJUS-GAPERDM	*****880	APROVADO
63	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	SEJUS-CRASK	*****128	NÃO CONCLUÍDO
64	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	SEJUS-CDPIB	*****529	APROVADO
65	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	SEJUS-PEMS	*****995	APROVADO
66	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	SEJUS-PMP	*****974	APROVADO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.**

Art. 4º - Atuaram como conteudistas no presente curso os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat nº *****269.**

- **Luciano Pessoa dos Santos - Mat nº *****884.**

Art. 5º - Prestou apoio técnico na manutenção e suporte do sistema durante a execução do curso o seguinte Servidor:

- **Cleófas Aristoteles Nogueira - Mat nº *****963.**

- **Marcos Reis Dutra - Mat. *****511.**

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 70155924

Portaria nº 1399 de 20 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, CNPJ: 21.213.712/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Eliete Lacheski da Silveira, Matrícula: ***.***.216, sob Processo nº. 0033.002867/2026-60, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2026NE000293	24/02/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 70384703

Portaria nº 1123 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, no CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CME**, conforme Despacho SEJUS-COINF (69915422), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD - CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Matrícula: *****076

II - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

III - MICHEL DE ARAUJO SILVA

Matrícula *****046

IV - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula *****007

V - MAURÍCIO ILAN LIMA DE SOUZA

Matrícula *****764

VI - LUÍS GUILHERME PESSOA MARTINS

Matrícula *****837

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula *****452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *****640

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 5142 de 19 de novembro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965072

Portaria nº 1125 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - **USAFAM**, conforme Resposta (70288302), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão n.º 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS

Matrícula: *****059

II - CELSO QUIRINO CARDOSO

Matrícula: *****690

III - EDIO VIEIRA BIET

Matrícula: *****931

IV - EGEN PINTO SALES

Matrícula: *****142

V - ELIANA SALDANHA DE FREITAS

Matrícula: *****077

VI - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO

Matrícula: *****910

VII - FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA

Matrícula: *****033

VIII - MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA

Matrícula: *****150

IX - SOFIA VALE DE SOUZA

Matrícula: *****096

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula: *****894

II - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

(Suplente) Matrícula: *****641

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1645 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965190

Portaria nº 1126 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS no NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM**, conforme Resposta (69968894), Errata (70058077), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Matrícula: *****789

II - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

Matrícula: *****274

III - ELIZANDRO SALES DE ANDRADE

SIAP: ****386

IV - JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: ***** 954

V - MAURÍCIO SILVA DA COSTA

Matrícula: *****760

VI - PEDRO NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: ***** 176

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

(Fiscal) Matrícula *****823

II - ERMESON DE SOUZA NUNES

(Suplente) Matrícula: *****863

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA**(Suplente Fiscal Técnico)** Matrícula: *****808**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA****(Gestor de Contrato)** Matrícula: *****282**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO****(Suplente do Contrato)** Matrícula *****982**Art. 6º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1628 de 08 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965317

Portaria nº 1127 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CORREGEDORIA GERAL - COGER, conforme Resposta (70276991) e Errata (70342813), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MARCELO SILVA DA ROCHA**

Matrícula: *****087

II - MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: *****561

III - DANIELLE ENGLISH ROCHA

Matrícula: *****929

IV - EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS

Matrícula: *****844

V - CAROLINA MOURA DA COSTA PASCHOAL

Matrícula: *****944

VI - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: *****956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**

(Fiscal) Matrícula: *****411

II - CLAUDINEI DOMINGOS

(Suplente) Matrícula: *****120

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1644 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965496

Portaria nº 1128 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, na CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM - CDFGUM**, conforme a resposta (69918940), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do

respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: *****445

II- ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: *****457

III - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: *****508

IV - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: *****873

V - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: *****542

VI - MANOEL COSTA LIMA

Matrícula *****283

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ

(Suplente) Matrícula: *****883

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1627 de 08 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965590

Portaria nº 1129 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - CDJP, conforme Resposta (70432194), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: *****490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: *****898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: *****837

IV - DIONE SANTIAGO COELHO

Matrícula: *****839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: *****214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: *****161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN

(suplente) Matrícula: *****982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1642 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965819

Portaria nº 1130 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA, conforme Resposta (70290655) e Despacho SEJUS-COINF (70122424) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: *****598

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: *****888

IV - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: *****985

V - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

VI - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: *****805

VII - MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS

Matrícula: *****058

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Suplente) Matrícula: *****546

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Fiscal) Matrícula: *****643

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1641 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965947

Portaria nº 1131 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - CDOPO**, conforme Resposta (70270356), Despacho SEJUS-COINF (70122424) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão n.º 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: *****095

II - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: *****021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: *****425

IV - ANTONIO MORAIS

Matrícula: *****980

V - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: *****445

VI - JEFFERSON DA SILVA SEVERINO

Matrícula: *****537

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: *****323

II -WELLYTON BATISTA LIRA

(Suplente) Matrícula: *****977

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1638 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69966067

Portaria nº 1133 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - CPCDO, conforme Resposta (70275649), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI**

Matrícula: *****238

II - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO

Matrícula: *****860

III - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matrícula: *****049

IV - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA

Matrícula: *****870

V - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: *****095

V - PAMELA DE SOUZA PACHECO

Matrícula: *****433

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WANDERSON SILVA DE ARRUDA

(Fiscal) Matrícula: *****966

II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS

(Suplente) Matrícula: *****302

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA**(Suplente Fiscal Técnico)** Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**(Gestor de Contrato)** Matrícula: *****282**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO****(Suplente do Contrato)** Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1637 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69966487

Portaria nº 1134 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS - CPCER, conforme Resposta (70019963), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: *****970

II - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: *****287

III - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: *****739

IV - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: *****761

V - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: *****679

VI - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: *****716

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO

(Fiscal) Matrícula: ****300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA

(Suplente) Matrícula: *****091

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1640 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69966750

Portaria nº 1135 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI - CPPME, conforme Resposta (70413747), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROSINEI KRIGER

Matrícula: *****355

II - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA

Matrícula: *****145

III - VOSTON FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: *****980

IV- JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula: *****628

V - VALTEMIR MIYADI DA SILVA

Matrícula: *****498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MOISÉS LIBERATO

(Fiscal) Matrícula: *****440

II - CLAITON NEEY DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****668

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1636 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69966826

Portaria nº 1137 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, no PROJETO PATRONATO/ESCRITÓRIO SOCIAL**, conforme Despacho (69971216), Despacho SEJUS-EGPE (0042484100), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem

como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FÁBIO RECALDE

Matrícula: *****659

II - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

III - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *****007

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MICHEL DE ARAUJO SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****046

II - LEONARDO FREITAS DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****053

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3758 de 27 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69967459

Portaria nº 1099 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - CDPIB**, conforme a Resposta SEJUS-CDPIB

(69913196), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: *****130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS

Matrícula: *****543

III - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: *****545

IV - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula:*****212

V - JULIANO CARLETO

Matrícula:*****276

VI - CHARLES BASTOS DE MOURA

Matrícula:*****290

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR

(Suplente) Matrícula: *****848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1669 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69943145

Portaria nº 1100 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PRAMC**, conforme Resposta (69914509), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****651

II - IRENILDES DE OLIVEIRA

Matrícula: *****181

III - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: *****842

IV - RICARDO EMÍDIO DA SILVA

Matrícula: *****959

V - GENECI MOREIRA BASTOS

Matrícula: *****516

VI - JONAS LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: *****971

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO

(Fiscal) Matrícula: *****050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1676 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Portaria nº 1103 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUJARÁ-MIRIM - CDFGUM**, conforme Resposta (69915494), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: *****508

II - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: *****873

III - ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: *****457

IV - GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB

Matrícula: *****551

V - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: *****445

VI - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: *****542

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ

(Suplente) Matrícula: *****883

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1661 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69949997

Portaria nº 1104 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no Art.1º desta Portaria, com base no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CDSFG**, conforme Resposta (69916036), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: *****811

II - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: *****261

III - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: *****899

IV - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: *****879

V - FERNANDO MARCOS STAFF

Matrícula: *****867

VI - FRANCIS ASSIS SAMPAIO

Matrícula: *****785

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO

(Fiscal) Matrícula: *****837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF

(Suplente) Matrícula: *****897

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1653 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69950750

Portaria nº 1106 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS - CPCER**, conforme Resposta (69916404), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - DONIZETTI RAMOS PEREIRA**

Matrícula: *****970

II - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: *****287

III - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: *****739

IV - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: *****761

V - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: *****679

VI - EGUINALDO LANES DA SILVA

Matrícula: *****231

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO**

(Fiscal) Matrícula: *****300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA

(Suplente) Matrícula: *****091

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1666 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69952609

Portaria nº 1107 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRARI**, conforme Resposta (69917679), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JONAS FELIX BRAGA**

Matrícula: *****682

II - ARINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA

Matrícula: *****494

III - FERNANDO BOSCO DOS SANTOS

Matrícula: *****487

IV - JOSÉ CLEITON FERREIRA

Matrícula: *****519

V - VALDEIR REIS DA SILVA

Matrícula: *****276

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO**

(Fiscal) Matrícula: *****664

II - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****766

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º- Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4673 de 24 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69953734

Portaria nº 1111 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO**, conforme Resposta (69918050), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: *****843

II - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: *****019

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****820

IV - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: *****551

V - CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL

Matrícula: *****626

VI - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: *****534

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

(Fiscal) Matrícula: *****395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1675 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69955733

Portaria nº 1112 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO - CDPVH**, conforme a Resposta (69918326); Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA

Matrícula: *****762

II - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula: *****209

III - ISRAEL MACHADO LOPES

Matrícula: *****781

IV - GERSON GALDINO RAMOS

Matrícula: *****217

V - MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Matrícula: *****388

VI - JOEL BATISTA DE FREITAS

Matrícula: *****595

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILSON CAO COUTO**

(Fiscal) Matrícula: *****051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA

(Suplente) Matrícula: *****945

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL**(Suplente Fiscal Técnico)** Matrícula: *****884**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA****(Gestor de Contrato)** Matrícula: *****282**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO****(Suplente do Contrato)** Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 1823 de 22 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69956514

Portaria nº 1114 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - CRJF**, conforme Resposta (70032409), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - KATIA COIMBRA ZEFERINO**

Matrícula: a: *****389

II - ARTHUR MIGUEN SENN

Matrícula: *****313

III - SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: *****526

IV - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: *****254

V - ELIAS DA SILVA

Matrícula: *****332

VI - LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA

Matrícula: *****969

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****596

II - GILMAR RICARDO GARCIA

(Suplente) Matrícula: *****368

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1684 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69957655

Portaria nº 1115 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC**, conforme Resposta (69919329), Despacho SEJUS-COINF (70122424) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula: *****889

II - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: *****836

III - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****615

IV - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: *****989

V -SIDNEI DO CARMO

Matrícula: *****234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****762

II - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO

(Suplente) Matrícula:*****279

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1698 de 09 de abril de 2025.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69959201

Portaria nº 1117 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CME**, conforme Resposta (69920667), e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Matrícula: *****076

II - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

III - MICHEL DE ARAUJO SILVA

Matrícula *****046

IV - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula *****007

V - MAURÍCIO ILAN LIMA DE SOUZA

Matrícula *****764

VI - LUÍS GUILHERME PESSOA MARTINS

Matrícula *****837

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula *****452

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

Suplente) Matrícula: *****808

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4461 de 10 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 1121 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA**, conforme Resposta (69920827), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF(70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: *****372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: *****663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: *****408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: *****293

V - MILTON DE JESUS BEZERRA

Matrícula: *****431

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: *****900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA

(Fiscal) Matrícula: *****740

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA

(Suplente) Matrícula: *****260

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2856 de 02 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69963323

Portaria nº 1122 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM - USAGUM**, conforme Resposta (69923955), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: *****512

II - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: *****646

III - GLEYSON CESAR DANTAS

Matrícula: *****886

IV - EDIEL RIBEIRO DE LIMA

Matrícula: *****249

V - ANTÔNIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: *****265

VI - GILMAR MENDES SOARES

Matrícula: *****295

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

(Fiscal) Matrícula: *****482

II - NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****208

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1660 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69964236

Portaria nº 1124 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - CPAFO**, conforme Resposta (69924557), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 ((69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILOÉ SARACINI

Matrícula: *****596

II - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: *****339

III - VALDIR CHIELLI

Matrícula: *****456

IV - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: *****733

V - LEANDRO MURBACK

Matrícula: *****257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****754

II - REBECA TERRA LIMA

(Suplente) Matrícula: *****245

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1662 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69965176

Portaria nº 1132 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA - PEA**, conforme Resposta (69926582). Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEX DANIEL ALENCAR

Matrícula: *****809

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: *****664

III - CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS

Matrícula: *****341

IV - UELTON CARLOS SALES DA SILVA

Matrícula: *****402

V - IVANILDO ARAÚJO FERNANDES

Matrícula: *****169

VI - ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA

Matrícula: *****113

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula: *****258

II - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: *****841

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1689 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69966211

Portaria nº 1136 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - PEJTAA**, conforme, Resposta (69926787), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: *****853

II - TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO

Matrícula: *****969

III - DANIEL COSTA SOBREIRA

Matrícula: *****262

IV - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: *****450

V - MARCOS NOSA DE SOUZA

Matrícula: *****219

VI - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: *****972

VII - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: *****460

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO**

(Fiscal) Matrícula: *****487

II - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

(Suplente) Matrícula: *****739

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3770 de 28 de agosto de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69967379

Portaria nº 1144 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - PEMS**, conforme Resposta (69928641), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO**

Matrícula: *****563

II - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: *****268

III - ADISSON TAVARES PINTO

Matrícula: *****241

IV - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: *****672

V- ELI DA SILVA

Matrícula: *****131

VI - RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula: *****827

VII - ERIVAN FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****874

VIII - FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS

Matrícula: *****601

IX - JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****828

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****008

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL

(Suplente) Matrícula: *****964

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1688 de 09 de abril de 2025.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69977210

Portaria nº 1146 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - PMP**, conforme Resposta PMP (69928982), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ISMAEL MARTINS LIMA

Matrícula: *****741

II - ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: *****838

III - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: *****205

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: *****791

V- LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: *****339

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA

(Fiscal) Matrícula: *****683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Suplente) Matrícula: *****534

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1693 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69978927

Portaria nº 1147 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK**, conforme Resposta CRASK (70015249), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF(70122424) executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: *****377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: *****015

III - LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Matrícula: *****423

IV - GEOVANIA BORCHARDT

Matrícula: *****529

V - MARCOS ANTONIO PEREIRA

Matrícula: *****158

VI - GEDERSON SILVA NERY

Matrícula: *****199

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI (Fiscal)

Matrícula: *****958

II - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula:*****075

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA (Gestor de Contrato)

Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO (Suplente do Contrato)

Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1652 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69979853

Portaria nº 1163 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - CRVDG**, conforme Resposta (69936377), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMAR FRANCO CATELAN

Matrícula: *****204

II - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: *****715

III - EDINALDO BARBOSA LIMA

Matrícula: *****012

IV - WILLIAM DO AMARAL

Matrícula: *****874

V - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: *****639

VI - RICARDO CAVALCANTE SILVA

Matrícula: *****416

VII - JOSINEY CARDOSO SOARES

Matrícula: *****594

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES (Fiscal)

Matrícula: *****393

II - DANILO MOTA XAVIER (Suplente)

Matrícula: *****641

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3132 de 22 de julho de 2025.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70006876

Portaria nº 1165 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM**, conforme Resposta (69936889), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF(70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS**

Matrícula: *****059

II - CELSO QUIRINO CARDOSO

Matrícula: ****690

III - EDIO VIEIRA BIET

Matrícula: *****931

IV - EGEN PINTO SALES

Matrícula: ****142

V - ELIANA SALDANHA DE FREITAS

Matrícula: ****077

VI - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO

Matrícula: ****910

VII - FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA

Matrícula: *****033

VIII - MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA

Matrícula: ****150

IX - SOFIA VALE DE SOUZA

Matrícula: ****096

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula: *****894

II - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

(Suplente) Matrícula: *****641

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2275 de 27 de maio de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70009952

Portaria nº 1167 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - CPACAC**, conforme Resposta (69938446), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****787

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: *****447

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: *****863

IV - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: *****502

V - FABIOLA DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: *****756

VI - GIVANILSO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: *****552

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

(Fiscal) Matrícula: *****303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: *****760

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1670 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70012349

Portaria nº 1168 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI-ABERTO DE JARU - CPASJAR**, conforme Resposta (69945833), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: *****015

II - RODRIGO ROQUE DA SILVA

Matrícula: *****784

III - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: *****405

IV - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: *****605

V - ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula: *****545

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA**

(Fiscal) Matrícula: *****828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula: *****468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1679 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70013847

Portaria nº 1172 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - NUCI**, conforme Resposta (69946058), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: *****679

II - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI

Matrícula: *****317

III - ALEJANDRO GABRIEL LEMOS DE ARAÚJO

Matrícula: *****811

IV - TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Matrícula: *****933

V - FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: *****649

VI - AMANDA LENA RYCHCIK

Matrícula: *****810

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

(Fiscal) Matrícula: *****994

II - GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

(Suplente) Matrícula: *****108

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1649 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70018067

Portaria nº 1173 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA - SEJUS-CPSARDM**, conforme Resposta (69948700), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA

Matrícula: *****201

II - LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES

Matrícula: *****647

III - CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS

Matrícula: *****941

IV - MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO

Matrícula: *****843

V - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: *****881

VI - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: *****257

VII - AMOS ELIAQUIM PEREIRA DA SILVA

Matrícula: *****110

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WESLEY DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****526

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES

(Suplente) Matrícula: *****136

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1657 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70020523

Portaria nº 1174 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - CDGUM**, conforme Resposta/SEJUS-CDGUM (69956840), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: *****472

II -FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****882

III - SILVANO LOPES DOS REIS

Matrícula: *****102

IV - JOSENILDO LOBO DA SILVA

Matrícula: *****604

V - VIVIAN PENA SALVATERRA

Matrícula: *****920

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALEX FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: *****304

II - ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: *****061

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3774 de 28 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70021708

Portaria nº 1176 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES - CAPFARI**, conforme Resposta (69957216). Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: *****558

II - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: *****591

III - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: *****401

IV - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: *****283

V - JANE LIMA MENDES NASCIMENTO

Matrícula: *****074

VI - ROSANE LOURDES CHAVES CARMARGO

Matrícula: *****498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO

(Fiscal) Matrícula: *****122

II - CARLA GONÇALVES LEITE

(Suplente) Matrícula: *****373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884.

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1685 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70022635

Portaria nº 1187 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM**, conforme Resposta (69967065, Errata 70058077), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS**

Matrícula: *****789

II - PEDRO NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: *****176

III - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

Matrícula: ****274

IV - ELIZANDRO SALES DE ANDRADE

Matrícula: *****386

V - JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: *****954

VI - MAURÍCIO SILVA DA COSTA

Matrícula: *****760

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

(Fiscal) Matrícula *****823

II - ERMESON DE SOUZA NUNES

(Suplente) Matrícula: *****863

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1658 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70050389

Portaria nº 1188 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - PRRDM**, conforme Resposta (69969271), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JANDERCLEY FERREIRA GOIS**

Matrícula: *****797

II - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: *****353

III - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: *****117

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: *****644

V - VALDECI DE SOUZA LIMA

Matrícula: *****457

VI - KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

Matrícula: *****225

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS**

(Fiscal) Matrícula: *****536

II - LUCINEIA BEILKE DE PAULA

(Suplente) Matrícula: *****494

Art.4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1671 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70052038

Portaria nº 1189 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA - PESMM**, conforme Resposta (69984117), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -MICHELE COSTA PIMENTEL

Matrícula: *****838

II - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: *****968

III -IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: *****823

IV - JOELMA ALVES DE ARAUJO

Matrícula: *****234

V- ALCIONE INOCÊNICO DE SOUZA

Matrícula: *****951

VI - MARIA DE NAZARÉ SILVA

Matrícula: *****580

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICÉLIA GOUVEA CAETANO

(Fiscal) Matrícula: *****956

II - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

(Suplente) Matrícula: *****891

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1695 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, comefeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70054186

Portaria nº 1191 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEPI**, conforme Resposta (70223980), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: *****806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: *****310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETOS

Matrícula: *****497

IV - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES

Matrícula: *****353

V - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: *****955

VI - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: *****721

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MAILSON PINTO BOIBA**

(Fiscal) Matrícula: *****085

II - ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ

(Suplente) Matrícula: *****609

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3599 de 19 de agosto de 2025**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70056277

Portaria nº 1193 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** na **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CDSMG**, conforme Resposta (70024741), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: *****973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: *****579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: *****536

IV - IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: *****517

V- FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: *****673

VI- MARCIO FLORESTE DE SOUZA

Matrícula: *****717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula: *****493

II - ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES

(Suplente) Matrícula: *****805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1674 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70058637

Portaria nº 1196 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - CRMDO**, conforme Resposta (70035496), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****869

II - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: *****117

III - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: *****313

IV - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR

Matrícula: *****626

V - JOSÉ MOACIR DA SILVA JUNIOR

Matrícula: *****456

VI - MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA

Matrícula: *****193

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO

(Fiscal) Matrícula: *****216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO

(Suplente) Matrícula: *****865

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1683 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 1197 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMR**, conforme Resposta (70049512), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: *****891

II - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: *****236

III - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: *****637

IV - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****042

V - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: *****875

VI - JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO

Matrícula: *****067

VII - ODAIR MARQUES DA SILVA

Matrícula: *****260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS

(Fiscal) Matrícula: *****030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ

(Suplente) Matrícula: *****533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3293 de 31 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70063655

Portaria nº 1201 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - CDJP**, conforme Resposta Comissão CDJP (70058883), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: *****490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: *****898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: *****837

IV - DIONE COELHO SANTIAGO

Matrícula: *****839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: *****214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: *****161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN

(Suplente) Matrícula: *****982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3301 de 31 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70070333

Portaria nº 1203 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ - PRNMA**, Resposta (69942570), Errata (70089880), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Matrícula: *****905

II - LINDOMAR VIEIRA ROSA

Matrícula: *****837

III - DOUGLAS BONFIM FIRMINO

Matrícula: *****732

IV - MARCIEL DIAS MARTINS

Matrícula: *****965

V - MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE

Matrícula: *****906

VI - THYÉSMA UEKI MARANGONI

Matrícula: *****773

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

(Fiscal) Matrícula: *****422

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL

(Suplente) Matrícula: *****881

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3775 de 28 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70072662

Portaria nº 1209 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta (70076479), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026) (69860374 e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****096

II - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

III - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: *****159

IV - MARCELO JUNIOR DOS SANTOS

Matrícula: *****246

V - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: *****363

VI - CELESTINO LESSA DE LIMA

Matrícula: *****909

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MARIA ROSÂNGELA DO N. SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****956

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1659 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70087161

Portaria nº 1216 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CORREGEDORIA GERAL - COGER**, conforme Resposta (69920524) e Errata (70342289), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 ((69860374) e Despacho SEJUS-COINF 70122424, executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: *****087

II - MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: *****561

III - GUSTAVO BARBOSA FRAMIL

Matrícula: *****900

IV - EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS

Matrícula: *****844

V - CAROLINA MOURA DA COSTA PASCHOAL

Matrícula: *****944

VI - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: *****956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

(Fiscal) Matrícula: *****411

II - CLAUDINEI DOMINGOS

(Suplente) Matrícula: *****120

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1665 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, comefeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70112886

Portaria nº 1218 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI - CPPME**, conforme Resposta SEJUS/CPME (70395561), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROSINEI KRIGER

Matrícula: *****355

II - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA

Matrícula: *****145

III - VOSTON FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: *****980

IV- JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula: *****628

V - VALTEMIR MIYADI DA SILVA

Matrícula: *****498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MOISÉS LIBERATO**

(Fiscal) Matrícula: *****440

II - CLAITON NEEY DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****668

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1672 de 09 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70119553

Portaria nº 1221 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO EGRESSO DE VILHENA - PATRONATO**, conforme Resposta (70113841), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: *****515

II - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****444

III - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

IV - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****153

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

(Fiscal) Matrícula: *****594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *****506

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1668 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70121292

Portaria nº 1238 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - CPCDO**, conforme Resposta (70117243),

Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI

Matrícula: *****238

II - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA

Matrícula: *****870

III - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO

Matrícula: *****860

IV - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matrícula: *****049

V - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: *****095

VI - PAMELA DE SOUZA PACHECO

Matrícula: *****433

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WANDERSON SILVA DE ARRUDA

(Fiscal) Matrícula: *****966

II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS

(Suplente) Matrícula: *****302

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1651 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria temefeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70155433

Portaria nº 1240 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO AGRÍCOLA - NUAGRI**, conforme, Resposta SEJUS-NUAGRI (70121224), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO

Matrícula: *****945

II - FÁBIO RECALDE

Matrícula: *****659

III - AMANDA LENA RYCHCIK

Matrícula: *****810

IV- JAMES JORGE DANTAS DA SILVA

Matrícula: *****535

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR

(Fiscal) Matrícula: *****614

II - ERIALDO BARRETO PACÍFICO

(Suplente) Matrícula: *****967

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I -JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4165 de 23 de setembro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70158346

Portaria nº 1242 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - CDOPO**, conforme Resposta (70141018), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: *****095

II - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: *****021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: *****425

IV - JEFFERSON DA SILVA SEVERINO

Matrícula: *****537

V - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: *****445

VI - ANTONIO MORAIS

Matrícula: *****980

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: *****323

II -WELLYTON BATISTA LIRA

(Suplente) Matrícula: *****977

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1678 de 09 de abril de 2025 .

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70161426

Portaria nº 1250 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP**, conforme Resposta (69944001), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: *****700

II - ELEONICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: *****056

III - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: *****491

IV - FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO

Matrícula: *****136

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE

(Fiscal) Matrícula: *****972

II - HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: *****704

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1663 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70179760

Portaria nº 1280 de 17 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA, conforme Memorando (70216951) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: *****598

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: *****888

IV -ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: *****985

V - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: *****805

VI - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Fiscal) Matrícula: *****546

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Suplente) Matrícula: *****643

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**(Gestor de Contrato)** Matrícula *****282**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO****(Suplente do Contrato)** Matrícula *****982

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1699 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70228221

Portaria nº 1305 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - SESAU-CCC**, conforme Resposta (70259485), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLEBES DIAS FERREIRA

Matrícula: *****612

II - ANGELA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: *****199

III - RILDO DOMINGOS

Matrícula: *****635

IV - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula: *****885

V- DOUGLAS ALVES BEZERRA

Matrícula: *****188

VI- CASIMIRO DA SILVA SANTANA

Matrícula: *****919

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELENE JOYCE MOURA NOBRE

(Fiscal) Matrícula: *****939

II - CLEITON CAMILLO SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****750

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1680 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70266139

Portaria nº 1318 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CME**, conforme Despacho SEJUS-COINF (69920667), e Portaria n.º 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Matrícula: *****076

II - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

III - MICHEL DE ARAUJO SILVA

Matrícula *****046

IV - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula *****007

V - MAURICIO ILAN LIMA DE SOUZA

Matrícula *****764

VI - LUIZ GUILHERME PESSOA MARTINS

Matrícula *****837

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula *****452

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

Suplente) Matrícula: *****808

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4461 de 10 de outubro de 2025

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70278778

Portaria nº 1352 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO - ACUDA**, conforme Despacho SEJUS-DIPP (70300829), e Despacho GPC (0064830186), Portaria n.º 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FÁBIO RECALDE

Matrícula: *****659

II - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

Matrícula: *****994

III - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *****007

IV - JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Matrícula: *****574

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MICHEL DE ARAUJO SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****046

II - LEONARDO FREITAS DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****053

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4168 de 23 de setembro de 2025

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70320318

Portaria nº 1179 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CDSMG, conforme Resposta (70020058). Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão n.º 07/SEJUS/2025, executados pela empresa **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A.**, CNPJ: 50.902.797/0001-90.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: *****973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: *****579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: *****536

IV - IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: *****517

V- FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: *****673

VI - MÁRCIO FLORESTE DE SOUZA

Matrícula: *** ** 717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula: *****493

II - ELISÂNGELA DOS ANTOS MARTINS GINES

(Suplente) Matrícula: *****805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2912 de 07 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativos, a contar de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70025625

Portaria nº 1222 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - CPAFO**, conforme Resposta (70011060), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ALTA FLORESTA** - CNPJ: 02.964.910/0001-10,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LEANDRO MURBACK

Matrícula: *****257

II - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: *****339

III - VALDIR CHIELI

Matrícula: *****456

IV - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: *****993

V - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: *****733

VI - SILOÉ SARACINI

Matrícula: *****153

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****754

II - REBECA TERRA LIMA

(Suplente) Matrícula: *****245

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3181 de 24 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70122903

Portaria nº 1217 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS DE CACOAL na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC**, conforme Resposta (70028557), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE CACOAL**- CNPJ: 04.395.067.0001/23,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: *****836

II - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****615

III - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: *****989

IV - FELIPE SANCHES

Matrícula: *****889

V - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: *****234

VI - JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES

Matrícula: *****081

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**

(Fiscal) Matrícula: *****762

II - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO

(Suplente) Matrícula: *****279

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA**(Suplente Fiscal Técnico)** Matrícula: *****808**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA****(Gestora de Contrato)** Matrícula: *****282**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO****(Suplente do Contrato)** Matrícula: *****982**Art. 6º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1626 de 08 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70119170

Portaria nº 1219 de 13 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS DE CACOAL na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - DIRCPACAC**, conforme Resposta (70007431), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE CACOAL** - CNPJ: 04.395.067/0001-23,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****787

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: *****447

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: *****863

IV - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: *****502

V - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: *****552

VI - ELY JOSÉ DE ANDRADE

Matrícula: *****964

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

(Fiscal) Matrícula: *****303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: *****760

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1623 de 08 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70120048

Portaria nº 1319 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA, conforme Resposta), (70009803 Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: *****372

II - JONIVAN XAVIER REAIS

Matrícula: *****663

III - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: *****900

IV - ANTÔNIO DA CRUZ

Matrícula: *****598

V - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: *****408

VI - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: *****293

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCA

(Fiscal) Matrícula: *****740

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA

(Suplente) Matrícula: *****260

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982.

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1634 de 08 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70284144

Portaria nº 1320 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS **na CASA DO EGRESSO DE VILHENA - PATRONATO**, conforme Resposta (70077323), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: *****515

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

III - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****153

IV - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****444

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

(Fiscal) Matrícula: *****594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *****506

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1633 de 08 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70284480

Portaria nº 1322 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta (70049096), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GIOVANNI LUIZ MACHADO

Matrícula: *****696

II - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

III - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: *****159

IV - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: *****363

V - PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****096

VI - JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MARIA ROSÂNGELA DO N. SANTOS

(Suplente) Matrícula: *****956

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1630 de 08 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70284631

Portaria nº 1332 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO**, conforme Resposta (70031367), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** - CNPJ: 63.789.804/0001-31,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: *****843

II - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: *****551

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****820

IV - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: *****019

V - CRISTIAN JOSE GUGLIEL

Matrícula: *****168

VI- WILLIAN BRANABE DA SILVA

Matrícula: *****598

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

(Fiscal) Matrícula: *****395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3269 de 30 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70295073

Portaria nº 1153 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA - CDRDM**, conforme Resposta (69913705), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPDE LTDA** - CNPJ: 24.095.290/0001-62,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I - ALEXSANDRO VIEIRA ALVES

Matrícula: *****086

II - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula: *****885

III - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula: *****095

IV - EDMAR PEREIRA DA ROCHA

Matrícula: *****797

V - JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula: *****902

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****728

II - JOSÉ ROBERTO DA ROSA OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****473

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 5096 de 17 de novembro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69996436

Portaria nº 1156 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA - CPSARDM**, conforme Resposta (69947111), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPDE LTDA** - CNPJ: 24.095.290/0001-62,

Art. 2º - Nomear os **membros e presidente da comissão** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AMÓS ELIAQUIM PEREIRA DA SILVA

Matrícula: *****110

II - CLERIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula: *****843

III - CLAUDIR JARDIM GOMES

Matrícula: *****784

IV - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: *****881

V - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: *****902

VI - MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO

Matrícula: *****941

VII - ADILSON ALVES DINIZ

Matrícula: *****257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - WESLEY DA SILVA**

(Fiscal) Matrícula: *****526

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENESES

(Suplente) Matrícula: *****136

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA**(Suplente Fiscal Técnico)** Matrícula: *****808**Art. 5º** - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2329 de 30 de maio de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69997342

Portaria nº 1157 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - PRRDM**, conforme Resposta (69930002), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPDE LTDA** - CNPJ: 24.095.290/0001-62,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JANDERCLEY FERREIRA GOIS**

Matrícula: *****797

II - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: *****353

III - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: *****117

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: *****644

V - GELSON LIMANA

Matrícula: *****981

VI - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: *****934

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****536

II - LUCINÉIA BEILKE DE PAULA

(Suplente) Matrícula: *****494

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3272 de 30 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69998570

Portaria nº 1333 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI-ABERTO DE JARU - CPASJAR, conforme a Resposta (70327922),

Despacho SEJUS-COINF (70122424) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) bem como o fiscal do respectivo Contrato JR/01/2024, executados pela empresa **ÁGUAS DE JARU SPE S.A** - CNPJ: 53.461.126/0001-20.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: *****083

II - RODRIGO ROQUE DA SILVA SOUZA

Matrícula: *****784

III - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: *****405

IV - THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO

Matrícula: *****516

V - ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula: *****545

VI - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: *****605

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula: *****828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula: *****468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3458 de 12 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70298460

Portaria nº 1428 de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, no Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 9333/2026/SEJUS-NCF (70314168) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-DRPP-PVHO (70323806); Despacho SEJUS-DRPP-JIPA (70361966); Resposta SEJUS-DRPP-RLMA (70446880), bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 1244/2024/PGE-SEJUS, executados pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula *****896

II - FABIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****345

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matrícula *****664

IV - GUILHERME BARRETO AGUIAR

Matrícula: *****224

V - FRANCIOLE SOARES FERREIRA

Matrícula: *****287

VI - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matrícula: *****205

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula *****224

II - ALCINEI ROCHA FONTINELLI

(Suplente) Matrícula *****299

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestora e Suplente do Contrato:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

I - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente) Matrícula: *****982

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1619, de 08 de abril de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70444791

Portaria nº 1160 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES - CAPFARI**, conforme Resposta (69922577), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPDE LTDA** - CNPJ: 24.565.225/0001-53.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: *****591

II - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: *****401

III - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: *****558

IV - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: *****283

V - JANE LIMA MENDES NASCIMENTO

Matrícula: *****074

VI - ROSANE LOURDES CHAVES CAMARGO

Matrícula: *****498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO

(Fiscal) Matrícula: *****122

II - CARLA GONÇALVES LEITE

(Suplente) Matrícula: *****373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1620 de 08 de abril de 2025

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Portaria nº 1158 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - CDPIB**, conforme a resposta (69915649), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPDE LTDA** -CNPJ: 23.201.047/0001-19.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: *****130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: *****543

III - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula: *****212

IV - JULIANO CARLETO

Matrícula: *****276

V- CHARLES BASTOS DE MOURA

Matrícula: *****290

VI - ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO

Matrícula:*****071

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *****014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR

(Suplente) Matrícula: *****848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato**) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 3395 de 07 de agosto de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 70000008

Portaria nº 1455 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, conforme Resposta SEJUS-PFSVHA (0057746832) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0133/PGE-2022 - A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, - CNPJ: 03.975.798/0012-38.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Flavio Celso de Souza Vieira

Matrícula *****510

II- Fernando Viana de Souza Oliveira

Matrícula *****000

III- Ednilson Fernandes Pereira

Matrícula *****426

IV- Eduardo Rodrigues Pereira da Costa

Matrícula *****363

V- Maria Marta da Silva

Matrícula *****159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Márcio Roselio de Moraes (**Fiscal**)

Matrícula *****678

II- Paulo Ferreira Dos Santos (**Suplente**)

Matrícula *****096

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1016 de 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Março de 2026.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 70530097

EXTRATO

EXTRATO Nº 9

10º TERMO DE APOSTILAMENTO (70160179) AO CONTRATO Nº 730/SEJUS/PGE/2021 (0021572512)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO: 4º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 730/SEJUS/PGE/2021, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO

PROCESSO: 0033.105812/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 70299683

Portaria nº 1476 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO a qual determina o lançamento de dados no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos -SIGAP e o Decreto nº 26.020/2021 que disciplina a remessa mensal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA**, Mat *****659 e **ERIK DIEGO SOARES**, Mat *****658, ambos lotados na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Justiça, como responsáveis pelo envio de informações concernentes aos contratos mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2026, quando será confeccionada nova Portaria.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 26 de março de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 70593593

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC****AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0022.000045/2026-73**ASSUNTO:** Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.**1. 1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e controle de pragas. Inicialmente, o setor competente buscou a viabilização do certame por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Para garantir a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa, houve a publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial nº 34 (id. 69255137), o que resultou na apresentação de propostas por diversos interessados id. 69630405 69630634 69630982 69631350 69631819.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA

Após a compilação das cotações recebidas, verificou-se que as propostas apresentadas pelo mercado para o objeto em questão possuem valores que **extrapolam o limite legal de** R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para a dispensa de licitação de serviços e compras comuns (Decreto nº 12.807/2025).

Considerando que o somatório dos valores estimados para a contratação descaracteriza a hipótese de dispensa por baixo valor, a continuidade do presente rito sob a égide do Art. 75, II, configuraria fracionamento indevido de despesa e violação ao dever de licitar.

3. DOS QUESTIONAMENTOS ENTRE LICITANTES

Consta nos autos manifestação do interessado **Turbo Construtora & Desinsetizadora (id. 70585037)**, contestando a regularidade formal de outras proponentes e apontando supostos descumprimentos à RDC nº 52/2009 da ANVISA.

Entretanto, diante da inviabilidade jurídica de prosseguir com a dispensa em razão do valor, a análise de mérito acerca da classificação ou desclassificação destas propostas resta **prejudicada**, uma vez que o presente procedimento será encerrado sem a celebração de contrato.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto e com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa, **DETERMINO**:

O **ENCERRAMENTO** da fase de dispensa de licitação no presente processo, por inadequação do rito ao valor de mercado apurado;

A **ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO FORMAL**, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando garantir a ampla competitividade e a observância rigorosa de todos os requisitos de habilitação técnica e sanitária;

A **NOTIFICAÇÃO** de todos os interessados que apresentaram propostas, informando-os sobre a decisão de licitar e o consequente arquivamento das intenções de contratação direta.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Portaria nº 48, DOER nº 51, 17/03/2026

Protocolo 70587878

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.011497/2026-21

Objeto: Aquisição do medicamento VORICONAZOL 200 MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **02/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ **12.117,60 (doze mil cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 70517092

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0005.007368/2025-15;

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, sendo **(rolo posicionamento, bola lisa, alça para tornozelo e outros)**, com o objetivo de ampliar, qualificar e tornar mais efetivos os atendimentos, por meio da adequada estruturação dos ambientes terapêuticos e do fortalecimento das práticas assistenciais, para atender as necessidades do **Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO**, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **26/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 23.714,02 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 70131614

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.011146/2026-11;

Objeto: Aquisição do medicamento LENALIDOMIDA 15MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **01/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$** 59.023,44 (cinquenta e nove mil vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 70508496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.246922/2020-14

Termo de Convênio: nº 199/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Theobroma, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.328.832/0001-91)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.246922/2020-14, referente ao Termo de Convênio n.º 199/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060832315);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064577016);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064761733);
- Informação nº 235/2025/SESAU-NAPC (67811478).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 199/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060832315);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064577016);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064761733);
- Informação nº 235/2025/SESAU-NAPC (67811478);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 26/2026/SESAU-NAPC (70079977).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 199/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Theobroma, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 199/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **199/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060832315);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064577016);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064761733);
- Informação nº 235/2025/SESAU-NAPC (67811478);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 26/2026/SESAU-NAPC (70079977).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70242128

Portaria de férias nº 5216 de 26 de março de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 08/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC56300

Portaria de férias nº 5221 de 26 de março de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAM DA SILVA SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2026 a 13/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC56305

Portaria nº 1593 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000258/2025-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (70326554);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.03.2026 a 29.05.2026**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****502, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70350492

Portaria nº 1637 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.02.2026 a 27.02.2026, da servidora **Joelma da Silva Teles**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº *****898, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70429475

Portaria nº 1639 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 16.03.2026 a 20.03.2026, do servidor **Rodrigo de Souza David**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****811, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70430867

Portaria nº 1640 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.03.2026 a 13.03.2026, do servidor **Marcos Alessandro Fernandes Sales**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****980, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70432599

Portaria nº 1642 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 12.01.2026 a 16.01.2026, da servidora **Paula Lima Ferreira Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****684, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70436070

Portaria nº 1646 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 26.01.2026 a 30.01.2026, da servidora **Luzeni Maria de Sousa**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrículas nº *****307 e *****328, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70436636

Portaria nº 1647 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 02.03.2026 a 06.03.2026, da servidora **Carolina Cordeiro Nogueira**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****721, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70438074

Portaria nº 1649 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.02.2026 a 27.02.2026, da servidora **Erica do Vale Bezerra**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VI, matrícula nº *****023, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70438440

Portaria nº 1651 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.02.2026 a 13.02.2026, da servidora **Francisca Odalice da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo V, matrículas nº *****368 e *****856, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70442161

Portaria nº 1652 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 26.01.2026 a 30.01.2026, da servidora **Glaciela Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****964, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70442428

Portaria nº 1654 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 12.01.2026 a 16.01.2026, da servidora **Juliana Candida Gonçalves Nobre Cordeiro**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****595, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70443144

Portaria nº 1656 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 05.01.2026 a 09.01.2026, da servidora **Tamires dos Prazeres de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrículas nº *****781 e *****689, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70443769

Portaria nº 1657 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 05.01.2026 a 09.01.2026, da servidora **Zilma Ferreira Macarenhas da Silva**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrículas nº *****730 e *****756, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70443934

Portaria nº 1659 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 19.01.2026 a 23.01.2026, da servidora **Joice Ferreira dos Anjos**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****805, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70445254

Portaria nº 1677 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 05.01.2026 a 09.01.2026, da servidora **Geisiane da Silva Teixeira**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****286, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70476248

Portaria nº 1678 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.01.2026 a 13.01.2026, da servidora **Luana Lima Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula nº *****849, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70476582

Portaria nº 1679 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.03.2026 a 27.03.2026, do servidor **Armando Gonçalves Vieira Filho**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****696, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70477240

Portaria nº 1680 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.02.2026 a 13.02.2026, da servidora **Bruna da Silva Nobre**, ocupante do cargo de Chefe de Seção III, matrícula nº *****495, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70477774

Portaria nº 1681 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 19.01.2026 a 23.01.2026, da servidora **Bárbara Leici Rodrigues Leal**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº *****495, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70478557

Portaria nº 1682 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.03.2026 a 13.03.2026, da servidora **Cristiane Souza de Araújo**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****935, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70478759

Portaria nº 1683 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.03.2026 a 27.03.2026, da servidora **Josiana Silva Araújo Dias**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****551, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70479129

Portaria nº 1687 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 16.03.2026 a 20.03.2026, da servidora **Júlia Gonçalves Bezerra**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº *****173, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70482199

Portaria nº 1688 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 09.02.2026 a 13.02.2026, da servidora **Márcia da Conceição Ribeiro**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****148, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70482796

Portaria nº 1689 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.03.2026 a 27.03.2026, da servidora **Neris Maria Schumann**, ocupante do cargo de Chefe de Setor IV, matrícula nº *****265, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70483134

Portaria nº 1690 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 12.01.2026 a 16.01.2026, da servidora **Sâmia Carolina Reis e Silva**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****237, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70483598

Portaria nº 1691 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.03.2026 a 27.03.2026, da servidora **Sônia Regina dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº *****009, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70483858

Portaria nº 1694 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 23.02.2026 a 27.02.2026, da servidora **Bruna Gonçalves Apolinário**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº *****033, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70484885

Portaria nº 1695 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.012569/2026-58;

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, recesso administrativo referente ao exercício de 2025, para o período de 06.04.2026 a 10.04.2026, da servidora **Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****842, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70485505

Portaria nº 1606 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.003086/2026-13 e Requerimento (70279387).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ALINE PAULINO DE BRITTO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** matrícula n.º *****768, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **19.05.2026 a 26.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70279387), nas datas de **11.06.2025, 22.10.2025 e 25.02.2026**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70359418

Portaria nº 1595 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002569/2026-61 e Certidão de Óbito 70273704 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****676, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **16.03.2026 a 23.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70352418

Portaria nº 1594 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002487/2026-17 e Certidão de Óbito 70204631 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO**, matrícula n.º *****873, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **11.03.2026 a 18.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70351791

Portaria nº 1574 de 18 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0063.000456/2026-82 e Certidão de Óbito 70201678 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ**, matrícula n.º *****422, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro

de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **08.03.2026 a 15.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70297026

Portaria nº 1622 de 20 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.011246/2026-47 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70346928:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **JULIANA RIBEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula n.º *****214, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital Infantil Come e Damião - HICD, no período de **18.03.2026 a 25.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70402460

Portaria nº 1581 de 18 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0050.001476/2026-10 e Requerimento (69253960).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula n.º *****604, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **01.05.2026 a 08.05.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (69253973), nas datas de **02.07.2024, 04.02.2025 e 17.06.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70302628

Portaria nº 1575 de 18 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002435/2026-41 e Requerimento (70157159).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VINICIUS BALDUINO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****840, lotado no Hospital e Pronto

Socorro João Paulo II -JP II, no período de **18.05.2026, 20.05.2026, 21.05.2026, 25.05.2026, 27.05.2026 e 28.05.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70297295

Portaria nº 1614 de 20 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000935/2026-18 e Requerimento (69995045).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ZENILDA GONÇALVES LINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****223, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **18.06.2026, 23.06.2026, 18.07.2026, 23.07.2026, 22.08.2026 e 27.08.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70380248

Portaria nº 1664 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.012266/2026-35 e Certidão de Óbito 70376562.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES**, matrícula nº *****330, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **17.03.2026 a 24.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70453737

Portaria nº 1669 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000211/2026-63 e Requerimento (70355670).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **POLIANE REIS DA CUNHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****108, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **09.06.2026, 10.06.2026, 11.06.2026, 12.06.2026, 15.06.2026 e 16.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 1671 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo nº 0049.003111/2026-69 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70303255:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****370, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **17.03.2026 a 24.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70462610

Portaria nº 1670 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011829/2026-78 e Requerimento (70282625).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ISABEL KAMINSKI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****023, lotada no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, no período de **18.05.2026, 23.05.2026, 06.07.2026, 11.07.2026, 14.09.2026 e 19.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70460472

Portaria nº 1662 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0053.000968/2026-68 e Certidão Nascimento (70041213).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ALEXSANDRO MARTINS**, matrícula nº *****747, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **09.03.2026 a 28.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70452705

Portaria nº 1623 de 20 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002304/2026-63 e Certidão de Óbito 69992692.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO**, matrícula nº *******873**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto socorro João Paulo II - JP II, no período de **03.03.2026 a 10.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70402952

Portaria nº 1636 de 23 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003597/2025-95 e Requerimento (69671373).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *******318**, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **04.05.2026, 11.05.2026, 18.05.2026, 01.06.2026, 08.06.2026e 07.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70429015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.045056/2025-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ATENOLIZUMABE 1200 MG - 20 ML, OCRELIZUMABE 300 MG/10 ML, RIBOCICLIBE 200 MG E ANASTRAZOL 1 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA	38.823.439/0001-97	2	R\$ 129.996,00
CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0005-80	3	R\$ 123.396,21
VALOR TOTAL			R\$ 253.392,21

Conforme Termo de Referência (0064716628), Justificativa da Contratação (70002746), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0066141068), Motivação da Homologação (70002773) e Análise nº 89/2026/SESAU-NAP (70115272). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 253.392,21 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 70115321

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 34/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: L. I. DOS SANTOS - ESPAÇO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - ME, CNPJ/MF nº 24.085.277/0001-22, estabelecida na Rua Camboriu, nº 6092, Bairro Aponiã, Porto Velho - RO, neste ato representado pela **SRA. LUCELIA INÁCIO DOS SANTOS**, CPF nº. ***.821.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.041552/2025-27, e à Justificativa (68873412), aos termos do Parecer nº 206/2026/PGE-SESAU (70182949) e Despacho SESAU-GECONT (70250951), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.003,50** (um mil três reais e cinquenta centavos), proveniente do objeto referente à contratação em caráter emergencial de empresa especializada em terapias de reorganização neurológica, hidroterapia e equoterapia, para um período de 1 (um) ano, conforme solicitação (0046084664) (0046084716) (0046215999), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as terapias de REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA e HIDROTERAPIA para o paciente J. V. A. O e de EQUOTERAPIA para o paciente L. N. M. J. S, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048527589), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69825707), Declaração Financeira (68648239) e Declaração de Adequação Financeira (69358669), correspondente ao **período de** 01 julho a 05 agosto de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70182949).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **LUCELIA INÁCIO DOS SANTOS**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 70377648

Portaria nº 1736 de 26 de março de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para realização de fiscalização, monitoramento e vistoria *in loco*, no âmbito das formalizações de convênios, termos de fomento, transferências fundo a fundo e instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pela realização de fiscalização e vistoria *in loco*, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO:

- I - Estefane Ionara Limeira de Sá, Assessora V, matrícula nº *****532;
- II - Ozeli Rodrigues da Silva Costa, Chefe de Núcleo, matrícula nº *****205;
- III - Claudia Pedraza Rodrigues Kfour, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****364;
- IV - Juliana Vaz Cavalcante da Silva, Assessora II, matrícula nº *****887;
- V - João Edilson Gomes de Freitas, Assessora V, matrícula nº *****634;
- VI - Prisma Inácio da Silva Barbosa, Gerente VIII, matrícula nº *****760;
- VII - Luciene Aparecida de Lima, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, nº *****658;
- VIII - Brenda Pereira Soares, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, nº *****661;
- IX - Poliana Rodrigues de Oliveira, Assessora V, nº *****514;
- X - Simone Barros Bentes, Chefe de Núcleo, nº *****046;
- XI - Laynara Damascena Cruz, Assessora I, nº *****066;
- XII - Hugo Luís de Sousa Oliveira, Assessor V, nº *****778;
- XIII - Edney da Silva Matos, Assessor V, nº *****481.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - Realizar fiscalização e vistoria *in loco* em unidades de saúde, estabelecimentos contratados, conveniados ou vinculados à SESAU/RO, verificando as condições estruturais, operacionais e assistenciais;

II - Proceder à realização de vistoria *in loco* dos objetos dos convênios firmados com os entes municipais, com vistas a assegurar o cumprimento dos preceitos legais relativos ao monitoramento da administração pública quanto à boa e regular aplicação dos recursos públicos e à adequada análise e aprovação da prestação de contas, nos termos do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021;

III – Proceder ao monitoramento técnico das orientações prestadas e dos registros fotográficos realizados *in loco*, no âmbito dos Termos de Convênio e dos Termos de Fomento, com a finalidade de verificar, acompanhar e assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pelos proponentes;

IV – Verificar a conformidade dos serviços prestados e da execução dos objetos pactuados com as normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais vigentes;

V – Identificar eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimentos, propondo as medidas corretivas cabíveis;

VI – Elaborar relatórios circunstanciados das atividades realizadas, contendo evidências, achados, registros fotográficos e recomendações;

VII – Coletar informações, documentos e registros necessários à instrução de processos administrativos e à análise de prestação de contas;

VIII – Subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à regularidade da execução dos instrumentos pactuados e à adoção de medidas administrativas pertinentes.

Art. 3º Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico e administrativo, sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde (SESAU)

Protocolo 70576114

Portaria de férias nº 5232 de 26 de março de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAM DA SILVA SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2026 a 13/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC56316

Portaria de férias nº 5233 de 26 de março de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(11/07/2026 a 30/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026)** e **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC56317

Portaria de férias nº 5239 de 26 de março de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/02/2026 a 14/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/02/2026 a 22/02/2026)** e **(14/08/2026 a 23/08/2026)** e **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC56320

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5184 de 25 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIALI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES**, MÉDICO, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56268

Portaria nº 89 de 24 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no despacho (SEI nº 70476839), 0049.002835/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **23 de março de 2026**, da Semi-Intensiva para o Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - HB|ENFCIRU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
Edvaldo Moura Fontinele	*****309	Enfermeiro
Mizael Batista Pereira	*****061	Enfermeiro

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70491955

Portaria nº 90 de 24 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho (SEI nº 70044123), Processo nº 0049.002835/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **05 de abril de 2026**, para o setor **HB|NUCLIMED**, a servidora **Ana Paula Bessa Cavalcante**, matrícula nº *****155, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-ORTOENF.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70492154

Portaria de férias nº 5248 de 26 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s)

de**(16/04/2026 a 25/04/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56326

Portaria nº 91 de 24 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 70491166, constante do Processo SEI n.º 0049.003299/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor BENILTON MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº *****573 e *****511, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Hemodinâmica - HB-NHEMOD deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratam da designação para a função acima especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70498423

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 64 de 25 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 25/03/2026 os termos da Portaria nº 44 de 02 de Março de 2026, registrada sob o SEI nº 69672954 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 42 de 04/03/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****337	Membro

Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	*****218	Membro
Maisa Coelho de Lima	Técnico de Serviços em Saúde	*****451	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:**1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI**

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Qeslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		SEI nº 69597591	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	*****110
Fiscal Substituto	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	

Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

16. LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

17. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSPPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

21. NEFROLOGIA - HEPSPPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	*****731

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSPPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066020791	
Empresa	CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066929616	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066929616	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

36. TOMÓGRAFO - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

37. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Titular	Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****707
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

38. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPJSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

39. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPJSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)	
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP	
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412

Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112

40. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112

41. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060655333
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A	
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0060649637
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214

Contrato nº 1130/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0065157174	
Empresa	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112

42. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

43. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

44. ENERGIA ELÉTRICA - HEPJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

45. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU		SEI nº 67843941	
Empresa	FUNERARIA PAX REAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Maria Clédina da Silva	Especialista em Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Adelâine da Silva Freisleben	Especialista em Saúde	*****478
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 70556893

Portaria nº 61 de 25 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2025** do servidor **WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS** , Técnico em Enfermagem, matrícula *******629** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, **remarcada anteriormente no período de 13/12/2025 a 01/01/2026 (20 dias)** pela Portaria de férias nº 5216 de 03 de abril de 2025, **para fruição de novo período em 17/07/2026 a 15/08/2026 (30 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
RAFAELA GARCIA DANCINI
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 70553724

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 205 de 25 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº.0052.001111/2026-75.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adgeane Batista Camargo	*****699	24
2.	Alisson Souza dos Santos	*****471	96
3.	Andréa Justino da Silva	*****237	59
4.	Bernadete Peron	*****831	72
5.	Cacilda de Figueiredo Jardim	*****777	96
6.	Fabricia Rodrigues da Conceica	*****385	12
7.	Heidiane Corrêa Pereira	*****270	72
8.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	48
9.	Marleide Alves Trindade Rocha	*****197	84
10.	Paulo Sergio Leal	*****611	12
11.	Sueli Aparecida Bosso da Silva	*****928	36

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70520269

Portaria nº 201 de 23 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros para formalização de Comissão com o objetivo de localizarem os Bens Não Localizados no Inventário de Bens Móveis de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o Inventário de bens moveis/2025, processo nº 0052.000018/2026-43;

CONSIDERANDO o relatório de bens não localizados/2025, ID: (67920377).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Apuração de Bens Não Localizados** com o objetivo de localizar os bens dados como não localizados no Inventário de Bens Móveis/2025, conforme relatório ID (67920377):

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Gloriete Oliveira Alvarez	*****501	Presidente	OUVIDORIA
Geraldo do Nascimento Filho	*****871	Membro	NUPAT
Maria do Céu Alves Gusmão	*****247	Membro	NUALM

Art. 2º -A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação para a finalização dos trabalhos.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 70450138

Portaria nº 206 de 25 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº.0052.004469/2025-79

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza dos Santos	*****471	84
2.	Bernadete Peron	*****831	48
3.	Cacilda de Figueiredo Jardim	*****777	84
4.	Heidiane Correa Pereira	*****270	12
5.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70534911

Portaria nº 207 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 23 de Março de 2026, a servidora **WAYNE DE OLIVEIRA GARRIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA SOCIAL NIVEL SUPERIOR EMATER, Matrícula *** ** 703,

NUTRICIONISTA CRN7.5437, para atuar na Avaliação Técnica e Análise dos Processos Relacionados aos Kits Lanches Destinados aos Doadores de Sangue, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 70540555

Portaria nº 211 de 26 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para realização de despesas por suprimento de fundos, no âmbito da FHEMERON.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Fundação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0052.000102/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por suprimento de fundos, sob o regime de adiantamento ou base mensal, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON:

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 803
LAIS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 953
MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 953
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 003
CLESIO GOMES VIANA	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 380
JULLIANA ANDREA BARAUNA FERREIRA ROLIM	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** ** 045
ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES	HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ	*** ** 045
HEMERSON DE HOLANDA RÊGO	HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ	*** ** 313
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL	*** ** 811
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL	*** ** 416
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES	*** ** 136
COSME DE BARROS SILVA	HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES	*** ** 169
THAMIRYS RAIANY DURAN LUCINO DA SILVA	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM	*** ** 131
LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM	*** ** 245
MICHELY NOELY TOLEDO	HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA	*** ** 281
KARLA PIMENTA FRIGERI	HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA	*** ** 929
REGINALDO MARTINS	HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	*** ** 508
LEONY SPANAMBERG	HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	*** ** 418

Art. 2º Os servidores designados deverão observar rigorosamente as normas aplicáveis à execução de suprimento de fundos, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 10.851/2003.

Art. 3º Os supridos responderão pela correta aplicação dos recursos, devendo prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 70605785

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 94 de 26 de março de 2026

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando a instrução processual constante no Processo n.º 0002.002201/2024-15, objetivando o Acordo de Cooperação em Ciência Tecnologia e Inovação entre a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, com vistas ao fortalecimento de ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da Vigilância em Saúde, através de programas de capacitação, acesso à inovação, desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão do Estado de Rondônia, observando a Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 93.872/86 e Decreto n. 26.165/2021;

Considerando o que dispõe no Processo nº 0002.002201/2024-15, referenciando o objetivo do Acordo de Cooperação em Ciência Tecnologia e Inovação entre a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, venho por meio deste, destacar a **Jornada, Avaliação do Produto e Comissão**;

A jornada disporá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o edital e o termo de ortoga assinados pelos bolsistas, deverá se cumprir tendo como rotina de trabalho, 30 (trinta) horas semanais com o horário de expediente presencial preconizado pelo Estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado; A Avaliação do Produto dar-se-á, por meio dos bolsistas CAFIX, para o alcance das metas a serem atingidas de interesse da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, conforme o que dispõe o Plano de Trabalho 0055043627;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** referente ao Termo de Cooperação em Ciência Tecnologia e Inovação entre a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Acompanhamento e Fiscalização" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. FABIO JÚLIO PERONDI DA SILVA - matrícula *****941 - DIX
2. CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO - matrícula *****222 - NPEVS
3. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - NDTV
4. CARMELITA RIBEIRO FILHA - matrícula *****492 - GTVEP
5. GEREMIAS CARMO NOVAIS -matrícula *****590 - GTAF
6. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I.
7. ROQUE FELIPE NEVES FILHO - matrícula ****235 - OUVIDORIA.
8. WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES - matrícula *****115 - NPEVS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, data e hora do Sistema.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 70569872

Portaria nº 93 de 26 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 28 (69925559), Parecer 141 (70047029), Despacho 70558407;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da Silva	*****718	30:48
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	20:00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 70566956

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria de férias nº 5222 de 26 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025, publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC56306

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3246/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.054109/2025-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na aquisição de *Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) 13kg*, para atendimento da logística funcional e Confeção da Merenda Escolar das Escolas Indígenas :EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado no Posto Indígena Lage Novo - Ramal Bom Sossego - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de *Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) 13kg*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Aquisição de *Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) 13kg*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70514901)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 70409011

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3247/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054109/2025-13

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Fechaduras Simples para Porta em Madeira, Lâmpadas de Led Comum de 30 watts/127 Volts e Prato Fundo Liso de Vidro, para atender na substituição de fechaduras e lâmpadas nas dependências *das Escolas Indígenas*: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado no Posto Indígena Lage Novo - Ramal Bom Sossego - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Fechaduras Simples para Porta em Madeira, Lâmpadas de Led Comum de 30 watts/127 Volts e Prato Fundo Liso de Vidro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Aquisição de Fechaduras Simples para Porta em Madeira, Lâmpadas de Led Comum de 30 watts/127 Volts e Prato Fundo Liso de Vidro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70514937)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 70409104

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: GAMMA SERV DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e Manutenção.

VALOR: R\$ 700,00 (**setecentos reais**).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70326386

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2231 Expediente Republicação (69669591), o Quadro Comparativo Material de Expediente (69460195) e o Análise 13 Divulgação do Resultado - Material de Expediente (69460480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total

1	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Estilete 18 mm	BRW	R\$ 9,00
2	ITEM CANCELADO	~~Barbante nº 8 embalagem de 500 gramas~~ ITEM CANCELADO	-----	R\$
3	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Caderno universitário espiral pautado capa dura contendo 10 matéria 160 folhas	JANDAIA	R\$ 358,00
4	ITEM CANCELADO	~~Suporte para balão 1 metro 10 hastes~~ ITEM CANCELADO	-----	R\$
5	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Caixa arquivo morto material em polionda cores variadas	DELLO	R\$ 172,50
6	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes dimensões aproximadas de 160mmx110mmx30mm UN	MASTER PRINT	R\$ 47,80
7	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Grampeador 26/6 para aproximadamente 30 folhas	LYKE	R\$ 80,00
8	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Envelope A4 240x340 na cor amarelo (caixa com 250 unidades)	REIPEL	R\$ 131,90
9	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Envelopes Pardo Grande Tamanho 30x40	REIPEL	R\$ 35,00
10	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Prancheta em acrílico tamanho A5 16 x 23cm cor Cristal com prendedor	ACRIMET	R\$ 139,00
11	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Régua de 30 cm de alumínio	LYKE	R\$ 24,50
12	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Fita dupla face transparente 24mmx30m	REIPEL	R\$ 49,50
13	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Fita adesiva 48X40	CELTA	R\$ 24,50

14	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Fita crepe (48mm x 40m)	CELTA	R\$ 99,50
15	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Pistola cola quente gatilho que facilita a aplicação da cola, bico emborrachado e encaixe para bastão de cola de 5/16	VMP	R\$ 37,80
16	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Pasta L A4 colorida	PLASCONY	R\$ 75,00
17	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Caixa Organizadora Grande 43, x 31 x 24 cm	POLLYVART	R\$ 299,00
18	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Grampo para grampeador 26/6 cx com aproximadamente 5000 unidades	BRW	R\$ 59,00
19	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Caneta Marca texto	LYKE	R\$ 30,00
20	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Bloco recado Adesivo 75x75 - 100 FLS	MASTER PRINT	R\$ 58,00
21	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Pasta Catálogo C/ 100 envelopes	DAC	R\$ 447,00
22	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Pasta Suspensa Kraft - Grampo plástico fixador Caixa c/ 50 unidades	DELLO	R\$ 210,00
23	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Papel Sulfite A4, 210mmx297mm, caixa com 10 resma	REPORT	R\$ 2.560,00
24	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Bastão de cola quente de 7mm pacote 1 kg	CLASSE	R\$ 140,00
25	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Papel fotográfico 50FL tamanho A4.	MASTER PRINT	R\$ 165,00
26	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Pasta ofício 18mm	PLASCONE	R\$ 100,00
27	CLICK E IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 07.356.036/0001-51	Pasta Ofício com abas	DAC	R\$ 145,00

28	SS DOS SANTOS PEREIRA ME - 09.192.398/0001-80	Pasta com Ferragem	PLASCONCE	R\$ 150,00
29	ITEM CANCELADO	~~EVA gliter/verde/amarelo/azul/branco/rosa/preto/vermelho tamanho 40x48 a Folha~~ ITEM CANCELADO	-----	R\$
Valor Total: R\$ 5.647,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais)				R\$ 5.647,00

São Francisco do Guaporé, 23 de março de 2026.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 69460593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1799 (70226099) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70507159) e o Resultado da Análise (70507541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1	4.535,00
Valor Total			4.535,00

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2026.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 70507998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 20/2025/SEDUC-EEEMTICSF.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14.

OBJETO: É objeto desta contratação: Material de Processamentos de Dados.

VALOR: R\$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais.)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 70511073

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3454/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044245/2025-97

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, *para atendimento as Escolas Indígenas:* EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Lourenço Wajuru, CNPJ nº 01.057.948/0001-46, localizado no Posto Indígena Ricardo Franco - Rio Guaporé - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa PROAFI Escola Regular*, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70523085).

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70554474

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.351/2026/CEE-CP

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO N.º 1.351/26-CEE/RO, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Repassa, em caráter excepcional, por um ano, prorrogável por igual período, à Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO as atribuições referentes à análise, relatoria e deliberação de processos que tratam de Relatório Quadrienal, conforme específica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 196 da Constituição Estadual e na Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, e considerando:

- as competências do Conselho Estadual de Educação, conforme o inciso IV do artigo 3º, da Câmara de Educação Básica - CEB e da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, estabelecidas no artigo 35 e inciso VI do artigo 36 e nos incisos I e II do artigo 37, respectivamente, do Regimento Interno do CEE/RO;
- os processos de Relatório Quadrienal para avaliar as condições de manutenção dos padrões de organização e de qualidade das instituições do Sistema Estadual de Ensino com Reconhecimento ou Integração ao Reconhecimento, de acordo com o artigo 11 e anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO;
- os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação do artigo 110 do Regimento Interno do CEE/RO, dirimidos pela Presidência do Conselho e pelo Conselho Pleno;
- o consenso sobre o repasse de competências, na reunião realizada em 16 de março de 2026, entre a Presidência do CEE/RO e as Presidentes das Câmaras de Educação Básica e de Educação Profissional e Superior;
- a deliberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária do dia 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar, em caráter excepcional, por um ano, prorrogável por igual período, à Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, as atribuições referentes à análise, relatoria e deliberação de processos que tratam de Relatório Quadrienal para avaliar as condições de manutenção dos padrões de organização e de qualidade das instituições do Sistema Estadual de Ensino com Reconhecimento ou Integração ao Reconhecimento com a oferta de etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º As atribuições de que trata o *caput* deste artigo serão exercidas com a observância no artigo 11 e anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

§ 2º Os processos que tratam de Relatório Quadrienal serão instruídos pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino, nos termos do inciso I do artigo 81 do Regimento Interno do CEE/RO.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Ensino encaminhará os processos que tratam de Relatório Quadrienal, anexados da correspondente Instrução Técnica, com despacho à Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, para relatoria.

Parágrafo Único. O parecer conclusivo do relator será objeto de deliberação pela Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS.

Art. 3º As decisões de caráter terminativo relacionadas aos processos que tratam de Relatório Quadrienal serão de competência da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, durante a vigência desta Resolução.

Art. 4º O parecer, após deliberado, será encaminhado para homologação e trâmites finais.

Art. 5º A Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS assumirá a atribuição de análise e deliberação dos casos de diligências e de cumprimento de voto correspondentes aos processos que tratam de Relatório Quadrienal, no período de vigência desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 70543299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 149/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado (de Cozinha) 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Gás Engarrafado (de Cozinha) 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa na Aquisição de Gás Engarrafado (de Cozinha) 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 70461935)**

Guajará-Mirim, 23 de março de 2026.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 68114171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14 - B/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: *Manutenção conservação de equipamento de processamento de dados*
VALOR: R\$ 2.010,00
VIGÊNCIA: 30 (Trintas) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDUARDO CÉZAR TONETO

Protocolo 70512712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3030(ID 70254679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70254682) e o Resultado da Análise (ID 70254683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	Marcão Comércio de gás LTDA CNPJ nº 09.376.227/0001-00	Carga de gás de cozinha/ Botija 13Kg	518,00
Valor Total			518,00

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 70254685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 70196299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70547401) e o Resultado da Análise (ID 70554015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA CASA DOS RADIOS LTDA	Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	10.800,00
Valor Total			10.800,00

Cacoal, 25 de Março de 2026.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70555164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 20/2025 (ID 70358342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70554539) e o Resultado da Análise ID (70555433), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de Higienização e Limpeza interna e externa com troca de elementos filtrantes de carvão e pré filtros dos Bebedouros Industriais Tombamento: 1.425.170; 1.425.171; 1.444.918; Serviço de higienização e Limpeza interna e externa com troca de elemento filtrante de carvão do bebedouro IBBL. Tombamento: 031.015.847.	R\$ 1.439,00
Valor Total			R\$ 1.439,00

Rolim de Moura - RO, 25 de Março de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 70555898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 70220681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70548028) e o Resultado da Análise (ID 70552156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GA Impressões e Publicidade Ltda	---	R\$ 0,00
02	M. da Silva Copiadora Ltda	1-2-3-4	R\$ 3.597,50
03	E.V.V. Metas Eireli	---	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 3.597,50

Rolim de Moura/RO, 25 de março de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 70556331

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3456/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.054107/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, *para atendimento as Escolas Indígenas:* IEEF Abraao Koop, EIEEF

Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado no Posto Indígena Santo André - Rio Pacaas Novos - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70523396)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Maxuim Coraim Oro Jowin

Protocolo 70556688

Portaria nº 2340 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052936/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **UYARA FRANCO SILVA , matricula n *****310**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM General Osório**, em **Porto Velho - Distrito de Calama** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/06/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70302090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060114491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061488660) e o Resultado da Análise (ID 0061576977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. Almeida LTDA	Material de higiene e limpeza	2.959,97
2	Dtmix Shop Loja de Departamento e Magazine LTDA	Material de higiene e limpeza	3.543,31
3	Munis e Valandro LTDA	Material de higiene e limpeza	4.924,28
Valor Total			11..427,56

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 70557514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0060805641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061488375) e o Resultado da Análise (ID 0061577010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J B da Silva Comércio de Gás e Água LTDA	Carga de gás de cozinha (GLP), 13Kg	3.250,00
2	Andre Luiz Kramer	-	-
3	Central Gás	-	-
Valor Total			3.250,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 70557799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061573346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062078763) e o Resultado da Análise (ID 0061577047), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
	Habilitado		
1	Prime Com. e Equip. Aut. Informática		
2	Estesol Com. de Equip. e Informática	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER FUNÇÕES / MULTITAREFA IMPRESSÃO, CÓPIA,DIGITALIZAÇÃO, FAX / DUPLEX AUTOMÁTICO / TELA DE TOQUE EM CORES DE 2,7'' / WERELLES / 40 PPM ADF CAPACIDADE 50 FOLHAS / RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI / MEMÓRIA 512 / VIA ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASERJET COLOR, IMPRIME, COPIA,DIGITALIZA E FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 35PPM (PAPEL CARTÃO) OU 33PPM (PAPEL A4), DUPLEX AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DE ADF PARA 50 FOLHAS, TELA DE TOQUE EM CORES DE 4,3'', COM CONEXÃO USB, ETHERNET E DUAL-BAND WI-FI, DE ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO	19.996,00
3	Nexus Informática		-
Valor Total			19.996,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 70558192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061573657), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061826501) e o Resultado da Análise (ID 68667465), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Climax Climatização	Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos	4.396,00
2	Thiago Alex de Souza Silva	Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos	4.955,82
3	Matheus Willian Wachilewski Matoso	-	-
Valor Total			9.351,82

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 70206637, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70528172 e o Resultado da Análise 70533300, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GCV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.352.449/00001- 82	Lampada de led bulbo T 15w bivolt, Disjuntor elétrico bifásico 25A	R\$ 384,15
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001-08	Lampada de led bulbo T 50w bivolt, Torneira 1/4 de volta, material de metal adaptável para lavabo e pia de cozinha, Torneira 1/4 de volta, material de metal adaptável para pia de cozinha, Assento para vaso sanitário, material plástico na cor branca, Assento para vaso sanitário almofadado, material plástico na cor branca,Caixa de descarga de vaso sanitário universal de 09 litros para parede de banheiro material plástico na cor branca, kit fechadura para porta completa cromada,Plafon redondo de sobrepôr 100w branco ,bocal porcelana, Disjuntor elétrico trifásico de 80A, Pacote de pilhas alcalinas AA contendo 4 unidades,Pacote Pilhas alcalinas AAA contendo 4 unidades.	R\$ 1.982,20
Valor Total			R\$ 2.366,35

Espigão do Oeste, 25 de março de 2026.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 70539807

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto: Produtos de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2026 à 27/03/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2026 à 27/03/2026**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Produtos de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/03/2026 à 27/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 25 de março de 2026.

Elmir Antônio Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70554749

ERRATA

No processo nº 0029.0112299/2026-57 procede-se as correções nos seguintes documentos:

1. Errata (70458309)

a) Onde se lê:

"ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8 ° INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,

ENGARRAFADO EM RECIPIENTE DE **1 LITROS**. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO

LOTE E VALIDADE ESPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIRO A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

"

Leia-se:

ÁLCOOL LIQUIDO 92,8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LIQUÍDA, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,

ENGARRAFADO EM RECIPIENTE DE**5 LITROS ou 5 UNIDADES DE 1LT.** APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE ESPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIRO A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Costa Marques, 25 de Março de 2026.

WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 70519810

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAMINDÊ SABANÊ, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, Disponibilização: 03/11/2025 e Publicação: 03/11/2025, considerando erro material no valor da cotação do referido termo.

MARIA RUTH CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 25 de março de 2026.
Protocolo 70558550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 70385493), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70259754) e a respectiva Adjudicação (ID 70259791), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	R. M. PIRES DALFIOR & CIA LTDA - ME	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado
2	S.S.DOS SANTOS PEREIRA	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado
3	SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA	CONFECÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL EM ACRÍLICO, CONTENDO NOME SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, COM IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO. PLACA DO TAMANHO DE 3,24 X 0,84 , COM ESTRUTURA DE METAL, COM BASE EM ACM, TENDO ACRÍLICO 3MM, COM ADESIVO IMPRESSO.	2.150,00	Habilitado
		CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO OFICIAS, CONTENDO: NÚMERO DA PLACA E MODELO DE CADA VEÍCULO. 40CM X 60CM.	640,00	

	CONFEÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL EM ACRÍLICO, CONTENDO NOME SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, COM IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO. PLACA DO TAMANHO DE 3,24 X 0,84, TENDO ACRÍLICO 3MM, COM ADESIVO IMPRESSO.	615,00	
	CONFEÇÃO DE PÚLPITO EM MDF PARA AUDITÓRIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, NA COR PRETA, MEDINDO 1,20M DE ALTURA, A PARTE DE CIMA 50X35CM, TENDO A PARTE DA FRENTE UMA PERSONALIZAÇÃO DE ACRÍLICO 3MM COM ADESIVO, COM SUPORTE DE FÁCIL ACESSO (FRENTE PARAFUSADA), COM RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO, E NA PARTE TRASEIRA COM 3 REPARTIÇÕES.	1541,00	
	TOTAL GERAL	R\$ 4.946,00	

Costa Marques-RO, 25 de Março de 2026

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70259903

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025/SEDUC-CEEJAV

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DO CEEJA

CONTRATADA: CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.***.***/*-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 16.691,50 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Maria Paula Gimenes - Prop. Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA

Protocolo 0064101054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3181/2026 (ID 70360992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70541461) e a Divulgação de Resultado da Análise (ID 70541969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1	
				11.609.533/0001-91	
				IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI	
				Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UND	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00

4	POTABILIDADE DA QUALIDADE DA ÁGUA	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL>>				-	R\$ 2.080,00

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Pianna

Protocollo 70542490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3159 (ID 70343634), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70477731) e o Resultado da Análise (ID 70477795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SIDNEY DA SIVA STRELON	Contratação de serviços de manutenção, limpeza de bebedouros	660,00
Valor Total			R\$ 660,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor

Protocollo 70477859

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA:24/03/2026

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: José Francisco Tassi

Representante Legal

Contrato n° 20 (70576674)

Protocollo 70490799

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA STRELON

CNPJ DA CONTRATADA: 36.781.431/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:25/03/2026

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: SIDNEY DA SILA STRELON
Representante Legal

Protocolo 70553650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0064252213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70556115) e o Resultado da Análise (70556884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MA DE SOUZA RODRIGUES - EXTINPORTO	01 ao 05	5.300,00
Valor Total			5.300,00

Porto Velho - RO, 25 de março de 2026

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 70558149

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**

Objeto: **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2026 a 27/03/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO/ serviços de internet SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2026 a 27/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO/ serviços de internet SUPER/SEDUC**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/03/2026 a 27/03/2026** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 70558801

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de Março de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70553821

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3459/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054109/2025-13

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, *para atendimento às Escolas Indígenas:* EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado no Posto Indígena Lage Novo - Ramal Bom Sossego - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID70523628)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 70559582

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado ID (70357338) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, Disponibilização: 24/03/2026 e Publicação: 24/03/2026, considerando erro material (EMPRESA ERRADA).

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 26 de MARÇO de 2026.

Protocolo 70560922

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3461/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.054643/2025-11**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, para atendimento das Escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao'.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado no Posto Indígena Rio Negro Ocaia - Rio Pacaas Novos - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70523828)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Orowao Wam Oro At

Protocolo 70560730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA

CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: Contratação de Empresa Especialista para Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água, Recargas de Extintores de Incêndio, Potabilidade da Qualidade da Água, Limpeza de Bebedouros e Troca de Filtros

VALOR: R\$ 2.080,00 (dois mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Cezar Augusto Santos da Gama

Protocolo 70557482

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.589.874/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$ 1.811,00 (Mil oitocentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Christian Day dos Santos Damas

Representante Legal

Protocolo 70550879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 11/2026 (ID 70349585)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID**

70479806), e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado **(ID 70482792), HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M L DA SILVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO EM IMPRESORRA LASER MULTIFUNCIONAL: PANTUM M6550NW (LIMPEZA TÉCNICA, AJUSTE DE FUSÃO E ROLETES).	R\$ 1.925,00
02	M L DA SILVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER: HP LASERJET P1102W (REVISÃO MECÂNICA E ÓTICA).	R\$ 265,00
03	M L DA SILVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO EM SCANNER DE MESA: AVISION AD230U (CALIBRAÇÃO DE SENSORES E LIMPEZA DE VIDROS).	R\$ 1.791,00
04	M L DA SILVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO EM PC: LENOVO WINDOWS 10 PRO 64 (TROCA DE PASTA TÉRMICA, LIMPEZA E OTIMIZAÇÃO).	R\$ 1.291,80
05	M L DA SILVEIRA LTDA	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK: LENOVO V15 G2 (REVISÃO DE HARDWARE, COOLER E SOFTWARE).	R\$ 1.671,71
Valor Total			R\$ 6.944,51

Jaru/RO, 25 de março de 2026.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70483579

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026- PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CNPJ DA CONTRATANTE: 01.547.722/0001-23

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital de Chamada Pública PNAE nº. 001/2025, id 0066362632, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.060075/2025-98.

VALOR: R\$ 4.168,12 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Processo: 0029.016335/2026-79

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 70470328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 12/2026 (ID70352268)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 70480755**), e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado (**ID 70483136**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M L DA SILVEIRA LTDA	CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA(PRETO E BRANCO): Executada em papel sulfite/offset de 75g/m², tamanho A4, com toner de alta definição e nitidez. Inclui o fornecimento de material e mão de obra técnica.	R\$ 350,00
02	M L DA SILVEIRA LTDA	CÓPIA E IMPRESSÃO COLORIDA: Executada em papel sulfite/offset de 75g/m², tamanho A4, com sistema de cores CMYK de alta fidelidade e resolução mínima de 600dpi	R\$ 870,00
03	M L DA SILVEIRA LTDA	ENCADERNAÇÃO COM CAPAS EM PVC E ESPIRAL:Processo de furação e montagem com espiral plástico (polietileno de alta resistência). Inclui capa frontal em PVC transparente e contra-capa em PVC couro/preto.	R\$ 280,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Jaru/RO, 25 de março de 2026.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70560990

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3463/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.054645/2025-19

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, para atendimento das Escolas Indígenas: EEIEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado no Posto Indígena Sotério - Rio Mamoré - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026., pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026. (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70523996)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 70561239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 70316841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70560524) e o Resultado da Análise (ID 70561018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA	Serviço de manutenção e reparo do muro escolar parte externa com retirada de parte do reboco, chapisco, correção com argamassa em rachaduras, lixamento e reboco, pintura do muro, letreiros e símbolos / material incluso.	R\$ 8.610,00
Valor Total			R\$ 8.610,00

JI- PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2026
 MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70561489

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
 CONTRATADA: GAMMA SERV DE CENTRAIS DE AR LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
 OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e Manutenção.
 VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
 Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70531227

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
 CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO SERVIÇO
 CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
 OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e Manutenção.
 VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
 Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70536110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2026-PROAFI**
 CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
 CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**,
 OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS
 VALOR: R\$ 23.250,60 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta) dias**
 DATA DA ASSINATURA: **25/03/2026**
 ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e João Vitor Bettero Oliveira**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO** CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA**E CONTRATADO: Srº**AFONSO JUNIOR BRITO DIAS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 849,10 (Oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029017540/2026-51**ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVA**e AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

Alvorada do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

Protocolo 70561599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 68485235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70487662) e o Resultado da Análise (ID 70494790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mmde espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	9.600,00	habilitado

2	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	29.700,00	habilitado
3	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	1.499,00	habilitado
4	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	663,00	habilitado
5	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	1.060,00	habilitado
6	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	1.098,00	habilitado
7	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrílico, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrílico nitrílica butadieno estireno	402,30	habilitado

8	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	1.400,00	habilitado
9	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura	894,00	habilitado
10	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: emmicrofibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses	7.018,00	habilitado
11	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	599,60	habilitado
12	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	329,80	habilitado
13	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	3.478,00	habilitado
14	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico	1.592,00	habilitado
15	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	682,80	habilitado

16	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA multicolor, produzidas com tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3m; Diâmetro: 9mm. Nas normas da FIG	168,70	habilitado
17	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.136,76	habilitado
18	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g.	479,60	habilitado
19	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	711,00	habilitado
20	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	1.512,00	habilitado
21	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	7.761,00	habilitado
22	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG)	147,80	habilitado
23	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF	491,80	habilitado
24	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	246,80	habilitado

25	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	113,60	habilitado
26	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	58,00	habilitado
27	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão	3.679,60	habilitado
28	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	4.111,60	
29	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão	4.692,00	habilitado
30	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodã	2.780,00	habilitado
31	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm	1.979,00	habilitado
32	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	1.843,60	habilitado

33	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	1.518,00	habilitado
34	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M	854,90	habilitado
35	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	95,70	habilitado
36	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica	230,70	habilitado
37	FARPASS SOLUCOES CORPORATIVAS CNPJ 61.944.265/0001-32	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável Contador de Pontos	435,80	habilitado
Valor Total			95.064,46	

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70561577

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **002/2026-PROAFI - PARCELA EXTRA**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **61.888.550/0001-83,**OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS**VALOR: **R\$ 6.379,60** (Seis mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta) dias**DATA DA ASSINATURA: **25/03/2026**ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Eduardo Gois da Silva**

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **003/2026-PROAFI - PARCELA EXTRA**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVOS**VALOR: **R\$ 767,60** (Setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta) dias**DATA DA ASSINATURA: **25/03/2026**

ASSINAM: Keila Roberta de Souza e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 70561775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70502444/2026

CONTRATANTE: O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ: 27.306.009/0001-81

CONTRATADA: **M.S DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **57.162.776/0001-25**.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de *Gêneros de Alimentação- 2º compra*, incluindo: Recarga água mineral 20l (s/ gás), Polpa de fruta de Maracujá e Polpa de fruta de Acerola.

Em atendimento as necessidades da Coodernadoria de Educação de Costa Marques pelo período de **6 (Seis) Meses**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011229/2026-07, que deu origem a aquisição, homologado pela Autoridade Competente, regido pelo, Decreto Estadual nº. DECRETO Nº 30.840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)

PROCESSO: Nº 0029.011229/2026-07

VIGÊNCIA: 6 (Seis meses)

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026

Wanilson Neile Mendes

Presidente do Conselho Escolar

MAURILIO SANTANA DE SOUZA

Representante Contratada

Protocolo 70502474

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35**Objeto: ***Material para manutenção de Bens Imóveis***Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2026 a 26/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Material para manutenção de Bens Imóveis***, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2026 a 26/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material para manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/03/2026 a 26/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta (70512598).

Nova Mamoré, 24 de março de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 70512050

AVISO

ASSUNTO: Anulação do Termo de homologação 016/PROAFI ESCOLA/2025. (ID 69075738) e inclusão de empresa em procedimento simplificado.

ATO ADMINISTRATIVO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, João Bosco Viana de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1. Acatar a manifestação da Empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22, que a priori não tinha claro no bojo de seu CNPJ, a atuação comercial para fornecimento de artigos esportivo, tendo por meio de sua manifestação apontado o código CNAE 4649.4/99, o qual garante a participação da referida empresa no procedimento simplificado.
2. Anular a publicação do termo de homologação do resultado do procedimento simplificado nº 016/PROAFI ESCOLA/2025 ID 70403891, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, de 24/03/2026, exclusivamente por consequência da inclusão da empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22;
3. Determinar a inclusão da empresa [R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22; no referido procedimento, assegurando-lhe igualdade de condições com os demais participantes;
4. Retificar e republicar os atos necessários à continuidade do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 25 de Março de 2026.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 70559735

Portaria nº 2449 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003137/2026-45),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº *****927, para responder pela **Gerência de Folha de Pagamento**, a referida designação ocorrerá no período de **19, 20, 25, 27 e 31/03/2026**, em substituição à titular, **ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO** matrícula nº *****756, que se encontrará em Banco de Horas.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 19 de março de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70389812

Portaria nº 2597 de 25 de março de 2026

Designa membros para compor a Comissão de Contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sandra Gonçalves de Cirqueira, matrícula nº *****916, Presidente;

2 - Cristiane Lima Rocha, matrícula nº *****271, Membro;

3 - Vilmaria Aguetoni, matrícula nº *****992, Membro;

4 - Marineia Fernandes da Silva, matrícula nº *****155, Suplente;

5 - Josilene Lima dos Santos Barros, matrícula nº *****782, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70562788

Portaria nº 2598 de 25 de março de 2026

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Enos dos Santos Barros, matrícula nº *****502, Presidente;
- 2 - Aparecida dos Santos Teixeira, matrícula nº *****019, Membro;
- 3 - Sirlene Maia Deganuti, matrícula nº *****820, Membro;
- 4 - Daniela Vedovato, matrícula nº *****711, Suplente;
- 5 - Milka Faustino de Oliveira, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70562825

Portaria nº 2599 de 25 de março de 2026

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, localizada no município de Alto Paraíso/RO.

- 1 - MÁRIO POYER, matrícula nº *****705, Fiscal de Contrato;
- 2 - MIZAEEL DIAS DUTRA, matrícula nº *****283, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70562901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 ID (70144414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70512675) e o Resultado da Análise ID (70512716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA LUPI LTDA	PAPEL COLOR SET; APAGADOR P QUADRO BRANCO; ENVELOPE OURO 24X34; PINCEL RECARREGÁVEL AZUL, PRETO, VERMELHO,; MARCA TEXTO AMARELO, ROSA; UMI DEDO; COLA BRANCA; GRAMPO PARA GRAMPEADOR.	R\$2.845,80
2	PAPELARIA COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	SULFITE COLORIDO; FITA ADESIVA; TINTA P/QUADRO BRANCO;TNT; EVA; EVA COM GLITER; CLIPES 4/0; CLIPES 8/0; CANETA CORRETIVA.	R\$ 3.481,90

3	M DA SILVA COPIADORA LTDA	TONER PARA COPIADORA TOMBAMENTO Nº: 030.992.993	R\$ 3.920,00
4	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PAPEL SULFITE A4 CX C/10 RESMAS .	R\$ 7.350,00
Valor Total			R\$ 17.597,70

Rolim de Moura/RO, 25 de Março de 2026.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70512737

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

CONTRATADO: ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 164,28 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA E ADAIR ISBRECHT

Protocolo 70562804

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.015311/2026-01

Objeto: **Material de Consumo / Material elétrico e eletrônico/ Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2026 a 28/03/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo / Material elétrico e eletrônico/ Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2026 a 28/03/2026**, pelo endereço [eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na RuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo / Material elétrico e eletrônico/ Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70196033 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/03/2026 a 28/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70196033.

Ji - Paraná /RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º TEN QOAPM*
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 70562982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 70162039, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70252086 e o Resultado da Análise 70252140, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comercial de Alimentos Ltda CNPJ 48.004.231/0001-08	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE: CAPACIDADE APROXIMADA: 16 LITROS, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: CAPACIDADE APROXIMADA: 12 LITROS, CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, CAIXA TÉRMICA 25 LITROS, GARRAFO TÉRMICO 5 LITROS, GARRAFA DE CAFÉ DE 1 LITRO, BALANÇA DE COZINHA, LUVA TÉRMICA, TERMÔMETRO DE CULINÁRIA, MANGUEIRA TRANÇADA 3/4X2.2X50MTS, SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO, COLHER ARROZ 46 CM	R\$ 2.412,13
Valor Total			R\$ 2.412,13

Espigão D'Oeste, 25 de março de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Fenando Alcantara da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Luciene Zimmerman
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 70252199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 PROAFI
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.736.431/0001-74**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ **4.598,36 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, equivalentes a 22,98% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ricarda Alice Sabará da Silva** Contratada

Protocolo 70563604

EXTRATO

CONTRATO Nº 1873 (70536789)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**
CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-691
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de Manutenção de Equipamento de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 70539595

EXTRATO

CONTRATO Nº 1916 (70537498)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**
CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-691
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.
VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 70541139

EXTRATO

CONTRATO Nº 1916 (70538893)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**
CONTRATADA: **RCL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Rafael da Costa Lopes
Responsável/Contratada

Protocolo 70541443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3227/2026 ID 70404243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70511489) e o Resultado da Análise (ID 70563000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 03
				SOUZA E FERREIRA COM. SERV. LTDA 17.889.910/0001-70

				Valor Unit.	Valor Total
1	reparo em telhado	serviço	01	4.159,00	4.159,00
2	reforma de balcão	serviço	01	3.425,00	3.425,00
3	retirada e recolocação de janela	serviço	01	2.640,00	2.640,00
4	manutenção da tampa de esgoto	serviço	01	1.924,00	1.924,00
5	limpeza de esgoto	serviço	01	2.950,00	2.950,00
6	manutenção de alambrado da quadra de esporte	serviço	01	6.970,00	6.970,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>					22.068,00

Porto Velho - RO, 25 de março de 2026.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocollo 70563363

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06 Nº Termo Aditivo de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar(70511956).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA- 07.492.137/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO : 0029.033591/2025-40

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA

CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

Contratado(a)

Porto Velho, 24 de março de 2026.

Protocollo 70511926

EXTRATO

CONTRATO Nº 1963 (70559493)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.026.050/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 26.421,50 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Aparecido Alves da Silva

Responsável/Contratada

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3467/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.049881/2025-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas nas dependências *das Escolas Indígenas*: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Campi Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Estrada Linha C, Km 15 - Aldeia Limão - Zona Rural - CEP: 76.857-000 - Município: Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564066)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
19 de Abril

Protocolo 70563996

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3468/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.052306/2025-90

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, para Limpeza e Conservação das áreas internas e externas da Escola Indígena Estadual Francisco Meireles.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Linha 10-B - Zona Rural - Zona Rural - CEP 76.857-000, Município de Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564201)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Tom Jobim

Protocolo 70564192

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3469/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044245/2025-97

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas nas dependências *das Escolas Indígenas*: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Lourenço Wajuru, CNPJ nº 01.057.948/0001-46, localizado no Posto Indígena Ricardo Franco - Rio Guaporé - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa PROAFI Escola Regular*, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564324).

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564317

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3470/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054107/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas nas dependências *das Escolas Indígenas*: IIEF Abraao Koop, IIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, IIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, IIEEF Josias Batista De Oliveira, IIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e IIEEF Marechal Rondon.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado no Posto Indígena Santo André – Rio Pacaas Novos - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do

Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564421)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564416

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76**

Objeto: Aquisição de Gás GLP **engarrafado 13** kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 a 28/03/2026**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás GLP **engarrafado 13** kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 a 28/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP **engarrafado 13** kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2026 a 28/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (70564471)

Jaru/RO, 25 de março de 2026.

Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564479

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3471/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.054109/2025-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas nas dependências *das Escolas Indígenas*: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado no Posto Indígena Lage Novo - Ramal Bom Sossego - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564477)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026..

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 70564474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3473/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054643/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas nas dependências *das Escolas Indígenas*: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EIEEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao', localizadas em áreas fluviais de difícil acesso.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado no Posto Indígena Rio Negro Ocaia - Rio Pacaas Novos - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564521)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026..

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Orowao Wam Oro At

Protocolo 70564517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3475/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.054645/2025-19

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, *para* Limpeza e Conservação das áreas internas e externas das *Escolas Indígenas*: EIEEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti, localizadas em áreas fluviais de difícil acesso.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado no Posto Indígena Sotério - Rio Mamoré - CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Prestação de Serviços* de Roço e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na Prestação de Serviços de Roço e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70564561)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 70564558

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76

Objeto: Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2026 a 28/03/2026

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 28/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 28/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (70564574)

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037093/2025-76**

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/03/2026 a 28/03/2026

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 28/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 28/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (70564637)

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564642

RETIFICAÇÃO

Retificação do Termo de Homologação de Resultado (ID 70394382).

Onde lê-se:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL.; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; BOMBA DE INFLAR BOLA.; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. ; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. ; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL.; REDE PARA VOLEIBOL.; RAQUETE DE BADMINTON.; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; REDE OFICIAL DE BADMINTON.; TABELA DE BASQUETE.; BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA.; BALANÇA DIGITAL CORPORAL.	R\$ 31.849,80
2	DYENIFFER KAUANA SACHEMMER DA SILVA MORET	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC).; BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO.	R\$ 10.400,00
3	R B DE MELO	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE.; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO.; RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.; Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho.	R\$ 3.972,40
4	A Z COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	-----	R\$ -
5	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12.; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA .; CALBRADOR DIGITAL.; PETECA DE BADMINTON.; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA .	R\$ 6.224,10
6	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	R\$ 6.495,00
Valor Total			R\$ 58.941,30

Leia-se:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL.; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. ; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. ; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL.; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL.; REDE PARA VOLEIBOL.; RAQUETE DE BADMINTON.; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; REDE OFICIAL DE BADMINTON.; TABELA DE BASQUETE.; BALANÇA DIGITAL CORPORAL.	R\$ 29.532,80

2	DYENIFFER KAUANA SACHEMMER DA SILVA MORET	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC).; BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO.	R\$ 10.400,00
3	R B MELO	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE.; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO.; RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ.; Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho.	R\$ 3.972,40
4	A Z COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	-----	R\$ -
5	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA .; CALIBRADOR DIGITAL.; PETECA DE BADMINTON.; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA .	R\$ 6.015,00
6	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	R\$ 6.495,00
7	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12.; BOMBA DE INFLAR BOLA.; BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA.	R\$ 2.135,90
Valor Total			R\$ 58.551,10

Cacoal/RO, 25 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID (70042440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70563407) e o Resultado da Análise ID (70563413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENEZA COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS CALHAS DE TODOS OS PAVILHÕES DA ESCOLA	R\$ 5.500,00
Valor Total			R\$ 5.500,00

Rolim de Moura/RO, data e hora do sistema.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70563428

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36
Objeto: Gás Engarrafado: Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/03/2026 a 26/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente

ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2026 a 26/03/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de **24/03/2026 a 26/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70373509)

Porto Velho - RO, 25 de março de 2026

Minervina Alexadrino Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 70531498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 2685 - Demanda 05/2026 (69995054), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70561219) e o Resultado da Análise (70561271), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	Alfredo Sergio Pereira Junior 08581453759, CNPJ: 46.191.261/0001-37	Execução de serviços elétricos compreendendo: substituição do quadro de distribuição elétrica; instalação e montagem da infraestrutura de eletrodutos destinados aos circuitos de alimentação dos sistemas de ar-condicionado; execução e interligação do circuito elétrico do equipamento de ar-condicionado das salas de madeira; readequação e recomposição dos circuitos elétricos do painel de distribuição das 05 salas de aulas pavilhão novo; bem como identificação, rastreamento e reconhecimento técnico dos circuitos existentes no quadro elétrico geral.	R\$ 5.890,00
Valor Total			R\$ 5.890,00

Nova Mamoré- RO, 25 de março de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 70561296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 009/2026** 70418225, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70418227, e o Resultado da Análise 70441152, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EULALIA CRIS. DA S. G. MARTINS	Serviço de Manutenção e reparos em tomadas, instalação de 12 tomadas caixa externa 2p+T 10a no forro, utilização de fios elétricos flexível de 2,5 mm2 , instalação de 12 luminárias de emergência LED 30 2W luz branca e fria, confecção de 06 extensão elétrica, fio cabo paralelo duplo 2,5 mm, com tomada barra 4 saída de 10a de 3m.	2.200,00
Valor Total			2.200,00

Presidente Médici/RO, 25 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 70418231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 008/2026** 70406120, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70406132, e o Resultado da Análise 70565143, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EXOSU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃOE REPAROS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC - 7860DW de Tomb. (000.605.016).	450,00
02	EXOSU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP - L2540 DN de Tomb. (030.993.742).	290,00
03	EXOSU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550 NW de Tomb. (031.189.662).	410,00
Valor Total			1.150,00

Presidente Médico/RO, 25 de março de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 70565180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.1/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13.1/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 16.968,20 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Allan Almeida** - Representante Legal da empresa **Almeida & Oliveira LTDA**.

Protocolo 70542539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.2/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: J V da Silva - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13.2/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 14.933,20 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Josué Vieira da Silva** - Representante Legal da empresa **J V da Silva - EPP**.

Protocolo 70559715

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14.2/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Papelaria Teixeira - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material Educativo e Esportivo tem por objetivo o atendimento de todos os alunos da rede escolar, com escopo de desenvolver habilidades e práticas de exercícios físicos ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 19.331,05 (dezenove mil trezentos e trinta e um mil reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** - Representante Legal da empresa **Papelaria Teixeira - EPP**.

Protocolo 70561642

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15.2/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Papelaria Teixeira - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material de Expediente para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 5.727,83 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** - Representante Legal da empresa **Papelaria Teixeira - EPP**.

Protocolo 70562841

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nicoletti Gás LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **19.459.524/0001-73**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Gás Engarrafado** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 16/2025-2026 e anexos.

VALOR: **R\$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Alan Sérgio Nicoletti** - Representante Legal da empresa Nicoletti Gás LTDA.

Protocolo 70546710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18.1/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nicomar Materiais para Construções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.682.224/0001-44

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para concerto e substituição de item danificado do ambiente escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 5.306,10 (cinco mil trezentos e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e Devanir Quaquio - Representante Legal da empresa Nicomar Materiais para Construções LTDA.

Protocolo 70563558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18.2/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Materiais para Construções Jaru Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para concerto e substituição de item danificado do ambiente escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e Adenildo Miguel Barnabé - Representante Legal da empresa Materiais para Construções Jaru Ltda.

Protocolo 70563567

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18.3/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.649.230/0001-25

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para concerto e substituição de item danificado do ambiente escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 5.655,30 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e Edson Rubio Toneto - Representante Legal da empresa MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME.

Protocolo 70563570

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: M L da Silveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **03.687.065/0001-45**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Processamento de Dados** para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunadoda unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 21/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ **8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Mauro Lopes da Silveira** - Representante Legal da empresa M L da Silveira LTDA.

Protocolo 70525622

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22.1/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: MARTINS & EMERICH LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.611.028/0001-44

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para proporcionar um ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativo e pedagógico da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 22.2/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e Dalvino Júlio Martins - Representante Legal da empresa MARTINS & EMERICH LTDA - ME.

Protocolo 70562508

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3481/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049881/2025-13

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Prestação de Serviços de reparo, substituição de torneiras e substituição de filtros de bebedouros industriais, para atendimento as Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026.

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Estrada Linha C, Km 15 - Aldeia Limão - Zona Rural - CEP: 76.857-000 - Município: Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de reparo, substituição de torneiras e substituição de filtros de bebedouros *industriais*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Prestação de Serviços de reparo, substituição de torneiras e substituição de filtros de bebedouros industriais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70565490)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
19 de Abril

Protocolo 70565443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3482/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.052306/2025-90

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de reparo, troca de peças em Geladeira e Prestação de Serviços de instalação elétrica e colocação de tomadas para entrada de Central de Ar, da Escola Indígena Estadual Francisco Meireles.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2026 a 27/03/2026

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Linha 10-B - Zona Rural - Zona Rural - CEP 76.857-000, Município de Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de reparo, troca de peças em Geladeira e Prestação de Serviços de instalação elétrica e colocação de tomadas para entrada de Central de Ar, incluindo banheiros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de reparo, troca de peças em Geladeira e Prestação de Serviços de instalação elétrica e colocação de tomadas para entrada de Central de Ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 70565629)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2026.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Tom Jobim

Protocolo 70565613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69781086), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70257211) e o Resultado da Análise (ID 70564920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EPC COMERCIO LTDA	-	-
2	JPJ COMERCIO LTDA	3,7,8,11,12,22	5.358,35
3	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1,2,4,5,6,9,10,13,14,15, 16,17,18,19,21,24,26,27	5.542,40
4	MM DO NASCIMENTO	20,23,25	5.583,70
Valor Total			16.484,45

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 70564966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Esporte
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Delzely Teixeira Bastos de Almeida

Protocolo 70499771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 70405346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70565008) e o Resultado da Análise (ID 70565936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMP. E EXP LTDA	PAPEL SULFIT (A4)	R\$ 3.675,00
Valor Total			R\$ 3.675,00

Riozinho/Cacoal, RO 26 de março de 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70565970

Portaria nº 2461 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.683.238/0001- 09**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho).

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

- IV – subsidiar o recebimento definitivo;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;
- III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV – instruir o processo de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70403813

Portaria nº 2583 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **H. M. F. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.868.870/0001-80, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV – subsidiar o recebimento definitivo;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;
- III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV – instruir o processo de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70541201

Portaria nº 2584 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.525.161/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV – subsidiar o recebimento definitivo;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;
- III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV – instruir o processo de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70541644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 70284898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70285056) e o Resultado da Análise (ID 70285169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FARONI & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 11.077.347/0001- 59	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 50X33CM, 1X0, TINTA PRETA EM CARTOLINA ROSA 180G. SAIDA EM CTP. DOBRA, CORTE/VINCO.	R\$ 2.950,00
2	FARONI & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 11.077.347/0001- 59	BANNER 1,2X0,8MT, 4X0 CORES EM LONA FI GLOSS 380G BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA.	R\$ 315,60
3	FARONI & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 11.077.347/0001- 59	BANNER 1X0,8MT, 4X0 CORES EM LONA FI GLOSS 380G BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA.	R\$ 314,90
4	FARONI & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 11.077.347/0001- 59	BANNER 2X1,4MT CORES EM LONA FI GLOSS 380G BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA.	R\$ 1.075,00
5	FARONI & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 11.077.347/0001- 59	BANNER 2X1,4MT CORES EM LONA FI GLOSS 380G BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA.	R\$ 560,00
Valor Total			R\$ 5.215,00

Ariquemes/RO, data e hora dos sistema.

PATRICIA BORGES COSTA
Vice Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 70285468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID70359620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70507912) e o Resultado da Análise (ID 70508233), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	ValorTotal

1	MR SOLUCOES LTDACNPJ: 37.538.125/0001-80	Serviço de recuperação de caixa d'água em PVC, com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros, incluindo: vedação etamponamento de furos existentes; substituição e adequação do sistema hidráulico; confecção e instalação de base de madeira reforçada, medindo 2,5 m x 2,0 m, para sustentação da caixa d'água.	R\$1.850,00
Valor Total			R\$1.850,00

Ariquemes/RO, 26 demarço de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70508508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2026 (ID 70458829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70459277) e o Resultado da Análise (ID 70535111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRE DE OLIVEIRA MENDES	Serviço de Manutenção no Quadro principal de Distribuição de Energia para restauração e troca de Disjuntores e cabos danificados.	R\$ 5.700,00
Valor Total			R\$ 5.700,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março 2026

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 70529529

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado ID (70485266), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, Disponibilização: 24/03/2026 e Publicação: 24/03/2026, considerando erro material (EMPRESA ERRADA).

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 26 de MARÇO de 2026.
Protocolo 70563050

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado ID (70486804), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, Disponibilização: 24/03/2026 e Publicação: 24/03/2026, considerando erro material (ID ERRADO).

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 26 de MARÇO de 2026.

Protocolo 70563193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 69936419), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70356405) e o Resultado da Análise (ID 70357267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Caixa de luvas nitrílicas descartáveis não estéreis sem pó, tamanho M, com 100 und.	R\$ 64,00
2	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Caixa de luvas nitrílicas descartáveis não estéreis sem pó, tamanho G, com 100 und.	R\$ 64,00
3	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Ataduras (Faixa de tecido elástico) 10cm/1,30m	R\$ 68,10
4	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Pacote Gaze estéril 100% Algodão (compressa de gaze estéril) com 10 unid	R\$ 13,50
5	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Esparadrapo hospitalar (Fita adesiva hospitalar para fixação de gazes e curativos na pele) 2,5cm x 4,5m	R\$ 57,50
6	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Curativos adesivos (Curativos adesivos prontos para proteção de pequenos cortes e ferimentos) tamanho padrão, retangular, caixa com 30 unidades acima.	R\$ 130,60
7	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Soro fisiológico 0,9% (Solução salina estéril utilizada para limpeza de feridas e lavagem de olhos) 500ml	R\$ 70,30

8	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Álcool 70% Antisséptico Líquido para desinfecção de ferimentos, 500ml	R\$ 35,00
9	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Bolsa térmica em gel reutilizável, bicomposta (quente/frio), tamanho médio (mínimo 15x25cm). Material externo em filme de nylon ou PVC de alta resistência, maleável mesmo quando congelada. Deve suportar aquecimento em micro-ondas e banho-maria, e resfriamento em freezer. Registro na ANVISA obrigatório.	R\$ 80,00
10	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Máscara tripla descartável com filtro e elástico branca (Máscara de proteção respiratória para evitar contaminação durante o atendimento.) caixa ou pacote com 50 unid	R\$ 44,50
11	SOU MAIS SAÚDE Com. De Equip. Médicos LTDA	Maleta Caixa Primeiro Socorros.	R\$ 102,00
12	Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA	Pacote de Algodão hidrófilo em bolas 100g	R\$ 49,50
Valor Total			R\$ 779,00

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70561021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2026 (ID 70288496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70480455) e o Resultado da Análise (ID 70484023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	59.217.598 Luciano Cristian Fischer de Oliveira	Manutenção de Motores Eletricos de Portão	1.400,00
2	Regiani de Paula Souza Rizo	Instalação de 140 metros de calhas 14 cm por 14 cm conforme modelo da escola. (mão-de-obra e material)	12.919,00
3	59.217.598 Luciano Cristian Fischer de Oliveira	Fabricação e instalação de portão fechado de metal na cor azul, medindo 3,80 x 2,30 com guia, trilho e motor eletrônico compatível para o seu peso.	9.000,00
Valor Total			R\$ 23.319,00

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70563269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2026 (ID 70273224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70486635) e o Resultado da Análise (ID 70486694), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Luciano Cristian Fischer de Oliveira	Substituição de 84 m² de telhas utilizando telha 5mm e substituição de madeiramento (TELHAS POR CONTA DA ESCOLA)	R\$ 8.480,00
2	Luciano Cristian Fischer de Oliveira	Troca de 4 portas com portal (PORTAS E PORTAIS POR CONTA DA ESCOLA)	R\$ 3.000,00
3	Luciano Cristian Fischer de Oliveira	Abertura de vão e instalação de elementos vazado (50 elementos, ELEMENTOS VAZADO POR CONTA DA ESCOLA)	R\$ 4.000,00
Valor Total			R\$ 15.480,00

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70563336

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 20.606.897/0001-09
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA
VALOR: R\$ 5.097,05 (cinco mil noventa e sete reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 7 (sete) dias consecutivos.

Buritis - RO data e hora dos sistema.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Ademar Carlos Lima
F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 70473822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69162319
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza

VALOR: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernanda Alves Aieres

Representante Contratada

Protocolo 70365191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: C.A.Pereira Ferragens

CNPJ DA CONTRATADA: 19.509.584/0001-53

OBJETO: Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica (Serviço de reparo e confecção de calha e serviço de confecção de portão).

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 70424795

Portaria nº 2600 de 25 de março de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

- 1 - Alzenira Pereira Bentes, matrícula nº ***** 768, Presidente;
- 2 - Mário Rodrigues de Carvalho, matrícula nº *****282, Membro;
- 3 - Rayza Maria Gomes de Carvalho, matrícula nº *****785, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - Enio Monteiro, matrícula nº *****080, Presidente;
- 2 - Carlos Augusto Silva dos Santos, matrícula nº *****177, Membro;
- 3 - Valdirene Soares do Nascimento, matrícula nº *****302, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

Portaria nº 2601 de 25 de março de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, CNPJ nº 34.476.143/0001-96, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a ser executados nas dependências da **EEEF 21 de Abril**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - Clarita de Mello Guimarães, Matrícula *****483, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565234

Portaria nº 2602 de 25 de março de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Alzenira Pereira Bentes, matrícula nº ***** 768, Presidente;

2 - Mário Rodrigues de Carvalho, matrícula nº *****282, Membro;

3 - Rayza Maria Gomes de Carvalho, matrícula nº *****785, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565240

Portaria nº 2603 de 25 de março de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Enio Monteiro, matrícula nº *****080, Presidente;
- 2 - Carlos Augusto Silva dos Santos, matrícula nº *****177, Membro;
- 3 - Valdirene Soares do Nascimento, matrícula nº *****302, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565248

Portaria nº 2604 de 25 de março de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, CNPJ nº 34.476.143/0001-96, que tem por objeto da contratações a ser realizadas com o recurso do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, a ser executado na dependência da **EEEF 21 de Abril**, localizada no município de Porto Velho/RO.

- 1 - Clarita de Mello Guimarães, Matrícula *****483, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565265

Portaria nº 2605 de 25 de março de 2026

A Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho,

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento do material/serviço em atendimento ao disposto no Art. 31, X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2022;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros em atendimento aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atestar e formalizar a aquisição do material/serviço adquiridos oriundo do Programa de Apoio e Manutenção – PROAFI Escolar Regular:

- 1 - Alzenira Pereira Bentes, matrícula nº ***** 768, Presidente;
- 2 - Mário Rodrigues de Carvalho, matrícula nº *****282, Membro;
- 3 - Rayza Maria Gomes de Carvalho, matrícula nº *****785, Membro;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atestar e formalizar o recebimento do material/serviço adquiridos oriundo do Programa de Apoio e Manutenção – PROAFI Escolar Regular:

- 1 - Enio Monteiro, matrícula nº *****080, Presidente;

- 2 - Carlos Augusto Silva dos Santos, matrícula nº *****177, Membro;
- 3 - Valdirene Soares do Nascimento, matrícula nº *****302, Membro;
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565349

Portaria nº 2606 de 25 de março de 2026

A Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho,

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar a execução em atendimento ao disposto no Art. 31, X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2022;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a boa e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para acompanhar a execução dos Contratos, celebrados pelo Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril, CNPJ nº 34.476.143/0001-96, que tem por objeto da contratações a ser realizadas com o recurso do Programa de Apoio e Manutenção – PROAFI.

- 1 - Clarita de Mello Guimarães, Matricula *****483, Fiscal de Contrato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**

Protocolo 70565397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 70274443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70565427) e o Resultado da Análise (ID 70565476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRO EPI'S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA	Bota ocupacional em E.V.A ou PU, preta, cano curto/intermediário, impermeável, solado antiderrapante, lavável (TAMANHO A SER ESCOLHIDO PELA ESCOLA NO ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 1.511,28
2	S. ALMEIDA LTDA	Bota ocupacional em E.V.A ou PU, branca, cano curto/intermediário, impermeável, solado antiderrapante, lavável (TAMANHO A SER ESCOLHIDO PELA ESCOLA NO ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 990,00
3	PRO EPI'S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. COR CINZA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO.	R\$ 2.472,80

4	DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTO E MAGAZINE LTDA	PLACA SINALIZADORA DE LIMPEZA: PLACA QUE SINALIZA AS ÁREAS EM PROCESSO DE LIMPEZA, AUXILIANDO NO ISOLAMENTO DAS MESMAS E EVITANDO RISCOS, REDUZINDO ASSIM A PROBABILIDADE DE ACIDENTES. PLACA TIPO CAVALETE COM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES: ALTURA: 65,0 CM, LARGURA: 35,0 CM E PROFUNDIDADE: 23,0 CM. AVISO EM PORTUGUÊS: "CUIDADO, LIMPEZA EM ANDAMENTO."	R\$ 274,50
Valor Total			R\$ R\$ 5.248,58

Vilhena/RO, 26 Março de 2026
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70565509

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 70315983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70477170) e o Resultado da Análise (ID 70515244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5	1.469,18
Valor Total			1.469,18

JARU/RO, 26 de março de 2026
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 70515300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (ID. 69292332), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 70568499) e o Resultado da Análise (ID. 70569261), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Magno Mendes Macedo	PREPARO DA TERRA E PLANTIO DE GRAMAS	3.200,00
2	Magno Mendes Macedo	PODA DE ÁRVORE (PORTE MÉDIO)	1.740,00
3	Magno Mendes Macedo	RETIRADA DE ENTULHO E JARDINAGEM	3.750,00
Valor Total			8.690,00

Presidente Médici/RO, 26 de Março 2026
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do conselho escolar

Protocolo 70569538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 (69392021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70544914) e o Resultado da análise (70547749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.N. Garcia de Queiroz M E	01	2.400,00
2	J Assessoria Contábil Ltda	--	--
3	R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda	--	--
Valor Total			2.400,00

Porto Velho - RO, 26 de março de 2026
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 70570769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R\$ 5.955,20 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Acassia Tavares de Sá
Contratada

Protocolo 70105898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (70095576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70514758), o Resultado da Análise (70514887) e Justificativa da Homologação (70514819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	DULCINETE DIONÍZIO, CNPJ Nº 19726.718/0001-98.	CAMISETA GOLA EM V. Malha fria, cor branco, com bordado com os dizeres: "E.E.E.F.M. Cora Coralina Agente Administrativo " (em azul). Tamanhos: P, M, G.	R\$ 2.030,00
		CAMISETA GOLA EM V. Malha fria, cor azul, com bordado com os dizeres "E.E.E.F.M. Cora Coralina Agente Administrativo " (branco). Tamanhos: P, M, G.	R\$ 1.450,00
		CAMISETA GOLA EM V. Malha fria, cor branca, com bordado com os dizeres "E.E.E.F.M. Cora Coralina Agente de Alimentação " (em laranja). Tamanhos: P, M, G.	R\$ 1.160,00
		CALÇA, cor branco, no tecido gabardine, que permita conforto e liberdade de movimento, além de facilitar a visualização de sujeiras. Tamanhos: M, G.	R\$ 2.548,00
TOTAL			R\$ 7.188,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 70564048

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.469,18 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Nereidi Rocha Budniak

Protocolo 70515762

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: RYAN DE SOUZA VALE

CNPJ DA CONTRATADA: 56.884.005/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação Extintores de incêndio.

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Ryan de Souza Vale

Protocolo 70548233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID70268174), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 70005207) e o Resultado da Análise (ID 70005208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	S J ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI EPP	01 à 06	R\$7.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00

Buritis-RO 26 de março de 2026.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 70005209

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 025/2025**

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: R.C.M.G. MALINE - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.053.641/0001-90

OBJETO: Material de Expediente

VALOR: R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e tres reais)

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Rejane Cristina MAgalhaes Gouveia Malini

Contratada

Protocolo 70571915

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: R.T.B. Comércio e Representações LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.133/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Rita Teixeira Bastos

Protocolo 70569546

Portaria nº 2607 de 26 de março de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Compras e Licitação para atender o exercício de 2026, referente a execução dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência , Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Creuza Melo de Oliveira Gois, matrícula nº *****908 - - **Presidente;**
- 2 - Rosemeire Moura do Nascimento Libardi, matrícula nº *****066 - **Membro;**
- 3 - Lenilson Mauricio de Souza, matrícula nº *****024 - **Membro;**
- 4 - Irene Claudino de Lima, matrícula nº *****416 - **Suplente;**
- 5 - Julcelho Marins da Silva nº *****666 - **Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Seringueiras-RO, 26 de março de 2026.

Protocolo 70566830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Ramon & Ferreira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 07.281.342/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 12.229,40 (doze mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Carlos Alberto Ferreira Carrasco

Protocolo 70570512

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06.1/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: HD Produtos de Limpeza LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 19.677.787/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 7.785,60 (sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Diego Hernandez Macedo Carrasco

Protocolo 70570848

Portaria nº 2608 de 26 de março de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Art. 2º Designar por 01(um) ano, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Jucimar da Silva Rodrigues, matrícula nº *****740- **Presidente**
- 2 - Mirvone Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****807 - **Membro;**
- 3 - Edi Rohr de Aguiar - SIAPE nº *****239 - **Membro;**
- 4 - Jabina de Jesus Faé, matrícula nº *****457 - **Suplente;**
- 5 - Lucio Osmar Lemes de Souza, matrícula nº *****729 - **Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Seringueiras-RO, 26 de março de 2026.

Protocolo 70566868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (70043176),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70564691), e o Resultado da Análise (70564726), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	ELIT SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ Nº 41.583.546/0001-08.	Manutenção de portão de entrada dos alunos, com substituições de 02 (duas) roldanas, barra de cremalheiras e controles.	R\$ 700,00
		Manutenção de portão de entrada principal, com substituição de 02 (duas) roldanas.	R\$ 220,00
		Manutenção de portão de entrada de alimentos, com substituição de 02 (duas) roldanas.	R\$ 220,00
		Manutenção de portão de entrada de funcionários, com substituição de barra de cremalheiras e reinstalação do motor.	R\$ 585,00
TOTAL			R\$ 1.725,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 70564758

Portaria nº 2609 de 26 de março de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar como titular e suplente respectivamente, a execução de Contratos referente ao exercício de 2026, celebrado entre oCONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, que tem por objeto a prestação dos serviçosa serem executados nas dependências da EEEFM Oswaldo Pianna, localizada no município de Seringueiras-RO.

1 - Ronaldo Pereira da Silva, matrícula nº *****688 - **Fiscal de Contrato;**

2 -Edualison Gomes de Almeida, matrícula nº *****128 - **Suplente;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Seringueiras-RO, 26 de março de 2026.

Protocolo 70566909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (70308386),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70513300), e o Resultado da Análise (70565204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	BINNO AUTOMAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 20.895.715/0001-67.	Refletor de Led 200W branco	R\$ 1900,00
		Lâmpadas Led 50W	R\$ 4.200,00
		Lâmpada ultra led 100W	R\$ 2.550,00
		DPS 275V, II, 20kA (Instalar no QGBT)	R\$ 72,00
		Cabo #16mm² EPR 1kV 90º VERDE (Para conexão do DPS com os barramentos)	R\$ 147,00
		Disjuntor Termomagnético 125A, trifásico, Curva “C” (Instalar no QD afetado pelo sinistro)	R\$ 97,00
		Trilho DIN perfurado ou liso (Instalar no QGBT para os DPS)	R\$ 30,00
		Terminal Pino ou Ilhoes isolado 16mm²	R\$ 6,08
		Terminal Olhal isolado 16mm²	R\$ 11,40
		Plafon painel quadrado sobrepor 24 w, branco frio 110V/220V bivoly	R\$ 2.240,00
		Tomada 20A	R\$ 160,00
02	CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ Nº 23.701.098/0003-71.	DPS 275V, II, 40kA ou 45kVA (Instalar no QGBT	R\$ 151,12
		DPS 175V, II, 45kA (Instalar no QD SOLAR	R\$ 95,56
		Parafuso autobrocante (Utilizar nos trilhos)	R\$ 2,64
		Abraçadeira de Nylon tamanho P 3,6x100mm (para organização dos cabos dos DPS)	R\$ 1,50
		Parafuso latão sextavado 1 / 4 1/2 com arruela e porca (Instalar no barramento para conexão e fixação dos cabos dos DPS, caso necessário	R\$ 10,65
		Fio 4mm (preto) rolo com 100 metros.	R\$ 530,00
		Fio 4mm (azul) rolo com 100 metros.	R\$ 530,00
		Fio 4mm (verde) rolo com 100 metros.	R\$ 530,00
		Cabo flexível 4mm, rolo com 100 metros	R\$ 530,00
TOTAL			R\$ 13.794,95

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 70565366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14.1/2025-2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**
CONTRATADA: E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material Educativo e Esportivo tem por objetivo o atendimento de todos os alunos da rede escolar, com escopo de desenvolver habilidades e práticas de exercícios físicos ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 17.582,30 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Edson de Almeida Baque** - Representante Legal da empresa **E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP**.

Protocolo 70561626

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15.1/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material de Expediente para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 21.395,32 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Edson de Almeida Baque** - Representante Legal da empresa **E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP**.

Protocolo 70562824

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **RODOLFO & MARQUES ITDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.316.461/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios Para a Merenda Escolar**

VALOR: **R\$ 7.807,38 (sete mil, oitocentos e sete reais, trinta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: **25/03/2026**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E LUIZ CLÁUDIO RODOLFO**

Protocolo 70307830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1960 (70283268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70550568) e o Resultado da Análise (70550683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 04	18.960,00
Valor Total			18.960,00

Porto Velho/RO, 25 de Março de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 70550935

ERRATA

Através desta Errata, que consta no Processo SEI/RO n. 0029.060478/2025-37, no Termo de Homologação ID70350255, no Item2, onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	FERREIRA E SERRANO LTDA - ME	Café pct 500gramas	2.280,00

Leia-sê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	FERREIRA E SERRANO LTDA - ME	Café pct 500gramas	1.596,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de março de 2026.

Hilda da Silva Costa

Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70564363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 70389212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70399827) e o Resultado da Análise (ID 70530484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	Aquisição de Material de Processamento de Dados	2.940,00
Valor Total			2.940,00

Cacoal, 26 de Março de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70546468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **35/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

CONTRATADA: **Magno Mendes Macedo**

CNPJ DA CONTRATADA:**18.705.679/0001-80**

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VALOR: **R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 70571993

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16**

Objeto: Material elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 à 30/03/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material elétrico e eletrônico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschke de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta de pesquisa de preços (70575629)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70575629).

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70575533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: M L da Silveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **03.687.065/0001-45**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Equipamento de Processamento de Dados** para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 20/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Mauro Lopes da Silveira** - Representante Legal da empresa M L da Silveira LTDA.

Protocolo 70576182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: A.J. Contadores e Aud. Assoc. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **04.465.743/0001-98**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Serviços Técnicos Profissionais** para Manutenção e conservação da unidade Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 19/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 03/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e o **ANTONIO MARTINS DE SOUZA** - Representante Legal da empresa A.J. Contadores e Aud.

Assoc. LTDA.

Protocolo 70571538

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22.1/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: CLIMASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.382.707/0001-03

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para proporcionar um ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativo e pedagógico da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 22.1/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 04/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO - Representante Legal da empresa CLIMASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Protocolo 70570713

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026- PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CNPJ DA CONTRATANTE: 01.547.722/0001-23

CONTRATADA: José Siminhuk - Agricultor Familiar

DOCUMENTO DO CONTRATADO: ***.916.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital de Chamada Pública PNAE nº. 001/2025, id 0066362632, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.060075/2025-98.

VALOR: R\$ 951,90 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Processo: 0029.016335/2026-79

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 70474448

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15.3/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Livraria e Papelaria Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.746.101/0001-26

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Material de Expediente para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação acima mencionado e anexos.

VALOR: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 04/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Bergaminni Messias Lacerda** - Representante Legal da empresa Livraria e Papelaria Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME.

Protocolo 70562849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (69664813), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69664815) e o Resultado da Análise (ID 69664823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA; CNPJ: 04.471.458/0001-80	09	R\$ 5.780,00
2	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA; CNPJ: 13.236.729/0001-03	02, 04, 07, 08 e 11	R\$ 3.034,00
3	PAPELARIA LUPI LTDA; CNPJ: 03.174.759/0001-89	01, 03, 05, 06, 10 e 12	R\$ 3.114,00
Valor Total			R\$ 11.928,00

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69664826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 70423860), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70565810) e o Resultado da Análise (ID 70565822), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.J. OLIVEIRA E DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Manutenção em portas de banheiro, Reparo no telhado da biblioteca, Serviço completo de jardinagem	R\$ 5.950,50
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-----	-----
3	Kutisque Comercio e Serviços	----	-----
Valor Total			R\$ 5.950,50

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70565824

Portaria nº 2623 de 26 de março de 2026

A Presidente da Unidade Executora, do Conselho Escolar da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, CNPJ 01.511.044/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designação dos membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, conforme estabelece o Art. 20, 1º da Lei 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterada pela lei 4.215, de 18 de Dezembro de 2017;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar –**PNAE**, Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI**, Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE** e afins.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

I – Comissão de Compras:

Jose Carla Frizon – (Matrícula *****589)

Marilene Lourdes Vendruscolo – (Matrícula *****693)

Marlene Cunha de Oliveira– (Matrícula *****560)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Clarice Felipe de Lima - (Matrícula *****214)

Geni Pereira Nascimento (Matrícula *****317)

Marcia Renata Vivan Otto - (Matrícula *****605)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste, data e hora do sistema.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA

Matrícula 300027642

Protocolo 70580461

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 16/2026**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

CONTRATADA: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **07.353.072/0001-61**

OBJETO: É objeto desta contratação a **contratação de Serviços Gráficos**.

VALOR: **R\$3.986,00** (três mil novecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Yuri Lopes de Oliveira e Ambrozina dos Reis Lopes Rocha**

Protocolo 69908848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 21/2026 (ID70332138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70333867) e o Resultado da Análise (ID 70334470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maico Sbalchiero	Material de Processamento de Dados	R\$15.240,00
Valor Total			R\$15.240,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Março de 2026.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70581586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 70338347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70482256) e o Resultado da Análise (ID 70482846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi Ltda	Material de Expediente	R\$11.988,00
Valor Total			R\$11.988,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Março de 2026.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70581925

EXTRATO

EXTRATO EDITAL Nº 005/2026 - CEEJA PADRE MORETTI/RO
Processo nº 0029.017753/2026-83

Divulga os Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos – EJA e de Circulação de Estudos, do Ensino Fundamental e do Médio, visando a aferir os conhecimentos dos propensos em concluir os estudos mediante exames

A DIRETORA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PADRE MORETTI DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Decreto de 29 de agosto 2024, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e nas Resoluções nº. 149/05, nº. 202/05, nº. 552/09, nº. 806/10 e nº. 827/10-CEE/RO, torna público, através deste edital, os Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos – EJA e de Circulação de Estudos, do Ensino Fundamental e do Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA Pe. Moretti e as quais constam em anexo no 005/2026 - CEEJA PADRE MORETTI/RO.

O edital pode ser encontrado em completo teor no link do[EDITAL Nº 005/2026 - CEEJA PADRE MORETTI/RO](#)

Os anexos constando os conteúdos a serem estudados e o calendário de inscrições e realização das provas estão no link - [ANEXOS DO EDITAL](#)

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Milena Cristina Monteiro Furtado
Diretora do CEEJA Pe. Moretti

Protocolo 70571767

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010230/2026-14
Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - REPUBLICAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2026 à 30/03/2026 das 07h às 13h.

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** torna-se público a REPUBLICAÇÃO de AVISO a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 à 30/03/2026, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Prof. Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação inciso IV do Art. 14 Lei 14.133.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se , dentro do prazo de 26/03/2026 à 30/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - O envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de transferência, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março de 2026.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 70581443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3129/2025 (ID70311951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70531859) e o Resultado da Análise (ID70544774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Doce Lar Supermercado LTDA	3	R\$ 890,00
3	Extra Comércio de Tintas LTDA - EPP	1/2/4	R\$ 1.383,70
Valor Total			R\$ 2.273,70

Novo Horizonte do Oeste/RO, 26 de março de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 70546503

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 70419569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70419655) e o Resultado da Análise (ID 70419831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L R FIGUEIREDO LTDA	TONNER LASER JET PRO MFP M125/127 FN	R\$ 763,50
2	L R FIGUEIREDO LTDA	TONNER HP LASER JET PRO M304a	R\$ 588,80
TOTAL			R\$ 1.352,30

Ariquemes/RO, 26 de março de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70420228

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2026-SEDUC-EEEF 13 de Maio.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF 13 de Maio.

E CONTRATADO: kênia PapelariaLTDA - ME

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação *MATERIAL DE EXPEDIENTE*

DO PREÇO: R\$ **2.271,12** (Dois mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROAFI -Programa de Apoio Financeiro.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026

ASSINAM:Lucia Maria da Silva DanieleSandra Maria Brito Caldeira

Protocolo 70430090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 14/2026 70255692 de Procedimento Simplificado, o Quadro Comparativo e de Análise 70558395 e o Demonstrativo de Resultado e de Análise 70558817, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	01	R\$4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais)
Valor Total			R\$4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais)

Porto Velho, RO, 26 de março de 2026.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70558854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 70402303), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70582032) e o Resultado da Análise (ID 70583046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	-----	-----
2	GRAFICA EPA LTDA-ME	-----	-----
3	JM. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Contratação de Serviços Gráficos	R\$ 3.774,00
Valor Total			R\$ 3.774,00

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70583729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025-2026 (ID 70142434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70565803) e o Resultado da Análise (ID 70565806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Duarte Comercial LTDA, CNPJ: 29.210.391/0001-50	Recarga de extintores de incêndio tipo ABC 6,0 kg	60,00	600,00
02	Duarte Comercial LTDA, CNPJ: 29.210.391/0001-50	Recarga de extintores de incêndio tipo CO2 6,0 Kg	65,00	130,00
03	Duarte Comercial LTDA, CNPJ: 29.210.391/0001-50	Recarga de extintores de incêndio tipo A 10,0 L	54,00	54,00
Valor Total				784,00

Jaru/RO, 26 de março de 2026.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 70565812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini
CONTRATADA: **JOAO B. DA SILVA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93
OBJETO: É objeto desta contratação é compra Serviços de Terceiro, Limpeza e Conservação (*Serviço de limpeza de caixa d'água e bebedouro com troca de elemento filtrante*)
VALOR: **R\$ 2.640,00** (Dois mil Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e JOAO BORGES DA SILVA

Protocolo 70542968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini
CONTRATADA: ASHER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.786.529/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação é Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R\$ 3.589,00 (Três mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e Raphan Wolliver Vanuchi Pantoja da Silva

Protocolo 70542638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 10/2026 (70351545)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**70480660**), e o Resultado da Análise/Demonstrativo de Resultado (**ID 70483440**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IMAGEM ADESIVOS LTDA	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC (15X30CM)Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), espessura mínima de 2mm. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, resistente a intempéries, contendo a logomarca da Superintendência Regional e demais artes.	R\$ 900,00

02	IMAGEM ADESIVOS LTDA	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC (18X14CM)Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC), espessura mínima de 2mm. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, incluindo , respeitando o manual de identidade visual do Estado.	R\$ 600,00
03	IMAGEM ADESIVOS LTDA	BANNER EM LONA: Impressão digital em lona (gramatura mín. 340g). A arte deve obrigatoriamente destacar a logomarca da Superintendência Regional em conjunto com a logomarca da SEDUC/RO, com acabamento em bastão, ponteiros e cordão.	R\$ 945,00
04	IMAGEM ADESIVOS LTDA	WIND BANNER: Kit completo com bandeira em tecido de alta resistência. Impressão por sublimação com cores vibrantes, apresentando o logomarca da Superintendência Regional de forma centralizada e legível em ambos os lados.	R\$ 1.050,00
05	IMAGEM ADESIVOS LTDA	BANNER EM LONA (80X120CM): Impressão digital em lona, acabamento padrão com bastão e ponteiros para exposição vertical.	R\$ 1.140,00
06	IMAGEM ADESIVOS LTDA	BANNER EM LONA (100X150CM): Impressão digital em lona de grandes formatos, acabamento reforçado com bastão e cordão.	R\$ 870,00
07	IMAGEM ADESIVOS LTDA	BANNER EM LONA (150X200CM):Painel em lona com impressão digital, acabamento adequado para grandes dimensões (bastão e ponteiros).	R\$ 855,00
08	IMAGEM ADESIVOS LTDA	BANNER EM LONA:Kit completo contendo bandeira em tecido (impressão frente e verso), estrutura de suporte (haste) e base de fixação para áreas externas/eventos.	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.500,00

Jaru/RO, 26 de março de 2026.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 70483938

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: **R\$ 709,50 (Setecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Paulo Vinicius da Silva.

Protocolo 70543245

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025-2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036961/2025-09**

Objeto: A aquisição de Material Educativo e Esportivo tem por objetivo o atendimento de todos os alunos da rede escolar, com escopo de desenvolver habilidades e práticas de exercícios físicos ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/03/2026 à 27/03/2026.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 à 27/03/2026, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2026 à 27/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70454738).

Jaru/RO, 26 de março 2026.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 70455394

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026 Id (70573292)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI

CONTRATADA: LATITUDE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.794.898.0001-29

OBJETO: Material de Manutenção de Bens Imóvel

VALOR: R\$5.401,00 (Cinco mil e quatrocentos e um reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado

Sr. Renato Willian Puttin

Protocolo 70581696

Portaria nº 2627 de 26 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.504.696/0001-06, que tem por objeto a execução de serviço de limpeza de caixa da água, a ser realizado na, E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 70584428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº2095/2026 ID (70277861), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70279363) e o Resultado da Análise ID (70564557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	1, 2 e 3	R\$ 2.179,00
Valor Total			R\$2.179,00

Cacoal, 26 de março de 2026.

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70564566

EXTRATO

CONTRATO Nº 50/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **EJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.997.780/0001-27**
OBJETO: É objeto desta contratação é **MATERIAIS ELÉTRICOS**.
VALOR:**R\$ 5.712,30 (CINCO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS**.
DATA DA ASSINATURA: **26/03/2026**
ASSINAM: **EZEQUIEL VICENTE DE FREITAS E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
EZEQUIEL VICENTE DE FREITASVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70570593

EXTRATO

CONTRATO Nº 51/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **EJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.997.780/0001-27**
OBJETO: É objeto desta contratação é **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM ELETRICIDADE**.
VALOR: R\$884,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS**.
DATA DA ASSINATURA: **26/03/2026**
ASSINAM: **EZEQUIEL VICENTE DE FREITAS E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
EZEQUIEL VICENTE DE FREITASVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70571810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jerris Adriani Turatti
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação Materiais educativos e esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R\$ 5.922,90 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: até 31/05/2026, e prazo de execução até 31/03/2026 conforme Seduc.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar.

Ralsom Rwan dos Santos Lima

Representante da Empresa Contratada

Protocolo 70443230

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2207

PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28

Objeto: SERVIÇO GRÁFICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 a 28/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de **SERVIÇO GRÁFICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 a 28/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de **SERVIÇO GRÁFICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2026 a 28/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2026.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
 Presidente da Comissão de Contratação
 Chirlane Nobre Belo
 Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 70584870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3263/2026 (ID 70416473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70416476) e o Resultado da Análise (ID 70416477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Aquisição de lâmpadas e luminárias	R\$ 5.022,50
Valor Total			R\$ 5.022,50

Pimenta Bueno, 26 de março de 2026.

Rosângela Mendes Pereira
 Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 70416481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: UNI TELECOM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.271.108/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Acesso a internet / conectividade para uso administrativo

VALOR: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Wesley Magalhaes de Oliveira

Protocolo 70586093

Notificação nº 1/2026/SEDUC-EEEFCA

O Conselho Escolar Castro Alves NOTIFICA a empresa NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.504.696/0001-06, estabelecida na Rua Alexandre Guimarães - sala 03, numero 931 - Tancredo neves, Porto Velho - RO, CEP 76.829-000, representada neste ato pelo senhor, Italo Brasileiro Guimarães, portador(a) do RG nº *006** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***,214.112-**, a empresa acima citada não executou o serviço conforme o ContratoID (68997958) e Ordem de de serviçoID (69258166), descrito nos item 1 (**Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água cisternas e caixas de água incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços**), visto que a execução não foi realizada e o prazo estabelecido nos documentos já se esgotaram e o prazo para finalizar a utilização do recurso PROAFI 2025 encerra no dia 31 de março de 2026 impossibilitado pagamentos de serviços após esta data, solicitamos resposta por escrito da previsão de execução do serviço, pois o mesmo é necessário para garantirmos a qualidade da água fornecida aos alunos. Fica ciente a empresa que terá 24 (vinte e quatro) horas para responder notificação ID (70584125).

Cerejeiras, 26 de março de 2026.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70584125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 70238619), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70580610) e o Resultado da Análise (ID 70580781), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.848.291/0001-80	Caçarola de inox 58 lt; Caixa Organizadora 20 Lt com Tampa; Colher 60 cm de polietileno; Colher de Alumínio 45 cm; Colher de Sopa Inox; Panela de Pressão Industrial 20 LT; Panela Grande tipo Restaurante nº40 23 LT; Prato fundo de vidro duralex; Xicara de vidro 300 ml duralex	R\$9.294,85
02	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Bacia de Alumínio 50 a 60 lt; Bandeja de plástico Branca grande de 12 a 20 lt; Caldeirão Panela de Alumínio Industrial 22 LT; Caneca leiteira de alumínio nº 20 2 lt; Caneca leiteira de alumínio nº 20 5 lt; Concha Inox 30 cm; Escorredor Industrial 20 LT; Espremedor de Laranja e Limão Elétrico; Faca de Cozinha cabo branco nº 10; Faca de Cozinha cabo branco nº 8; Jarra Plástico reforçada 5LT; Liquidificador Industrial 10 LT; Organizador de Plástico 30LT; Pegador de Macarrão Inox 40 cm; Ralador de Legumes; Tabua de corte Polietileno 50 x 30	R\$ 5.093,99
Valor Total			R\$14.388,84

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Débora Macêdo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 70582124

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **21/CEJFS/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: F GABIATTI LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 41.759.106/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização

VALOR: 2.021,00 (dois mil e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 90dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **FRANCIELE GABIATTI** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 70500006

Portaria nº 2239 de 13 de março de 2026

Designar o Fiscal Técnico do Contrato, considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender às demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003419/2026-42 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo indicado, lotado na Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, para atuar como Fiscal Técnico Titular do Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (68394177)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO**.

FRANCISCO CHAVES DE LIMA (ARQUITETO) - MATRÍCULA (***375) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º O servidor designado irá compor a equipe técnica designada pela Portaria nº. 759 (68394202) de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70124797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3227/2026 ID 70404243, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70511003) e o Resultado da Análise (ID 70579315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 2

Porto Velho - RO, 26 de março de 2026.

Protocollo 70579589

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **22/2026** (ID 70408896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70408810) e o Resultado da Análise (ID70408816), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/03/2026, às 16:02

5	VALDIR GALVÃO BATISTA CNPJ: 12.692.454/0001-50	TROCA DE VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO (com fornecimento material incluso pela empresa)	R\$ 2.394,00
6	VALDIR GALVÃO BATISTA CNPJ: 12.692.454/0001-50	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA E PORTAL DE SALA DE AULA (com fornecimento material incluso pela empresa)	R\$3.400,00
7	VALDIR GALVÃO BATISTA CNPJ: 12.692.454/0001-50	ADEQUAÇÃO BALCÃO PIA DE BANHEIRO EM ALVENARIA(com fornecimento material incluso pela empresa)	R\$1.700,00
8	VALDIR GALVÃO BATISTA CNPJ: 12.692.454/0001-50	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTA (com fornecimento material incluso pela empresa)	R\$ 2.930,00
Valor Total			R\$ 17.184,00

Ariquemes/RO, 26 de março de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70408819

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio
 CONTRATADA: Kênia Papelaria LTDA ME
 CNPJ DA CONTRATADA: 84.571.975 0001-60
 OBJETO: É objeto desta contratação Material de Expediente .
 VALOR: R\$ 1.816,90 (mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: (30) (trinta dias).
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
 ASSINAM: Lucia Maria da Silva Da Silva DanieleSandra Maria Brito Caldeira

Protocolo 70588875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio da Costa
 CONTRATADA:M L DA SILVEIRA LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA:03.687.065/0001-45
 OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos e Processamentos de dados. (Manutenção de Impressora).**
 VALOR: **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).
 VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/ 03 / 2026

ASSINAM: MARIAAPARECIDACARDOSO DOS SANTOS e Mauro Lopes da Silveira

Protocolo 70541354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70391827, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70578639 e o Resultado da Análise 70578750, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IR REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 61.010.168/0001- 72	Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 9.000 BTUS: Tombamento nº. 030.513.705/030.513.717 Descrição dos serviços: Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensação. verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato	R\$ 130,00
2		Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 12.000 BTUS: Tombamento nº. 000.113.279/000.091.739, 000.213.879/000.113.611 Midea 12.000 BTUS: Tombamento nº 000.095.023/000.009.571, Descrição dos serviços: Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensação. verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato	R\$420,00
3		Serviço de manutenção preventiva, limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 18.000 BTUS: Tombamento nº. 030.509.124/030.509.041, 000.113.206/000.213.921, 000.108.556/000.068.885, Samsung 18.000 BTUS: Tombamento nº 000.635.887/000.088.339. Descrição dos serviços: Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensação. verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato	R\$600,00

4	Serviço de manutenção preventiva , limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS: Tombamento nº. 000.755.725/000.755.714, Descrição dos serviços: Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensação. verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato	R\$160,00
5	Serviço de manutenção preventiva , limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 30.000 BTUS: Tombamento nº. 030.617.744/030.617.693 Descrição dos serviços: Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora. Higienização do dreno e bandeja de condensação. verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato	R\$180,00
6	Serviço de Manutenção Preventiva: Aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 9.000 BTUS Reposição de gás refrigerante;. Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha entre outros)	R\$70,00
7	Serviço de Manutenção Preventiva: Aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 12.000 BTUS Reposição de gás refrigerante;. Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha entre outros)	R\$80,00
8	Serviço de Manutenção Preventiva: Aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 18.000 BTUS Reposição de gás refrigerante;. Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha entre outros)	R\$360,00
9	Serviço de Manutenção Preventiva: Aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 24.000 BTUS Reposição de gás refrigerante;. Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha entre outros)	R\$100,00
10	Serviço de Manutenção Preventiva: Aparelhos de ar condicionado modelo; Elgin 30.000 BTUS Reposição de gás refrigerante;. Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha entre outros)	R\$110,00
11	Serviço de desinstalação e instalação de aparelho de ar condicionado	R\$750,00

Valor Total	R\$3.119,90

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70578862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (ID 70415259), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70416441) e o Resultado da Análise (ID 70416696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	DESCARGA DE DESCARGA 9L	R\$ 539,40
2	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BACIA CONV.BRANCO	R\$ 253,75
3	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CUBA LOUÇA APOIO JASMIM REDONDA	R\$ 579,50
4	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	SIFÃO BORRACHA FLEXÍVEL SF1S	R\$ 88,80
5	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/4 V.C33	R\$ 297,25
6	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA LAVATÓRIO BM C44	R\$ 559,40
7	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TUBO ESGOTO PVC	R\$ 302,25
8	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LAMPADA LED 50W HIGH POWER	R \$387,00
9	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CABO FLEXÍVEL 2,50mm	R\$ 183,50
10	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CHUVEIRO PLASTICO 4	R\$ 115,68
11	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 266,10
12	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AREIA FINA LAVADA	R\$ 227,95
13	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CIMENTO	R\$ 615,00
14	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ADESIVO 175gr	R\$ 27,62
15	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FITA ISOLANTE 20MT	R\$ 142,90
16	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FITA ZEBRADA 65X150MT	R\$ 125,94
17	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CADEADO 50	R\$ 546,42

18	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FECHADURASTAM INOX	R\$ 555,56
19	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	R\$ 80,60
20	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	JOELHO ESG.90 100MM	R\$ 65,82
21	CATANEO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FERROLHO P/CADEADO	R\$ 94,38
TOTAL			R\$ 6.054,92

Ariquemes/RO, 26 de março de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70417472

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de limpeza e higienização .
VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e João Vitor da Silva Bragança

Protocolo 70585512

Portaria de férias nº 5223 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 02/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 70461509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70461512) e o Resultado da Análise (ID 70461513), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, lubrificação da película unidade fusora, limpeza interna e externa, em impressora Laserjet multifuncional monocromática Modelo PantumM6550NW - Tombamento - 1.425.400; 1.425.394	560,00
2	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, em impressora Laserjet monocromática HP M1132-tombamento - 1122259	269,00
3	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, do tanque de tinta e da cabeça de impressão com reset em impressora HP Smart Tank tombamento 0122768; 031.227.968	230,00
4	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, do tanque de tinta e da cabeça de impressão com reset em impressora Epson L3250. tombamento 000.765.856	230,00
5	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de formatação com backup de arquivos, instalação do windows, microsoft office e programas básicos em computador de mesa - Tombamentos: 031.007.878;030.551.614; 030.581.892; 030.581.978; 030.581.801; 030.581.893; 030.581.806;	945,00
6	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, limpeza interna e externa, em Scanner mod. AD230U - Avision - Tombamento 030.142.028	215,00
7	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, limpeza interna e externa, em projetor Acer - Tombamento 1.442.641	197,00
8	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Serviço de manutenção, revisão e troca de bateria em no break de 1400va- SMS - Tombamentos nºs. 300.102.53; 300.102.54; 300.102.55; 300.102.56; 300.102.57; 300.102.58; 300.102.59; 300.102.60.	2.600,00
Valor Total			R\$ 5.246,00

Mirante da Serra/RO, 26 de março de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70461514

Portaria de férias nº 5224 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/04/2026 a 30/04/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2026 a 31/03/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56308

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2026-SEDUC-EEEF 13 de Maio.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF 13 de Maio.

E CONTRATADO: kênia PapelariaLTDA - ME

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação *MATERIAL DE EXPEDIENTE*

DO PREÇO: R\$ **2.271,12** (Dois mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROAFI -Programa de Apoio Financeiro.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026

ASSINAM:Lucia Maria da Silva DanieleSandra Maria Brito Caldeira

Protocolo 70590430

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025(ID 70406851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70586266) e o Resultado da Análise (ID 70588944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL SULFIT A4 210X297MM 75GM2 RESMA COM 500 FOLHAS	3.570,00
Valor Total			3.570,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70589712

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025(ID 70407035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70576077) e o Resultado da Análise (ID 70581259), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CATANEO MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA	TINTA ESMALTE CINZA MEDIO 3,6 LT	783,25
2		TINTA ESMALTE VERMELHO 3,6 LT	301,50
3		TINTA ESMALTE AMARELO 3,6 LT	322,70
4		TINTA ESMALTE AZUL 3,6 LT	329,14

5	TINTA PISO CONCRETO 18LT PINTA PISO	2.730,06
6	TINTA BASE D"ÁGUA BRANCO 18LT	3.277,75
7	TRINCHA 1.1/2	53,75
8	ARGAMASSA AC1 INTERNA 20KG	249,00
9	CIMENTO SACO 50KG	307,50
10	AREIA MEDIA	227,95
11	BRITA 01	505,95
12	CHUVEIRO PLAST/BCO 4	231,00
13	TORN. PL VIQUA LAV. FOZ MESA 1/2	274,50
14	ASSENTO SANIT. BCO OVAL SOFT TPJ AS	443,50
Valor Total		10.037,55

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70582107

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PEALE/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga
CONTRATADA: ACF Santos ME:
CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: R\$ 1.236,00 (mil e duzentos e trinta e seis reais), equivalentes a 20% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
PROCESSO: 0029.032464/2025-23
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026

Protocolo 70589810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 70239829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70584029) e o Resultado da Análise (ID 70585070), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA CNPJ: 06.665.323/0001-92	Serviço de Esgotamento em fossa de até 5.000 LT	R\$3.600,00
Valor Total			R\$3.600,00

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Débora Macêdo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 70587220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 70241230), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70587710) e o Resultado da Análise (ID 70587898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO CNPJ: 28.349.644/0001-09	Serviço de dedetização geral da escola com fumaça ; Serviço de Limpeza geral de caixa d'agua	R\$4.260,00
Valor Total			R\$4.260,00

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 70588327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 70241715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70588614) e o Resultado da Análise (ID 70589163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.159.870/0001-25	Geladeira Frost Free Duplex cor Branca	R\$5.600,00
Valor Total			R\$5.600,00

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 70590569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 ID70386278 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 70562029 e o Resultado da Análise ID 70562259 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Distribuidora Magalhães LTDA	30 Botijas Gás de Cozinha 13kg	4.500,00

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70562345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Silva Souza & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Gráficos.

VALOR: R\$ 6.244,10 (Seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)

Sirlei da Silva Souza Oliveira(Silva Souza & Oliveira LTDA)

Protocolo 70571406

HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 ID 70384922, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 70562799 o Resultado da Análise ID 70563580 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Santiago LTDA	Álcool Bactericida Elimina 99,9% das Bactérias Caixa 12 Und	285,80
2	Valmir Ferreira Queiroz ME	Agua Sanitária de 2 lt	319,20
3	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Balde Plástico 12 Litros	101,94
4	Supermercado Santiago LTDA	Copos descartáveis 180 ml cx c/25 pct cada	998,00
5	Supermercado Santiago LTDA	Desinfetante 2 litros	599,00
6	Supermercado Santiago LTDA	Desodorizador de ar 360 ml	330,00
7	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Desodorizante sanitário (pedra 25g)	124,50
8	Valmir Ferreira Queiroz ME	Detergente 500 ml cx c/24	1.675,00
9	Supermercado Santiago LTDA	Esponja de aço	279,00
10	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Esponja dupla face	139,00
11	Valmir Ferreira Queiroz ME	Flanela p/ limpeza G 38cm x 48cm	299,50
12	Supermercado Santiago LTDA	Inseticida aerosol, fórmula à base de água, 300 ml	189,00
13	Supermercado Santiago LTDA	Limpa alumínio 500 ml cx c/12	514,80
14	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Limpa pedra 2lt	149,95
15	Valmir Ferreira Queiroz ME	Limpa vidros Spray 500ml	84,95
16	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Lixeira com tampa capacidade 30lts	259,95
17	Valmir Ferreira Queiroz ME	Lixeira com tampa capacidade 50lts	399,95
18	Valmir Ferreira Queiroz ME	Lixeira com tampa capacidade 100lts	259,98

19	Valmir Ferreira Queiroz ME	Luva de vinil para manipulação de alimentos cx c/100und	399,90
20	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Luva multiuso, látex revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante	199,80
21	Valmir Ferreira Queiroz ME	Máscara descartável cx c/50 Und	89,95
22	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Multiuso Geral 500ml	249,50
23	Valmir Ferreira Queiroz ME	Pano de chão 80x90cm (Obs: Grande)	629,70
24	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Papel higiênico Pct c/12 und 60mt	455,80
25	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Rodo p/ piso, base em plástico 60 cm, duas lâminas de borracha, cabo 1,40 mc/ revestimento plástico	179,90
26	Supermercado Santiago LTDA	Sabão em pó Ptc 1,6 Kg	419,80
27	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Sapólio Radium cremoso limão 250ml	231,60
28	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Saco de lixo 15 L (Obs: reforçado)	334,50
29	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Saco de lixo 30 L (Obs: reforçado)	401,40
30	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Saco de lixo 50 L (Obs: reforçado)	669,00
31	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Saco de lixo 100 L (Obs: reforçado)	1.338,00
32	Valmir Ferreira Queiroz ME	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	59,96
33	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Touca descartável de TNT, branca, tamanho único - pct com 100 unidades	240,00
34	Valmir Ferreira Queiroz ME	Vassoura c/ cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínioplastificado	199,90
Valor Total			13.108,23

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70563647

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **41.033.585/0001-23**

OBJETO: É objeto desta contratação 30 Botijas de Gás de Cozinha 13kg

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

ANTÔNIO MAGALHÃES COSTA

Representante / Contratada

Protocolo 70562644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (69767149), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69767461) e o Resultado da Análise (69767696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Salto Ind. e Com. e Rep. LTDA		Apagador para quadro branco, base plástica, flip top, c/feltro macio.	R\$ 155,60
02	Comercial Girardello LTDA		Arquivo morto nas medidas mínimas de 205X130X350mm, na cor amarela de material plástico.	R\$ 220,00
03	Comercial Girardello LTDA		Arquivo morto nas medidas mínimas de 205X130X350mm, na cor verde de material plástico.	R\$ 220,00
04	Comercial Girardello LTDA		Bobina de papel Kraft 60cm peça na cor (bege).	R\$ 490,00
05	Comercial Girardello LTDA		Caderno universitário brochura na cor lisa c/96fls.	R\$ 400,00
06	Comercial Girardello LTDA		Caneta esferográfica Azul cx c/50 unidades.	R\$ 331,00
07	Comercial Girardello LTDA		Caneta esferográfica Preta cx c/50 unidades.	R\$ 331,00
08	Comercial Girardello LTDA		Caneta esferográfica Vermelha cx c/50 unidades.	R\$ 331,00
09	Comercial Girardello LTDA		Clips niquelado nº 2/0, c/ tratamento anti-ferrugem cx c/100 unidades.	R\$ 63,00
10	Salto Ind. e Com. e Rep. LTDA		Clips niquelado nº 3/0, c/ tratamento anti-ferrugem cx c/50 unidades.	R\$ 37,60
11	Salto Ind. e Com. e Rep. LTDA		Clips niquelado nº 4/0, c/ tratamento anti-ferrugem cx c/50unidades.	R\$ 39,75
12	Comercial Girardello LTDA		Fita adesiva branca na medida de 24mmX40m.	R\$ 150,00
13	Comercial Girardello LTDA		Fita adesiva branca larga na medida de 48mmX40m.	R\$ 68,00
14	Comercial Girardello LTDA		Livro ata com 100 folhas.	R\$ 280,00
15	Comercial Girardello LTDA		Pasta catálogo, capa dura, 50 env médio c/parafuso e visor.	R\$ 700,00
16	Comercial Girardello LTDA		Pasta catálogo, capa dura, 100 env médio c/parafuso e visor.	R\$ 590,00
17	Comercial Girardello LTDA		Pasta com aba elástica, plástica e de cores variadas e com 5 cm de altura.	R\$ 164,00
18	Comercial Girardello LTDA		Pasta documento com presilha, de cores variadas	R\$ 500,00
19	Comercial Girardello LTDA		Papel almaço c/pauta e margem, c/400 fls.	R\$ 720,00
20	Comercial Girardello LTDA		Pen-drive de 16gb.	R\$ 182,50
21	Comercial Girardello LTDA		Pincel para quadro branco, cor azul cx c/12 unidades (1ª qualidade).	R\$ 2.662,00
22	Comercial Girardello LTDA		Pincel para quadro branco, cor preta cx c/12 unidades (1ª qualidade).	R\$ 1.338,00
23	Comercial Girardello LTDA		Pincel Para Quadro Branco, cor vermelho cx c/ 12 (1ª qualidade).	R\$ 669,00
24	Comercial Girardello LTDA		Pilhas alcalina de alto desempenho AA pequena 1,5 V nao recarregável	R\$ 325,00
25	Comercial Girardello LTDA		Pilhas alcalina de alto desempenho AAA (palito) 1,5 V livre de mercurio e cádmio	R\$ 325,00
26	Salto Ind. e Com. e Rep. LTDA		Tinta para recarregar marcador de quadro branco na cor azul, frasco com 500ml.	R\$ 449,10
27	Salto Ind. e Com. e Rep. LTDA		Tinta para recarregar marcador de quadro branco na cor preta, frasco com 500ml.	R\$ 449,10

28

Salto Ind. e Com. e Rep. Tinta para recarregar marcador de quadro branco na cor vermelha, frasco
LTDA com 500ml.

R\$ 224,55

Valor TotalR\$
12.415,20

Vilhena, 26 de Março de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69768298

Portaria nº 2637 de 26 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI Parcela Extra e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos para atender as necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 02/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa A Z Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ: 37.095.151/0001-80, para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, adquirido com recurso da parcela extra do PROAFI.

Contrato nº 03/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Kutisque Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 63.848.478/0001/96, para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, adquirido com recurso da parcela extra do PROAFI.

1 - Maurino Haese, matrícula nº *****966, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70590352

EXTRATO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 006/2025 (0060375907)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025/SEDUC-EEEFPMC

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$R\$2.313,56** (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 11,84% do valor do contrato, destinado à aquisição aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higieneização.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

ASSINAM:

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM - Responsável Legal do Contratante

EDIVALDO RIBEIRO LIMA - Responsável Legal da Contratada

Protocolo 70542324

Portaria nº 2638 de 26 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI Parcela Extra e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos para atender as necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 07/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa R T Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 47.561.770/0001-77, para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, adquirido com recurso da parcela extra do PROAFI.

Contrato nº 08/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ: 59.565.097/0001-22, para aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, adquirido com recurso da parcela extra do PROAFI.

1 - Mariley Francisca Griebler Vilar, matrícula nº *****333, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70590820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 26/2026** (ID70406415), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70406417) e o Resultado da Análise (ID70406418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Caneta esferográfica cor azul tubo sextavado transparente qualidade similar a bic cx com 50unidade	1.399,65
2	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Caixa arquivo plástica 35x13x24 cm	346,50
3	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Caixa Organizadora multiuso com pegadores, tamanho M.	520,00
4	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Cola branca de 90g, caixa com 12 unidade.	330,00
5	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Cola branca 1LT.	195,80
6	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola bastão 21g	46,80
7	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Clips galvanizado 2/0 100x1	238,40
8	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Clips galvanizado 3/0 100x1	238,40
9	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola quente bastão grosso 1 kg	1.177,80
10	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola quente bastão fino 1 kg	785,20
11	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Folha de EVA com glitter pacote com 10 unidades (cores diversas)	840,00
12	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Folha de EVA simples pacote com 10 unidades (cores diversas)	480,00

13	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Folha de EVA atalhado pacote com 05 unidades	495,00
14	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Fita dupla face 25mmx40m	1.347,50
15	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmx40m	180,00
16	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Grampo de fixação galvanizado 5000x1; 26/6	20,00
17	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Lápis Preto n.2 corpo redondo caixa 144und	750,00
18	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Livro Ata com 50 folhas.	360,08
19	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel A4 210mmX297mm caixa com 10 resma branco.	16.683,00
20	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Cartolina, pacote com 100 folhas. Cores diversas.	1.305,00
21	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel vergê resma com 50 unidades	862,50
22	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Papel fotográfico resma com 50 unidades	700,00
23	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Papel cartão pacote com 20 unidades.	1.350,00
24	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel color set pacote com 20 unidades.	375,00
25	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Contact Adesivo, 45cmX10m, transparente.	553,50
26	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Contact adesivo, 45cmX10m, coloridos.	760,00
27	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Kraft natural, 420g 66x96 c/ 10 folhas, 420 g.	300,00
28	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Pincel para quadro branco recarregável, cores variadas.	680,00
29	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Pincel Marcado atômico 1.100-p	198,00
30	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Tinta Lt 500ML p/ pincel de quadro-branco qualidade similar a Radex cores diversas	870,00
31	PAPELARIA CARIRI EIRELI	TNT rolo, gramatura 40 de 50 metros, largura 1,40mt.	580,00
32	RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Tinta guache kit 12 cores 15ml cada unidade.	336,00
Valor Total			35.304,13

Machadinho do Oeste/RO, 26 de março de 2026.

Luzia Pandolfi Bernardes

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70406424

Portaria nº 10914 de 10 de novembro de 2025

No art. 1º da Portaria nº 7671 de 25 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 02, de 04 de janeiro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIA NILDA DA SILVA, matrícula **XXXXXX792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/06/2010 a 27/06/2015**".

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIA NILDA DA SILVA, matrícula **XXXXXX792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/06/2015 a 30/01/2022**."

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066280128

Portaria de férias nº 5225 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56309

Portaria de férias nº 5226 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ALVES BRITO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026) e (26/04/2026 a 05/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/04/2026 a 05/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 70385787, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70589936 e o Resultado da Análise 70590302, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	JD MARMORES E PORCELANATO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada em granito verde perola, dimensões 3,46x0,50m, acabamento polido, incluso fornecimento/instalação de suportes e mão de obra de instalação.	R\$ 6.758,00
Valor Total			R\$ 6.758,00

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 70590856

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO SEI Nº0029.033110/2025-04**Objeto: **Serviços Gráficos**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 a 30/03/2026.**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 a 30/03/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70586681)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2026 a 30/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - (70586681)

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 70587123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: MAterial de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 a 30/03/2026**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 a 30/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (

26/03/2026 a 30/03/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 70592491

Seringueiras/RO, 26 e Março de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 70592548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 70405973, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70405998, e o Resultado da Análise 70588204, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Papel sulfite A4 cx c/ 10 resma	810,00
02	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Azul	110,00
03	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Preta	110,00
04	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Vermelha	110,00
Valor Total			1.140,00

Presidente Médici/RO, 26 de março de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 70590265

Portaria de férias nº 5227 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA BRED**A, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2026 a 06/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56311

Portaria de férias nº 5228 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLEIDE NOBRE BELO DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56312

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: Casa Norte LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de limpeza e higienização .

VALOR: R\$ 5.910,30 (cinco mil novecentos e dez reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 70582059

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

OBJETO: Acréscimo de R\$ **7.343,10** (Sete mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), equivalentes a 24,985% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e RENAN PASSARELLI FARONI

Protocolo 70562621

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de limpeza e higienização .

VALOR: R\$ 5.432,05 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Edlaine Patricia Krofke Valadão Sampaio

Protocolo 70583578

Portaria de férias nº 5229 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE ROMANINI MATTIUZI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2026 a 28/05/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56313

Portaria de férias nº 5230 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIMARA ALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/07/2026 a 25/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56314

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.044475/2025-56**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **26/03/2026 à 29/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 187 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 à 29/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69750904)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **26/03/2026 à 29/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (69750904).

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2026.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 69750677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 70242433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70591696) e o Resultado da Análise (ID 70591764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	30.564.472 JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES CNPJ: 30.564.472/0001- 38	Serviço de revisão elétrica em parte 220v das centrais de ar com fornecimento de fio para ligação, troca de disjuntores, manutenção em barramento elétrico, troca de plafon e lâmpadas da escola com fornecimento de material; Serviço de troca de fechaduras de portas com manutenção e regulação	R\$5.400,00
Valor Total			R\$5.400,00

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 70592269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: Tavares e Silva Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente.

VALOR: R\$ 17.156,99 (dezesete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CONTRATANTE E Acassia Tavares de Sá- CONTRATADA

Protocolo 70196348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 70069597, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70495626) e o Resultado da Análise (ID 70569154), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
5	JONAS SERAFIM DOS SANTOS	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada em granito ocre, dimensões 2,20x0,50m, acabamento polido, incluso fornecimento/instalação de suportes e mão de obra de instalação.; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada em granito ocre, dimensões 2,80x0,50m, acabamento polido, incluso fornecimento/instalação de suportes e mão de obra de instalação.; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada em granito ocre, dimensões 1,48x0,50m, acabamento polido, incluso fornecimento/instalação de suportes e mão de obra de instalação.; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada para lavatório em granito ocre, 0,90x0,50m, com cuba de louça de embutir, suportes e instalação inclusos.; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Bancada de cozinha em granito ocre, 3,77x0,60m, com cuba de aço inox (mín. 56x34x17cm), suportes e instalação inclusos	R\$ 13.250,00
Valor Total			R\$ 13.250,00

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 70569551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29921>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/03/2026, às 16:02

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 69778569) e sua Republicação (70303519), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70140222) e o Resultado da Análise (ID 70140250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	Serviços Contábeis de Regularização Fiscal do ano Base 2025 Exercício 2026	R\$ 1.650,00
2	GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	Regularização Presidente Receita Federal	R\$ 1.650,00
Valor total			R\$ 3.300,00

Ariquemes, 25 de Março de 2026.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70140287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20 ID (70091689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70492871) e o Resultado da Análise ID (70494327), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	GONDIM E TELES LTDA	Serviços de locação de caçamba estacionária para entulhos	R\$ 720,00
Valor Total			R\$ 720,00

Cacoal/RO, 23 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70495929

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2249
PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2026 a 27/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2026 a 27/03/2026**, pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **25/03/2026 a 27/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Minervina Alexandrino

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 70590367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 70090382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70561212) e o Resultado da Análise (ID 70561283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de reparos no Telhado, com retirada de infiltração, substituição de telhas danificadas, impermeabilização e manta onde necessário. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$1.800,00

2	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de limpeza completa das calhas, com remoção de folhas, sujeiras e detritos, verificação geral da estrutura das calhas, vedação de furos e rachaduras existentes, vedação e reforço de emendas onde necessário, teste de escoamento da água após o serviço. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$ 500,00
3	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de reparos nos rufos do telhado, vedação de furos existentes, vedação e reforço de emendas onde necessário, aplicação de material vedante para prevenção de infiltrações. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$ 800,00
4	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Remoção da porta existente no local, reposição e instalação de porta nova semioca de 80 cm, ajuste de encaixe no portal/batente, instalação e fixação das dobradiças, reposição e instalação de fechadura, acabamento final com pintura e devida remoção do entulho e a limpeza das áreas afetadas. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$6.200,00
5	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Remoção da porta existente no local, reposição e instalação de porta nova semioca de 90 cm, ajuste de encaixe no portal/batente, instalação e fixação das dobradiças, reposição e instalação de fechadura, acabamento final com pintura e devida remoção do entulho e a limpeza das áreas afetadas. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$3.300,00
6	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Remoção de portal existente no local, preparação da estrutura e limpeza da área de instalação, posicionamento e alinhamento do novo portal, fixação do portal com chumbamento na alvenária, acabamento final com pintura e devida remoção do entulho e a limpeza das áreas afetadas. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$2.000,00
7	MJ CONSTRUÇÕES LTDA	Remoção da porta existente no local, instalação de porta de correr em vidro Blindex com 90 cm de largura, instalação e fixação do trilho superior e acessórios, alinhamento e regulação da porta para correto funcionamento, acabamento final com pintura e devida remoção do entulho e a limpeza das áreas afetadas. Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.	R\$2.800,00
Valor total			R\$ 17.400,00

Ariquemes, 25 de março de 2026.

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70561401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 70305499), e sua Republicação (ID 70305499) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70140793) e o Resultado da Análise (ID 70140804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARILDA SANTANA RAMOS LTDA	Recarga de Extintores Água Pressurizada Tipo AP	R\$240,00
2	MARILDA SANTANA RAMOS LTDA	Recarga de Extintores Pó Químico Tipo ABC	R\$ 170,00

3	MARILDA SANTANA RAMOS LTDA	Recarga de Extintores Pó Químico	R\$ 285,00
Valor total			R\$ 695,00

Ariquemes, 26 de Março de 2026.

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70140817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 70435793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70577468) e o Resultado da Análise (ID 70578226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.823.917/0001-90	Lâmpada de LED 127/220V, 30W Lâmpada de LED 127/220V, 50W	R\$ 2.942,00
2	RR SERRALHERIA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.004.168/0001-40	-	-
Valor Total			R\$ 2.942,00

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Março de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70578545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2026 (70399835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70563488) e o Resultado da Análise (70563713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRISTAL TECH.	01 ao 06	6.519,00
Valor Total			6.519,00

Porto Velho/RO, 26 de março de 2026.
Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 70563803

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061770/2025-77

Objeto: **Aquisição** vasos com flores/folhagens (material para festividades e homenagens)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 26/03/2026 à 30/03/2026 das 7:30h às 13:30h
O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, C.N.P.J nº 26.370.970/0001-72, localizado na Travessa Rio São João, Nº, 3590 Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição** vasos com flores/folhagens (material para festividades e homenagens), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 à 30/03/2026 7:30h às 13:30h, pelo endereço eletrônico prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Rio São João, Nº, 3590, Bairro Institucional - Ariquemes/RO - 76.872-852, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição** vasos com flores/folhagens (material para festividades e homenagens), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70564572)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 à 30/03/2026 7:30h às 13:30h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 15 (70564572).*

Ariquemes/RO, 26 de Março de 2026.

JUNIOR CESAR PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratação

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70564562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 70285939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70590554) e o Resultado da Análise (ID 70590615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Aimi. Ind. de Confecções LTDA	Uniformes confeccionados em tecido BRIM FINO 100% algodão na cor branca (feminino e masculino), camiseta (tipo enfermagem) gola em V com viés, acinturada, manga curta com 2 bolsos frontais sendo um dos bolsos bordado com o brasão de identificação da escola EEEFM Maria Arlete Toledo (TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ESCOLA NA ORDEM DE SERVIÇO)	R\$ 2040,00
2	J. Aimi. Ind. de Confecções LTDA	Calça (feminino e masculino) confeccionada em tecido BRIM GROSSO 100% algodão, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, sendo um dos bolsos bordado com o brasão de identificação da escola EEEFM Maria Arlete Toledo, com costuras duplas e reforçadas no gancho, lateral e meio da perna, com elástico total na cintura e cordão interno para ajustes (TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ESCOLA NA ORDEM DE SERVIÇO)	R\$ 2136,00
3	J. Aimi. Ind. de Confecções LTDA	Touca em tecido de Gabardine cor branca com tamanho único adulto e elástico de regulação na parte de trás da cabeça com bordado do brasão de identificação da escola EEEFM Maria Arlete Toledo na parte da frente (TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ESCOLA NA ORDEM DE SERVIÇO)	R\$ 608,00
Valor Total			R\$ 4784,00

Vilhena/RO, 26 Março de 2026
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70590847

Portaria de férias nº 5234 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Porto Velho - RO 26/03/2026.

Portaria de férias nº 5238 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILMA BATISTA VIANA**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56319

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA, CNPJ: 02.448.919/0001-78**

OBJETO: **CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM(PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO).**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 70593687

Portaria de férias nº 5241 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE OVANE APOLONIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2026 a 12/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09 ID (70403546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70403966) e o Resultado da Análise ID (70404213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	R B DE MELO	1 à 4	3.150,30	Habilitado
2	NORTEK COM.E SERV. LTDA	1 à 4	-----	Habilitado
3	FAB COM. E SERV.LTDA	1 à 4	-----	Habilitado
Valor Total			3.150,30	Vencedor

Porto Velho/RO, 26de março de 2026

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 70404847

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-EXTREMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**AVISO 01/2026/PNAE/SUPER-EXTREMA**

A Superintendência Regional de Educação-SUPER-EXTREMA torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Extrema com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o 1º SEMESTRE (180 dias letivos) exercício de 2026, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Educação - SUPER-EXTREMA.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta SUPER-EXTREMA estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 01/2026-PNAE-SUPER-EXTREMA**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para renextrema@seduc.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)99915-1102 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 15/04/2026.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta Super-Extrema são as escolas estaduais localizadas nos distritos deVista Alegre do Abunã, Extrema e Califórnia.

A documentação de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min** do **dia 26/03/2026** e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** até as **9h00min** do **dia 15/04/2026**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 10h00min dos dias 15, 16, 17/04/2026 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email renextrema@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) SUPER (69)99915-1102, Vista Alegre do Abunã (69)98415-1788, Extrema (69)984267801 ou (69)98124-7303, (68)99244-0408, Califórnia (69)98455-4299 no Horário de07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Extrema, 26 de março de 2026.

Francisco Marqueline Santana Superintendente Regional de Educação SUPER/SEDUC/EXTREMA	Ediléia Ferreira Gama Gerente de Acompanhamento e Execução dos Repasses Financeiro SUPER/SEDUC/EXTREMA

Protocolo 70593459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.2/2026 70592487

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **J. V. DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$ 1.084,59 (um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINAM: Elieser Dias de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Josué Vieira da Silva** - Representante Legal da empresa **J. V. DA SILVA - EPP**.

Protocolo 70595133

Portaria de férias nº 5244 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DINALVA MARTINS DA SILVA ARMI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2026 a 19/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 23 (70428430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70591871) e o Resultado da Análise ID (70593932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	51.469.425 SAMUEL VIERA BORGES	Limpeza/higienização de bebedouros, sendo 01 (um) de 100 litros, 01 (um) de 150 litros e 01 (um) de 200 litros, (materiais/produtos incluso). Observação: Deve-se colocar etiqueta adesiva com nome da empresa, data da limpeza e assinatura do responsável. Troca de 04 (quatro) refil de carvão ativado WP200, (materiais/produtos incluso). Instalação de 02 (dois) filtros completo WP200 com suporte de parede, (materiais/produtos incluso).	R\$ 1.660,00
Valor Total			R\$ 1.660,00

Cacoal/RO, 26 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70596474

Portaria de férias nº 5246 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****770, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (17/03/2026 a 26/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56324

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025-2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Duarte Comercial Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 29.210.391/0001-50

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Gás Engarrafado** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 17/2025-2026 e anexos.

VALOR: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 04/07/2026, 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Elieser Dias de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Silvia da Penha de Oliveira Duarte** - Representante Legal da empresa Duarte Comercial Eireli - ME.

Protocolo 70545461

Portaria de férias nº 5247 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56325

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025(ID 70419212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70595122) e o Resultado da Análise (ID 70595989), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS	PORTA ALUMÍNIO BOMBRIL 70/165	8.150,00
2		PORTA ALUMÍNIO 100/165	3.920,00
3		PORTÃO DE CHAPA ONDULADA 100/2025	2.400,00
Valor Total			R\$ 14.470,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70596932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 70319425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70319485) e o Resultado da Análise (ID 70319608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	Serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização área total de: 2.811,12 m² e área construída de 844,66m² .	R\$940,00
2	A TECH SOLUTION LTDA	Limpeza e desinfecção da caixa d'água (5.000 litros).	R\$ 450,00
Valor total			R\$ 1.390,00

Ariquemes, 26 de Março de 2026.

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: FERREIRA & SERRANO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 2.141,75 (Doismil cento e quarenta e um reais e setentae cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Tiago Serrano Martins

Representante Legal

Protocolo 70591219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2026 (ID 70239660), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70593556) e o Resultado da Análise (ID 70593735), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	D 'Ribeiro Imunização, extintores, comércio e serviços Ltda	01,02,03,04,05,06,07	15.860,00
Valor Total R\$			15.860,00

Porto Velho - RO, 26 de março de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70563307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,

CONTRATADA: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: **R\$4.137,59** (quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: **Yuri Lopes de Oliveira e ADEILSON SILVA DE SOUZA**

Protocolo 68235849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação ID 70427855, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 70414579 e o Resultado da Análise ID 70414583 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	Serviço de instalação de data show sala, incluindo cabo rede (15 metros) PROINFO	R\$ 505,12
2	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	Serviço de instalação de data show no auditório, incluindo cabo elétrico (20 metros)	R\$ 499,50
3	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	Serviço de instalações elétricas para caixa de som no auditório, incluindo cabo (20 metros) e plug XLR e P10 (Plug 04)	R\$ 550,00
4	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	Serviço de manutenção de notebook	R\$ 450,00
5	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	Serviço de instalação de câmeras wi-fi (corredor e refeitório) cabo elétrico (10 Metro)	R\$ 740,00
valor Total			R\$ 2.744,62

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 70596026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70596755
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.650.107/0001-49
OBJETO: *Serviço de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos e serviço de dados.*
VALOR: R\$ 2.744,62 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA
Representante Contratada

Protocolo 70597328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 70233296, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70596082 e o Resultado da Análise (ID 70597906), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total

3	FERRANI INFORMÁTICA LTDA	Manutenção Completa de Computadores (Desktop/Notebook): Inclui manutenção física e lógica. Física: limpeza interna completa (remoção de resíduos/poeira), limpeza de contatos de memórias e placas, e substituição de pasta térmica do processador. Lógica: formatação de disco rígido/SSD com backup de arquivos (se necessário), reinstalação de Sistema Operacional atualizado, instalação de drivers, pacotes de escritório (Office), antivírus, navegadores e softwares básicos de gestão escolar. Verificação final de integridade de hardware e periféricos.; Manutenção Preventiva de Impressora Epson EcoTank L3250: Limpeza técnica, lubrificação de eixos e engrenagens, regulagem do tracionador de papel e limpeza de cabeçotes e bicos injetores.; Manutenção Preventiva de Impressora Epson EcoTank L6270: Limpeza técnica, lubrificação de eixos e engrenagens, regulagem do tracionador de papel e limpeza de cabeçotes e bicos injetores.; Manutenção Preventiva de Impressora MULTIFUNCIONAL Laser (Monocromática): Limpeza técnica de carcaça e componentes internos, lubrificação de engrenagens, limpeza do rolo fusor e unidade de imagem, regulagem e remoção de resíduos de toner.; Assistência Técnica de Suporte e Infraestrutura (In Loco): Prestação de serviço técnico nas dependências da escola incluindo: conectorização (crimpagem) de cabos de rede, instalação e configuração de periféricos (impressoras), configuração de roteadores/switches e testes de conectividade.	R\$ 3.940,00
Valor Total			R\$ 3.940,00

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 70598297

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**CONTRATADO: **Juliney Mazza de Toledo,**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 270,06 (Duzentos e Setenta reais e seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E JULINEY MAZZA DE TOLEDO

Protocolo 70597698

Portaria de férias nº 5251 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/06/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 16/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56327

Portaria de férias nº 5252 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56328

Portaria de férias nº 5253 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA SA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **16/03/2026 a 30/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/03/2026 a 30/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2026 a 03/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56329

Portaria de férias nº 5254 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56330

Portaria de férias nº 5255 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL DE SOUZA FELICIO**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/04/2026 a 18/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2026 a 23/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56331

Portaria nº 2624 de 26 de março de 2026

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Pesquisas de Preços para obtenção da média que será utilizada na aplicação do percentual de desconto para pedido de liberação de saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo de aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos de PREGÕES ELETRÔNICOS para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da SUPER de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, constituída de 3 (três) membros e 3 suplentes designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação - SUPER, do município de Ji-Paraná- RO sob a presidência do primeiro:

1. Presidente: GERSON DOS SANTOS BERNARDO , matrícula nº *****052;
2. Secretária: BERENICE PINHEIRO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº *****235;
3. Membro: FRANCISCA DEIJANE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula nº *****863;
4. Suplente (Presidente): AMANDACAMILA DE SOUSA LIMA , matrícula nº *****407;
5. Suplente (secretária): ANGÉLICA RABELO DE FREITAS , matrícula nº *****846;
6. Suplente (membro): PAOLA SPERANDIO BATISTA , matrícula nº *****955;

Art. 2º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 9756 de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215de 16/ 11/2023.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO

Superintendente Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 70581235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 18/2025 (ID 69829583), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69829590) e o Resultado da Análise ID (69829592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ: 46.957.369/0001- 98	Manutenção em ar Condicionado 12.000 Btus. Cozinha: E: 00057171 C: 000071708; Manutenção em ar Condicionado 18.000 Btus. Cozinha: E: 000552736 C: 005520702; Sala do Planejamento: E: 030552480 C: 030552464; Supervisão: E: 030552483 C: 030552467; Sala da Psicóloga: E: 030552481 C: 030552465; Manutenção em ar Condicionado 24.000 Btus. Sala 21/Prestação de contas: E: 000552639 C: 000552664; Sala 22/Orientação: E: 000552635 C: 000552659; Cozinha: E: 030552482 C: S/T; Sala 27/Almoxarifado: E: 1214780 C: S/T; Sala 28: E: 1214763 C: S/T. Manutenção em ar Condicionado 30.000 Btus. Sala 01: E: 030275197 C: 030275339; E: 030275198 C: 030275338; Sala 02: E: 030275201 C: 030275342; E: 030275202 C: 030275342; Sala 03: E: 030275199 C: 030275340; E: 030275200 C: 030275341; Sala 04: E: 030275203 C: 030275345; E: 030275204 C: 030275344; Sala 05: E: 030275205 C: 030275347; E 030275206 C: 030275346; Sala 06: E: 030275214 C: 030275354; E: 030275213 C: 030275355; Sala 07: E: 030275215 C: 030275356; E: 030275216 C: 030275357; Sala 08: E: 030275217 C: 030275358; E: 030275218 C: 030275359; Sala 09: E: 030275219 C: 030275360; E: 030275220 C: 030275361; Sala 16: E: 031203642 C: S/T; E: 031203641 C: S/T; Sala 17: E: 030275208 C: 030275348; E: 030275207 C: 030275349; Sala 18: E: 031203639 C: S/T; E: 031203640 C: S/T; Sala 19: E: 030275211 C: 030275353; E: 030275212 C: 030275352; Sala 20: E: 030275209 C: 030275350; E: 030275210 C: 030275358; Sala 23: E: 030275221 C: 030275363; E: 030275222 C: 030275362; Sala 24: E: 030275223 C: 030275364; E: 030275224 C: 030275365; Sala 25: E: 030144993 C: 030147529; E: 030145084 C: 030145530; Sala 26: E: 030145090 C: 030145531; E: 030145532 C: 030145089; Manutenção em ar Condicionado 36.000 Btus. Sala 32/Secretária: E: 030147431 C: S/T; Sala 34/Direção: E: 030147339 C: 030147520; Sala 15: E: 030147330 C: 030147521; Sala 10: E: 030147239 C: 030147428; Sala 14: E: 030147329 C: 030147520; Sala 13: E: 030147328 C: 030147518; Sala 12: E: 030147242 C: 030147429; Sala 11/AEE: E: 030146406 C: 030147219; Sala 30 e 31/Auditório: E: 030147331 C: 030147522; E: 030147332 C: 030147332; E: 030147333 C: 030147526; Sala 36/ Sala dos Servidores: E: 030147243 C: 030147430.	R\$ 5.691,00
Valor Total			R\$ 5.691,00

Rolim de Moura - RO, 25 de Março de 2026

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69829594

Portaria de férias nº 5256 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56332

Portaria de férias nº 5257 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 24/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56333

Portaria de férias nº 5258 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DORACY TELIS VALENTE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 20/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56334

Portaria de férias nº 5259 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3182/2026 (ID 70361212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70593347) e o Resultado da Análise (ID 70593502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes interessados	Item	Valor Total	Julgamento /Habilitação
01	M. DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ 04.471.458/0001-80	----	----	não habilitado
02	R B DE MELO, CNPJ 62.616.630/0001-42	02	R\$ 75,00	habilitado
03	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET, CNPJ 53.189.527/0001-72	01	R\$162,00	habilitado
04	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 61.888.550/0001-83	----	----	não habilitado
05	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ 45.238.602/0001-10	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10.	R\$ 10.113,50	habilitado
Valor Total			R\$ 10.350,50	----

Rolim de Moura - RO, 26 de março de 2026
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70594669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 33/2026 (ID 70386112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70479096) e o Resultado da Análise (ID 70479199), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Boff & Bolonini LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA DE 1 LITRO.	R\$ 499,00
03	Boff & Bolonini LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL DE 2 LITROS.	R\$ 2.450,00
06	Boff & Bolonini LTDA	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E MACIA, PACOTE COM 12 ROLOS	R\$ 10.392,00
07	Boff & Bolonini LTDA	SABÃO EM PÓ DE 1KG.	R\$ 476,00
10	Boff & Bolonini LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 349,50
13	Boff & Bolonini LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON.	R\$ 179,85
14	Boff & Bolonini LTDA	RODO PARA PISO – 60 CM.	R\$ 64,50
15	Boff & Bolonini LTDA	RODO PARA PISO – 40 CM.	R\$ 54,95
16	Boff & Bolonini LTDA	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.	R\$ 295,00
Valor Total			R\$ 14.760,80

São Miguel do Guaporé - RO 26 de março de 2026.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel

Protocolo 70479321

Portaria de férias nº 5260 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029044475/2025-56

Objeto: Aquisição de Material de limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de **26/03/2026 à 29/03/2026**.

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 à 29/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o (70515123) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio

físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **26/03/2026 à 29/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (**70515123**)

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2026.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabete Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 70515120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 33/2026 (ID 70386112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70479096) e o Resultado da Análise (ID 70479199), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Isaias Barboza-ME	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	R\$ 747,50
04	Isaias Barboza-ME	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DE 500 ML.	R\$ 995,00
05	Isaias Barboza-ME	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇA, DUPLA FACE.	R\$ 200,00
08	Isaias Barboza-ME	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE OU ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 124,50
09	Isaias Barboza-ME	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA PACOTE OU ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 49,80
11	Isaias Barboza-ME	LUVA TAM. M: PAR DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% COR AMARELA	R\$ 347,50
12	Isaias Barboza-ME	LUVA TAM. G: PAR DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% COR AMARELA	R\$ 347,50
17	Isaias Barboza-ME	BOTA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA, Nº 40	R\$ 254,00
18	Isaias Barboza-ME	BOTA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA, Nº 38	R\$ 254,00
19	Isaias Barboza-ME	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA COZINHA, Nº 38	R\$ 300,00

20	Isaias Barboza-ME	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA COZINHA, Nº 37	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 3.919,80

São Miguel do Guaporé - RO 24 de março de 2026.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel

Protocolo 70563888

Portaria de férias nº 5261 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 27/07/2026) e (02/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 31/03/2026) e (13/07/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **21/2026 (ID 70387089)**, o Quadro Comparativo (ID70573772) e o Resultado da Análise (ID70586697),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Help Soluções em Tecnologia LTDA	Serviço de formatação de computador Tomb: 30582878, 030.582.845.	R\$ 380,00
2	Data Soft C. e Serviços LTDA	Serviço de manutenção de Nobreak Tomb: 030.140.537, 030.140.536.	R\$ 226,00
3	Data Soft C. e Serviços LTDA	Serviço de reparo de computador Tomb: 30045938, 30045939, 30045940, 30045941, 30045942, 30045943, 30045944, 30045945, 30045946, 30045947	R\$ 100,00
Valor Total			R\$ 706,00

Presidente Médici/RO, 26 de março de 2026.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 70387093

Portaria de férias nº 5262 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Andréa Goulart**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56338

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037352/2025-69

Objeto: Equipamentos e Bens Permanentes (Impressora e Refrigerador Duplex)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2026 a 30/03/2026

A Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa fornecedora de Equipamentos e Bens Permanentes (Impressora e Refrigerador Duplex), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026 pelo endereço eletrônico: escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Equipamentos e Bens Permanentes (Impressora e Refrigerador Duplex), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026, até as 12:00 Horas do dia final, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da unidade Executora Escola da Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 26 de março de 2026

Jose Antunes Cipriano

Membro da Comissão de Contratação

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 70600156

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037352/2025-69

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa d'agua e Limpeza de Poço)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2026 a 30/03/2026

O Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa fornecedora de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa d'agua e Limpeza de Poço), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026 pelo endereço eletrônico: escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixa d'agua e Limpeza de Poço), considerando o menor preço

por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026, até as 12:00 Horas do dia final, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da unidade Executora Escola da Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 26 de março de 2026

Jose Antunes Cipriano

Membro da Comissão de Contratação

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 70600284

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037352/2025-69**

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Limpeza de Centrais de Ar e Instalação de centrais)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/03/2026 a 30/03/2026

O Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa fornecedora de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Limpeza de Centrais de Ar e Instalação de centrais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026 pelo endereço eletrônico: escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Serviço de Limpeza de Centrais de Ar e Instalação de centrais), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2026 a 30/03/2026, até as 12:00 Horas do dia final, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Unidade Executora Escola da Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 26 de março de 2026

Jose Antunes Cipriano
Membro da Comissão de Contratação

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 70600357

Portaria de férias nº 5263 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MONICA BATISTA PEDRISCH**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/03/2026 a 30/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2026 a 30/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 30/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56339

Portaria de férias nº 5264 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56340

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: MAZZA & MAZZA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 1.140,00 (Um Mil Cento e Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Juliney Mazza de Toledo.

Protocolo 70600467

Portaria de férias nº 5265 de 26 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****409 Nome ALEX GOMES PEREIRA Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Inicio (16-10-2026) Fim (25-10-2026)		Inicio (27-08-2026) Fim (05-09-2026)
2	Matricula *****548 Nome ANA MARIA SOUZA AMARAL Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (14-08-2026) Fim (23-08-2026)

3	Matricula *****595 Nome ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
4	Matricula *****528 Nome ANTONIO MANOEL MOTA NETO Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (14-08-2026) Fim (02-09-2026)			Inicio (04-09-2026) Fim (13-09-2026)
5	Matricula *****284 Nome Atanilda Borges de Oliveira Campos Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
6	Matricula *****598 Nome BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (24-12-2026)		Inicio (06-10-2026) Fim (15-10-2026)
7	Matricula *****457 Nome BENEDITO PORTELA DE ARAUJO Cargo SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	Inicio (07-09-2026) Fim (26-09-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
8	Matricula *****530 Nome BENICIO DE MORAIS LACERDA Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Inicio (30-08-2026) Fim (08-09-2026)

9	Matricula *****411 Nome BRUNO BARBOSA DA SILVA Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
10	Matricula *****524 Nome CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (14-08-2026) Fim (23-08-2026)
11	Matricula *****369 Nome CLEBIO LIMA RIBEIRO Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (30-11-2026) Fim (09-12-2026)		Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
12	Matricula *****417 Nome Débora Aline Oliveira dos Santos Cargo SEDUC - Desenhista Cadista	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
13	Matricula *****642 Nome DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (05-10-2026) Fim (19-10-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
14	Matricula *****573 Nome Diego Moreira da Silva Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
15	Matricula *****378 Nome Eduarda Ribeiro Passos Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (13-08-2026) Fim (22-08-2026)

16	Matricula *****194 Nome EDVAR SOARES DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (21-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
17	Matricula *****407 Nome ERICA SILVA DE PAULO SANTOS Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Início (28-09-2026) Fim (07-10-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (13-08-2026) Fim (22-08-2026)
18	Matricula *****375 Nome FRANCISCO CHAVES LIMA Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (13-08-2026) Fim (22-08-2026)
19	Matricula *****400 Nome FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
20	Matricula *****281 Nome FRANCISCO GONCALVES DA SILVA NETO Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (10-09-2026) Fim (19-09-2026)
21	Matricula *****397 Nome GEANI VITORIA DE SOUZA AQUINA Cargo SEDUC - Desenhista Cadista	Início (06-10-2026) Fim (25-10-2026)			Início (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
22	Matricula *****406 Nome GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (13-08-2026) Fim (22-08-2026)

23	Matricula *****521 Nome GILMAR COELHO RAMOS Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (14-08-2026) Fim (02-09-2026)			Início (03-09-2026) Fim (12-09-2026)
24	Matricula *****605 Nome GLENDA RAYLLINI CARDOSO SILVA Cargo SEDUC - Desenhista Cadista	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Início (20-08-2026) Fim (29-08-2026)
25	Matricula *****381 Nome HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (13-08-2026) Fim (22-08-2026)
26	Matricula *****423 Nome JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA Cargo SEDUC - Desenhista Cadista	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
27	Matricula *****607 Nome JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
28	Matricula *****570 Nome LARISSA AZEVEDO PIRES DE VARGAS Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (03-11-2026) Fim (02-12-2026)			

29	Matricula *****300 Nome LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK Cargo SEDUC - Engenheiro Eletricista	Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (12-09-2026) Fim (21-09-2026)
30	Matricula *****373 Nome LUCAS EDUARDO OLIVEIRA KASHUWANY DE ALMEIDA Cargo SEDUC - Arquiteto	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
31	Matricula *****290 Nome LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Inicio (10-09-2026) Fim (19-09-2026)
32	Matricula *****410 Nome MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA Cargo SEDUC - Engenheiro Civil	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
33	Matricula *****132 Nome MARCELO ANDRADE DE MORAIS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)	Inicio (15-09-2026) Fim (24-09-2026)	Inicio (17-11-2026) Fim (26-11-2026)	
34	Matricula *****742 Nome MATHEUS GONCALVES DAMASCENO Cargo SEDUC - Engenheiro Eletricista	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (23-10-2026) Fim (01-11-2026)

35	Matricula *****715 Nome MAURA FERREIRA DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	
36	Matricula *****984 Nome NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)
37	Matricula *****383 Nome SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)
38	Matricula *****794 Nome SEBASTIANA CIDADE ALVES DE JESUS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
39	Matricula *****603 Nome TIAGO JOSÉ SANTOS LANG Cargo SEDUC - Arquiteto	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Início (15-10-2026) Fim (24-10-2026)
40	Matricula *****903 Nome VALBER MARTINS DO RIO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (14-03-2026) Fim (12-04-2026)			

Protocolo DOC56341

EXTRATO
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.039727/2025-25

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE)

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para a manutenção das atividades educacionais

Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.

Justificativa: A dispensa de chamamento público se dá pela exclusividade da APAE na prestação de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência no município de Espigão do Oeste, conforme atestado de exclusividade nº 0065283682, sendo inviável a competição.

Prazo de Vigência: 210 dias

Finalidade: Garantir a continuidade das ações educacionais, desenvolvidas pela entidade, promovendo a formação integral de 91 alunos com necessidades especiais.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho data e hora do sistema.

Protocolo 0066694892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 013/2026 ID 70217682 o Quadro Comparativo 70217843 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 70564225 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total
1	Unnitrans Transportes e Construção LTDA 13.139.532/0001-56	1 serviço de pintura interna em alvenaria, tinta acrílica fosca, cor branco gelo- com fornecimento de mão de obra, fornecimento dos materiais (tinta, rolos, pincel etc) e todo o material necessário. 2 serviço de remoção de parede de gesso, medindo 2,60x2,53, e reparo nas emendas- com fornecimento de mão de obra, todo o material necessário e retirada do entulho 3 serviço de instalação de vidro temperado com arremate, medindo 260x1,54 com fornecimento de mão de obra, fornecimento do vidro e todo o material necessário. 4 serviço de troca de 5 telha transparente de polycarbonato 6mm 3,05 X 1,10 - com fornecimento de mão de obra, fornecimento das telhas e todo material necessário 5 Serviço de instalação de placa de Gesso - com fornecimento de mão de obra, fornecimento das placas e todo o material necessário 6 Serviço de reforma de banheiro, com substituição do azulejo da parede por pintura em tinta acrílica fosca, medições (duas paredes 2,75 x1,40 e duas paredes 2,75 x 2,00), com fornecimento de mão de obra, fornecimento dos materiais (tinta, rolos, massa, pincel etc) e todo o material necessário. 7 Serviço de reforma de banheiro, substituição do revestimento do piso medindo 1,40 x 2,00 e rodapé com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários 8 Serviço de instalação de porta similar a madeira (leve), com portal e vista, para instalação em parede de gesso - com fornecimento de mão de obra, fornecimento da porta, portal e todo o material necessário	12.939,59
Valor Total:			R\$ 12.939,59

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70601634

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58**

Objeto: Contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Softwares de aplicação - antivírus)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2026 a 30/03/2026**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestar Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Softwares de aplicação_ antivírus), referente aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2026 á 30/03/2026** pelo endereço eletrônico prestacaoanisiotexeira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Softwares de aplicação_ antivírus, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de prestacaoanisiotexeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/prestador de serviços, não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **sessenta (60)dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores/prestador de serviços, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com dentro do prazo de **26/03/2026 á 30/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços, deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores/prestadores de serviços, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70597326

Ariquemes/RO, hora e data dosistema.

PATRICIA BORGES COSTA
 Vice - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 70597400

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 14/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA:MERCADO E AÇOGUE UNIÃO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato firmado entre as partes, a partir de 20 de Março de 2026, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2026

PROCESSO: 0029.011598/2026-91

ASSINAM:

MARIA MADALENA LEITE COSTA
 Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes
 Matrícula *****579

ANDERSON GARCIA GONZALES
 Contratada - Mercado e Açogue União Ltda

Protocolo 70597683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026, (ID:70147185), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:70597550) e o Resultado da Análise (ID:70600763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
01	BENEDITO DE ALMEIDA FARIAS	01 a 03	R\$ 8.260,00	habilitado	habilitado
Valor Total			R\$8.260,00		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
 Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 27/2026** (ID70418914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID70534463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1		Álcool liquido 70% caixa com 12 L	600,00
2	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Água sanitária com especificação, bico direcionador (embalagens 1L e 2L); Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipty.	3.200,00
3	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Balde p/ pedreiro reforçado 12L.	203,25
4	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Bucha de lavar 110mm x 74mm x 23mm.	360,00
5	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Copo descartável 180 ml	550,000
6	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Desinfetante, aceita embalagens de acondicionamento de várias litragens, desde que a quantidade total seja respeitada.	2.500,00
7	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	1.286,40

8	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Desodorizador de ambiente	478,50
9	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Esponja de aço Fd 14x1	205,00
10	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Flanela branca 28x38cm	120,00
11	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Limpa Alumínio 12x500ml	540,00
12	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Lixeira cesto plástica telado 10lt.	300,00
13	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	LIXEIRA EM PLÁSTICO 60L ABERTURA MANUAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS, COM ALÇAS NAS LATERAIS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	250,00
14	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Luva de borracha REFORÇADA tamanho (P), (M) e (G)	1.200,00
15	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pano de chão cru em algodão grosso 80X90cm.	1.080,00

16	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Papel higiênico folha simples branca, 60x12 metros C/72 rolos de 60M	1.575,00
17	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Rodo 60 cm c/ cabo GRANDE.	450,00
18	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sabão em barra NEUTRO C/ GLICERINA. Caixa com 20 unidades.	3.000,00
19	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 800G. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Sabão em pó de 800g sachê ou caixa (caixa com 24 unidade de 800g cada)	1.920,00
20	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 100 L. pct c/ 05 unid.	1.500,00
21	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 200 L. pct c/ 05 unid.	520,00
22	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 50 L. pct c/ 10 unid.	560,00
23	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Vassoura c/ cabo	420,00
Valor Total			22.818,15

Machadinho do Oeste/RO, 26 de março de 2026.

Luzia Pandolfi Bernardes
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70534770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 20 (70199623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70581804) e o Resultado da Análise ID (70583532), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA	Limpeza dos reservatórios de água. Material dos reservatório: polietileno. Capacidade dos reservatórios: 01 (um) reservatório de 1.000 litros, 01 (um) reservatório de 2.000 litros, 01 (um) reservatório de 3.000 litros e 01 (um) reservatório de 5.000 litros.	R\$ 1.890,00
Valor Total			R\$ 1.890,00

Cacoal/RO, 26 de março de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70602438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029044475/2025-56

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 26/03/2026 à 30/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2026 à 30/03/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (70515162)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **26/03/2026 à 30/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70515162

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2025.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabete Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 70602753

EXTRATO

CONTRATO Nº 3199 /2026 (70557939)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: C20 Expertise Informacional Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto deste a Contratação de Serviços especializados na limpeza, conservação e higienização predial

VALOR: R\$ 14.426,64 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 70603790

TERMO**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2026 (70445639), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70598781) e o Resultado da análise (70602470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDUARDO MATOS ALVES	-	-
02	ARAÚJO & NETO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTADA-ME	-	-
03	W.CL. DE CASTRO PROJETO DE ARQUITETURAA	1,2,3,4,5,6,7,8	R\$12.696,48
	Valor Total		R\$12.696,48

Porto Velho - RO, 26 de Março de 2026

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 70598461

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ R\$ 7.982,42 (sete mil novecentos e oitenta dois reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Graciela Flores Lopes de Azevedo

Protocolo 70611074

Portaria nº 2657 de 26 de março de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Comissão de Recebimento nos procedimentos de contratação simplificados do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1 - Aldilene Pereira da Silva, matrícula nº *****758, Presidente;
- 2 - Eliana Ribeiro de Almeida, matrícula nº *****705, Membro;
- 3 - Elia Ribeiro de Almeida, matrícula nº *****978, Membro;
- 4 - Suzana Alves de Moura, matrícula nº *****492, Suplente;

5 - Paulo César Guimrães Siqueira, matrícula nº *****228, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 70611364

Portaria nº 2658 de 26 de março de 2026

Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos nos procedimentos de contratação simplificados do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de compras e contratações. para aquisições do recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o agente de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.325.372/0001-37, que tem por objetivo a contratação de serviços e fornecimento de material de consumo, a ser executados e fornecidos nas dependências da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada na rua Jerônimo Santana, 2940 - Cohab/Porto Velho - RO:

1 - Nadia Janaina Toro Persch, matrícula nº *****574, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Helena Bezerra da Silva, matrícula nº *****858, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 70611444

Portaria nº 2659 de 26 de março de 2026

Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos nos procedimentos de contratação simplificados do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de compras e contratações. Para aquisições do recurso do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o agente de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.325.372/0001-37, que tem por objetivo a contratação de serviços e fornecimento de material de consumo, a ser executados e fornecidos nas dependências da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada na rua Jerônimo Santana, 2940 - Cohab/Porto Velho - RO:

- 1 - Nadia Janaina Toro Persch, matrícula nº *****574, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Maria Helena Bezerra da Silva, matrícula nº *****858, Suplente;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos
Protocolo 70611533

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 23 de 25 de março de 2026

Revoga a Portaria nº 15 de 19 de fevereiro de 2026 que designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906	FISCAL
BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652	FISCAL
CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289	FISCAL
DANIELE PIRES DE LIMA	*****295	FISCAL
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	*****533	FISCAL
FLÁVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	*****068	FISCAL
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253	FISCAL
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450	FISCAL
JORGE DIAS DA SILVA	*****505	FISCAL
KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****043	FISCAL
KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414	FISCAL
LIDIANE SANTOS SILVA	*****558	FISCAL
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	*****514	FISCAL
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434	FISCAL
PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426	FISCAL
PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	*****525	FISCAL
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	*****159	FISCAL
RAFAELLA B. PAIÃO LOPES CAMPOS	*****345	FISCAL

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;
- II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;
- IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

- V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;
- VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;
- VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70551516

Portaria nº 24 de 25 de março de 2026

Revoga a Portaria nº 14 de 19 de fevereiro de 2026 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000049/2026-61 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD
		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúcia da Silva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	André Sena Magalhães	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Isdaylanis Rodrigues Leal Colares	André Sena Magalhães	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.
Nathália Caroline Teixeira Felix	Pâmela Ferreira dos Santos	0013.000081/2026-46 - Fornecimento de Coffee Break (Processo mãe):
		0013.000240/2026-11 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Jorge Dias da Silva	Camila Cavalcantede Souza	0013.000239/2026-88 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)

Pétala Rosalina da Silva e Castro	Flávia de Oliveira Alfaia	0013.000242/2026-00 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Rafael Rodrigues de Vasconcelos	Daniele Pires de Lima	0013.000238/2026-33 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Patrícia Fernanda Silva Moraes	Amanda Soares dos Santos	0013.000241/2026-57 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;
- II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;
- IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;
- V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;
- VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;
- VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 14 de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34, de 20/02/2026.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70554432

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000062/2026-10, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, da Lei n. 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, conforme Estudo Técnico Preliminar 4 (68380542) e Termo de Referência (69685965), em favor da Empresa FREIRE & BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 84.551.969/0001-40, no valor total de **R\$ 8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 72/2026/IDEP-CI (69236121) e Parecer nº 1/2026/IDEP-APACENTEC do conselho fiscal (68076670), referente aos processos administrativos de Concessão nº (0048.000067/2025-64) e Prestação de Contas nº (0048.000039/2026-28), **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, no valor de R\$ 48.716,67 (quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, Município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	APACENTEC/CI	Processo
01	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA	18.009.457/0001-22	2025	48.716,67	Parecer 1(68076670) Parecer 72 (69236121)	(0048.000067/2025-64) (0048.000039/2026-28)

Porto Velho, 26 de março de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/ IDEP-RO

Protocolo 70590155

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 162 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, matrícula: ****810.

b) WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Certificado de Assinatura Digital e-CPF e e-CNPJ, A3, validade 36 meses, com Token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil.

Processo: 0032.000515/2026-80

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70554035

Portaria nº 160 de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, matrícula: ****810.

b) WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação para participação dos servidores.

Processo: 0032.000283/2026-60

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70545570

Portaria nº 149 de 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, matrícula: ****810.

b) WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO ESTUDOS E PES.ADM PUB. -INP

Objeto: Contratação e Participação no 17º Curso de Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco, com duração: 5 (cinco) dias, forma: presencial, carga horária: 20 (vinte) horas, data: 13 a 17 de abril de 2026.

Processo: 0032.000525/2026-15

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70339007

Portaria nº 158 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, matrícula: ****493.
- b) Substituto(a): VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477.
- c) Substituto(a): JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.
- d) Substituto(a): WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

- a) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA, matrícula: ****850.
- b) CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: ****698.
- c) VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, matrícula: ****00.
- d) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: ****867.
- e) DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, matrícula *****769.
- f) FELIPE CAMINHA BRAGA, matrícula ***198.
- g) JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula ***213.
- h) FERNANDA ARAUJO AMARAL, matrícula ****833.
- i) NEURACI DE ANDRADE BELO, matrícula ***107.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 879/PGE-2021.

Contratada: TREVO TURISMO LTDA (CNPJ nº 03.176.083/0001-62).

Objeto: Agenciamento de viagens aéreas (nacional e internacional).

Processo: 0032.014047/2021-16.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70503709

Portaria nº 157 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, matrícula: *****493.
- b) Substituto(a): VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477.
- c) Substituto(a): JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.
- d) Substituto(a): WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

- a) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA, matrícula: ****850.
- b) CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: ****698.
- c) VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, matrícula: ****00.
- d) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: ****867.
- e) DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, matrícula: *****769.
- f) FELIPE CAMINHA BRAGA, matrícula: ***198.
- g) JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula: ***213.
- h) FERNANDA ARAUJO AMARAL, matrícula: ****833.
- i) NEURACI DE ANDRADE BELO, matrícula: ***107.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

CONTRATO Nº CNT/0938/SEJUCEL/PGE/2023.

Contratada: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP** (CNPJ nº 10.886.827/0001-06).

Objeto: Agenciamento de Passagens Terrestres intermunicipais e interestaduais.

Processo: 0032.000381/2025-16.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70503366

Portaria nº 150 de 19 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 872/1999 e no Decreto nº 10.851/2003, bem como a autorização exarada no Processo SEI nº 0032.000181/2026-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar despesas sob o regime de Suprimento de Fundos (adiantamento), destinado a atender necessidades administrativas, operacionais e institucionais da SEJUCEL:

- a) JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA, Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula : *****621;
- b) VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LOBO, Coordenadora Estadual de Esporte, Matrícula: *****965;
- c) LUIZ HENRIQUE PEREIRA NORBERTO, Coordenador Estadual de Juventude, Matrícula: *****280;
- d) ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, Assessor IX, Matrícula: *****271, e
- e) ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Assessor IX, Matrícula: *****880.

Art. 2º O limite mensal de adiantamento para cada servidor é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º O adiantamento destina-se exclusivamente a:

- a) aquisição de materiais de consumo de utilização imediata ou inconveniente estocagem;
- b) serviços de terceiros de pequena monta; e
- c) despesas de caráter emergencial onde o processamento comum não seja possível.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada ao Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2026.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70353602

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 665 de 23 de março de 2026

Dispõe sobre os beneficiários do Programa Vencer habilitados e suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (70457645), o Relatório de Execução (70460901) e o Relatório de Pagamento (70460064) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários habilitados e suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer:

I - habilitados ao recebimento do auxílio financeiro do Programa Vencer, conforme o Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;

II - a relação dos beneficiários que se tornaram suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer e suas fundamentações, conforme Anexo II;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "HABILITADOS" AO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO AUXÍLIO FINANCEIRO - MARÇO/2026

NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
Bruna Almeida do Carmo	***.573.322-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL
Lorhaine Cardoso de Souza	***.121.812-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Vitoria de Araujo Santos	***.002.352-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Verônica Naujalis Pontes	***.256.761-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Elisangela Andrade Moutinho	***.929.822-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO
Veronica Lobo Martins	***.232.852-**	Turma 8 - Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO
Juliana Aparecida de Oliveira Branco	***.205.482-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ
Agnaldo Pereira da Silva	***.917.672-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Joares Aparecido Caetano	***.262.202-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Jucimara Da Silva De Oliveira	***.430.722-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Lorena da Silva	***.449.072-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Marcelino Ramos Do Espirito Santo	***.102.132-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Valdecir Suares Da Silva	***.723.792-**	T2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA

ANEXO II

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "SUSPENSOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - MARÇO/2026

NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO	FUNDAMENTAÇÃO

Luana Reis Clemente Pereira	***.454.212- **	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Melre Aline Gomes de Amorin	***.963.312- **	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rosimeire Souza Honorato	***.514.972- **	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Simone de Souza Maciel	***.820.302- **	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Edilene da Silva Andrade Oliveira	***.238.302- **	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elisandra Flôres Santos	***.478.022- **	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciana Lucena Costa	***.716.852- **	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arielly dos Santos	***.691.901- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daiana da Silva Duarte	***.933.642- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriela Rodrigues Teixeira Lima	***.022.972- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Polyana Justimiano da Silva	***.699.392- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosélia da Costa Araujo	***.939.022- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wender Rafael Brito	***.415.182- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria José da Silva	***.624.595- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rozenil Francisca da Luz	***.302.941- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tatiane Medeiros de Oliveira	***.249.632- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Borges	***.774.262- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Cassiane Barbosa Sampaio	***.345.122- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ingrid Lima Martim	***.742.922- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pauliane Rodrigues Tuye	***.008.872- **	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexia Bruna Pereira Lima	***.530.129- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Aline Maiane Pinheiro Nogueira	***.310.212- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alisson Nascimento	***.676.062- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Estelita Aguiar Pereira	***.240.532- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Francisca Maria Assunção da Silva	***.233.523- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Iranilde Pereira da Silva	***.681.312- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jesus Isidro Rivera Jaime	***.596.542- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jhonata de Castro Alves Tenório Gigli	***.417.392- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Kauan Carlos de Freitas	***.965.442- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luiz Felipe Milhomem Silva	***.207.342- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Luciléia da Costa Moura	***.812.322- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Mário Jorge Rodrigues Reinaldo	***.104.422- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Uilson Lima de Oliveira	***.217.182- **	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Adalberto da Silva	***.362.642- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carlos Vagner Castro do Carmo	***.083.202- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Debora Tailine Silva Nery	***.638.132- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elielton da Silva Cunha	***.459.032- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elionai Passos da Silva	***.026.682- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Emilly Rayssa Ferreira Batista	***.760.392- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisco Willa Gomes da Silva	***.181.662- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	***.630.502- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Keile Alves Fonsêca	***.130.922- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Linda Carine Pinto Ribeiro	***.967.902- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Marcos Paulo Callau Lopes	***.487.192- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Michele Regina Cavalcante Moraes	***.250.772- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ronaldo Laborda dos Santos Junior	***.467.662- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Samuel Kaleb Ortiz Reis	***.694.282- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Walisson Henrique Gomes da Silva	***.743.742- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wellington dos Santos Lopes	***.459.962- **	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andresa Sales Canuto	***.162.122- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Carlos Ruan Neves Gomes	***.318.212- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Celia Souza Batista	***.724.335- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Charles Garcia Brilhante	***.446.612- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eric Márcio Pinheiro	***.394.502- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fagner Jairo de Souza	***.480.972- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francinilson Júnior Caetano Fidelis	***.712.442- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisca da Paz Silva Almeida	***.729.682- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jonatha Cristiano Valerio da Silva	***.118.782- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luiz Carlos Mendes de Souza	***.520.672- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pedro Henrique Penha de Araújo	***.120.412- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Wilian Antônio Nunes Damasceno	***.557.012- **	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Kessia Vieira de Castro	***.156.392- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ayke Jardine e Souza Monteiro	***.374.332- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Elizeu Lemos Oliveira Macedo	***.772.675- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisco Paulo Lima dos Santos	***.255.672- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisco Robson Aroncio de Azevedo	***.026.222- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geiciane da Silva Ribeiro	***.465.852- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Giovanna Freire de Oliveira	***.002.652- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gustavo Henrique Cardoso de Oliveira	***.761.742- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Hiago Vinícios Pereira Albuquerque	***1171247**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Huxley Honorio de Oliveira	***.673.581- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Otavio Cardoso Moura	***.965.402- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kauê Kevim Sousa Santos	***.780.232- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Keven Juan Souza de Lima	***1206275**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Max Henrique de Paiva Nascimento	***.906.252- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sara Pereira da Silva	***.924.332- **	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alcineia Soares de Oliveira Maciel	***.200.602- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Cleide Costa dos Santos	***.614.912- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daise Assiry da Silva	***.200.232- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elen Cristina Chaves de Jesus	***.323.002- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jonas Santos de Sá	***.862.802- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jucélia Pereira da Silva	***.797.992- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rilza de Souza Costa	***.934.862- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Santa Sollis Ribeiro	***.559.702- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Suelen Maira Fernandes Castro	***.084.762- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosilene Miranda Araujo do Nascimento	***.310.672- **	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Adriane Alves de Melo	***.276.152- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Aleidys de Los Angeles Romero Tabata	***.684.222- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Selma Oliveira Camelo	***.375.972- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Creuziane Franca Laborda	***.192.272- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edilza da Silva Monteiro	***.192.992- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fernanda Silva Gomes	***.778.922- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jeferson Gonzaga Velozo	***.365.862- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jose Limber Carvalho Duran	***.095.122- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Kévia de Souza Assunção Passos	***.200.762- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	***.170.332- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Quele Cristina Silva Cavalcante	***.156.882- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdirene Borges da Silva	***.637.182- **	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexia Andressa de Lira	***.638.512- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arlene dos Santos Ferreira	***.319.062- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Franciele Rufino Alves	***.936.728- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gisele Burton Cunha Matsuno	***.393.322- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Huxley Honorio de Oliveira	***.673.581- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

JONATAN CAVALCANTE DA SILVA	***.930.192- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Joelma Correa dos Santos Pereira	***.928.122- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leia de Carvalho Silva	***.997.102- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pablina Beatriz Mendes da Silva	***.561.582- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	***.536.462- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia Alessandra Vieira de Azevedo	***.107.022- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Moára Lima Araújo	***.569.172- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ranna Mell Barreto Barbosa	***.869.752- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thaila Cristina da Silva	***.393.572- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Udson Andrade da Costa	***.953.342- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Nobre Medeiros	***.892.312- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wriel Dias Pereira	***.890.132- **	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adriana Ortiz Duran	***.498.102- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexia Rejane Marques da Silva	***.486.242- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna Albuquerque	***.262.862- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleucivane Vieira do Nascimento Correia	***.600.552- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Daisy Hanna Teles Silva	***.908.692- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Evelyne Karolyne Cabral Guimarães	***.145.102- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jennyfer Larissa Macena Carvalho	***.411.942- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luyza Leonoura Gonzaga de Souza	***.652.582- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Victoria Pinheiro Maciel	***.704.782- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Natalia Marques da Silva	***.124.902- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patrícia Graciana da Silva	***.805.642- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rebeca de Oliveira dos Santos	***.183.412- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosilene dos Santos Vasconcellos	***.142.042- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara Ferreira Santos	***.192.252- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thais Lopes de Oliveira	***.101.102- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Udson Andrade da Costa	***.953.342- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Victor Samuel Sena de Paula	***.498.042- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wriel Dias Pereira	***.890.132- **	Turma 2 - Programador web - 2025.3.234	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carina Melo Batista Reno	***.702.562- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Davi Araujo Rodrigues	***.758.052- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daviane Braga Lima	***.023.932- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Denise Ferreira Lima Gonçalves Santos	***.224.762- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eucileide Rodrigues Lopes	***.707.772- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Francy Helma Santos Reis Carlos	***.535.092- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Meridiana Braga de Souza	***.033.002- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ranielle Leite Monteiro Brito	***.841.612- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Simone de Souza Maciel	***.820.302- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tainá Torres Queirós	***.978.042- **	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
André Marcos Ferraz de Souza	***.925.172- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Benedita Santos	***.541.492- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carolina Ketley de Oliveira Alves	***.820.312- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daviane Braga Lima	***.023.932- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Izabel Miranda da Silva	***.841.742- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jacqueline Aracir Saldanha da Silva	***.611.012- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Liandra Catrine de Souza	***.311.752- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marinalva Souza Almeida	***.254.112- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Pietro Mariano de Lima Servalhe	***.947.982- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Quesia Souza de Morais	***.155.702- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thainá Nogueira do Nascimento	***.812.482- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Yara Sandrita Ramirez Suarez	***.681.932- **	Turma 1 - Vendedor - 2025.3.231	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alicia Vieira Nobre	***.665.241- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara Passos da Rocha	***.027.342- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruno Yan Medeiros Soares	***.326.842- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cristiano da Silva Novais	***.361.872- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edir Moreira de Melo	***.604.202- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Francelene Brito da Silva	***.116.632- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Gabriel Lopes Arteaga	***.819.992- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Pedro Alves de Oliveira	***.565.332- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josicleide Vieira Gomes Ferreira	***.159.332- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Eduarda Costa Mesquita	***.194.382- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marisson Kaik Justiniano Brito	***.410.652- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Moacir Jerônimo Trevisan	***.071.780- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Moises Antonio Lopes Motta	***.634.802- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Monique Mesquita de Souza	***.367.092- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara Bruna Brito Pereira	***.931.142- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Thais Cristina Belarmino de Castro Reis	***.345.052- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valnei Felício da Silva Moraes Júnior	***.995.742- **	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Domingos Lima Tavares Filho	***.367.002- **	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliane Marissa Ubelino da Silva	***.170.472- **	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luana Monteiro Fortunato	***.788.762- **	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Missilene Chaves Falcao	***.922.692- **	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Quele Lopes da Cruz	***.313.612- **	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Chaiany Lima Nascimento	***.051.372- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eligane Alves Soares	***.179.902- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
José Carlos Maia Correa	***.767.762- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leticia Tavares de Araujo	***.239.822- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Liliane Braga Silva da Cruz	***.023.842- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mara Paloma Oliveira da Silva	***.303.103- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Naiara de Souza Carneiro	***.061.632- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sara Cristina Rodrigues dos Santos	***.334.212- **	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Adisson Bruno de Souza Guimaraes	***.142.122- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adriana Illanes de Abreu	***.408.782- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Alisson de Souza Wilkens	***.714.242- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Isabela Veiga Mendonca	***.719.132- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Felicio Batista	***.578.042- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jackeline Pinto Doce	***.064.222- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Veiga da Silva	***.833.062- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jose Samuel Pinheiro Cavalcante	***.907.552- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas dos Santos Ribeiro	***.592.122- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Socorro de Lucena Mendonca	***.928.062- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mario Jorge Aguiar da Silva	***.637.652- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nilza Penha Leal	***.413.502- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Poliana Aparecida Paula de Paula Sena	***.305.952- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Roney Fonseca Quadro	***.534.112- **	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Angélica Braga dos Santos	***.157.602- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Grazyele Vitoria Maciel da Silva	***.025.732- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Helen Pantoja Matos	***.281.042- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joao Pedro dos Santos Nunes	***.663.432- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliana da Silva Trindade	***.878.842- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Natalia Leticia Oliveira Pavao	***.171.062- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Paulo Vitor de Souza Pereira	***.072.152- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Renata Carvalho de Oliveira	***.598.262- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Taila Monteiro de Souza	***.825.882- **	Turma 1 - Assistente Administrativo - 2025.3.260	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adélia Ketlyn Ferreira da Silva	***.339.762- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Gomes Souza	***.676.982- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eslaine Correa dos Santos Trindade	***.660.192- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Havila Gabriela Ferreira de Jesuz	***.943.012- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rainara Lopes Soares	***.722.412- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sabrina Torres Marcelino	***.370.322- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Suellen Lopes da Costa	***.950.302- **	Turma 2 - Assistente Administrativo - 2025.3.261	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Amanda Freitas Telles	***.948.032- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Barbosa Silva	***.247.964- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Bruna Daniela Ribeiro	***.159.652- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eni Domingos da Silva	***.269.852- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Guilherme Aparecido Rodrigues	***.882.542- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jessica Cardoso Pereira	***.156.262- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Liliana Aparecida Pacheco	***.842.372- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luciana Cruz Silva	***.202.032- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nair Rodrigues de Souza	***.290.282- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Felipe Pereira do Carmo	***.645.652- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosieli Ferreira dos Santos	***.292.462- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Taina Tolentino Pereira Nascimento	***.337.982- **	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Paula Justino Carreiro Cirillo	***.558.987- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleberon Martins de Freitas	***.760.902- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Edimario Antonio de Novais	***.035.802- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Erika Bispo de Oliveira	***.275.802- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabio de Bellis	***.354.528- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabricia Oliveira da Silva	***.893.692- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Faedra Proêza de Paula	***.528.982- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Gabriel John Albuquerque Duarte	***.528.012- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geane Cristina Barbosa de Araújo	***.078.902- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Henrique Carvalho Stedille	***.814.972- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Isabele Lins dos Santos	***.572.872- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jacqueline Andrade Silva	***.583.722- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jessica Alves Ferreira	***.197.512- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josiane Carvalho	***.066.071- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josias Roca Rapo	***.037.882- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jussara Maciel da Silva	***.108.992- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kelita Martins da Silva	***.177.202- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luzinete Margarida Dos Santos Silva	***.631.352- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia de Cácia Carvalho	***.383.362- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Michelly dos Santos Vieira	***.063.472- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Miralva Santos de Oliveira	***.539.312- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Sidnei Jose Batista Souza	***.173.192- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tamires Oliveira de Souza	***.881.972- **	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Adriadmy Lorrainy da Rosa Soares	***.209.562- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alice Donaire Ribeiro	***.796.232- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleide Alves de Souza	***.496.082- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Érik Ruan Diogo Soares Silva	***.670.892- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Evelyn Emanoela Figueira	***.396.172- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda da Silva	***.210.942- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Iandra Odete dos Santos Alves	***.582.412- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joânia Roberta Gomes Santos	***.913.832- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Laudicéia Pardinho Bonfim	***.447.562- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Livia Caroline de Oliveira	***.708.352- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maisa Gerônimo	***.878.442- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mickaele Cristina Santos Silva	***.943.882- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patricia Fernandes Alves	***.386.282- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosana Fernandes da Silva	***.750.372- **	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabiana dos Reis Pereira	***.928.692- **	Turma 2 - Assistente Financeiro - 2025.19.36	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Franciele Barth da Silva	***.636.572- **	Turma 2 - Assistente Financeiro - 2025.19.36	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gleicielli Rodrigues Alencar	***.176.712- **	Turma 2 - Assistente Financeiro - 2025.19.36	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Karina Gonçalves Menezes Nobrega	***.883.982- **	Turma 2 - Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Regriane Souto Dias	***.054.892- **	Turma 2 - Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wagner da Silva Fabezaki	***.773.822- **	Turma 2 - Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
GABRIEL DA CONCEIÇÃO	***.893.572- **	Turma 2 - Assistente Financiero - 2025.19.36	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Paula de Souza Paixão	***.427.412- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Fermiano de Araujo	***.173.272- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dalcione Ferreira de Pinho	***.013.812- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geane Naiara Pereira de Souza	***.687.882- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ilda Menezes	***.476.842- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jaqueline Santana Ferreira	***.346.222- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josiane de Fatima Simoura	***.275.392- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jéssica Santiago Bomfim	***.492.892- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kerolyne Scheffer dos Santos	***.108.372- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lawriene Scheffer dos Santos	***.349.732- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Lago Caetano	***.469.742- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciene Rodrigues dos Santos	***.489.601- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Luiza Carla de Souza Parlote	***.748.652- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pollyanna Vidal de Melo	***.282.402- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Roberto Romão da Silva	***.114.871- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosilene Maria Moraes	***.338.292- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thais da Silva Pereira dos Santos	***.794.822- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdirene Ferreira de Moraes	***.293.432- **	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carmem Vitoria Silva Barbosa	***.988.872- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cristiany Lima Anacleto Chaves	***.525.002- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Douglas Veloso Melo da Silva	***.829.422- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jaqueline Santana Ferreira	***.346.222- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivor Ferreira Pinheiro	***.833.537- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Kaio Vinícius Silva Santos	***.504.142- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Karoline da Conceição Oliveira	***.639.152- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lizandro Apolinario Dias	***.383.852- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciene Rodrigues dos Santos	***.489.601- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nathalia Lima Chaves da Silva	***.013.002- **	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Alailson Medeiros	***.053.512- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andressa Rodrigues da Silva	***.978.192- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Evellyn dos Santos Rodrigues	***.538.882- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jaqueline Oliveira	***.606.492- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Martilene dos Santos Lopes	***.877.752- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosiane Camargo Loteiro	***.944.902- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thaynara de Oliveira	***.752.432- **	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Cláudia Gonçalves Vaz	***.575.852- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Damarys Maria Acuna Diaz	***.941.392- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Endyon Karoline Alves de Sousa	***.611.802- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geferson Bacelar de Moraes	***.460.082- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliana de Oliveira	***.867.812- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lindomar Silva Souza	***.457.152- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciene Pereira de Souza	***.104.202- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos Emanuel dos Santos Alvarinho	***.635.352- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Raimunda Alves de Souza	***.082.462- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosa Luciana dos Santos	***.299.292- **	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Cecilia Abgail Parente de Aguiar	***.331.102- **	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Gracielli Regina Cordeiro	***.307.172- **	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cintia Evangelista Marcelino	***.689.512- **	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edileno de Aguiar Emilião	***.672.402- **	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Denilce Chaves de Queiroz	***.887.212- **	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara Toãn Tupari dos Santos	***.494.372- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Paula Pinto da Silva	***.132.652- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Antoninha Luiz	***.008.572- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna Lorryne Gomes Pereira	***.378.102- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carlos Daniel Silva Gomes	***.399.862- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudete Monteiro Makurap dos Santos	***.917.232- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudia da Conceição Fontinele	***.937.321- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudinéia Aparecida Dutra	***.256.562- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleiton Queiroz Gonçalves de Andrade	***.739.882- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dienifer Cristina Brito de Oliveira	***.489.732- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gizileia Saldanha de Lima	***.983.912- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Glauca Senir da Silva Merlim	***.859.312- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia Boroski	***.393.292- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Helena da Silva	***.037.002- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nicolly Dutra Santetti	***.433.912- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos	***.901.502- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sergio de Souza Faria	***.895.622- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sidineia Ferreira Batista Geik	***.618.002- **	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Angela Andreia Dutra	***.862.622- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dheniffer Silva de Araujo	***.907.482- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Diandra Gláucia Cozendey	***.562.122- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edilene Ferreira de Araujo	***.062.912- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eliézer Ferreira de Andrade	***.867.511- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geisibel Fernandes Keffer	***.041.072- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gleici Kelli de Andrade	***.587.022- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Italo Kauan da Silva Merlim Velozo	***.244.312- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Nascimento dos Santos	***.238.062- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Luciele Maria de Carvalho	***.909.802- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ludmila Antunes da Silva	***.844.012- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mileni Mundt Lacerda	***.986.912- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Onorina Castanha	***.602.597- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sâmila dos Santos Oliveira	***.563.531- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Ribeiro de Freitas	***.580.672- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Eduardo de Freitas Rocha	***.054.452- **	Turma 11 - Assistente Administrativo - 2025.1.138	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Karine Pereira Gomes	***.533.862- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andressa Bento da Silva	***.918.302- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Áquila de Oliveira Silva	***.321.667- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruno Grinivald Koler	***.491.352- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edieli da Silva Teodoro	***.654.262- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elaine da Silva Serrath Farias	***.093.322- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Flavio da Silva Furlanetto	***.664.592- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriel Henrik Lopes Ferreira	***.382.732- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jamilli Paiva Ribeiro	***.404.872- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Juliane Cristina de Abreu	***.315.782- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leidiane de Oliveira Felber	***.828.582- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lorena Ferreira Cruz da Silva	***.420.722- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcelo Augusto Rosa	***.085.722- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos Gabriel Agostinho Costa	***.966.512- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Paula Silva Aguiar	***.432.462- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Poliana de Oliveira Felber	***.480.012- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Quezia Querem Luziar de S da Silva Vinente	***.912.102- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raniely Luiza dos Santos Toledo	***.604.352- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Renilda Ariel Silva de Aguiar	***.428.612- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdineia Muniz	***.107.332- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	***.319.602- **	Turma 12 - Assistente Administrativo - 2025.1.139	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ateniza Pereira da Silva	***.674.292- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daniela Aparecida Gomes	***.041.922- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriela Silva Santos	***.398.202- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gustavo Nascimento Flores	***.910.712- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Junior César dos Santos Boechat	***.418.442- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luana Conceição Marino	***.039.642- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Henrik Oliveira de Carvalho	***.587.182- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos dos Santos	***.630.982- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos Vinicius do Nascimento Mendes	***.748.382- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ozaias Honorato dos Santos Bianchin	***.116.062- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Cristina Lava Sebré	***.553.652- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosenildo Michel Lauber	***.155.892- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Daniel Barcelos Levindo	***.731.532- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	***.319.602- **	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alana dos Santos da Silva	***.344.492- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleiton Lopes da Conceicao	***.359.852- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gigliola Maria Dorado Guerrero	***.206.102- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Isabela Batista Adonias	***.037.342- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Maciel da Silva Filho	***.371.532- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Joissiana Neves dos Santos	***.222.242- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leticia Noe Dorado	***.033.602- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Saramaia Luiza Canoé	***.869.232- **	Turma 11 - Programador Web - 2025.3.233	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Beatriz Neris Inuma	***.429.152- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Aparecida de Carvalho Souza	***.453.452- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna da Silva Soares	***.118.472- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carine Miranda Dorea	***.294.872- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daniela Almeida de Castro	***.153.582- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Emily Rodrigues Duran	***.149.152- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joissiana Neves dos Santos	***.222.242- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Julia Torres Quirino	***.308.532- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliany Furtado Pauli	***.224.152- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kecy Caroline de Freitas Jacinto	***.328.112- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Laryssa de Lima Rodriguez	***.901.012- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luís André Caseres Chavez	***.705.512- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria Fernanda da Silva Penha	***.226.012- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Suelen Ayala de Lima	***.869.822- **	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Ariade Prestes Euzébio Rodrigues	***.701.362- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ariane Cristina Oliveira Galvão	***.106.542- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Debliane Souza da Silva Oliveira	***.921.102- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eliney Auxiliadora de Oliveira Souza	***.451.081- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Elisete ferreira da Silva	***.921.142- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gedeide Gomes Pereira	***.217.412- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria de Fátima de Araújo Silva	***.649.722- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Roseneide Cordeiro de Sousa Silva	***.491.932- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Thayna Crislaine Gonçalves da Silva	***.830.782- **	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elisabete de Oliveira Lamarão	***.284.042- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Felipe Soares Borges	***.106.692- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jhon Brayan Abrego Quiñones	***.867.972- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jorge Luis Rosa Botelho	***.798.288- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leonardo Vasconcelos da Silva	***.337.142- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Natacha Geiziane Lima Guimarães	***.716.142- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thiago Gabriel Teixeira Lima	***.282.552- **	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Agna Cristina de Carvalho Assemi	***.382.462- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Arlene dos Santos Ferreira	***.319.062- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daiana Assunção Miranda da Silva Coelho	***.230.542- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Izabel Alves Aquino	***.944.462- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jardesson Nascimento de Sousa	***.162.082- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Rosimeire dos Santos	***.171.232- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Solangela Bertulino Pereira	***.609.212- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tayane Nascimento Barbosa	***.507.982- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdineia da Costa Nunes	***.056.512- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Cleonice Maciel de Lima	***.834.322- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Genesis Michel Marchan Urbaneja	***.596.412- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ocivalda Carvalho Leal	***.613.302- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Uélinton Farias da Silva	***.519.042- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-T-0002	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Alcione Ferreira de Carvalho	***.337.342- **	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-N-0003	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Glaece Queli Gomes Alecrim	***.927.912- **	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA- CBC-N-0003	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Adna Renata dos Santos	***.676.772- **	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dhamyres de Paula da Silva	***.015.822- **	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elizangela Fogaça de Oliveira	***.408.062- **	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosilda Silveira Andrade	***.124.792- **	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Ana Clara dos Santos Canuto	***.520.952- **	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marina Pinheiro de Oliveira	***.055.362- **	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samantha Aguiar da Luz	***.669.602- **	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara Cristina Maria de Aguiar	***.175.936- **	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Maria Furtado	***.442.282- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Angela Maria Ferreira Claus	***.515.502- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Chirlene Ferreira Bispo	***.711.382- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Deisiane Oliveira Souza	***.280.142- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	***.121.052- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Geane Machado de Sousa	***.478.282- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Karina Batista Souza	***.551.792- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ranieli Virgilio Santiago	***.653.642- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Sirene Ferreira Martins	***.435.442- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Suélen Oliveira Rocha	***.556.182- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Talita Virgilio de Oliveira	***.833.222- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vitalina Conceição Virgilio de Oliviera	***.511.542- **	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Carla Pereira Fonseca	***.259.972- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Daiane Maiara Barbosa	***.452.682- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Graciele Alves Zavacki	***.064.612- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kátia Pereira da Fonseca da Silva	***.206.602- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lesandra Passos Chringer	***.988.322- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia Tatiana Arsa Nascimento Marques	***.564.112- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria da Glória Alves da Costa	***.374.172- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marileide Pereira Primo	***.321.892- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nayvone de Jesus Romanha	***.377.072- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patricia Fernandes de Jesus	***.944.572- **	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Cristina Florencio de Matos	***.582.412- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Ester Ribeiro Gonçalves	***.709.626- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Farias Pinto	***.334.492- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Pereira da Silva	***.867.772- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Irléia Iliseta Pereira	***.047.092- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luzia Ferreira Silva	***.362.532- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Alves Madeiro	***.551.472- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Mariévely Stela Jochem Buttini	***.352.062- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosângela Lima de Oliveira	***.587.542- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Solange Regina Ferreira	***.424.352- **	Turma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alan Michel Cosmo Coimbra	***.745.772- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arnold Gabriel Zabala Salcedo	***.827.952- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Edilton Ferreira Lima	***.453.372- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edson Roberto Borges	***.559.896- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ivanildo Rodrigues Nunes	***.741.902- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jessica de Souza Silva	***.794.276- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Victor Fernandes da Silva	***.487.352- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kamily Vitória Cordeiro de Mendonça	***.952.351- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luan Pereira Montanheri	***.154.332- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Marquele Adriano	***.963.082- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Thaisom Enrique Santos da Silva	***.952.092- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valci Gouveia Pinheiro	***.986.632- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanderleia Maria Vieira	***.667.002- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Wagner Leandro Nascimento Quadros	***.173.642- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wesley Dias dos Santos	***.875.052- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Willian Miranda Lordeiro	***.505.222- **	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ágda Geane Ribeiro Mendes	***.262.032- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Divina Aparecida Arruda Nascimento	***.571.852- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Eliane Pereira Gomes	***.297.748- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Helena Aparecida Barbosa	***.079.402- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Hosana Andrade de Oliveira	***.596.132- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Laura Bigoni de Lima	***.845.192- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lena Cristiane Nunes dos Santos	***.291.222- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patricia Costa de Lima Leite	***.569.462- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wandria Manoelly Arimatea Hypolito	***.611.732- **	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Agnes Gabrielle Valério Silva	***.613.262- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alyque Eugênio Martinusse Vieira de Souza	***.303.542- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francimary Alline Silva Henrique	***.364.402- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriel Moraes de Oliveira	***.682.482- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joel Silva de Oliveira	***.576.712- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Macalister Cauã Gonçalves de Matos	***.942.102- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Paiva de Oliveira Souza	***.199.432- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Mayara Rodrigues dos Santos	***.797.282- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pedro Henrique Valério Garcia	***.398.842- **	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ailton Costa de Oliveira	***.803.042- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexandre da Silva Stragevitch	***.874.152- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Amanda da Costa	***.288.988- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Antonio Pereira de Oliveira	***.947.437- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Apoliana de Souza Almeida	***.485.882- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Cassiano Santos	***.609.202- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleidison Gomes Vicente	***.883.152- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Credilene Carvalho Gotara Ramos	***.898.552- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daniel Dias Rodrigues	***.775.812- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dayara das Neves Silva	***.045.562- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Diego Haase dos Santos	***.730.982- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabio Junio Alves Pinheiro	***.046.516- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabricio de Oliveira Araujo	***.441.232- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda Letícia Franco da Costa	***.553.522- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gibeon Eller	***.864.192- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Juliana Alves Pinheiro Benites	***.930.911- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luiz Henrique da Silva Fabris	***.335.552- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Fernanda Raymundo	***.644.852- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Mateus Henrique Souza Garbechet	***.926.322- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Paulo Henrique de Lima Oliveira	***.216.652- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rafael Rodrigues de Souza	***.144.512- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rafhael da Silva Dantas Sousa	***.530.632- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Railey Nascimento de Almeida	***.490.772- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rodrigo Oyperewepixalob Suruí	***.814.932- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sidnei Ferreira	***.540.899- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Sirlene De Bernardino Moreira Suruí	***.418.062- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vanderson de Souza dos Santos	***.215.679- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vania Pereira Chagas	***.237.572- **	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fernando Casteluber	***.979.532- **	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD- N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Moreira Assencio	***.415.002- **	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD- N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria da Conceição dos Santos Freire	***.730.872- **	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD- N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adazio Cruz da Silva	***.875.582- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Charlles da Silva Menezes	***.088.212- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabio Cleto Rodrigues	***.861.052- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geversson Silva Ferreira	***.722.902- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Henrique Souza Cabral	***.603.932- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luis Enrique Palacios Padilla	***.066.182- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Otoniel de Farias Gregorio	***.549.232- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pedro Henrique Alves de Oliveira	***.411.862- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Victor Gabriel Goveia Klipel	***.757.002- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Rubens de Oliveira Souza	***.141.692- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wálisson Henrique Oliveira da Silva	***.985.172- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Weslen Ferreira Mozer	***.752.082- **	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Amilda Cruz da Costa	***.048.902- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andreia Sousa da Silva	***.691.322- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andressa Martins Diniz	***.767.532- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Angela Maria dos Anjos Silva	***.506.182- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ediana Claudina de Lima	***.380.342- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Edinaira Silva de Deus	***.544.831- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edlaine Conceição da Cruz	***.781.202- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edmar da Silva Santos	***.808.502- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elites Ribeiro	***.282.502- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fábia da Silva Amorim	***.537.462- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gleíciele Pereira Salles	***.650.552- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Iraci Alves de Souza	***.279.022- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Laura Eugenio da Silva	***.943.792- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Losangilis Zerffaz	***.874.222- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucelena Rodrigues Soares	***.928.822- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucimara de Fátima Mreglad Silva	***.893.912- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria das Dores dos Reis	***.371.702- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Delma Alves de Oliveira	***.315.782- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marta Mauricia de Carvalho	***.372.342- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mirian José da Rocha Andrade	***.583.902- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nilmara Maria de Lima Freitas	***.802.072- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Noeme Ferreira dos Santos Vitorino	***.490.008- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosangela Matias Mendes	***.267.532- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara da Costa Camargos	***.133.282- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Solange Andrelino	***.504.792- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sueli de Almeida Silva	***.550.062- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vilma Gonçalves de Oliveira	***.975.852- **	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM DE MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexandre Vinicius da Silva Carvalho	***.987.972- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Allan França Neumann	***.111.552- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Vitória Gonçalves da Silva	***.822.842- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Felício Batista	***.578.042- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cassiane Paim Fonseca	***.791.742- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cristhian Ribeiro Moreno	***.230.052- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eduardo Freitas	***.777.332- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edvan Paulino da Silva	***.002.092- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fellipe Aparecido Santana	***.139.312- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fred Ferreira da Cruz	***.230.182- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Maria Cristina Ferreira Rocha	***.598.852- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Matheus de Pelle dos Santos	***.346.952- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maycon Reduzino Savernine	***.436.872- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mikael Del Puppo da Silva	***.485.102- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Orlando Pecini Sobrinho	***.944.822- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ricardo Antonio Mojica Oliveira	***.643.302- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Walisson Valter Costa	***.203.632- **	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cristiana da Silva	***.914.664- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elessandra Roberto dos Santos	***.659.522- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Emili Karolaine Coelho Afonso	***.733.862- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geise Kely França Santos	***.270.002- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jaqueline Souza dos Santos	***.497.022- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Karine Vitória da Cruz Silva	***.120.952- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marli Aparecida da Silva Fonseca	***.495.112- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Silvangelia Sonia Gonzaga dos Santos	***.447.102- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tamiris Santana Marques	***.287.612- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Vanilza do Vale França	***.248.902- **	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adielli Pereira dos Santos	***.448.462- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna Thaiane do Nascimento Silva	***.948.082- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eliane Patricia Jaeckel Gonzaga	***.434.292- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elys Regina Ferreira Sousa	***.472.092- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gilvana Pereira	***.418.512- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gizeli Cristina Alves	***.006.182- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pamela Cristini Gurgel da Silva	***.580.002- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Pereira dos Santos	***.591.442- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Zenita Joaquim de Sousa Silva	***.247.802- **	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adriana de Almeida	***.368.702- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara Almeida da Silva	***.054.212- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Ricardo dos Santos Barbosa	***.717.622- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jenifer Saionara de Souza Bispo	***.687.382- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Julia da Silva Borges	***.056.302- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leidyane da Silva Mariano	***.275.872- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Nicolas Adryan Rivero dos Santos	***.992.072- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rebeca Cristina dos Santos Coelho	***.281.432- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosane Maria da Costa Viana	***.830.152- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosinei Marcolin	***.296.432- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tayssa Marques Romero	***.361.722- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thalya Marques Bianchi	***.785.202- **	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Ricardo dos Santos Barbosa	***.717.622- **	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raimunda Francisca Silva Aroucha	***.325.892- **	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdiceia Vitor Camargo	***.976.242- **	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alessandro Gabriel Damascena Alves	***.872.262- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alex Ryan Simo Pereira	***.342.292- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexandre Tolentino Costa	***.722.102- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Raquel Canto Soares	***.009.352- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ariell Iazaretti Alecrim do Prado	***.711.562- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Derick Mcdaveson Silva	***.464.664- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda Fernandes	***.401.992- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ioneide Colte dos Santos	***.978.382- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Janderson Pereira Fernandes	***.856.262- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Joaguino da Silva Santos	***.528.672- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Noe Gomes da Silva	***.398.662- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rubens Edicácio da Cruz Silva	***.785.062- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Victor Gabriel Diogo da Silva	***.029.561- **	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Protocolo 70461181

Portaria nº 695 de 25 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos descritos neste documento.

Art 2º. Fica designado como Fiscal Administrativo titular o servidor **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317, em seus impedimentos legais, o servidor **IGO RIBEIRO DA SILVA**, assessor, matrícula *****951, como fiscal substituto.

Art. 3º. Fica designado como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, matrícula nº *****096, e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais o servidor, **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula nº *****079, para atuar como Gestor substituto.

Art. 4º. Ficam revogados os termos da Portaria nº 114 de 26 de janeiro de 2026

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70549927

Portaria nº 691 de 25 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 14 (id. 70530391), constante nos autos de (id. 0026.002531/2026-96);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06/04/2026 a 15/04/2026**, a servidora FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA, Assessora V, CDS-05, matrícula nº *****457, para responder pela Gerência da Casa dos Conselhos - SEAS-GCONSELHOS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente - CDS-09, matrícula nº *****632, considerando seu período de férias, conforme termos da Portaria de férias nº 14361 de 10 de novembro de 2025, (id. 0066361642).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70536699

BALANÇO

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP

Contexto Geral

O Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP, inscrito sob CNPJ nº 23.866.256/0001-81, UG 230011, instituído através da Lei nº 842, de 27 de novembro de 2015, alterada conforme Lei Complementar nº 879 de 27 de Junho de 2016 e Lei Complementar nº 914, de 12 de dezembro de 2016 está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, destinado a viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos são aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal e todas suas ações foram aprovadas através do Plano de Aplicação pelo Conselho Deliberativo do FECOEP.

Atualmente encontra-se com sede na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - 6º Andar, na cidade de Porto Velho/RO.

Constituem fontes de Receitas do FECOEP:

- o produto da arrecadação do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS incidente sobre as prestações e operações internas, de importação e interestaduais destinadas ao consumidor final não contribuinte localizado no Estado de Rondônia;
- doações, auxílios, subvenções e outras contribuições, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei; e,
- outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

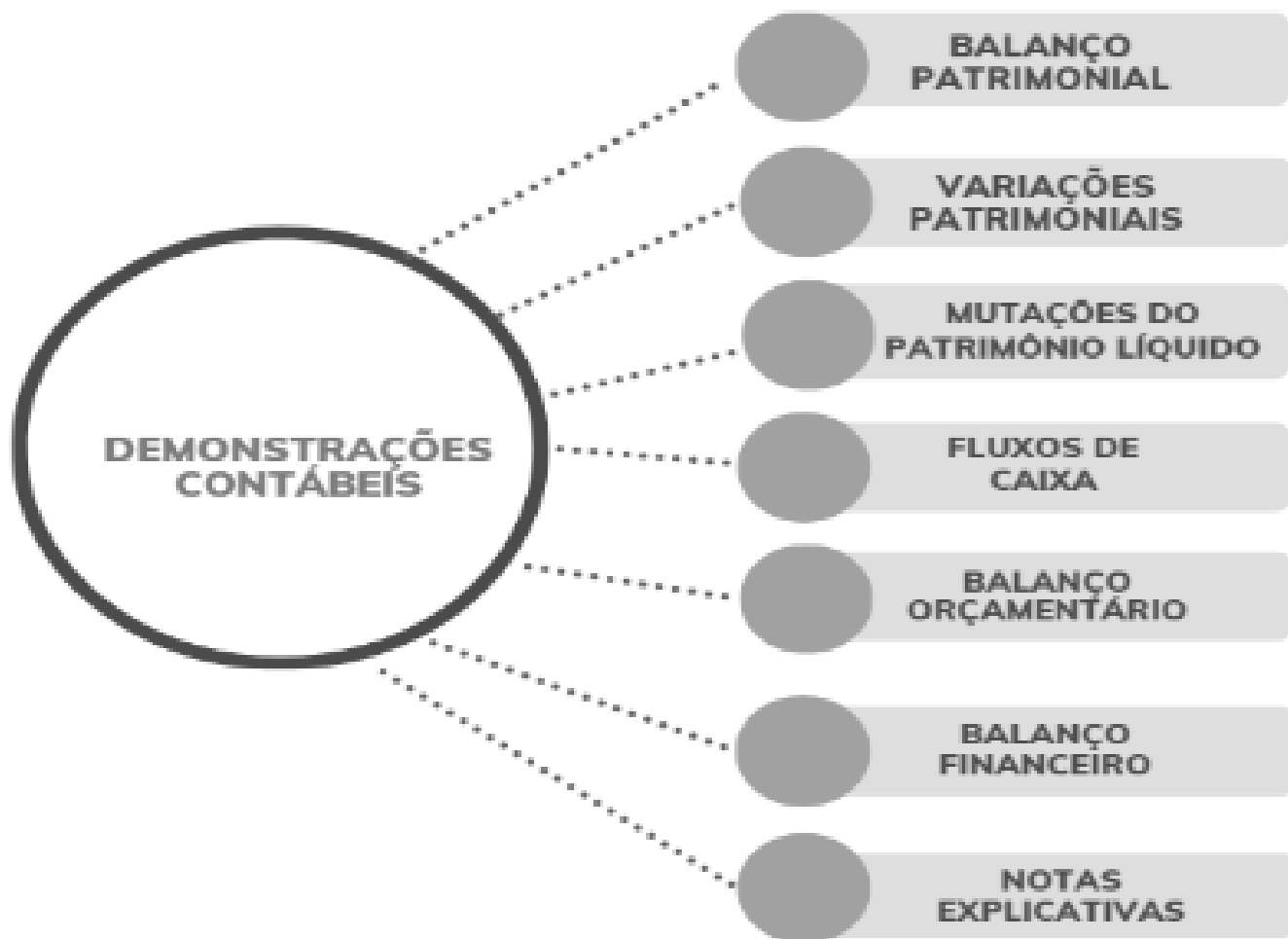
Destacamos que a Unidade Gestora 230011 - FECOEP não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é predominantemente do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS, utilizado para a manutenção de suas atividades, possuindo como programa finalístico o enfrentamento à Pobreza, objetivando viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia acesso a níveis dignos de sobrevivência, voltado para a melhoria da qualidade de vida.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto

de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:



Por meio da Portaria nº 255 de 29 de novembro de 2024, foi aprovada a 8ª edição dos Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis- MCDC/COGES-RO, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, que é um roteiro que propicia análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e conferência dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício de 2025 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas 8 características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O FECOEP integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP

Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021;

Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2024 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000502/2025-84.

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI 0088.001553/2025-23, relativas ao

exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP.

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável

CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.834.070,00	42.834.070,00	50.597.351,41	7.763.281,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.916.450,00	37.916.450,00	43.775.356,92	5.858.906,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	4.917.620,00	4.917.620,00	6.821.994,49	1.904.374,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.834.070,00	42.834.070,00	50.597.351,41	7.763.281,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.834.070,00	42.834.070,00	50.597.351,41	7.763.281,41
DEFICIT (VI)	-	-	24.992.146,20	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.834.070,00	42.834.070,00	75.589.497,61	7.763.281,41

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:36 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	56.141.948,53	44.387.706,57	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	56.141.948,53	44.387.706,57	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:36 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.531.570,00	42.022.251,36	33.007.997,97	29.375.241,05	29.375.241,05	9.014.253,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.531.570,00	42.022.251,36	33.007.997,97	29.375.241,05	29.375.241,05	9.014.253,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.302.500,00	51.344.916,01	42.581.499,64	8.678.519,79	7.956.759,67	8.763.416,37
INVESTIMENTOS	2.302.500,00	51.344.916,01	42.581.499,64	8.678.519,79	7.956.759,67	8.763.416,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	42.834.070,00	93.367.167,37	75.589.497,61	38.053.760,84	37.332.000,72	17.777.669,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	42.834.070,00	93.367.167,37	75.589.497,61	38.053.760,84	37.332.000,72	17.777.669,76
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	42.834.070,00	93.367.167,37	75.589.497,61	38.053.760,84	37.332.000,72	17.777.669,76
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	3.459.968,91	2.509.082,00	2.509.082,00	950.886,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	3.459.968,91	2.509.082,00	2.509.082,00	950.886,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	5.259.968,91	4.309.082,00	4.309.082,00	950.886,91	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM	EM 31 DE			
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	DEZEMBRO DE 2024 (b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	-	175.320,00	175.320,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	175.320,00	175.320,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	600.000,00	600.000,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	775.320,00	775.320,00	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:36 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por

uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230011 – FECOEP, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

• **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

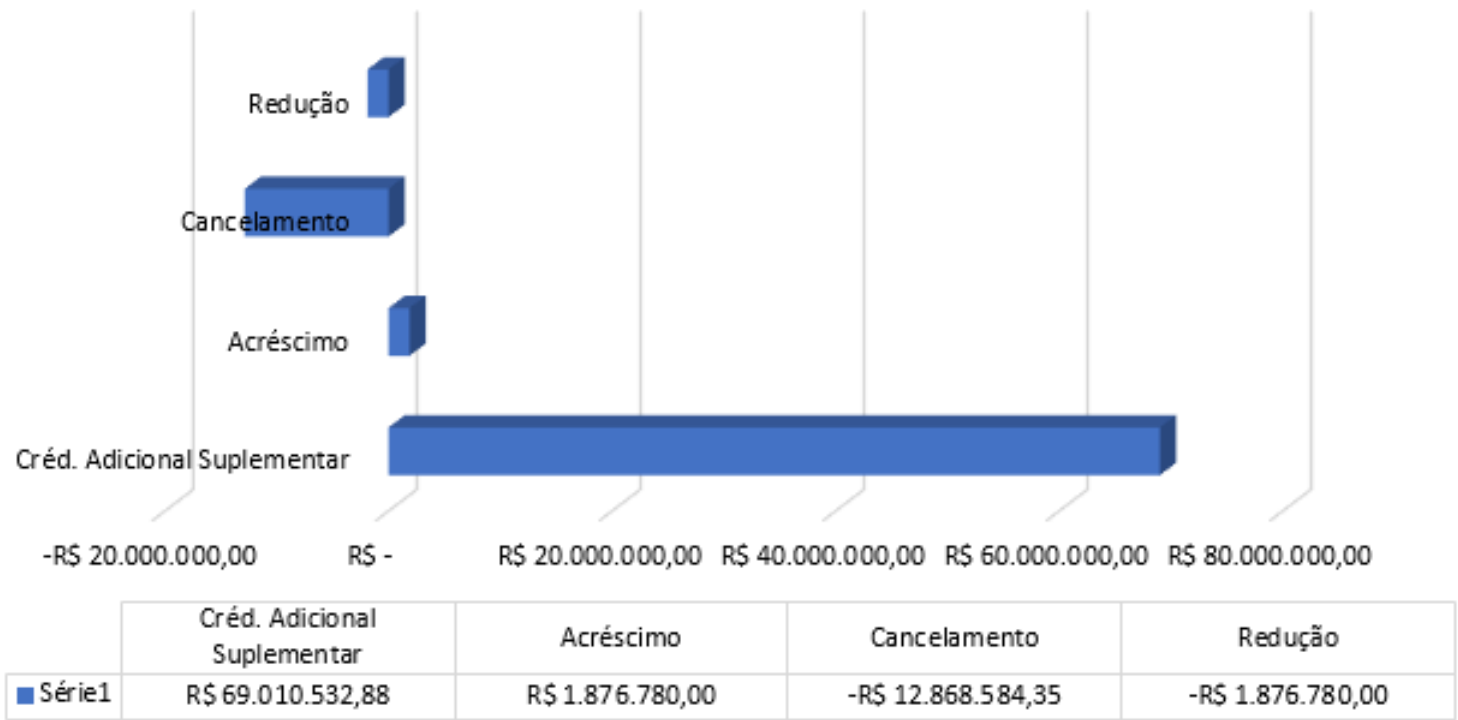
Quadro Receitas X Despesas

Descrição	Receitas			Despesas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	42.834.070,00	42.834.070,00	50.597.351,41	40.531.570,00	42.022.251,36	33.007.97,97
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.302.500,00	51.344.916,01	42.581.499,64
Total	42.834.070,00	42.734.070,00	50.597.351,41	42.834.070,00	93.367.167,37	75.589.497,61

FONTE: Balanço Orçamentário

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.982, de 29 de Janeiro de 2025 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP em R\$ 42.834.070,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setenta reais), os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento. Com as Alterações e Movimentações Orçamentárias no montante de R\$ 56.141.948,53 (cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e descentralização de crédito concedida ao Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar de Rondônia, a Dotação Atualizada passou a corresponder a R\$ 93.367.167,37 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Alteração Orçamentária



O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 50.597.351,41 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) e despesa empenhada de R\$ 75.589.497,61 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), configurando déficit orçamentário de RS 24.992.146,20 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). Este desequilíbrio é intrínseco à natureza operacional do fundo e justifica-se pelos fato de utilização de Superávit Financeiro, pois por força normativa, esses valores não são contabilizados como receita no exercício corrente (pois já foram arrecadados em anos passados), embora autorizem a realização de novas despesas orçamentárias e pela reabertura de Créditos Adicionais, contribui também para esse cenário a reabertura de saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior. Tais saldos são incorporados ao orçamento vigente sem a correspondente previsão de receita orçamentária para o ano em curso.

Quadro da Receitas:

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	42.834.070,00	42.824.070,00	50.597.351,41	
RECEITAS TRIBUTARIA	37.916.450,00	37.916.450,00	43.775.356,92	86,52%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.916.450,00	37.916.450,00	43.775.356,92	
RECEITAS PATRIMONIAL	4.917.620,00	4.917.620,00	6.821.994,49	13,48%
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Restituições de despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA RECEITAS	42.834.070,00	42.824.070,00	50.597.351,41	100%

FONTE: ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DIVEPORT

As Receita Realizada totaliza o montante de R\$ 50.597.351,41 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo apresentado no Balanço a Receita líquida, considerando todas as deduções. Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2025, são provenientes de RECEITAS TRIBUTARIA - Imposto o percentual de 86,52% seguida pelas RECEITAS PATRIMONIAL - Receitas de Valores Mobiliários

no percentual de 13,48%. A receita de Imposto referem-se ao percentual de 2% da arrecadação de ICMS definido em Lei, Receitas de Valores Mobiliários são provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

Quadro das Despesas:

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Despesas Pagas	% Despesas Empenhadas
DESPEAS CORRENTES	40.531.570,00	42.022.251,36	33.007.997,97	29.375.241,05	29.375.241,05	78,68%
Outras Despesas Correntes	40.531.570,00	42.022.251,36	33.007.997,97	29.375.241,05	29.375.241,05	
DESPESAS DE CAPITAL	2.302.500,00	51.344.916,01	42.581.499,64	8.678.519,79	7.956.759,67	21,32%
Investimentos	2.302.500,00	51.344.916,01	42.581.499,64	8.678.519,79	7.956.759,67	
TOTAL DAS DESPESAS	42.834.070,00	93.367.167,37	75.589.497,61	38.053.760,84	37.332.000,72	100%

FONTE: Balanço Orçamentário

Podemos aferir que as despesa correntes em 2025 corresponde 78,68%, enquanto as despesas de capital equivale a 21,32% em relação as despesas total. Em sua maioria, a Despesa Corrente referem-se a execução do Programa Prato Fácil, no montante de R\$ 24.464.791,05 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), com o Fornecimento de Alimentação e expansão do Programa, bem como a implantação do Programa Pão Nosso. Ainda no âmbito das Despesas correntes, tivemos a implantação do Auxílio Emergencial destinado a famílias em situação de vulnerabilidade causado por desastres naturais (enchentes, secas prolongadas e outros eventos climáticos) no estado de Rondônia, denominado Projeto Benefício Eventual que visa atender todos os 52 municípios no Estado de Rondônia, que totalizaram R\$ 4.308.000,00 (quatro milhões trezentos e oito mil reais). Nas Despesa de capital o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões duzentos mil reais) são referentes a construção do Conselho Tutelar nos municípios de Presidente Médici, Espigão do Oeste, Cacoal, Jaru, Cerejeiras, Guajará Mirim e Alto Paraíso.

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

No período analisado, com relação a execução dos Restos a Pagar Não Processados, é possível observar que todo o saldo foi pago, ou cancelado, não permanecendo saldo inscrito no Exercício. Quanto aos Restos a Pagar Processados, houve execução - pagamento total inscrito.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	50.597.351,41	42.604.289,39
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	50.597.351,41	42.604.289,39
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	50.597.351,41	42.604.289,39
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	190.603,58
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	190.603,58
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	41.224.266,12	22.403.132,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.535.736,77	5.259.968,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	721.760,12	775.320,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	878.361,02	15.757.522,80
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	2.088.408,21	610.321,02
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	62.202.584,82	45.279.566,77
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	62.202.584,82	45.279.566,77

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	154.024.202,35	110.477.592,47

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	75.589.497,61	29.617.070,71
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	75.589.497,61	29.617.070,71
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	75.589.497,61	29.617.070,71
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.442.812,59	496.082,92
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.435.590,00	188.692,92
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	7.222,59	307.390,00
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.063.001,87	18.161.854,02
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.309.082,00	1.819.357,58
Pagamento de Restos a Pagar Processados	775.320,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.191,66	15.732.175,42
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	2.088.408,21	610.321,02
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	66.928.890,28	62.202.584,82
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	66.928.890,28	62.202.584,82

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	154.024.202,35	110.477.592,47

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	50.597.351,41	-	50.597.351,41	42.604.712,61	423,22	42.604.289,39
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	50.597.351,41	-	50.597.351,41	42.604.712,61	423,22	42.604.289,39
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	50.597.351,41	-	50.597.351,41	42.604.712,61	423,22	42.604.289,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 5 de 5

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de

um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230011 - FECOEP é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “ingressos” e “dispêndios”, e está assim composto:

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	50.597.351,41	42.604.289,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	190.603,58
Recebimentos Extra orçamentários (III)	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	41.224.266,12	22.403.132,73
Caixa e Equivalentes de Caixa (V)	62.202.584,82	45.279.566,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	154.024.202,35	110.477.592,47
Dispêndios		
Despesa Orçamentária (VI)	75.589.497,61	29.617.070,71
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.442.812,59	496.082,92
Pagamentos Extra orçamentários (X)	8.063.001,87	18.161.854,02
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	66.928.890,28	62.202.584,82
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.928.890,28	62.202.584,85
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	154.024.202,35	110.477.592,47

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispêndios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Composição da Receita Orçamentária

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2025	2024	2025	2024	
Vinculada	50.597.351,41	42.604.389,39	100%	100,00%	18,76%
Remuneração de Dep. Bancários	6.821.994,49	4.234.200,06	13,48%	11,05%	61,11%
Adicional ICMS - FECOEP	43.775.356,92	38.235.652,14	86,52%	89,75%	14,48%
(-) ICMS Principal Estado	0,00	-423,22		-0,01%	
Restituição de Despesas	0,00	134.860,41		0,32%	
TOTAL	50.597.351,41	42.604.389,39	100%	100%	

FONTE: DivePort, Anexo 10

* AV – análise vertical - saldo total em relação ao montante do grupo;

* AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre a parte analisada; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se houve aumento ou diminuição em relação ao tempo analisado.

Ao analisarmos o quadro que apresenta as Receitas Orçamentárias realizadas no período, no montante de R\$ 50.597.351,41 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), podemos verificar que houve aumento na realização da receita, se compararmos o mesmo período do exercício anterior. O maior aumento está relacionadas a Receitas Vinculadas, Remuneração de Depósitos Bancários.

Composição da Despesa Orçamentária

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2025	2024	2025	2024	
Vinculada - Outras Fontes	75.589.497,61	29.617.070,71	100%	100%	155,22%
761 - Recursos destinados ao FECOEP	75.589.497,61	29.617.070,71	100%	%	155,22%
TOTAL	75.589.497,61	29.617.070,71			155,22%

FONTE: DivePort em 11/03/2026.

Ao analisarmos o quadro que apresenta as Despesas Orçamentárias empenhadas no período, no montante de R\$ 75.589.497,61 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), podemos verificar que houve um aumento no empenho de despesa, no percentual de 155,22% se compararmos o mesmo período do exercício anterior.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Recebimento / Pagamentos Extra-orçamentários



A Unidade Gestora 230011 - FECOEP possui saldo financeiro no valor de R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), em único domicílio bancário 001 Banco do Brasil:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO
001 / 2757-X	9967-8	R\$ 66.928.890,28

Informações do Sistema DRIVE PORT

Conforme Processo SEI nº 0026.000008/2026-25, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2025 referente ao Fundo no importe de R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis ao Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Vale destacar que do valor de R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), o Fundo possui o saldo de R\$ 28.657.876,65 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) disponíveis para o exercício de 2025, o saldo restante no montante de R\$ 38.271.013,63 (trinta e oito milhões, duzentos e setenta e um mil treze reais e sessenta e três centavos) encontra-se comprometido com o pagamento de Resto a Pagar e com valores restituíveis.

No encerramento do exercício financeiro de 2025, do valor registrado de disponibilidade financeira no Balanço Patrimonial do FECOEP, registrou-se um saldo no montante de R\$ 1.089.756,00 (um milhão, oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), originalmente vinculado à Descentralização de Crédito nº 2025DC00009 em favor da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) para a aquisição de viaturas do PROERD, conforme Processo SEI nº 0021.065423/2025-93 DC - Descentralização de Crédito (70188156). Ocorre que, embora a despesa tenha sido empenhada sob a NE nº 2025NE000272 (0065621162) e inscrita em Restos a Pagar pela unidade executora, a PMRO não procedeu com a solicitação de disponibilidade financeira (DC/NC) dentro dos prazos estipulados pelo [Decreto nº 30.525/2025](#) e pelas orientações da Contabilidade Geral do Estado (COGES) contidas no Ofício Circular nº 6584/2025, id - 67841219 .

A falta de solicitação impossibilitou a vinculação financeira do recurso à obrigação empenhada no encerramento do exercício, mantendo o montante sob a gestão da Unidade Titular (FECOEP). Diante desse cenário, e em estrita observância à Nota Técnica de [Procedimento Contábil nº 001/2026/COGES-GAB](#) e às diretrizes dos Ofícios nº 534/2026/COGES-GAB, id - 68691655 e nº 158/2026/COGES-GAB, id - 68091662, esta Contabilidade Setorial procedeu à regularização da disponibilidade para fins de apuração de Superávit Financeiro.

O ajuste consistiu na reclassificação dos saldos para a adequação do identificador do exercício, alterando o dígito inicial de (2) para (1), assegurando que os recursos não comprometidos financeiramente na UG 230011 fossem devidamente identificados para a composição do Superávit Financeiro de 2025 e abertura do exercício de 2026. Portanto, o valor em questão encontra-se plenamente evidenciado no Balanço Patrimonial como disponibilidade, aguardando a operacionalização de nova descentralização financeira extemporânea para o adimplemento da obrigação contratual, cujo objeto foi recebido definitivamente em 2026.

Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
761	Recursos destinado ao FECOEP	66.928.890,28

FONTE: DivePort em 13/03/2026.

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos			
Receita Orçamentária (I)	50.597.351,41	ou	Saldo em espécie para o exercício seguinte = 66.928.890,28 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 62.202.584,82 = Resultado Financeiro do Exercício = 4.726.305,46
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00		
Recebimentos Extra orçamentários (III)	41.224.266,12		
TOTAL (V) = (I + II + III)	91.821.617,53		
Dispêndios			
Despesa Orçamentária (VII)	75.589.497,61		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.442.812,59		
Pagamentos Extra orçamentários (X)	8.063.001,87		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	87.095.312,07		

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

RF = total ingressos - total dispêndios

RF = 91.821.617,53 - 87.095.001,87

RF = **4.726.305,46** Resultado Financeiro Positivo ou Superávit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho; da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão. Para ocorrer o equilíbrio financeiro, ocorre a inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

		R\$	
ATIVO		31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.928.890,28	62.202.584,82	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	66.928.890,28	62.202.584,82	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	66.928.890,28	62.202.584,82	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.125,00	2.001.125,00	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	2.000.000,00	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	2.000.000,00	
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.125,00	1.125,00	
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	1.125,00	1.125,00	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	
ESTOQUES	423.433,15	764.560,81	
ALMOXARIFADO	423.433,15	764.560,81	
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	423.433,15	764.560,81	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	67.353.448,43	64.968.270,63	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	817.883,56	368.376,44	
BENS MOVEIS	435.686,90	457.586,90	
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	435.686,90	457.586,90	
BENS IMÓVEIS	498.918,24	-	
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	498.918,24	-	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(116.721,58)	(89.210,46)	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(116.721,58)	(89.210,46)	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	817.883,56	368.376,44	
TOTAL DO ATIVO	68.171.331,99	65.336.647,07	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:38 por Francisca Elizabeth Bezerra dos Santos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

		R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	286.453,85	175.320,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	286.453,85	175.320,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	286.453,85	175.320,00	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	448.823,01	625.347,38	
VALORES RESTITUÍVEIS	13.516,74	25.347,38	
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	25.347,38	
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-	
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	13.516,74	-	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	435.306,27	600.000,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	435.306,27	600.000,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - ESTADO	-	-	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	735.276,86	800.667,38	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADOS ACUMULADOS	67.436.055,13	64.535.979,69	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	67.436.055,13	64.535.979,69	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	105.403.050,37	92.058.660,79	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(27.416.355,54)	(23.951.642,95)	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(10.550.639,70)	(3.571.038,15)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.436.055,13	64.535.979,69	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.171.331,99	65.336.647,07	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
ATIVO			
Ativo Financeiro	66.928.890,28	62.202.584,82	
Ativo Permanente	1.242.441,71	3.134.062,25	
Total Ativo (I)	68.171.331,99	65.336.647,07	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	38.271.013,63	6.060.636,29	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	38.271.013,63	6.060.636,29	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	29.900.318,36	59.276.010,78	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	12.384.820,35	2.400.000,00
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12.384.820,35	2.400.000,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024	
761 Recursos Vinculados ao FECOEP	28.657.876,65	56.141.948,53	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	28.657.876,65	56.141.948,53	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentadas, classificados de acordo com as operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230011 – FECOEP, encontra-se representado pelas seguintes contas:

Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2025/2024

Grupos de Contas	2025	2024	AV*		AH*
			2025	2024	
Ativo Circulante	67.353.448,43	64.968.270,63	98,80%	99,44%	3,67%
Ativo Não Circulante	817.883,56	368.376,44	1,20%	0,56%	122,02%
SOMA	68.171.331,99	65.336.647,07	100%	100%	4,34%
Passivo Circulante	735.276,86	800.667,38	1,08%	1,22%	-8,17%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	---	-----
Patrimônio Líquido	67.436.055,13	64.535.979,69	98,92%	98,78%	4,49%
SOMA	68.171.331,99	65.336.647,07	100%	100%	4,34%

FONTE: Balanço Patrimonial

* AV – análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;

* AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2025 equivale a 98,80% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2024 percebe-se um aumento de 3,67%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2025 equivale a 1,20% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 0,56%. Verifica-se que o Passivo Circulante equivale a 1,08% do Passivo Total, se comparado ao exercício de 2024 percebe-se uma queda de 8,17%. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 98,92% do seu grupo e apresentou em termos um aumento de 4,49% em relação ao mesmo período de 2024.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Quadro comparativo Ativo exercício 2025/2024.

DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	AV* 25/24		AH
ATIVO CIRCULANTE	67.353.448,43	64.968.270,63	98,80%	99,44%	3,67%
Caixa e equivalentes de caixa	66.928.890,28	62.202.584,82	98,18%	95,20%	7,60%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.125,00	2.001.125,00	0,00%	3,06%	%
Estoques	423.433,15	764.560,81	0,62%	1,18%	-44,62%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	817.883,56	368.376,44	1,20%	0,56%	122,02%
Imobilizado	817.883,56	368.376,44	1,20%	0,56%	
Bens Móveis	435.686,90	457.586,90	0,64%	0,70%	-4,78%
Bens Imóveis	498.918,24	0,00	0,73%	0,00	%
(-) Depreciação	-116.721,58	-89.210,46	-0,17%	-0,14%	%
TOTAL ATIVO	68.171.331,99	65.336.647,07	100%	100%	4,34%

FONTE: Balanço Patrimonial

Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2025 equivale a 98,80% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2024 percebe-se um aumento de 3,67%, representado em sua maioria pela conta caixa e equivalente de caixa. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2025 equivale a 1,20% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 122,02%.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
10000000000	ATIVO	68.171.331,99
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	67.353.448,43
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.928.890,28

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Ao término de 2025 os recursos disponíveis em caixa totalizaram R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), representando um aumento de 3,67% em relação ao exercício anterior, e encontram-se no domicílio bancário listado a seguir:

ITEM	BCO/AG/CC	CONTA CONTÁBIL	SALDO SIGEF	SALDO BANCÁRIO

1	00102757X00009967-8	1.1.1.1.1.19.01.00	62.165.592,68	66.928.890,28

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2025 referente ao Fundo no importe de R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis ao Fundo em 31 de dezembro de 2025.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
100000000000	ATIVO	68.171.331,99
110000000000	ATIVO CIRCULANTE	67.353.448,43
113000000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.125,00

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo. Créditos a receber decorrente de omissão de prestação contas referente a falta de Prestação de contas por parte do servidor, onde foi encaminhado para inscrição em Dívida Ativa conforme Ofício nº 2724/2023/SEAS-GDS. Processo SEI nº 0026.072214/2022-11.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
100000000000	ATIVO	68.171.331,99
110000000000	ATIVO CIRCULANTE	67.353.448,43
115000000000	ESTOQUES	423.433,15

1.1.5 - Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das suas atividades, também denominados de bens de consumo. Material de Consumo que são aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Em 2025, o saldo final de Bens em Estoque foi de R\$ 423.433,15 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos) demonstrando uma queda de 4,78% em relação ao exercício anterior.

Situação Final dos Bens em Estoque - **ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004:** Trata-se de um demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos Bens em Estoque integrantes do patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC-13 deve guardar conformidade com o saldo em Bens em Estoque do Balanço Patrimonial. Em 2025, o Anexo TC-13, id - 70370299 apresentou o saldo de R\$ 423.433,15 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos), em conformidade com o saldo dos Bens em Estoque do Balanço Patrimonial.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
100000000000	ATIVO	68.171.331,99
120000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	817.883,56
123000000000	IMOBILIZADO	817.883,56
123100000000	BENS MOVEIS	435.686,90
123200000000	BENS IMOVEIS	498.918,24
123800000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-116.721,58

1.2.3 - Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Vale destacar que esses bens sofrem depreciação mensal que tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a. Deterioração física;
- b. Desgastes com uso; e
- c. Obsolescência.

Imobilizado - Bens Móveis

BENS MÓVEIS					
ITEM	GRUPO DE CONTA	DESCRIÇÃO	a - SALDO EM 31/12/2025	b - DEPRECIAÇÃO EM 31/12/2025	VALOR CONT. LIQ. c = a - b
1	1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	18.923,56	12.585,22	6.338,34
2	1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.695,34	4.358,08	3.337,26
3	1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS	7.800,00	1.989,00	5.811,00
4	1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	401.268,00	97.789,28	303.478,72
TOTAL			435.686,90	116.721,58	318.965,32

FONTE: Balancete Mês 13.

Durante exercício de 2025, com a publicação da Portaria nº 514 de 27 de março de 2025 id - 0058916896, publicada no DIOF em 28 de março de 2025, a qual instituiu a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e, com fundamento no art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, foi apresentado o Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis Permanentes da Secretaria SEAS, referente ao exercício de 2025, conforme Processo SEI nº 0026.000271/2026-14, apresentado à SEPAT e Processo SEI nº 0026.008919/2025-10 apresentado a esta setorial de contabilidade.

Oportuno ainda frisar que, existem saldos registrados na conta de controle 8.9.1.2.9.0.6.01.00 - Desincorporação de Ativos por inservibilidade, Desfalque e Não Localizados. Neste sentido, quando se trata de bens inservíveis, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, saíam do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por Subcomissão Permanente de Desfazimento de bens móveis permanentes, instituída pela Portaria nº 513 de 27 de março de 2025, id - 0058916842, publicada no DIOF em 28 de março de 2025.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: Deterioração física, Desgastes com uso; e Obsolescência. Ao que se refere à depreciação, em vista ao controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no exercício para as depreciações mensais foi aberto o Processo SEI nº 0026.000892/2025-17. Destaca-se que o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF.

Desta forma, foram realizadas conferências, a fim de que, a contabilidade estivesse subsidiada em documentação suporte fidedigna para retratar toda movimentação patrimonial do Fundo ao final de 2025. Pois bem, imperioso ressaltar que tão importante quanto a escrituração contábil é a documentação suporte nos fatos nela registrada, de modo que, com essa consciência, o **ANEXO TC-15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004** apresentado através do id - 68076069 e os valores registrados no Balanço Patrimonial da unidade, retratam fielmente a situação patrimonial da unidade ao final de 2025.

No exercício de 2025, a conta BENS IMÓVEIS registrou o saldo contábil líquido de R\$ 498.918,24 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), montante este que consta na conta contábil 123210601 - obras em andamento. Este valor refere-se a intervenções de reforma no imóvel, visando a melhoria das condições físico-estruturais e higiênico-sanitárias, conforme detalhado no Processo nº 0026.410365/2020-11. Os recursos para tais intervenções foram provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, e sua aplicação é acompanhada pelo Processo nº 0026.002415/2025-96. Constatado no inventário em processo SEI: 0026.009431/2025-18, encontra em plena conformidade e devidamente conciliado com os registros constantes no Balanço Patrimonial, ratificando a integridade das informações patrimoniais apresentadas.

Situação Final dos Bens Imóveis - **ANEXO TC-16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004**: Trata-se de um demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos Bens Imóveis integrantes do patrimônio da Entidade ao término do exercício. Sob a ótica da fidedignidade contábil, o Anexo TC-16 (ID 68076126) registrou o saldo contábil líquido de R\$ 498.918,24 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), e os valores reportados no referido anexo devem apresentar estrita fidedignidade com o saldo de Bens Imóveis demonstrado no Balanço Patrimonial.

Comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2025/2024

Grupos de Contas	2025	2024	AV*		AH*
			2025	2024	
Passivo Circulante	735.276,86	800.667,38	1,08%	1,23%	-8,17%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	---	---	----
Patrimônio Líquido	67.436.055,13	65.535.979,69	98,92%	98,77%	2,90%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	68.171.331,99	65.336.647,07	100%	100%	4,33%

FONTE: Balanço Patrimonial

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

- a - tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;
- b - sejam mantidos primariamente para negociação;
- c - tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; e,
- d - sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

O Passivo Circulante representa 1,08 % do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido), não existindo saldo inscrito no Passivo Não Circulante. O Patrimônio líquido corresponde a 98,92 % do grupo de conta. Podemos verificar que o Patrimônio Líquido teve um aumento de 2,90%.

Comparativo Passivo exercício 2025/2024.

Grupos de Contas	2025	2024	AV*		AH*
			2025	2024	
Passivo Circulante	735.276,86	800.667,38	1,08%	1,23%	%
Fornecedores	286.453,85	175.320,00	0,42%	21,90%	%
Valores Restituíveis	13.516,74	25.347,38	0,02%	3,16	----
Subvenções a pagar	435.306,27	600.000,00	0,64%	74,94%	%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	-----
Patrimônio Líquido	67.436.055,13	64.535.979,69	98,92%	98,77%	12,10%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	68.171.331,99	65.336.647,07	100,00%	100%	12,10%

FONTE: Balanço Patrimonial

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	735.276,86
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	286.453,85

2.1.3 - Fornecedores e Contas a pagar: Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	735.276,86
21800000000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	448.823,01
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	13.516,74

1.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Exprime as obrigações da entidade, junto a terceiros, não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. Neste grupo de contas estão incluídos os Valores Restituíveis, Subvenções a pagar e as Outras Obrigações a Curto Prazo.

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro de detalhamento do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio Líquido		
(...)		
Superávit / Déficit do Exercício	7.900.075,44	17.132.692,37
Super / Defic de Exercício Anteriores	0,00	47.403.287,32
Ajustes de Exercícios Anteriores	-5.000.000,00	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	67.436.055,13	64.535.979,69
Total do Passivo + PL	68.171.331,99	65.336.647,07

FONTE: Balancete Mês 13

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.775.356,92	38.235.228,92	
IMPOSTOS	43.775.356,92	38.235.228,92	
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	43.775.356,92	38.235.228,92	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.821.994,49	4.234.200,06	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.821.994,49	4.234.200,06	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.821.994,49	4.234.200,06	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	190.603,58	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	190.603,58	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	190.603,58	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	112,71	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	112,71	
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	112,71	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	134.860,41	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	134.860,41	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	134.860,41	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	50.597.351,41	42.795.005,68	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:37 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.308.000,00	136.800,00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.308.000,00	136.800,00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	4.308.000,00	136.800,00	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.944.961,83	25.029.430,39	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.884.200,71	23.476.920,34	
CONSUMO DE MATERIAL	26.884.200,71	23.469.200,34	
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	-	7.720,00	
SERVIÇOS	1.033.250,00	1.524.110,00	
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.033.250,00	1.524.110,00	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	27.511,12	28.400,05	
DEPRECIAÇÃO	27.511,12	28.400,05	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.444.314,14	496.082,92	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.464.712,59	496.082,92	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.435.590,00	188.692,92	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.122,59	307.390,00	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	6.979.601,55	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.979.601,55	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	42.697.275,97	25.662.313,31	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	7.900.075,44	17.132.692,37	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230011 – FECOEP:

Conta	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
400.000.000 – VPAs Total		50.597.351,41	42.795.005,68
410.000.000	Impostos, Taxas e Contribuições	43.775.356,92	38.235.228,92
440.000.000	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	6.821.994,49	4.234.200,06
450.000.000	Transferências e Delegações Recebidas	0,00	190.603,58
460.000.000	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	112,71
490.000.000	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	134.860,41
300.000.000 – VPDs Total		42.697.275,97	25.662.313,31
320.000.000	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.308.000,00	136.800,00
330.000.000	Uso de Bens, Serviços e Consumo	27.944.961,83	25.029.430,39
350.000.000	Transferências e Delegações concedidas	10.444.314,14	496.082,92
360.000.000	Desvalor. Perda de Ativos e Incorpor de Passivos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

Cálculo do Resultado Patrimonial: $VPA - VPD = RP$

$RP = 50.597.351,41 - 42.697.275,97$

RP = 7.900.075,44

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições: Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Consiste nas variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos direitos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Se comparado ao exercício anterior, podemos verificar um aumento significativo no saldo executado devido a implantação do Auxílio Emergencial destinado a famílias em situação de vulnerabilidade causado por desastres naturais (enchentes, secas prolongadas e outros eventos climáticos) no estado de Rondônia, denominado Projeto Benefício Eventual que visa atender todos os 52 municípios no Estado de Rondônia, com o auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 por 3 meses, com expectativa de atender a um total de 1.500 famílias, conforme processo SEI nº 0026.003963/2025-33.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc. Destacamos que a execução do Prato Fácil movimenta a conta contábil de Estoque.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multi governamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	53.564.120,64	59.162.736,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.775.356,92	38.235.228,92
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	6.821.994,49	4.234.200,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	134.860,41
Transferências recebidas	-	190.603,58
Outros ingressos operacionais	2.966.769,23	16.367.843,82
Desembolsos	48.625.350,79	42.239.718,74
Pessoal e demais despesas	32.059.643,05	24.801.139,38
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	13.587.107,87	1.096.082,92
Outros desembolsos operacionais	2.978.599,87	16.342.496,44
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.938.769,85	16.923.018,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	212.464,39	-
Aquisição de ativo não circulante	212.464,39	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(212.464,39)	-

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.726.305,46	16.923.018,05
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	62.202.584,82	45.279.566,77
Caixa e Equivalente de Caixa Final	66.928.890,28	62.202.584,82

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	190.603,58
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	190.603,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.600.000,00	600.000,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	6.600.000,00	600.000,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	3.442.812,59	496.082,92
Outras transferências concedidas	3.544.295,28	-
Total das Transferências Concedidas	13.587.107,87	1.096.082,92

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:38 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	32.059.643,05	24.801.139,38
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	32.059.643,05	24.801.139,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:38 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 11:38 por Francisca Elizabete Bezerra dos Santos

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230011 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e Fluxo de Investimentos, enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

No exercício de 2025, a geração líquida de caixa foi na ordem de R\$ 4.726.305,46 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) positivos.

Quadro 30 - Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	62.202.584,82
Caixa e Equivalente de caixa final	B	66.928.890,28
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	4.726.305,46

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 66.928.890,28 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R\$									
Mês Referência:	Dezembro								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							64.535.979,69		64.535.979,69
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-5.000.000,00	-	-5.000.000,00
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	7.900.075,44	-	7.900.075,44
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							67.436.055,13		67.436.055,13

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado – COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2026.

LUANA NUNES OLIVEIRA SANTOS ROCHA
Secretária de Estado - SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA
Contadora Setorial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Governador Jorge Teixeira
CNPJ nº: 63.761.944/0001-00
Convênio nº 175/SEAS/PGE/2023
Valor Global: R\$ 19.082,69 (dezenove mil oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Processo nº 0026.070562/2022-46

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) bebedouro e 01 (um) aparelho de ar-condicionado.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 777/2026/SEAS-CI (ID.70335292), o qual afirma que:

“Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **63.761.944/0001-00**, referente ao **Termo de Convênio nº 175/SEAS/PGE/2023 (0038705067)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe”

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70372547

Portaria nº 696 de 25 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2026/SEAS-CODS, de 19 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná e São Francisco do Guaporé, realizar entrega dos kits profissionais do Programa VENCER aos Gerentes Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 24 a 26/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nicolas Caculakis Santos	*****457	Porto Velho
Juarez Nascimento	*****309	Porto Velho
Ademir Ferreira da Silva	*****068	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70555613

Portaria nº 692 de 25 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2026/SEAS-GISP, de 20 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito de Nova Esperança - Espigão d'Oeste, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores João da Rocha Filgueiras Netto e Cleiton da Silva como condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70543994

Portaria nº 694 de 25 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 21/2026/SEAS-GISP, de 12 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniel Moreira Leite Ferreira	*****446	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho

Denilton Martins de Albuquerque	*****169	Porto Velho
Milena Moreira Curvelo	*****544	Porto Velho
Fernanda Torres	*****480	Porto Velho
Otto Mülle Silva	*****560	Porto Velho
Breno Vinicius Procopio Mendonça de Oliveira	*****746	Porto Velho
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho
Gustavo Almeida da Silva	*****840	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70546448

Portaria nº 678 de 24 de março de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral de Desabilitadas expedido pela Gerência de Política para Mulher (70393985 e 70474564);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de desabilitadas do Programa Mulher Protegida constante no Anexo Único desta portaria, em cumprimento ao disposto no *caput* e § 4º do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608, de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 28.612, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO ÚNICO

DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA		
Nº	CPF	MUNICÍPIO
1	***.842.042-**	Alta Floresta D'Oeste
2	***.879.112-**	Alta Floresta D'Oeste
3	***.175.122-**	Alta Floresta D'Oeste
4	***.797.492-**	Alto Paraíso
5	***.102.202-**	Alvorada d'Oeste
6	***.102.412-**	Ariquemes
7	***.537.332-**	Ariquemes
8	***.434.202-**	Ariquemes

9	***.354.962-**	Ariquemes
10	***.473.342-**	Buritis
11	***.188.672-**	Buritis
12	***.142.902-**	Buritis
13	***.011.932-**	Cacoal
14	***.218.821-**	Cacoal
15	***.154.982-**	Cacoal
16	***.110.852-**	Cacoal
17	***.065.782-**	Cacoal
18	***.340.832-**	Candeias do Jamari
19	***.313.352-**	Colorado do Oeste
20	***.503.982-**	Costa Marques
21	***.165.792-**	Costa Marques
22	***.625.962-**	Cujubim
23	***.579.632-**	Cujubim
24	***.414.392-**	Cujubim
25	***.473.522-**	Cujubim
26	***.038.102-**	Espigão do Oeste
27	***.066.132-**	Espigão do Oeste
28	***.444.502-**	Espigão do Oeste
29	***.601.862-**	Guajará Mirim
30	***.780.982-**	Guajará Mirim
31	***.223.002-**	Itapuã do Oeste
32	***.492.802-**	Itapuã do Oeste
33	***.267.212-**	Jaru
34	***.723.312-**	Jaru
35	***.760.152-**	Ji-Paraná
36	***.157.532-**	Ji-Paraná
37	***.734.662-**	Ji-Paraná
38	***.180.142-**	Ji-Paraná
39	***.099.142-**	Ji-Paraná
40	***.103.052-**	Ji-Paraná
41	***.270.972-**	Machadinho D'Oeste
42	***.317.122-**	Nova Brasilândia D'Oeste
43	***.666.232-**	Ouro Preto do Oeste
44	***.390.762-**	Ouro Preto do Oeste
45	***.384.322-**	Parecis
46	***.258.822-**	Porto Velho
47	***.306.072-**	Porto Velho
48	***.577.642-**	Porto Velho

49	***.156.252-**	Porto Velho
50	***.083.122-**	Porto Velho
51	***.325.862-**	Porto Velho
52	***.840.962-**	Porto Velho
53	***.580.522-**	Porto Velho
54	***.068.482-**	Porto Velho
55	***.208.012-**	Porto Velho
56	***.652.612-**	Porto Velho
57	***.502.382-**	Porto Velho
58	***.986.682-**	Porto Velho
59	***.009.132-**	Porto Velho
60	***.131.322-**	Porto Velho
61	***.722.303-**	Porto Velho
62	***.916.542-**	Porto Velho
63	***.616.462-**	Porto Velho
64	***.164.632-**	Porto Velho
65	***.646.602-**	Porto Velho
66	***.651.122-**	Porto Velho
67	***.492.472-**	Porto Velho
68	***.032.322-**	Porto Velho
69	***.616.462-**	Porto Velho
70	***.424.402-**	Porto Velho
71	***.749.302-**	Porto Velho
72	***.087.122-**	Porto Velho
73	***.537.572-**	Porto Velho
74	***.042.232-**	Porto Velho
75	***.393.851-**	Porto Velho
76	***.797.002-**	Rolim de Moura
77	***.938.142-**	Rolim de Moura
78	***.680.872-**	Rolim de Moura
79	***.657.522-**	Rolim de Moura
80	***.526.732-**	Rolim de Moura
81	***.149.702-**	Santa Luzia d'Oeste
82	***.646.822-**	Santa Luzia d'Oeste
83	***.476.022-**	Santa Luzia d'Oeste
84	***.155.852-**	São Miguel do Guaporé
85	***.675.542-**	Seringueiras
86	***.859.572-**	Urupá
87	***.235.042-**	Vale do Anari
88	***.288.842-**	Vale do Anari

89	***.098.752-**	Vilhena
90	***.709.542-**	Vilhena
91	***.519.112-**	Vilhena
92	***.505.652-**	Vilhena
93	***.554.432-**	Vilhena
94	***.798.332-**	Vale do Anari
95	***.589.092-**	Pimenta Bueno
96	***.489.652-**	Porto Velho
97	***.321.502-**	Porto Velho
98	***.986.842-**	Porto Velho

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 70485673

Portaria nº 701 de 26 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (70340360), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (70539784), conforme consta nos autos de nº 0026.003343/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora Raquel Ramos Sobreira Grecco, matrícula nº*****288, Agente em Atividades Administrativas da Gerência de Compras, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **22/04/2026 a 21/07/2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70574939

ATA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM

1 - O CONSELHO ESTADUAL dos DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 e junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 6ª Reunião Ordinária do exercício, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo:

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

- Data: 14/12/2023

- Hora de início: 09hs14

- Duração da Reunião: 56min52

- Registro da Reunião: Assessora Marínes Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 7441/2023/SEAS-CEDM (0044350460)

2 - CONSELHEIRAS PRESENTES:

- Presidente: Sandréia Silva Costa

Governamentais: Conceição de Maria Araújo de Azevedo - **SEDUC**; Patrícia Oliveira - **SESAU**; Adriana Leite de Oliveira Maia e Ianne Pontes Alexandre Araújo - **SEAS**.

Sociedade Civil: Sandréia Silva Costa e Mirian Rodrigues Pedrosa - **UBM**; Raimunda Denise Limeira Souza e Thaís de Lima Gonçalves - **AMATEC**; Mirian Pereira Mateus e Marli Rosa de Mendonça - **OAB**; Suely Passos de Souza - **CRESS**.

3- ÓRGÃOS/ENTIDADES AUSENTES: SEAGRI, EMATER, SESDEC, SINTERO, FECAUBER.

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

- Informes;

- Memorando nº 195/2023/SEAS-GPM - apreciação e aprovação do Plano de Ação da SEAS 2023 com uso de recursos do FUNEDM: adequação do quantitativo para atender inicialmente as DEAMs de Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, público alvo a ser contemplado com materiais de uso permanente, com o fim de consolidar indicadores de monitoramento e redução da violência de direitos contra mulheres, para efetiva execução no 3º quadrimestre de 2023;

- Planejamento do CEDM para os recursos do FUNEDM em 2024;

- Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2024.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023, deu-se início à 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, realizada de forma híbrida, por meio de videoconferência gravada na plataforma Zoom e presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. A presidente Sandréia iniciou a reunião abordando o planejamento para o próximo ano e o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2024. Relatou que, na noite anterior, permaneceu na Assembleia Legislativa até as 23 horas, visto que o Plano Plurianual (PPA) foi aprovado às 22h50min. Ressaltou que o CEDM obteve êxito tanto no PPA quanto na Lei Orçamentária Anual (LOA), destacando a conquista de emendas parlamentares. Uma delas, de forma coletiva, foi apresentada pela Comissão da Mulher, Família, Criança e Idoso, composta por todos os seus membros. Essa emenda contribuiu para o aumento dos recursos destinados ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher. Em seguida, Sandréia destacou dois pontos importantes a serem discutidos. O primeiro foi a constatação de que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS havia destinado ao Fundo o valor de R\$ 130.000,00, considerado por ela como um montante muito pequeno. Relatou que, em geral, os recursos para a política pública das mulheres não estão sendo devidamente contemplados. Observou que o Fundo tem sido utilizado apenas para ações pontuais, como capacitações, viagens e reuniões, sem uma efetiva implementação de políticas públicas mais robustas. O segundo ponto abordado pela presidente foi um episódio considerado grave: relatou que, em uma reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o diretor Bruno, representante da SEAS, afirmou que o Conselho da Mulher “pegava o dinheiro do fundo e não usava”, justificando assim a retirada dos recursos. Sandréia pontuou que tal fala ocorreu em um espaço no qual o Conselho da Mulher sequer estava em pauta e que não havia nenhuma representante presente para se manifestar. Mencionou que a crítica gerou desconforto entre os presentes, inclusive ao representante do Ministério Público, que sugeriu retomar a pauta que estava sendo tratada sobre a suspensão da eleição do referido Conselho. Sandréia enfatizou que a execução dos recursos do Fundo Estadual de Políticas para as Mulheres deve obedecer às deliberações do Conselho, e não à vontade exclusiva da SEAS. Destacou que o correto é a SEAS apresentar propostas ao Conselho, que este pode deliberar, alterar ou não aprovar, e não simplesmente aceitar as pautas de forma automática. A presidente também informou que a deputada estadual Ieda Chaves apresentou uma emenda para a inclusão da política de seguridade das mulheres no PPA, prevendo, ao longo dos próximos quatro anos, a construção de delegacias especializadas em Porto Velho, bem como a reforma das delegacias do interior. Ressaltou que essa foi uma grande conquista, considerando que a deputada Ieda é a relatora do orçamento. Quanto à pauta da SEAS referente à execução do Fundo, Sandréia informou que foi solicitada sua inclusão fora do prazo previsto. Lembrou às conselheiras que ficou acordado que qualquer pauta a ser discutida deve ser encaminhada com antecedência mínima de três dias, a fim de que todas tenham tempo hábil para ler e se inteirar do conteúdo. Informou, ainda, que no dia 12 de dezembro foi publicada a aprovação, pelos Ministérios da Mulher e da Justiça, a proposta de construção da Casa da Mulher Brasileira em Porto Velho, com toda a documentação exigida já entregue. Apenas treze capitais do país foram contempladas, e a capital de Rondônia foi uma delas. O processo será conduzido em parceria com a Prefeitura de Porto Velho, e a expectativa é que o edital para contratação da empresa responsável pela obra seja publicado ainda em dezembro, conforme promessa

feita pelos ministérios. Foi sugerido pela presidente que, na próxima reunião extraordinária, seja definida a agenda de 2024 com base nas propostas das comissões, e que a publicação oficial do calendário ocorra em janeiro. Acerca da explanação da presidente sobre a fala do diretor Bruno, a Conselheira Marli com a palavra, propôs que o Conselho envie um ofício ao Ministério Público relatando o fato de assédio moral, destacando que não é a primeira vez que o Conselho sofre tal assédio por parte da diretoria da SEAS. Recomendou que, além da comunicação oficial, seja solicitado agendamento de reunião com a secretária da SEAS, ocasião em que o Conselho poderá apresentar um relatório das ações que tem realizado e cobrar providências. Marli argumentou que a Secretária provavelmente desconhece a realidade dos fatos, recebendo informações deturpadas. A Conselheira Thaís manifestou total apoio à notificação ao MP e sugeriu que o Conselho considere, adicionalmente, a apresentação de uma queixa-crime contra o Sr. Bruno, em razão das falas reiteradas que prejudicam a atuação do Conselho. A Conselheira Denise reiterou que o Conselho não deve permitir que este tipo de assédio ou falácia passe impune. A representante da SEAS, conselheira Adriana, afirmou não ter conhecimento do ocorrido e pela fala da Presidente Sandreia a mesma deixa claro que ouviu falar e não estava presente na suposta reunião. Ela opinou pela não necessidade de encaminhamento de ofício ao Ministério Público, expressando que o Dr. Bruno tem ética e não praticaria assédio moral contra o Conselho. Em seguida, tratou-se da tramitação do plano de trabalho, que será encaminhado à Comissão de Finanças para análise e posterior apreciação em plenário. Em ato contínuo, a conselheira Adriana informou que, no dia 9 de novembro, foram entregues para a Casa dos Conselhos os seguintes materiais de consumo: uma bandeira oficial do Brasil; uma bandeira oficial do Estado de Rondônia; três pasta catálogo e quatro toalhas em tecido. Também foram entregues os seguintes materiais permanentes: uma base modelo para 3 mastros; oito porta banner tripé em alumínio com garras; um púlpito de acrílico auditório tribuna; um suporte infinito móvel e um apresentador de slides wireless com laser, todos os materiais entregues encontram-se à disposição do Conselho. Em relação ao plano de ação relatou que, no dia 21 de setembro, houve uma apresentação que contemplava, entre outras ações, a aquisição de materiais permanentes para atender tanto os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher quanto as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) em Rondônia no valor estimado foi de R\$ 81.000,00, e a SEPOG elaborou a proposta de Projeto de Lei correspondente, com retorno da aprovação do remanejamento somente em dezembro/2023, tempo muito exíguo que impossibilita o prosseguimento para a referida aquisição. Adriana solicitou a inclusão do item 5 da pauta, registrado na gravação aos 43 minutos, referente ao plano de ação da SEAS para 2024 com os recursos do FUNEDM, e pediu apoio das conselheiras para que a proposta seja encaminhada às comissões para análise. Em razão da necessidade de se ausentar, a presidente Sandreia passou a condução da reunião para a vice-presidente Miriam, representante da OAB. Foi então dado seguimento ao item 3 da pauta (ver gravação aos 48 minutos), deliberando-se e aprovando-se o prazo para que as comissões entreguem seus respectivos planos de trabalho até o dia 20 de dezembro. No item 4 da pauta (ver gravação aos 52 minutos), a assessora Marines esclareceu que, conforme prática habitual, as reuniões ordinárias do CEDM ocorrem nas quintas-feiras de cada mês. Contudo, Sandreia já havia proposto, antes de se ausentar, que a aprovação do calendário fosse realizada na próxima reunião extraordinária, uma vez que deseja incluir também o calendário das reuniões das comissões. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente deu por encerrada a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia. Para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/a7zdJpZBcMBiHtT>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

SANDRÉIA SILVA COSTA

Presidente do CEDM - RO

Protocolo 0044717489

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 e junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do exercício, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom
- **Data:** 15.05.2024
- **Hora de início:** 9hs.
- **Duração da Reunião:** 02h21min20.
- **Registro da Reunião:** Marines Maciel Paixão Silva.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 2211/2024/SEAS-CEDM

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Sandréia Silva Costa.
- Conselheiros(as) Presentes:

Governamentais: Adriana Leite de Oliveira Maia **SEAS**; Helena Reina Barbosa Magalhães **SEAGRI**; Conceição de Maria Araújo de Azevedo **SEDUC**; Priscila Bueno dos Santos **SESAU**; Diana Menezes Vieira **EMATER**.

Sociedade Civil: Sandréia Silva Costa **UBM**; Ana Carla Pereira da Costa **FECAUBER**; Oneti Maciel Alves e Suely Passos de Souza **CRESS**; Mirian Pereira Mateus e Marli Rosa de Mendonça **OAB**; Raimunda Denise Limeira Souza **AMATEC**.

3 - ORGÃOS/ENTIDADES AUSENTES:

SESDEC e SINTERO.

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. Informes;
2. Discussão e aprovação do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher 2024;
3. Apresentação dos Planos de Ações e cronograma das Comissões Temáticas;
4. O que houver - Projeto : Oficina de qualificação e apreensão e ampliação do acesso as vitimas de violência sexual no Estado de Rondônia e abortamento materno; Diárias e Passagens (Aprovado 01h59mi10s); Comissão Eleitoral (Aprovado 02h06m51s), e Comissão Coordenadora da V Conferencia Conferência Estadual dos Direitos da Mulher (Aprovado 02h08m15s)

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quinze dias do mês de maio de 2024, às 9h, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do exercício do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO. A reunião ocorreu de forma híbrida, presencialmente na Casa dos Conselhos e virtualmente pela plataforma Zoom. Após a verificação de quórum, a presidente Sandréia deu início à reunião, agradecendo a todas as conselheiras. Em seguida, explicou a ausência de reunião no mês anterior, motivada pela expectativa de derrubada do veto do governo (item 2 da pauta), referente à questão do orçamento do fundo. Destacou a participação efetiva do CEDM/RO no Plano Plurianual (PPA), celebrando uma grande vitória. Ressaltou a participação da conselheira Marli (OAB) na votação que ocorreu no dia 18 de abril, na Assembleia Legislativa, permanecendo na sala dos deputados até às 19h, aguardando a votação da derrubada do veto. Agradeceu à OAB pelo apoio. Informou que foram conquistadas duas inserções importantes: a primeira, no Anexo II, com a modificação do Projeto 193 do Art. 23, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027; a segunda, a execução da melhoria do Fundo Estadual da Política para as Mulheres. Sandréia comentou sobre a comissão responsável pela emenda ao orçamento, assinada por toda a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão de Constituição e Justiça, Comissão da Mulher, da Família e do Idoso, todas aprovando a emenda. Informou que a leitura do orçamento foi aprovada por unanimidade em 27 de dezembro, com todos os deputados votando a favor, exceto o deputado Laerte, que se absteve. Na votação da derrubada do veto, estavam presentes 14 deputados, todos votando favoravelmente. Sugeriu fazer um agradecimento oficial ou uma moção. No item 3 da pauta, apresentou proposta para a criação de uma comissão para estudar e trabalhar o regimento da Conferência Estadual, iniciando o processo de construção com um ano de antecedência. A meta é realizar conferências em todos os municípios. Destacou a importância de iniciar o planejamento desde já, com a publicação do edital até junho. A definição incluirá se as etapas serão regionais ou municipais. Adriana contribuiu com sugestões, defendendo que as conselheiras montem uma comissão eleitoral, o que passou a ser outro ponto de informe. Sandréia passou a palavra para a conselheira Marli, que falou sobre a comissão de implementação e sobre a mudança de valores do fundo, afirmando que iria avaliar com mais calma se seria necessário aumentar ou diminuir o valor, destacando que o valor atual está sendo executado. Ressaltou também a importância da participação e organização das conferências. A conselheira Denise reforçou as falas de Marli

sobre a necessidade de estimular os municípios a realizarem suas conferências e pré-conferências, promovendo uma discussão ampla sobre políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres, incentivando a mobilização e a organização dos conselhos municipais. A presidente Sandréia abordou a questão da violência contra a mulher, informando que todas as ocorrências estavam sendo registradas apenas na UNISP, e que todas as demais unidades estavam fechadas. O registro era possível somente online ou na Central de Ocorrências. Relatou o exemplo de mulheres violentadas em bairros distantes, sem condições de se deslocar ou de registrar ocorrência por falta de acesso a celular. Reforçou que a Delegacia Especializada da Mulher (DEAM) ainda não foi construída em Porto Velho, apontando a necessidade de sua execução e inclusão no PPA. Mencionou que a comissão deve retomar diálogo com o Secretário de Segurança Pública, que se comprometeu a resolver a questão. Destacou o projeto para a execução de equipamentos no valor de R\$ 120.000,00, a construção de DEAMs no interior e a aquisição de vinte viaturas da Patrulha Maria da Penha no valor de R\$ 500.000,00. Ressaltou também a necessidade de aprovar o projeto da DEAM da Zona Leste de Porto Velho, que precisa realizar corpo de delito (feito no IML no centro da cidade), justificando a necessidade de um veículo para transporte e a aquisição de três tablets, totalizando R\$ 300.000,00. Marli sugeriu que o Conselho aprove ainda nesta reunião o pedido oficial para a bancada federal, informando que esteve no gabinete do senador Confúcio Moura e que ele se mostrou receptivo à pauta, pedindo que o Conselho formalizasse a solicitação. Sandréia esclareceu que os recursos apresentados para aprovação incluem R\$ 15.000,00 para a produção de cartilhas, a serem executadas pela comissão responsável. Informou que o projeto “Mulher Inteligente” será contemplado. Foi apresentado o projeto das casas-abrigos regionais ao COEGEMAS (Colegiado de Gestores da Assistência Social), uma iniciativa idealizada por Laura, ex-presidente do Conselho Regional da Assistência Social. O projeto será implementado em parceria com a prefeitura, com adesão da AROM, que se comprometeu a colaborar. Na Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher, foi discutido e aprovado o projeto das oficinas de participação popular, movimentos sociais e direitos da saúde. Denise informou que o valor disponível é de R\$ 108.000,00, mas o valor total do projeto é de R\$ 168.000,00. Explicou que geralmente o valor não é especificado por depender do orçamento disponível. Sandréia ponderou que é necessário definir os valores para aprovação e execução ainda neste ano. Após breve discussão, ficou estabelecido o valor de R\$ 160.000,00, podendo ser ajustado conforme necessidade. O item 3 da pauta foi aprovado (ver gravação em 01h22min). No item 4 da pauta, a conselheira Patrícia apresentou o projeto “Oficina de Qualificação e Ampliação do Acesso das Vítimas de Violência Sexual no Estado de Rondônia e Aborto Materno contra a Mulher”. Relatou reunião com o secretário Jeferson na Assembleia Legislativa, discutindo a aprovação do projeto da saúde. Explicou que se trata da primeira oficina estadual com participação do Conselho, iniciada em Vilhena. Compartilhou experiência pessoal sobre a dificuldade de atendimento ginecológico adequado, enfatizando que apenas o Hospital de Base conta com ginecologista plantonista e que somente uma unidade hospitalar no Estado está cadastrada no Ministério da Saúde para realizar abortamento legal, localizada na capital. O projeto, de autoria da Coordenadoria Estadual de Saúde da Mulher da SESA, está orçado em R\$ 150.510,00. Sandréia defendeu sua aprovação e encaminhamento à Comissão de Enfrentamento à Violência e Saúde. Parabenizou a conselheira Priscila, que comentou que, embora o projeto preveja cinco oficinas, seria necessário reduzir para três, pois a de Ariquemes já está em andamento. Caso aprovado, o projeto será reformulado e reenviado. Sandréia colocou o projeto em votação (ver gravação em 01h27min). Adriana propôs ao Conselho a aplicação dos recursos do FUNEDM na aquisição de passagens para fora do Estado no valor de R\$ 10.000,00 e concessão de diárias no valor de R\$ 8.000,00 de modo a apoiar participação dos municípios de Machadinho do Oeste/RO e Jaru/RO por constarem na estrutura organizacional das Secretarias Municipais da Assistência Social o formato de Organismo de Política para as Mulheres dos municípios de Jaru, Machadinho do Oeste e Porto Velho, público este específico para participar do II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para Mulheres previstos para os dias 11 e 12 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF, a ser executado pela gestão do Governo Federal, será realizado no formato presencial, não havendo a possibilidade de participação por meio de outra modalidade. A conselheira Miriam (OAB) e Coordenadora Municipal de Políticas para Mulheres de Porto Velho externou que custeará com recursos próprios a sua participação no evento. A proposta visa garantir a presença de gestoras de departamentos de políticas para mulheres, especificamente então dos municípios de Jaru e Machadinho do Oeste, fortalecendo os indicadores do FUNEDM. Sandréia colocou em votação a proposta referente a passagens e diárias (ver gravação em 01h59min10s), com os seguintes posicionamentos: UBM: não; OAB: não; EMATER: não; CRESS: sim; FECAUBER: sim; SESA: sim, e SEAS: sim. A proposta foi aprovada e será encaminhada para abertura de processo. Sobre a comissão eleitoral, Sandréia perguntou quem desejava participar, ficando definidas as seguintes entidades (ver gravação em 02h06min51s): OAB, UBM, AMATEC, SESA, SEAS e CRESS. Para a comissão organizadora da conferência, Sandréia propôs e ficaram definidas as seguintes entidades (ver gravação em 02h08min15s): titulares – UBM, SEAS, OAB, SESA e SINTERO; suplentes – EMATER, CRESS e AMATEC. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marínes Maciel Paixão Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Confecção e publicação da resolução de composição da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, na Gestão 2024/2026;
- Criação e publicação da resolução de composição da Comissão Coordenadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher
- Criação e publicação da resolução da aprovação da aplicação do uso de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM (passagens para fora do Estado no valor de R\$ 10.000,00 e concessão de diárias no valor de R\$ 8.000,00 para apoiar participação dos municípios de Machadinho do Oeste/RO e Jaru/RO no II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para Mulheres previstos para os dias 11 e 12 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/cFgweww3BmYGxYk>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

SANDRÉIA SILVA COSTA
Presidente do CEDM - RO
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0048761358

Portaria nº 699 de 26 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 162/2026/SEAS-GISP, de 24 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Esperança - Espigão D'Oeste, para atendimento médico e odontológico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Victor Hugo Pereira Gomes	****987	Porto Velho
Jacimira da Rocha Mendes Barbosa	****802	Porto Velho
Jefferson Lucas Gomes Oliveira	*****478	Porto Velho
Kauan Maia de Lima	*****171	Porto Velho
Marllon Henrique Assis Dias	*****773	Porto Velho
Ivan Gomes Oliveira	*****367	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70571635

Portaria nº 704 de 26 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 103/2026/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Nova Esperança - Espigão d'Oeste, para atendimentos de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social e nutricionista no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 27 a 30/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Carla Fabíola Lopes Gama	*****059	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	*****569	Porto Velho
Nazildo Cavalcante da Silva	*****499	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70591868

Portaria nº 702 de 26 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 164/2026/SEAS-GISP, de 24 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Esperança - Espigão d'Oeste, para Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ,. A concessão de diárias no período de 27 a 30/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Thayná Cristina de O. Neves	*****023	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70576754

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 90 de 27 de janeiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, Publicação 28 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 26 de março de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

PRESIDENTE em substituição

Portaria nº 250 de 23 de março de 2026

Protocolo 70576794

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, Publicada em 27 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 26 de março de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

PRESIDENTE em substituição

Portaria nº 250 de 23 de março de 2026

Protocolo 70577769

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 494 de 31 de julho de 2025, publicada em 01 de agosto de 2025 DOE nº 144.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 26 de março de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

PRESIDENTE em substituição

Portaria nº 250 de 23 de março de 2026

Protocolo 70576476

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, ora apresentada através do processo de nº 0025.003331/2025-80, ecomorefere-se a despesa classificada em **“DESPESASDE EXERCÍCIO ANTERIOR”**, em favor dos servidores Gustavo Eder Barros de Carvalho, CPF nº:***.749.452-**, cargo de assessor IV, Fabiana Fernandes Tonon, CPF: ***.379.222-**, cargo de efetiva EMATER+CDS e Vitor Oliveira Viana, CPF: ***.258.142-**, cargo de Assessor II, lotados na SEAGRI, que ora requerem o ressarcimento das despesas relativas ao deslocamento referente as atividades relacionadas ao acompanhamento de retirada, carregamento e transporte de 1000 sacos de adubos dos beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário-PNCF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, com complemento de 1/2 (meia) diária correspondente ao dia 06 de dezembro de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme Relatórios de Comprovação de diárias (67913363)(67806786)(67762022), Relatório Fotográfico(67806947), importando a presente despesa no valor total em R\$ 712,00 (setecentos e doze reais), em atenção ao teor do Memorando nº 74/2025/SEAGRI-UTE(0067151032), Informação nº 2/2026/SEAGRI-NDE (69180332), Informação nº 7/2026/SEAGRI-UTE (70445976), Autorização (70476009) e Despacho SEAGRI-NDE(70448204), reconheço e homologo a presente despesa.

Porto Velho-(RO), 25 de Março de 2026.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 70517120

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 224 de 20 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES**, Chefe I - CDS-01*, matrícula nº *****958, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Gov. Jorge Teixeira.

- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/03/2026.
- Art. 3º Revoga-se a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 70368627

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.017434/2025-46,

RESOLVE:

Retificar, a partir de 16 março de 2026, os termos do decreto de 20.03.2026, de **Aceite de cedência** da servidora **DAYSE CRISTINNE VASCONCELOS SANTOS** ocupante do cargo de Médica Veterinária III, matrícula nº *****-3A, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026.

Onde se lê: "a partir de 16 fevereiro de 2026"

Leia-se: "a partir de 16 março de 2026"

Rondônia, 24 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 70489624

Portaria nº 249 de 25 de março de 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual - PCA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON para o exercício de 2026

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRPSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre o Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO a necessidade da Agência IDARON de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar princípios constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 08, de 13 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, conforme Tabela 1 desta Portaria, atendendo o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 08, de 13 de novembro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Tabela 1								
Descrição sucinta dos itens	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?

Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo	4000	GALÃO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Álcool etílico 46,2 INPM	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Álcool gel 70º antisséptico	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Desinfetante sanitário líquido	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável	4000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Esponja de lã de aço carbono para limpeza	3000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Esponja para limpeza em poliuretano dupla face	3500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliéster e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm	3500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida	4000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Limpador multiuso líquido, sem cloro	5000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Luva de segurança confeccionada em látex natural	8500	PAR	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Papel higiênico de Folha Dupla 30 m	8000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Papel higiênico folha simples rolo de 300m	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas	10000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Sabão em barra, de 200g	1200	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabão em pó 1kg	6000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabonete 90 gramas	1200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabonete Líquido 5(cinco) litros	3000	GALÃO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Dispenser para papel toalha interfolhado	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Escova Sanitária c/ suporte	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas	4000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pá de metal com cabo de madeira	300	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lixeira com tampa e pedal de 20 litros	450	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida	150	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc	200	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra	300	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESCOVA DE LAVAR ROUPA	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	100	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, nº 3, estojo plástico	100	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Bandeja documentos, material acrílica	200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Caneta esferográfica com tinta na cor azul	1000	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Clipe niquelado 2/0	600	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Clipes de metal niquelado 6/0	500	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Clipes de metal niquelado 10/0	450	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Copos Plásticos descartáveis	1500	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Elástico de látex amarelo, nº 18, tipo uso em escritório, pacote com 100 gramas	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm	800	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Envelope kraft pequeno 180 x 250 mm	600	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Etiqueta auto adesiva 128x74,00mm branca cx com 2.000 impressora matricial	50	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Fita adesiva marrom, rolo medindo: largura 48 mm x comprimento 50 mts	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Grampeador, tamanho grande	1200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Papel tipo sulfite formato A4	1000	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pasta tipo L em PVC transparente, tamanho A4, pacote com 10 Unidades	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pasta com aba e elástico 23 x 34mm, em papelão, cores variadas pacote com 10 Unidades	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Perfurador de papel, estrutura metálica	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pilha alcalina AA	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pilha alcalina AAA	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor amarela	2500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor rosa	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor verde	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel marcador para quadro branco na cor preta, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta de feltro, recarregável. Com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 230mm, largura 60mm, altura 78mm.	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Régua milimetrada de 30cm	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Régua milimetrada de 50cm	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

Estilete Reforçado e corpo emborrachado com Lâmina Larga 18mm Guia Inox	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21 cm)	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lacre para malote numerado	400	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lápis Grafite Preto N°2 sextavado, Ponta resistente, caixa com 144 unidades	200	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Borracha Branca com Cinta Plástica, retangular, apaga lápis	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Filme Stretch de PVC da Máquina Envelopadora FROMM FS 360; 500 MM de altura; Gramatura de 25g/m2 Diâmetro interno de 75 MM; Metragem do tubete 500 M	1000	ROLO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Saco Plástico Capa Fardo 50x80 pacote com 100 unidades matéria prima virgem super reforçado	600	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, Robusta Amazônico ou Arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500g	5000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
AÇÚCAR cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem: 2 kg	4000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros	2000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml	800	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	50	UNIDADE	2096	2516		Alta	1º Trimestre	Não
Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação	3000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Bloco de anotações Kraft 210x155mm. Capa Couchê brilho 250g dura. 200 folhas pautadas em papel offset 75g	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Bloco de anotações, 21x15cm	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores	100	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Calendário triplex: base supremo, gramatura 350 g/m2	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Cartaz em papel couchê brilho 115g/m², 46X64 cm	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores	500	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos dois lados, 4x4 cores CMYK	300	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x29,7cm	300	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Folheto em papel couchê brilho, 75g/m²	300	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA)	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	300	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pasta corporativa em papel tríplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Planner mensal de mesa, fosca, em papel couche 180g, impressão 4x0 cores	2	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas	20	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Colete unisses em brim, cor verde exército	1	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Viseira em tecido brim	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Boné modelo americano em tactel	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Chapéu de juta feminino	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Chapéu de juta masculino	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Chaveiro abridor de garrafas, mini lanterna com 3 leds	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças	1	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Kit escrita em embalagem personalizada de papel kraft medindo: 190x45x20mm. Contendo: 1 régua em plástico resistente de 16,5cm, 2 lápis de grafite em madeira de reflorestamento, personalizado, 1 borracha e 1 apontador	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Kit pintar embalado em saco plástico transparente grosso, fechado em papel cartão personalizado. Contendo: 1 caixa de papel kraft resistente personalizado com 6 mini lápis de cor 10cm, em madeira reflorestada personalizados (cores azul, verde, amarelo, vermelho, marrom, preto). Apontados para pronto uso; 1 apontador; 15 cartões (14x21cm) papel cartão com diferentes imagens para colorir (temas animais e vegetais)	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Balão latex nº09	50	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Estojo em nylon com zíper	8	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Lápis grafite preto nº 2	8	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros	8	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Caneta esferográfica ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul	8	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Copo de café em fibra de bambu (50%) e PP (50%), personalizado	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Copo plástico resistente e atóxico com tampa e canudo	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Coqueteleira shakeira plástica, com marcador medidor no copo, compartimentos divisórios, com alça para transporte e esfera metálica batidora. Personalizada. Cor preta, capacidade para 550ml	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Caneca térmica inox 350ml. Com alça	2	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Garrafa térmica em inox, com parede dupla. Capacidade 500ml	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Protetor solar para vidro frontal de carro, espuma de PE forrado com folha de alumínio. Dobrável retrátil Personalizado. Medida: 65x 1,55cm. Incluso fixadores de ventosa	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Guarda-chuva e sol em poliéster. Abertura automática.	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Capa de chuva forrada, com faixa reflexiva no peito e nas mangas	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos	10	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento 100 cm; Largura 2cm. Área para sublimação: 84x2cm. Com suporte popet em PP para garrafa PET	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Cordão personalizado nos dois lados, regulável, em poliéster. Comprimento: 100cm; Largura: 2cm; Área para sublimação: 84x2cm. Com mosquetão em aço para caneca (1,7x3,5cm)	5	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Suporte retrátil para celular	3	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Tripés para banners em alumínio com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO: em plástico resistente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, Altamente inflamável; com regulagem.	96	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (vacuteiner) 25 x 0,7 mm	4.000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4.000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,6 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ÁLCOOL ETÍLICO: Tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido). Frasco de 1.000 ml. Validade no ato da entrega de pelo menos 18 meses	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS: Dermatologicamente testado. Isento de impurezas. Sem alvejante óptico. Pacote com 95 à 100 g	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ALICATE PARA EXTRAÇÃO DE MEDULA: corte diagonal, tamanho de 6 polegadas, de aço carbono, cabo em formato ergonômico, para ser utilizado na extração de medula em necropsia de animais	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

AMÔNIA QUARTENÁRIA: Com composição mínima de 50% de amônia, com 1 litros	100	LITRO	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de Alta densidade, Alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOLSA P/ ACONDICIONAMENTO DE ESTACAS DO KIT CAPTURA DE MORCEGOS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOLSA P/ ACONDICIONAMENTO DE HASTES DO KIT CAPTURA DE MORCEGOS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOVINOS: Numerado + machos (pacote com 25 unidades)	85	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO DE 10 L	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
BORRIFADOR 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico	150	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOTA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PROPÉ/PROTECTOR DE CALÇADO)	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
BOTA DE PVC CANO LONGO	100	PAR	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO UPF 50 + NA COR AZUL	1600	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CACHIMBO PARA CONTENÇÃO DE SUÍNOS	110	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAPA DE CHUVA: Em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal	250	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

CAIXA COM QUATRO GAVETAS: Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS: Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível	40	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, tampa com estrutura reforçada com alça e bandeja plástica interna e removível	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Com rodas grandes para transporte	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CARREGADOR DE BATERIA e Auxiliar de Partida, corrente de saída 9.000A, com compressor ar portátil com pelo menos 150 PSI, e Power bank 12v	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CHAPÉU AUSTRALIANO: Na cor cáqui, 100% algodão, com aba de 7 cm, com proteção no pescoço e orelhas com calda de 30 cm	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
COLETE PARA POSTO FISCAL - TRÂNSITO	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CONE DE PVC SEMI-FLEXIVEL 75CM COM FAIXA REFLETIVA E COM BASE BORRACHA LARANJA E BRANCO	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESPARADRAPO BRANCO: Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	125	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESTAÇÃO ENERGIA 400w Portátil 256wh E Pannel Solar 100w com bateria de lítio	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESTACA DE FERRO: Estaca de ferro para o kit captura de morcego	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

FACA DE COZINHA, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
FACA PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA DE ANIMAIS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FITA ADESIVA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FITA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT	40	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FORMÃO APÍCOLA COM HASTE, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
FORMOL A 37%, na forma líquida, incolor	90	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FUMIGADOR PROFISSIONAL, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ: 5 litros	84	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ODO COM IODOPHOR: 1 litro, validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
JALECO: Profissional em tecido Oxford, manga longa, na cor branco, com 03 bolsos na frente	160	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
JALECO BRIM AZUL ROYAL	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LANTERNA RECARREGÁVEL: Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA: Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm	120	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
LANTERNA: Tipo cilíndrico ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
LANTERNA DE CABEÇA COM 08 LEDS. Corpo de plástico PP	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LARVICIDA E REPELENTE: A base de Fenitrothion, apresentação frascos de 250 ml, validade no ato da entrega de no mínimo 24 meses	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
LONA PLÁSTICA PRETA 8X100 100 MICRAS PARA CONSTRUÇÃO OBRAS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LUVA DE BORRACHA NITRILÍCA: Com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos	150	PAR	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
LUVAS DE PALPAÇÃO RETAL: em E.V.A. siliconado com 5 dedos, descartáveis e flexíveis, medindo 80cm, pacotes com 25 unidades	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LUVAS DE TECIDO CONHECIDO COMO "CROSS", forrada com tecido sintético antiferroada, com punho de 20 cm de comprimento	100	PAR	2096	2631		Média	3º Trimestre	Não
MACACÃO APICULTOR (EPI completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
MACACÃO DE BRIM COR AZUL	900	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

MACACÃO JARDINEIRA PESCA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO COM BOTA ACOPLADA para compor o kit de captura de morcego	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MACACÃO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MALEÁVEL	1300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MÁSCARA DE CARVÃO ATIVADO COM FILTRO PARA COMPOR O KIT DE CAPTURA DE MORCEGO	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF-2 (N-95)	1500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MOCHILA PARA KIT DE CAPTURA DE MORCEGO	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MOCHILA DO TIPO CARGUEIRA, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FUNDO CÔNICO = Microtubo centrifugação com tampa rosqueável à prova de vazamento, transparente, capacidade 2 ml, graduado, fundo cônico	5000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEIO - LIQUIDO DE VALLÉE-Frascos tipo Falcon de 50ml contendo 20ml de meio em casa frasco	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEI - MEM² - Minimum Essential Medium: Frascos tipo Falcon de 50ml contendo 20 ml de meio casa frasco	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEIO DE TRANSPORTE VIRAL UNIVERSAL PARA AVES	2000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Com boa vedação com a pele, de estrutura de PVC flexível para encaixar facilmente com todos os contornos do rosto	250	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA: Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PAPEL FILME=BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros	200	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

PAPEL KRAFT : BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	10	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento	170	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento	120	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
PIPETA PASTEUR (TRANSFERÊNCIA): Descartável, graduada 3ml. Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno transparente, Altamente flexível, não estéril. Pacote com 100 unidades	450	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
PILHA ALCALINA AAA	300	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PILHA ALCALINA GRANDE D	300	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PLACA DE INTERDIÇÃO	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PRANCHETA: Acrílica A4, vertical, com prendedor	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE: FTP 60	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PROTETOR SOLAR LABIAL EM BASTÃO: FPS 30	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PUÇA PARA KIT CAPTURA DE MORCEGO	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
REDE DE NYLON TIPO MIST NETS: para captura de morcego 12X2,5m malha 20mm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

REDE DE NYLON TIPO MIST NETS: para captura de morcego 7x2,5m malha 20mm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO PLÁSTICO: Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO DE LIXO GRANDE PARA MATERIAL INFECTANTE: hospitalar infectante de 30 l tamanho 59x62x0,018 , pacote com 100 unidades	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO DE LIXO COMUM GRANDE PARA ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO: hospitalar infectante de 100l, pacote com 100 unidades	101	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Seringa de Insulina descartável de 1 ml com agulha fixa	150	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SWAB RAYON COM HASTE DE PLÁSTICA: Com 150 mm de comprimento, esterilizado, pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE: Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TERMÔMETRO DIGITAL: Feito de plástico, com desligamento automático, resultado da medição em 1 minuto, à prova d'água, garantia de 1 ano	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

TERMÔMETRO ESPETO: Termômetro espeto resistente à água - Faixa de medição: - 50 a 200°C, Resolução: 0.1°C, Exatidão	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TESOURA DE PONTA FINA/FINA RETA: Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TESOURA DE PONTA ROMBA/ROMBA: Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TESOURA TRINCHANTE: Com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, com 21 a 24 cm de comprimento	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
TESOURÃO DE PODA TIPO BY-PASS: em aço carbono com cabo metálico extensível de 45 até 82 cm, composto de lâmina e contra-lâmina, para ser utilizado como costótomo em necropsia de animais	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TINTA MARCADORA EM BASTÃO	40	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TIRA UNIVERSAL DE pH: Tiras com faixa de medição de PH 4,5 à 9,0, com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TOUCA ARABE com Velcro para compor o kit captura de Morcego	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL: Diâmetro: 1,7 cm, comprimento: 11,6 cm, fundo: cônico, volume: 15 ml	80	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL: Diâmetro: 3,2cm Comprimento: 11,6cmFundo: Cônico; Volume: 50ml	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
TUBOS TIPO "VACUTAINER" 8/10 ML, SECO, SEM ADITIVO	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
VIRKON EM PÓ 1kg GRAMAS	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
VIRKON EM PÓ 10 kg	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Contratação de transporte de amostras do interior do Estado	300	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de consultoria técnica especializada para Área Técnica	3	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2631	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Bandeja de Polipropileno	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Tesoura de Poda	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Serrote de Poda Dobrável	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Podão de Cacau	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Envelope Plástico de segurança	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Perneira	150	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Chapéu Australiano	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pulverizador Costal	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Caixa térmica Isopor	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Luva Descartável	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Tubo Falcon	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pulverizador 3 litros	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pinça	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Balde	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Amônia Quaternária	50	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Macacão de Proteção	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Lupa de Mesa	50	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Saco de Papel Kraft (22,5x60,5x6,5)	500	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Saco de 1 kl	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Caixa de Amostra de Sementes	2000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Lacre Adesivo vinil para sacaria	5000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Lacre Adesivo destrutível para Caixa de amostra de sementes	5000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa com Proteção UV M/G/GG	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

Botina de Couro 41/42/43	400	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Carteira de Couro Funcional – Aditor Fiscal Estadual Agropecuário	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Carteira de Couro Funcional – Fiscal Estadual Agropecuário	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Caixa Organizadora de Ferramentas	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Mochila	500	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Mochila para prancheta	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade São Francisco	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade São Domingos	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade São Felipe	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Chupinguaia	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Pimenta Bueno	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	2º Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Vilhena	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Contratação de empresa para realização de projetos arquitetônicos	5	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Contratação de serviços de sondagem do solo	5	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Manutenção predial e mão de obra	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	1º Trimestre	Não
Telefonia Móvel	250	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviço disponibilização de estagiários	140 estagiários	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Exame laboratorial de amostras de soro sanguíneo de origem animal, para a Pesquisa de Anticorpos para o vírus da Peste Suína Clássica (PSC) e para o vírus da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos (PRRS) pela técnica de “ELISA”,	4880	AMOSTRAS	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviço de análise laboratorial	890	AMOSTRAS	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, passagem aérea	100	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.33	Alta	1º Trimestre	Não

Serviços de análises de amostras oficiais de sementes, por laboratório credenciado oficialmente pelo MAPA	1	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2634	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de empresa especializada em soluções de comunicação de dados	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviços de encomendas, cartas e malotes	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou 3G, elcomutada na modalidade de longa distância nacional	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de Serviços de assinaturas/licenças, à plataforma Udemy For Government - EAD	30	SERVIDOR	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Manutenção aeronave - obrigatória, preventiva e corretiva	1		1015	2087	3.3.90.39		1º Trimestre	
Uniformes institucionais: Calça social institucional - cor preta. Tamanho 46 (08 unidades) e Tamanho 36 (04 unidades); Calça social institucional - cor azul. Tamanho 46 (04 unidades) e Tamanho 36 (02 unidades); Blusa social preta lisa. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades); Blusa social branca manga longa com botões. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades); Blusa social azul com mangas bufantes. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades); Blazer institucional. Tamanho GG (01 unidade), Tamanho G (01 unidade), Tamanho P (01 unidade)	39	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
Tinta Latex, branco gelo, 18 litros,	60	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Massa corrida PVA	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Rolo antigota com cabo	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

TRINCHA - Trincha 4". Cerdas brancas, extra macias	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
LIXA - Folha de Lixa D'água nº 100 - 27 X 22.	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
BANDEJA DE PINTURA - material: plástico, comprimento: 38 cm, largura: 30 cm, formato: retangular	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ESPÁTULA 10 CM AÇO	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Manutenção central de ar-unidade de Ouro preto	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Placas de identificação	95	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Manutenção e ampliação - URUPÁ	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Câmeras	25	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Fechaduras eletrônicas	2	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Manutenção das unidades de Jacinópolis e Nova Colina	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2º Trimestre	Não
Camisa masculina em tecido "UNIOFFICE", na cor azul jeans escuro.	1000	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa masculina em tecido "UNIOFFICE", na cor azul jeans escuro	375	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa feminina em tecido "UNIOFFICE", Slim, na azul jeans escuro	550	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa feminina em tecido "UNIOFFICE", Slim, na cor azul jeans escuro	550	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 70547744

Portaria nº 229 de 23 de março de 2026

Alterar o capítulo III e o parágrafo 6º do Art. 14 da Portaria nº 495 de 30 de junho de 2025 que disciplina os procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxico, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de centro de distribuição, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de depósito armazenador, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de prestador de serviço, das pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do estado de Rondônia e que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos diretamente ao usuário, das pessoas físicas emitente de receituário agrônomo, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de grãos, sementes e mudas, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de usuário e do registro do estabelecimento agropecuário no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, nos termos do art. 9º da lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023; art. 10, inciso II da lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e art. 17 lei nº 5567 de 22/06/2023.

Considerando o que estabelece o artigo 4º da lei Nº 5.567 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre o cadastro de agrotóxicos na Idaron; e

Considerando o que estabelece o artigo 6º da Lei Nº 5.567 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente as pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades com agrotóxicos e afins, que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem, utilizem, prestem serviço, inclusive responsáveis técnicos e profissionais que emitam receita agrônoma; e

Considerando o que estabelece o artigo 20, § 1.º, § 3.º e § 5.º da Lei nº 2.116 de 07 de julho de 2009 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Disciplinar os procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos, do importador de agrotóxicos, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxico, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de centro de distribuição, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de depósito armazenador, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de prestador de serviço, das pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do estado de Rondônia e que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos diretamente ao usuário, das pessoas físicas emitente de receituário agrônomo, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de grãos, sementes e mudas, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de usuário e do registro do estabelecimento agropecuário no estado de Rondônia.”

Art. 2º Alterar o Capítulo III da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE COMERCIANTE DE AGROTÓXICO E IMPORTADOR DE AGROTÓXICOS.”

Art. 3º Alterar o caput do art. 6º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS E AFINS E IMPORTADOR DE AGROTÓXICOS E AFINS, com sede no Estado de Rondônia, ficam obrigadas a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos.”

Art. 4º Alterar o inciso VIII do art. 6º da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

VIII - termo de compromisso padrão, para realização de recolhimento itinerante, quando os postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos, estejam a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros das vendas onde o produtor adquiriu o

produto ou quando comercialize agrotóxicos para estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado (APENAS COMERCIANTE).”

Art. 5º Alterar o § 6º do art. 14 da Portaria nº 495, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Caso o Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM) do requerente ainda não tenha sido emitido pelo MAPA, o cadastro junto à Idaron poderá ser autorizado em caráter precário, mediante apresentação do protocolo de solicitação do RENASEM do próprio requerente ou do responsável técnico pelo empreendimento, junto à SFA/MAPA, além da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), comprometendo-se a apresentar o RENASEM assim que este for emitido.”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 23 de março de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Auditor Fiscal Agropecuário
Presidente da IDARON
Mat.: 300044798

Protocolo 70428539

Portaria nº 248 de 25 de março de 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual - PCA do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA para o exercício de 2026.

O FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL-FESA, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre o Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO a necessidade da Agência IDARON através do FESA de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar princípios constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 08, de 13 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, conforme Tabela 1 desta Portaria, atendendo o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 08, de 13 de novembro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tabela 1								
Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Unidade de Medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
Mesa acústica de gravação (Tampo em MDF para 4 lugares)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Cadeiras ergonômicas (Encosto ajustável, apoio lombar, base giratória)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Espuma acústica de parede (densidade 30–40 kg/m³), absorção de médio e alto som	20 m²	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Painéis absorventes para controle de graves - Bass traps (cantos)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não

Cortina blackout acústica (Tecido grosso com camada isolante)	1 conj	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Tapete acústico antirruído em EVA denso	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Luminárias LED 5600K, com dimmer e softbox	3	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Suportes e tripés para câmeras e microfones	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Microfones condensadores (Padrão cardioide, conexão XLR, faixa de frequência 20Hz-20kHz)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Braços articulados para microfone (Com fixação de mesa e amortecimento de vibrações)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Interface de áudio USB (4 canais XLR, phantom power, equalização digital)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Fones de ouvido profissionais	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Câmeras de vídeo Full HD ou 4K (Entrada HDMI, 60 fps, gravação contínua)	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Switcher de vídeo (4 entradas HDMI)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Computador de edição (Processador i7 ou superior, 32 GB RAM, SSD 1TB, placa de vídeo dedicada)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Software de gravação e edição de áudio	1 licença	LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Software de edição de vídeo	1 licença	LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Pacote de identidade visual e vinhetas	Serviço	PACOTE DE LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Treinamento operacional para equipe	1 turma (8h)	CURSO	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Cadeiras estofadas com braço (Ergonômicas, empilháveis)	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Cadeiras acessíveis (PCD)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Púlpito multimídia (Com suporte para microfone)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Projektor multimídia (Alta resolução)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Tela de projeção (Retrátil)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Caixa de som amplificada	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Mesa de som	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Microfone sem fio	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não

Microfone com fio	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Microfone de lapela	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Estabilizador/No-break	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
Retroprojektor multimida	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
ATOMIZADOR COSTAL: Motor: Monocilíndrico de 2 tempos	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
BATERIA VEICULAR 70Ah: Bateria veicular automotiva, capacidade nominal	10	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS	35	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
CENTRÍFUGA ANALÓGICA ATÉ 4000RPM 80-2B	5	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não
FREEZER HORIZONTAL 513L COM TECNOLOGIA INVERTER - 127V	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
GERADOR DE ENERGIA: Motor gerador com Cilindradas mínima: 420 cc;	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR 100 LITROS MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR ESTACIONÁRIO 30-45L/MIN COM MOTOR 6.5CV E CARRINHO DE TRANSPORTE	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
ULTRAFREEZER, com amplitude térmica até -86°, capacidade mínima de 100 litros	2	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
TENDA TIPO GAZEBO COM PORTAS: Sala com dimensões de 3 m x 3 m	20	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Computadores Desktop	505	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	1º Trimestre	Não
Dispositivo Móvel (Tablet)	550	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	1º Trimestre	Não
Solução de Backup	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
Impressoras	300	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Roteadores Wifi	120	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software Antivirus	1200	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Solução de Proteção de Dados	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	2º Trimestre	Não
Scanner	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não

Software PAM	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software GIS	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software CAD	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Consultoria em TI	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Média	1º Trimestre	Não
WebCam	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Baixa	3º Trimestre	Não
Headset	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
Toner	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Serviço de Aconselhamento em TIC	1	LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Software Office	500	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
Plataforma de Preços	2	LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Baixa	2º Trimestre	Não
Aparelho VoIP	200	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Software Editoração Audiovisual	1	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Software de Monitoramento de Dados e Observabilidade	1	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não
Periféricos (Teclado, Mouse)	100	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Software Gestão de Projetos	10	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Equipamentos de Infraestrutura	10	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não
Pacote Microsoft 365 Business Premium	60 usuários	SOFTWARE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	1º Trimestre	Não
Pacote Miro Business	4 usuários	SOFTWARE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	1º Trimestre	Não
Veículo Médio Tipo Caminhonete traçada	20	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	1º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 90Hp	04	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 60Hp	02	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 40Hp	04	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Construção da nova unidade Cacoal	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2º Trimestre	Não
Construção da nova unidade Porto Velho	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2º Trimestre	Não
Construção da nova unidade de Pimenteiras	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2º Trimestre	Não

BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA	5	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
MICROONDAS	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA	3	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
MESA EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
CADEIRA EM POLIPROPILENO	40	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Mobiliário	200	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Cadeira giratória estofada	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Persianas horizontal para janelas	60	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Persianas vertical para portas	20	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Cortinas	60	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Motor para portão	01	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 70547047

Portaria nº 226 de 20 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS**, Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *, matrícula nº *******761**, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/03/2026.

Art. 3º Revoga-se a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70382509

Portaria nº 252 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-39	4.490,00
TOTAL	5.990,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70554149

Portaria nº 251 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **QUELE COSTA DE SOUSA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	500,00
33.90-39	2.900,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70553910

Portaria nº 250 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA CAMPOS TAVARES**, a contar de **02/03/2026**, **matrícula nº 3xxxxx682**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS M.C.G DA SILVA LTDA - PRODUTOS CAMPO GRANDE, SIE nº 031**, estabelecido na Estrada do Aeroporto, 2468, Setor Aeroporto, Zona Rural, no município de **PIMENTA BUENO-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **CLAUMAN SOARES DE SOUSA**, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx781**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar o servidor **JOÃO OTAVIO ABUJAMRA**, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx598**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 70547944

Portaria nº 244 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TONY EDGLEY CATAO TENORIO, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx255**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME - FRIGORÍFICO AREIA BRANCA, **SIE nº 094**, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, no município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - Designar a servidora CAROLINE DE CASTRO BATISTA, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx736**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora EDSON BORGES DIAS, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx332**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Designar a servidora EDILANE DOS SANTOS LEITE, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx433**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Designar o servidor EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS, a contar de **02/03/2026**, matrícula nº **3xxxxx820**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 70516059

Portaria nº 254 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma autarquia com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de quadro próprio de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, visando à adequada fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, Mat. *****078, para exercer a função de **Fiscal Administrativo** do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (67997064).

Art. 2º Nomear o servidor **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, Mat. *****471, para atuar na condição de **Suplente de Fiscal Administrativo** do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na condição de **Fiscais Técnicos do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP**:

I - SEDE ADMINISTRATIVA DA IDARON

- a) Fiscal Técnico: **LUIS ALBERTO MARTINS** - Mat. *****819
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Mat. *****082

II - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO/GEPAD

- a) Fiscal Técnico: **WILSON OLIVEIRA DE NORONHA** - Mat. *****509
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **REINALDO DA SILVA NOÉ** - Mat. *****083

III - SUPERVISÃO REGIONAL DE PORTO VELHO

- a) Fiscal Técnico: **EDMUNDO GERÔNIMO DE OLIVEIRA** - Mat. *****560
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **JOSÉ MILTON MARTINS** - Mat. *****841

IV - SUPERVISÃO REGIONAL DE ARIQUEMES

- a) Fiscal Técnico: **OLINTO GOMES DE MENESES** - Mat. *****320
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA** - Mat. *****580

V - SUPERVISÃO REGIONAL DE JARU

- a) Fiscal Técnico: **JÚNIOR APARECIDO ROCHA LIMA** - Mat. *****035
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **KENNEDY ANDRADE** - Mat. *****818

VI - SUPERVISÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

- a) Fiscal Técnico: **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA** - Mat. *****521
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA** - Mat. *****771

VII - SUPERVISÃO REGIONAL DE PIMENTA BUENO

- a) Fiscal Técnico: **REGINA WENDT DA CRUZ** - Mat. *****102
- b) Assistente do Fiscal Técnico: **RONISTON DO NASCIMENTO VIALI** - Mat. *****708

VIII - SUPERVISÃO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

- a) Fiscal Técnico: **EDILSON DOS SANTOS** - Mat. *****626
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **SÍLVIO QUINUPE DE OLIVEIRA** - Mat. *****255

IX - SUPERVISÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- a) Fiscal Técnico: **TIAGO LOPES SERRA** - Mat. *****067
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **ANTÔNIO MÁRCIO SOUZA LIMA** - Mat. *****441

X - SUPERVISÃO REGIONAL DE VILHENA

- a) Fiscal Técnico: **RICARDO ALVES CHUÍ** - Mat. *****978
- b) Suplente do Fiscal Técnico: **WILIAN NUNES WANDSCHEER** - Mat. *****211

Art. 4º O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como seus suplentes, quando em exercício, deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, devendo comunicá-las, por escrito, ao Fiscal Administrativo do contrato.

Parágrafo único. Caberá aos fiscais adotar as medidas necessárias à regularização das falhas ou irregularidades observadas, devendo tais ocorrências constar em relatório a ser encaminhado, juntamente com a fatura/nota fiscal, à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, para registro e providências cabíveis.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e de seu suplente deverão ser encaminhadas à Divisão de Contratos/IDARON - DIC, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70557876

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 106 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COLMAMMINE (70410152) e Autorização SEDAM-DIREX (70495284), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.020913/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula *****251, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 25/03/2026 a 23/06/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70471801

Portaria de férias nº 5217 de 26 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IACY TAINAH BISPO DA SILVA**, ASSESSOR II , matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC56300

Portaria de férias nº 5218 de 26 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (12/11/2026 a 21/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/04/2026 a 18/04/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (12/11/2026 a 21/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC56301

Portaria de férias nº 5219 de 26 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERISSON DUARTE DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 29/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC56302

Portaria de férias nº 5220 de 26 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DE ARAUJO LIMA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC56303

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 065/2025/SUPEL-RO

Ata de Registro de Preços Nº: 065/2025/SUPEL-RO

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2023 (Processo Administrativo Nº 0037.074328/2022-69)

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.587.568/0001- 74.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.000246/2026-42), como órgão não participante, à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.587.568/0001- 74

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA, PORTO VELHO

ITEM/ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0003	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL de 18.000 BTUS com tecnologia Inverter, Compressor Rotativo Duplo, Gás ecológico R410A não inflamável, atóxico e que não agride a camada de Ozônio, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considerar distância máxima de até 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulação frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.	UNIDADE	02	R\$ 3.677,00	R\$ 7.354,00

22	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL OU PISO TETO de 24.000 BTUS com tecnologia Inverter, Compressor Rotativo Duplo, Gás ecológico R410A não inflamável, atóxico e que não agride a camada de Ozônio, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com filtros que garantam retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. O aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considerar distância máxima de até 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulação frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.	UNIDADE	02	R\$ 4.483,43	R\$ 8.966,86
VALOR TOTAL: R\$ 16.320,86 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)					

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

De acordo na Forma da Lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70553440

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na aquisição de câmeras de videomonitoramento e rádios comunicadores destinados ao suporte operacional, à comunicação interna e ao monitoramento do Pavilhão Empresarial Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, no município de Ji-Paraná/RO.. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

01	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO WI-FI - Especificações Mínimas: Resolução 1080p Full HD (1920 x 1080 px); Rotação: Horizontal (0° a 355°), Vertical (0° a 90°); Sensor: 1/2.8" 3MP CMOS; Ângulo de visão: 121° (diagonal), 98° (horizontal), 54° (vertical); Visão noturna: Colorida e preto e branco (automático); Armazenamento: Cartão SD de 256GB, nuvem ou gravadores de vídeo; Conectividade: Wi-Fi 2.4GHz e cabo de rede RJ45; Acompanha Cartão SD de 256GB e Kit para fixação.	15
02	RÁDIOS COMUNICADORES - Especificações Mínimas: Rádio comunicador portátil, pronto para utilização, mínimo de 14 canais; alcance 9.000 m²; faixa de frequência 462,5625 – 467,5875 MHz; potência ≤ 500 mW; bateria 750mAh; duração da bateria 14 horas; compatibilidade com fones; alimentação 5V / 2A; Acompanha fone de ouvido.	20

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70428117

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes institucionais personalizados, destinados às ações de recepção, acolhimento, relacionamento e representação institucional do Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEDEC/INVEST Rondônia, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, no município de Ji-Paraná/RO. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor cru natural, com alças medindo aproximadamente 55 cm de comprimento. Dimensões da sacola: 40 cm x 30 cm (altura x largura). Impressão em policromia 4x0. Personalização conforme arte/layout a ser definido e entregue junto com a Nota de Empenho	UNID.	200
02	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA Confeccionada em material sustentável (ex.: bambu, papel reciclado ou plástico reciclado), com cores e modelos variados, personalizada com a logomarca do evento por meio de impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser fornecido juntamente com a Nota de Empenho.	UNID.	200

03	COPO BUCKS ECOLÓGICO EM FIBRA DE ARROZ Copo tipo “Bucks” ecológico, confeccionado em fibra de arroz, reutilizável, com tampa, capacidade aproximada conforme padrão do fabricante, personalizado com a logomarca do evento em impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser entregue com a Nota de Empenho.	UNID.	200
04	CADERNETA ESPIRAL PERSONALIZADA Caderneta com capa dura, encadernação em espiral de ferro, contendo 60 (sessenta) folhas pautadas. Dimensões: 21 cm x 15 cm. Miolo em papel couchê, gramatura 150 g/m², impressão em policromia 4 cores. Arte/layout definido e entregue com a Nota de Empenho.	UNID.	200
05	CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO - REDONDO - “RONDÔNIA RURAL SHOW” (ALTO RELEVO) Chaveiro metálico redondo, confeccionado em metal (liga de zinco/ferro ou material similar), com acabamento resistente (polido, niquelado ou cromado, conforme padrão do fabricante). Personalização com a logo da Rondônia Rural Show em alto relevo, aplicada na face frontal por processo de cunhagem/estampagem (relevo) e, quando cabível, com aplicação de esmalte/cores conforme arte aprovada. Verso liso ou com gravação simples (opcional), conforme disponibilidade do fornecedor. Dimensões aproximadas: 3 cm x 3 cm (30 mm de diâmetro), espessura compatível com o metal e com o relevo, garantindo durabilidade. Acompanha argola metálica e corrente curta (quando aplicável), com anel de chaveiro padrão, garantindo fixação firme e resistência ao uso contínuo. Arte/layout definido e entregue com a Nota de Empenho.	UNID.	200
06	LEQUE (VENTAROLA) DE PAPEL PERSONALIZADO - FORMATO TRIANGULAR (BORDAS ARREDONDADAS) Leque tipo ventarola, confeccionado exclusivamente em papel/cartão (sem haste), em material de alta gramatura (ex.: 250g a 300g ou similar), garantindo firmeza e boa durabilidade no manuseio. Formato triangular com bordas arredondadas, com corte especial (die cut) e acabamento de bordas lisas. Personalização com a logo da Rondônia Rural Show, por impressão de alta qualidade, em policromia (4x0 ou 4x4, conforme necessidade), com fidelidade às cores e identidade visual do evento, conforme arte aprovada. Pode conter laminação fosca ou brilho (opcional, conforme padrão do fabricante) para maior resistência e melhor acabamento. Dimensões: proporcionais ao formato triangular, com tamanho final adequado para ventilação manual e distribuição em eventos (medidas aproximadas conforme padrão do fornecedor), mediante aprovação do layout/arte final pela contratante antes da produção.	UNID.	600

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso haja interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70494154

Portaria nº 193 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados ao Termo de Colaboração firmado com a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, vinculado ao Processo nº 0041.002170/2025-17, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato e fiscais, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao "Termo de Colaboração celebrado entre a SEDEC e a AASCAM, destinado ao desenvolvimento de atividades de estímulo à cultura inovadora, capacitação empreendedora e apoio à pesquisa científica e tecnológica aplicada à criação de empreendimentos inovadores no Estado de Rondônia", conforme os autos do Processo nº 0041.002170/2025-17.

I - Gestor de Contrato:

Pedro Matheus Farias Lima

Cargo: Assessor

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Fiscal de Contrato:

Karina Rodrigues Melo

Cargo: Gerente da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação

Crislane Chaves Costa

Cargo: Assessora

Ane Pablicia Vinhorque

Cargo: Assessora

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria n.º 7 de 06 de janeiro de 2026 (67960626).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 70527630

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000599/2026-42, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 27/2026/PGE-SEDEC (69899912), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Contratação de área livre, com serviços de montagem e desmontagem de estande, bem como demais serviços necessários à participação na Anuga Select Brazil 2026, evento a ser realizado no período de 07 a 09 de abril de 2026, conforme Declaração de Exclusividade UBRAFE (69302452), para atender as demanda da Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: KOELNMESSE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, **CNPJ:** 21.572.082/0001-19

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 1752 – Conj. 1704 – Predizes – São Paulo/SP.

Valor Total da Contratação: R\$ 446.950,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (70288988).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70581213

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de adesivos de plotagem, incluindo personalização, destinado à recepção, decoração do ambiente, sinalização do espaço HUB RO com a logo da Secretaria, na Faculdade Católica de Rondônia (69464812) e (69464816).. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Confecção de Adesivos personalizados. Tamanho: 1.77x85 2.20x3.40 2.50x85 4.50x85	UNID.	1
02	Confecção de adesivo Personalizados hub.ro azul Tamanho: 41x3.29 32x2.80 1.22x2.88	UNID.	1

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70535733

ATO CONCESSÓRIO Nº 8/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 98ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

C O N C E D E

A prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte meses) para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através Ato Concessório nº 024/2006/CONDER e prorrogado através do Ato Concessório nº 022/2016/CONDER, à empresa IRMÃOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - FRIGON, CNPJ sob o nº: 04.082.624/0015-51 e Inscrição Estadual sob o nº. 485004, localizada no município de Jaru/RO, **a contar de janeiro de 2027**, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema eletrônico.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70458673

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 183 de 25 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o teor do Requerimento, datado de 18/01/2023 (0035210032);

Considerando o teor da Certidão 576 de Abono Permanência (69411566);

Considerando o teor da Análise 222 (69962836);

Considerando o teor do Despacho 70492062;

Nos autos do Processo 0069.000248/2023-81.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência ao servidor **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil - LC 959**, matrícula n. *****899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, **a contar da data de (18/01/2023)**, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 103/2019, art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC nº 146/2021, e art. 21 da Lei Complementar nº 1.100/2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70525448

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 835 de 23 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 626/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cacoal/RO. Processo n.º 0009.005424/2025-47.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 70452946

Portaria nº 778 de 19 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (70258564) nos autos do Processo SEI n.º 0009.003330/2026-14:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **14 de março a 21 de março de 2026**, ao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula n.º *****008, Motorista, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70309313

Portaria nº 758 de 18 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69953449), Certidão da Justiça Eleitoral (69953865) nos autos do Processo SEI n.º 0009.002995/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor **ARIVAL COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****302, Federal à Disposição do Estado, lotada na Coordenadoria de Logística, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruída nos dias **12, 13, 16, 17, 18 e 19/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70259953

Portaria nº 787 de 20 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 476 de 12 de fevereiro de 2026 (69175652), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001911/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 476 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n.º 33 de 19 de fevereiro de 2026, que **CONCEDEU** o adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) ao servidor WEVERTON MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, matrícula nº *****521, lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco, deste Departamento.

Onde se lê: "...que exerce suas atividades laborais como Operador de Máquinas Pesadas..."

Leia-se: "...que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe de Oficina..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70383099

ATO Nº 87/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base no Despacho DER-CI (67865417), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio** nº 065/17/PJ, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, processo administrativo nº0009.014897/2025-35, que tem por objeto a **aquisição de insumos para pavimentação de ruas do bairro km 5**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 70530421

ATO Nº 86/2026/DER-GECON

Porto Velho, 25 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 2491/2025/DER-CI (id 67847067), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 086/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, processo administrativo nº 0009.068597/2020-61, que tem por objeto a **pavimentação asfáltica em TSD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 70516506

Portaria nº 635 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-USARI (id.69078510), conforme Portaria de interrupção nº 2185, Publicada em 03/02/2025, Edição 22, protocolo DOC37339, Planilha DER-GCALC (id.69715593), Autorização DER-DG (ID.69816651), nos autos do Processo 0009.001665/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **FLAVIO CARDOSO MACHADO**, matrícula nº *****917, Chefe de Equipe de Execução da Usina, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, dos períodos de **11/01/2025 a 30/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69816609

Portaria nº 678 de 11 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o indeferimento no Despacho DER-COF (ID.68798972), mapa de frequência (ID.0056777172), Portaria de interrupção de Férias nº 169 de 10 de janeiro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6, Publicação: 10/01/2024, Certidão nº 191 (ID.69982795), Autorização (ID.69982848), nos autos do Processo 0009.000569/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **EDSON WELTEN FILHO**, matrícula nº *****864, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/12/2023 a 30/12/2023 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70019422

Portaria nº 679 de 11 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o indeferimento no Despacho DER-COF (ID.68798972), mapa de frequência (ID.0056777172), Portaria de interrupção de Férias nº 712 de 01 de março de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, Publicação: 04/03/2024, Certidão nº 191 (ID.69982795), Autorização (ID.69982848), nos autos do Processo 0009.000569/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor EDSON WELTEN FILHO, matrícula nº *****864, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/02/2024 a 20/02/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70019466

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 46 de 26 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 123 de 06 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 146, de 07/08/2024, que converteu em pecúnia 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, objeto do Processo Administrativo 0018.000998/2024-39, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992, da servidora Vilanir Vieira de Lima, Técnico do Registro, matrícula Mat. 300147***, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período do 3º Quinquênio: compreendido entre 16/12/2016 à 16/07/2023.

Art. 2º Onde se lê: referente ao período do **3º Quinquênio: compreendido entre 16/12/2016 à 16/07/2023.**

Art. 3º Leia-se: referente ao período do **3º Quinquênio: compreendido entre 11/12/2016 à 11/12/2021**, considerando o cômputo do tempo de serviço nos termos da Lei Complementar nº 1.321, de 10 de março de 2026.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 70583686

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 5231 de 26 de março de 2026.

O(A) gerente de recursos humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 56 (68756973) de 02/02/2026, publicada no DOE n.22, de 02/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, IPEM - Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - CDS-03, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
gerente de recursos humanos

Protocolo DOC56315

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 94/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de 2026, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no [site https://www.detran.ro.gov.br](https://www.detran.ro.gov.br).

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70449801

Notificação nº 3/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (70354731), inserto nos autos do processo SEI n. 0010.035286/2025-91, onde restou decidido pela aplicação da penalidade de multa no valor de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, conforme disposto no item 14.2 do Termo de Referência (0065337875) em desfavor da Empresa GRÁFICA PORTO LTDA - **CNPJ**: 15.539.260/0001-07, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas na ATA de Registro de Preços 267/2023 (0057058617), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.**

Porto Velho, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70552514

Portaria nº 597 de 23 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.059431/2024-49;

Resolve:

Art. 1º **Autorizar** a prorrogação das atividades laborais realizadas em Regime de Trabalho Remoto - Teletrabalho da servidora KETY LIMA PEREIRA, matrícula n. *****334, nos termos do artigo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022 e Resolução n. 4/2025/DETRAN-CONSEDIR, no período de **15/2/2026 a 15/5/2026**, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70451307

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 95/2026/DETRAN-CTECGAB**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo 18/5/2026 a data limite para apresentação de DEFESA.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70481413

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 5206 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56290

Portaria de férias nº 5207 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA DUTRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 28/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56291

Portaria de férias nº 5208 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 24/01/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56292

Portaria de férias nº 5209 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 10/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56293

Portaria de férias nº 5210 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CORREIA DA SILVA**, Iperon - Analista em Previdência, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56294

Portaria de férias nº 5211 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56295

Portaria de férias nº 5212 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ECONOMISTA, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56296

Portaria de férias nº 5213 de 25 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **17/11/2025 a 26/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2026.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC56297

Portaria nº 318 de 24 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.001573/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 09 de março de 2026, da servidora **RUTH DE ABREU SANTOS**, matrícula n. *****424, CPF n. ***175.732-**, ocupante do cargo Assessor VI - CDS 6, na Assessoria de Comunicação - ASCOM, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70495802

Portaria nº 319 de 24 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.001573/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 09 de março de 2026, do servidor **HELOI MARTINS DE SOUSA JUNIOR**, matrícula n. *****432, CPF n. ***352.302-**, ocupante do cargo Assessor V - CDS 5, na Gerência de Contabilidade - GECON, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70496757

Portaria nº 315 de 24 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001297/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 23 de março de 2026, a servidora **CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula n. *****398, CPF n. ***032.882-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária, na Equipe de Averbacões - EQAVERB, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70491926

Portaria nº 316 de 24 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001297/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 23 de março de 2026, a servidora **EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n. *****816, CPF n. ***204.382-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na Equipe de Certidões - EQCERT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70492889

Portaria nº 317 de 24 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001297/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 23 de março de 2026, o servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, matrícula n. *****280, CPF n. ***513.992-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, na Gerência de Previdência - GEPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70493403

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**TERMO ADITIVO****AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021CMR,**

QUE FAZEM ENTRE SI **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A (CMR)** E A EMPRESA **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.563.381/0001-70; representante legal/por procuração, Sr. **CLEBERSON DE OLIVEIRA SANTANA**.

A **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, inscrito no **CPF sob o nº 419.xxx.xxx-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.563.381/0001-70, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, Sr. **CLEBERSON DE OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 628.xxx.xxx-00, doravante designada

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0008.041203/2021-19**, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o **5º Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação**, homologada pela Autoridade Competente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de provedor de Internet via rádio, **Velocidade de 10 MBPS para o escritórios e 3 MBPS para o Pátio) dividido conforme (Escritório 1 - Link de 10mb, Pátio do escritório 1- Link de 3mb e Escritório 2- Link de 10mb)**, para atender as necessidades da Usina de Calcário Félix Fleury em Pimenta Bueno. A empresa deverá garantir Transmissão de dados e voz com baixa perda de sinal e em altíssima velocidade e de forma dedicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total por 12 (doze) meses dos serviços é **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo um valor mensal de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Base Legal: art. 71 Lei Federal nº.: 13.303/2016)

13.1. O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses a contar da data de 24/03/2026**.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR - CNPJ nº 04.471.418/0001-75, Representante: ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente.

Porto Velho-RO, 23 de Março de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUE

Diretor Presidente da CMR

CLEBERSON DE OLIVEIRA SANTANA

Representante Legal

NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

Protocolo 70411896

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 24 de 25 de março de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e demais normativas internas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, portador do CPF nº ***.766.832-**, guarda portuário, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para atuar na função de **Chefe da Guarda Portuária, em caráter de substituição**, durante o período de ausência do titular, o senhor **Ernanes Pinheiro da Costa**, a contar de **25 de março a 15 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 70525514

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Casa de Apoio na cidade de Porto Velho - RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **595/2026**. Valor total de R\$: 102.537,70 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de março de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **10 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO39653

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual conjunto de moto bomba submersa para atender as necessidades do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **662/2026**. Valor total de R\$: 936.934,64 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de março de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **13 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de abril de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO39661

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, dedetização, limpeza de forros e limpeza e higienização de reservatórios de água, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município. Processo Administrativo nº **218/2026**. Valor total de R\$: 303.617,68 (trezentos e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **27 de março de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **14 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de abril de 2026**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO39666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é Aquisição de Veículo Utilitário para Transporte de Passageiros, sendo vencedoras do certame as empresas: TRM NUNES COMERCIO LTDA - 53.175.884/0001-81 no montante de **R\$ 398.700,00** (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

Pimenta Bueno/RO, 25 de março de 2026.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo DO39655

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº000249/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº90034/2024-CINDERONDÔNIA, objeto Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, item 01, empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ/MF sob o nº02.381.253/0001-88, conforme Processo Eletrônico nº286/2026 CONVÊNIO nº7/2026/PGE-DERADM VALOR TOTAL R\$96.104,25 Vale do Paraíso/RO, 24/03/2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
- 2) EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaúlândia/RO.

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1ª e 2ª etapa prorrogados 45 (Trinta) dias a partir 25/03/2026 até 09/05/2026.

DO VALOR E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 8,84% ao contrato, sendo o valor de R\$ 131.532,26 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos.), Do Valor do Contrato: valor inicial R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em razão deste Termo Aditivo e dos anteriores, totaliza

o contrato o valor de R\$ 1.825.470,98 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO39656

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

Exclusiva e Ampla Participação

REPUBLICAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633; Valor estimado: R\$ 225.678,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais); Data da sessão: 14 de Abril de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/03/2026.

Melissa de Cássia Barbieri

Pregoeiro - Port. 306/2025

Protocolo DO39658

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 1416/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo Desfibrilador externo Automático e Dermatoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 135.407,36 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos). Abertura da sessão: 13/04/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 26 de março de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Decreto 66.018/2025

Protocolo DO39659

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/PMV

PROC. ADM. Nº 909/2026/SEMOSP

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 65.901/2025), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2026/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de pista de caminhada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor total estimado R\$ 3.875.383,32 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura:

11/05/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 26 de março de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO39665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Objeto: ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 3857033, PUBLICADO NA AROM NA EDIÇÃO Nº4199, ANO XVII.
ERRATA

Onde se lê:

Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 330.290,00 (trezentos e trinta mil duzentos e vinte e nove reais).

Leia-se:

Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 330.290,00 (trezentos e trinta mil duzentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 25 de março de 2026

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Ges

Protocolo DO39660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17.171/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Ferramentas de Consumo** (Bomba, Marretas e Trena) para atender as necessidades das Secretarias que pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R\$ **R\$ 161.785,03** (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90032/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/03/2026 até às 08h59min do dia 10/04/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de março de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO39684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026

CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 23/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 22/05/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000773.08.02-2024/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39662

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 022/PGM/2025, de 20 de março de 2025

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 20/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): D G DA SILVA NETO- ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 24.686.018/0001-57; Objeto: O acréscimo de 21,57% e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 022/PGM/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID B2.615 - 0002438.01.08-2024; Vigência: 20/09/2026; Valor Acréscimo: R\$ 17.080,80; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclides Gualberto da Silva Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0511/SEMPRE/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública quanto à elaboração de peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e projetos técnicos destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço **DO TIPO:** LOTE **Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici. **VALOR ESTIMADO** R\$ 906.583,32 (Novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 20 de maio de 2026. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **HORÁRIO:** 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Presidente Médici, 26 de março de 2026

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO39672

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 07/2026 PRORROGAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2026. Tipo: Menor Valor Global. Processo Administrativo nº 2329/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Engenharia Clínica, Incluindo Serviço De Gerenciamento De Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva E Calibração, Com Reposição De Peças E Acessórios, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais). A sessão pública anteriormente designada para o dia 13/04/2026, às 09h (horário de Brasília/DF), fica remarçada para o dia 17/04/2026, às 09h (horário de Brasília/DF), em razão da não publicação tempestiva do aviso de licitação nos meios exigidos. O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março de 2026.

Rondnele Souza da Silva
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Protocolo DO39671

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3427/PMJ/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO, MURO E PLAYGROUND DA EMEI TÂNIA BARRETO, MUNICÍPIO DE JARU**. No valor estimado de **R\$ 711.881,64** (setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Início da Sessão Pública: **12 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de março de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO39673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a correção do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2026, Processo n.º 1-0505/2026/SEMAP, cujo objeto é o objetivando a aquisição de implementos agrícolas para a SEMAP, visando sanar erro formal, conforme disposto no Adendo Modificador nº 01, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), no PNCP, no site oficial do Município

(www.cabixi.ro.gov.br), ou mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov ou telefone (69) 3345-2553, ficando designada a nova data da sessão pública para o dia 13 de abril de 2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Cabixi – RO, 26 de março de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO39674

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 18/2025
PROCESSO Nº: 304/2025
CELEBRAÇÃO: 25/03/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa P C Venancio Santos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 46.642.537/0001-56

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOCICLETAS (BIZ) dos - ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no período de garantia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da prefeitura Municipal de Nova União/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2026.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 31.800,00(Trinta e um mil e oitocentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 393/2026 de 24/03/2026.

Nota de Empenho Ordinário Nº 394/2026 de 24/03/2026.

Nova União, 25 de março de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO39678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMAP/2025

PROCESSO: 1-1096/2025
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
LOCADOR: A. SOLEY VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 05.626.705/0001-32.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros pelo período de 12 (doze) meses. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: D6AA3B9D, data de circulação 27/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39679

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMJ/2022

PROCESSO: 1-1887/SEMSAU/2021
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
LOCADOR: MARINA BINDELA, inscrito no CPF nº 004***838-**.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditar o 005/PJM/2022, pelo mesmo período inaugural, de 12 (doze) meses, a contar do dia 08.03.2026, com o término previsto para o dia 08.03.2027, com valor mensal de R\$ 7.334,36 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 88.012,32 (oitenta e oito mil, doze reais e trinta e dois centavos). O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal;

<http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 73C42506, data de circulação 27/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 23 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39680

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 005/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 152/2026, a despesa com “AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”, em favor da empresa: ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.110.685/0001-45, com o valor total homologado de R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Alto Paraíso-RO, 26 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO39681

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 003/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 362/2026, a despesa com “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,” em favor da empresa: MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.756.370/0001-03, com o valor total homologado de R\$ 146.983,92 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Alto Paraíso-RO, 26 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO39682

EXTRATO DA - ARP N.º 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,” no valor total de R\$ 146.983,92 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), A ata na íntegra encontra-se no portal <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:5AA62723 data de circulação 27/03/2026.

Alto Paraíso/RO, 26 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO39683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.02.06-2026/SEMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMUSA. DO OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município via transferência fundo a fundo. CNES: 2808501, conforme necessidades estabelecidas para execução da emenda parlamentar estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 55.446,65 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Dia 31 de março de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo nº 429.02.06-2026/SEMUSA.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 25 de março de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO39687

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/AEFAJAR/2026

CONTRATANTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru

CONTRATADA: Refrisol LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.551.354/0002-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de um forno turbo elétrico industrial e um freezer horizontal.

VALOR: R\$ 15.032,01 (quinze mil e trinta e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Getulio Carvalho de Souza e Cassio Aughusto Guarienti

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39664

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/AEFAJAR/2026

CONTRATANTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru

CONTRATADA: Help Soluções em Tecnologia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.092.672/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 85.888,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ASSINAM: Getulio Carvalho de Souza e Thiago Medeiros de Souza

Getulio Carvalho de Souza

Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39667

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/AEFAJAR/2026

CONTRATANTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru

CONTRATADA: CCR Comercio de gás LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.596.685/0001-13

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de gás de cozinha.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 107 (cento e sete) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: Getulio Carvalho de Souza e Cleberson Carlos dos Reis

Getulio Carvalho de Souza

Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39668

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/AEFAJAR/2026

CONTRATANTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru

CONTRATADA: Autoposto Irmão Leite

CNPJ DA CONTRATADA: 03.754.107/0001-13

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de combustíveis.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 107 (cento e sete) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

ASSINAM: Getulio Carvalho de Souza e Alessandra Silva de Souza

Getulio Carvalho de Souza

Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39669

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

COMUNICADO

RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. O Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, localizada na Rua Paraná - 3205, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, Torna Público à Quem Interessar Possa que a Polícia Militar Mirim, foi beneficiado através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS**, regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, e das demais normas pertinentes, conforme abaixo discriminado. **TERMO DE FOMENTO:** nº 3/2025/**SEAS-GFC** - processo administrativo nº 0005.006534/2025-66. **FOMENTANTE:** ESTADO DE RONDONIA - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS**. **FOMENTADA:** Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO. **REPRESENTANTE:** João Alves Guerra. **OBJETIVO:** aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, com sede na Rua Paraná - 3205, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, com o valor global do ajuste é de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais). A participação financeira da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS** será no aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do Termo de Fomento nº 3/2025/**SEAS-GFC**, constante no processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da **SEAS**. VALOR DA EMENDA FOMENTANTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TOTAL GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Presidente Médici/RO, 23 de março de 2026.

João Alves Guerra
Presidente **POLÍCIA MILITAR MIRIM**

Protocolo DO39676

EDITAL

DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, localizada na Rua Paraná - 3205, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, TÍTULO III, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, CAPÍTULO I, DOS DIREITOS, Art. 17, I, II, III, VII, CAPÍTULO II, DOS DEVERES, III, CAPÍTULO II, DA ASSEMBLEIA GERAL, Art. 25, II, § 1º, § 2º e § 3º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 62(sessenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua Paraná - 3205, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 02(dois) de abril de 2026, em primeira convocação às 16:00 (dezesesseis horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), e em segunda convocação com qualquer número de Associados(a) desde que sejam respeitados, aos menos 30 (trinta) minutos entre uma convocação e outra, com Associados(a) presentes com direito a votar respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Criação da Comissão Especial de Licitação - **CEL** e de Recebimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, objeto do Plano de Trabalho de id. 0067316135, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/**SEAS-GFC** - processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia da **SEAS**. Presidente Médici, Rondônia, 26 de março de 2026.

João Alves Guerra
Presidente **POLÍCIA MILITAR MIRIM**

Protocolo DO39675

AVULSOS**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PANIFICACAO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO****SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO****EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.**

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO** inscrito no CNPJ sob o nº 21.140.067/0001-00, Entidade Sindical devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com o Registro Sindical nº MR043665/2025, por seu presidente COSME BISPO DOS SANTOS, no uso das atribuições estatutárias, Convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, associados quites com as respectivas obrigações sindicais e estatutárias, a participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na data do dia 28 de março de 2026, local: Rua Buenos Aires, nº 1970, bairro Embratel, horário às 09:00 horas em primeira chamada e às 10:00 horas em segunda convocação**, para deliberar e tratar assunto sobre as eleições sindicais do mandato 2026 a 2029.

Da ordem do dia;

- 1) Apreciação e Aprovação de prorrogação de mandato da atual diretoria no prazo de 60 (sessenta dias), a contar a partir do término do mandato.
- 2) Apreciação e aprovação da nomeação da comissão eleitoral que conduzira o pleito.
- 3) Autorização para a atual diretoria na condução das tratativas e negociações coletivas 2026/2027.
- 4) E outros informes.

COSME BISPO DOS SANTOS
Presidente

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMARYA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDFFESPREN

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE